



Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul	4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	7
Prefeitura Municipal de Apiacás	9
Prefeitura Municipal de Araguaiana	10
Prefeitura Municipal de Araguaína	11
Prefeitura Municipal de Araputanga	11
Prefeitura Municipal de Aripuanã	12
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	13
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	14
Prefeitura Municipal de Brasnorte	14
Prefeitura Municipal de Campinápolis	14
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	15
Prefeitura Municipal de Campo Verde	19
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	23
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	28
Prefeitura Municipal de Canarana	35
Prefeitura Municipal de Carlinda	36
Prefeitura Municipal de Castanheira	36
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	36
Prefeitura Municipal de Cláudia	38
Prefeitura Municipal de Cocalinho	56
Prefeitura Municipal de Colniza	59
Prefeitura Municipal de Colíder	63
Prefeitura Municipal de Comodoro	73
Prefeitura Municipal de Confresa	74
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	75
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	77
Prefeitura Municipal de Cuiabá	81
Prefeitura Municipal de Cáceres	82
Prefeitura Municipal de Denise	89
Prefeitura Municipal de Diamantino	91
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	105
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	105
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	106
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	108
Prefeitura Municipal de Guiratinga	109
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	111
Prefeitura Municipal de Itanhangá	114
Prefeitura Municipal de Itiquira	114
Prefeitura Municipal de Jaciara	115
Prefeitura Municipal de Jauru	115
Prefeitura Municipal de Juara	115
Prefeitura Municipal de Juscimeira	121
Prefeitura Municipal de Juína	121
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	205
Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde	205
Prefeitura Municipal de Marcelândia	215
Prefeitura Municipal de Matupá	226

Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	226
Prefeitura Municipal de Nobres	227
Prefeitura Municipal de Nortelândia	228
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	228
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	229
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	235
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	246
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	247
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	249
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	250
Prefeitura Municipal de Nova Mutum	250
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	252
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	253
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	253
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	265
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	266
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	269
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	270
Prefeitura Municipal de Paranatinga	278
Prefeitura Municipal de Paranaíta	279
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	279
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	280
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	291
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	291
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	292
Prefeitura Municipal de Poxoréu	292
Prefeitura Municipal de Querência	293
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	294
Prefeitura Municipal de Rondolândia	294
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	305
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	309
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	309
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	311
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	311
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	314
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	314
Prefeitura Municipal de Sapezal	315
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	315
Prefeitura Municipal de Sinop	316
Prefeitura Municipal de Sorriso	338
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	345
Prefeitura Municipal de São José do Povo	346
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	346
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	346
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	346
Prefeitura Municipal de Tabaporã	347
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	352
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	352
Prefeitura Municipal de Tesouro	354
Prefeitura Municipal de União do Sul	355
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	356
Prefeitura Municipal de Vera	356
Prefeitura Municipal de Vila Rica	357
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	357
Prefeitura Municipal de Água Boa	363

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL
DA REGIÃO SUL****PORTARIA 005.2015 NOMEIA ISRAEL FRANCISCO DOURADO****PORTARIA Nº 005/2015 DE 07 DE ABRIL DE 2015.****NOMEAR O SENHOR ISRAEL FRANCISCO DOURADO PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.**

Fábio Schroeter, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R ESO LVE:

Artigo 1º - Nomear, o **SR ISRAEL FRANCISCO DOURADO**, brasileiro, portador do RG nº 1355661-4 SSP/MT, CPF nº 903.756.291-49, residente e domiciliado à Rua Sebastião Antônio Pereira, Jardim América Campo Verde estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Art. 2º-

É competências do cargo, Fornecer ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal todas as informações que lhe sejam solicitadas; Organizar e gerenciar todos os trabalhos do grupo de apoio administrativo; Responsabilizar pelo funcionamento técnico e administrativo do Consórcio, operacionalizando e assinando os contratos de locação de imóveis; propor ao Conselho deliberativo/diretoria Executiva a requisição de funcionários de empresas públicas e privadas para servirem ao Consórcio; promover e supervisionar a contratação de serviços de terceiros; propor e implementar convênios e demais formas de relacionamento com órgão públicos, empresa privadas e organizações de terceiros setor (ONG's); elaborar semestralmente o relatório de atividades a ser apresentado ao conselho deliberativo, promover ações necessárias à captação de recursos para o Consórcio, autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pelo conselho deliberativo, de acordo com o planejamento aprovado pelo mesmo, movimentar em conjunto com o presidente do Conselho deliberativo, as contas bancárias e o recurso do Consórcio; elaborar a prestação de contas relativas as aplicações dos auxílios e subvenções concedidas as Consórcio, para serem apresentadas pelo Conselho deliberativo ao órgão concessor, após aprovação pelo conselho Fiscal; Autenticar livros de ata e registro do Consórcio, Publicar, anualmente, em jornal o balanço financeiros o Consórcio apreciado pelo Conselho fiscal e aprovado pelo Conselho Deliberativo em Assembléia geral; Referendar o planejamento estratégicos preparado pela coordenação de planejamento da Secretaria Executiva.

¶

Art. 3º- O servidor hora nomeado poderá ser exonerado, quando acontecer a ocorrência de fato que justifique a medida, o que devera ser feito após a apreciação por parte da Assembléia Geral observado o princípios da ampla defesa.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário.

Campo Verde – MT, em 07 de Abril de 2015.

FÁBIO SCHROETER

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

PORTARIA 004.2015 EXONERA GILMAR PRATI**PORTARIA Nº 004/2015 DE 06 DE ABRIL DE 2015.**

EXONERA O SENHOR GILMAR ZITO PRATI DO CARGO QUE RESPONDIA COMO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Fábio Schroeter, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R ESO LVE:

Artigo 1º - Exonerar o

SR GILMAR ZITO PRATI

, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1146194-2 SSP/MT, CPF nº 953.758.131-49, Administrador de Empresas, residente e domiciliado à Av. Florianópolis, nº 312 – Centro em Campo Verde estado de Mato Grosso, onde respondia pelo cargo de Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - o Sr GILMAR ZITO PRATI respondia pelo cargo sem ônus para o CIDESASUL.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Verde – MT, em 06 de Abril de 2015.

FÁBIO SCHROETER

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONTRATO - OBRA/147**

Sétimo termo aditivo ao contrato 147/14

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Contratação de empresa para reforma da feira coberta “Benno Ubaldo Presser” e reforma no hospital municipal “dep. Cacildo Huguene” no município de Alto Araguaia – MT.

Valor: Fica o presente acrescido o valor de R\$ 38.369,85 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) no lote 01 – Reforma da Feira Coberta.

Data: 08/04/2015

Alto Araguaia 08/04/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

**PREVIMAR
PORTARIA N.º 031/2015****PORTARIA N.º 031/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora ROSANIA DA SILVA.”

A **Diretora Executiva do PREVIMAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ALTO ARAGUAIA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15 da Lei Municipal n.º 2.575/2009, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. ROSANIA DA SILVA, efetivo no cargo de CONTINUA, referência “”, nível “”, lotado na SECRETARIA DE EDUCACAO, com vencimentos integrais, a partir de 01 de abril de 2015 e término em 15 de abril de 2015, conforme processo administrativo do PREVIMAR, n.º 2015.05.00691P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ALTO ARAGUAIA - MT, 08/04/2015.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretor Executivo do PREVIMAR

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO CONTRATO - OBRA 040

Contrato 040/2015

Contratada: EDINANE BARROS DUARTE

Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM ASSENTAMENTO DE BLOQUETES NA RUA JOÃO PAULO II NO TRECHO ENTRE AS RUAS ONILDO TAVEIRA E JUDITH ZAIDEN.

Prazo: O prazo do presente contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, extinguindo em 05/09/2015. O prazo para execução dos serviços é de (quatro) semanas a contar da ordem de serviço, prorrogável nos termos da Lei.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Data: 08/04/2015

Alto Araguaia 08/04/2015

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2015 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a Cantora ALINE ROSA para apresentação do show dia **06/09/2015**, onde ficou acertado o cachê de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, por ocasião do XIX Festival Náutico e XVII Festival Cultural, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Araguaia - MT., 07 de Abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-C/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA IRES JOSE MORAIS – ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leuzipe Domingues Gonçalves, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa IRES JOSE MORAIS – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 435.670.291-34, com sede na AV ARLINDA REZENDE AZEVEDO – 975 – CENTRO – CEP 78665-000 – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) WESLEY SOUZA

MORAIS, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 40.506.409-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 221.734.178-27, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço Nº 001-C/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada ser de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Registro de Preços se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços Nº 001/2014. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os produtos oferecidos pelo CONTRATADO são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 25 de Março de 2015 a 24 de Março de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 20 de Março de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IRES JOSE MORAIS – ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

R.G. nº R.G. nº

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1016, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional especial no valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração

01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Função: 06 – Segurança Pública

Sub-Função - 181 – Policiamento

Programa: 0143 – Segurança Pública

Projeto/Atividade: 2.478 – Desenvolvimento das Ações de Segurança3.3.50.41.00.00.999 – Contribuições
R\$ 54.000,00**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0004 – Desenvolvimento de Infraestrutura e Obras

Projeto/Atividade: 1.011 – Canalização e Drenagem de Córrego

Elementos de Despesa:

4.4.90.51.00.00.030– Obras e Instalações.....R\$
54.000,00**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de Abril de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1017, DE 08 DE ABRIL DE 2015.****Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Garças - MT.**

O Sr. **Cezalpino Mendes Teixeira Júnior**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Garças (CONSEG)**Parágrafo Único:** O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Garças prestará serviços de prevenção em segurança pública à sociedade alto-garcense.**Art. 2º:** A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos Termos da Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 03/2009 e Norma Interna nº 17/2011, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Garças, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.**Art. 3º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 08 de Abril de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**SMPG/LICITACAO
DESPACHO****DESPACHO****Processo Pregão nº06/2015.****Assunto: Registro de Preços para contratação de serviços de transporte escolar.**

Ao analisar detidamente os autos, verifica-se que o processo obedeceu os mandamentos legais.

Entretanto, em que pese os custos contratados ficaram dentro dos orçamentos conseguidos pela equipe do Departamento de licitação, observa-se que todas as empresas participantes do certame apresentaram a mesma proposta, mesmo sendo linhas em realidades completamente diferentes, a um custo de R\$5,55(cinco reais e cinquenta e cinco centavos) o quilômetro rodado.

Por diligência própria, verificou-se que há municípios na mesma realidade de Alto Paraguai e que os preços estão bem abaixo.

Desta forma, determino que a Secretaria Municipal de Educação faça contatos com outros municípios para verificar os preços praticados.

Após, retorne-me estes autos para decisão.

Cumpra-se com urgência.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

**SMPLAG/RH
PORTARIA 096/2015****PORTARIA 096/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Sra. **MARCIONE DE OLIVEIRA**, portadora do RG: N° 1122019-8 SSP/MT e CPF: N° 782.405.221-49, para exercer o cargo efetivo de Técnica de Nível Médio – **Técnico de Enfermagem**, 40 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/14, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, N° 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2015 de 09/03/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de Abril de 2015.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 095/2015****PORTARIA 095/2015**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Sra. **MARICLEIA DA COSTA CARVALHO**, portadora do **RG: N° 1854500-9 SSP/MT e CPF: N° 025.912.721-31**, para exercer o cargo efetivo de Técnica de Nível Superior – **Psicóloga**, 40 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/14, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, N° 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2015 de 09/03/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 08 de Abril de 2015.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 094/2015**

PORTARIA 094/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Sra. **REJANE RODRIGUES LEITE**, portadora do **RG: N° 1585320-9 SSP/MT e CPF: N° 730.706.881-87** para exercer o cargo efetivo de Técnica de Nível Superior – **Fisioterapeuta**, 40 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/14, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, N° 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2015 de 09/03/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de Abril de 2015.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 093/2015**

PORTARIA 093/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Art. 1º. – Dar posse a Sra. **MANUELA DE SANDRO NERY FERREIRA** portadora do **RG: N° 1334374-2 SSP/MT e CPF: N° 011.790.431-70** para exercer o cargo efetivo de Técnica de Nível Superior – **Odonatólogo** – Zona Urbana, 40 horas, em caráter de estágio probatório, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme concurso público 001/2014, realizado em 07/12/14, Homologado pelo Decreto Municipal 05/2015 de 29/01/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, ano X, N° 2157 de 03/02/2015 pagina 5, da Associação Mato-grossense dos Municípios, e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2015 de 09/03/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 07 de Abril de 2015.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 091/2015**

PORTARIA 091/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **MARIANNE ALMEIDA DOS REIS**, portadora do RG N° **249.456-50 SSP/MT**, e do CPF N° **055.240.851.40**, do Cargo em Comissão de Orientadora Social junto ao programa **ACESSUAS TRABALHO - DAI** - junto a

Sec. Mun. De Ação Social

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 01 de Abril de 2015.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 087/2015**

PORTARIA 087/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(Três) meses de Licença Especial ao Servidor **ESMERALDO CALIXTO DE SOUZA – Titular do Cargo Efetivo de Motorista**, junto a Secretaria Municipal de

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO

, por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendendo no período de 2005/2010, para gozar a partir de 31/03/2015 a 30/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 31 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2015.**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 008/2014, Dispensa nº 005/2014, Parte: **ESPÓLIO DE ADÃO ALVES DE ABREU**, representado legalmente por sua inventariante, **MARIA RIBEIRO DE ABREU**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 25.357,68**. Vigência: **02/03/2015 à 01/03/2016**.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL**

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – ESTADO DE MATO GROSSO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Macário Subtil de Oliveira, n.º 848, atendendo a Lei n.º 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009 do Ministério da Educação e Instrução Normativa n.º 002/2009/GS/SEDUC/MT realiza chamada pública entre abril a dezembro de 2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a rede de ensino municipal. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 24 de abril de 2015, às 07h00min (horário Mato Grosso).

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2015**

Contrato N° 011/2015, Parte: ROSILENE DA SILVA – MERCEARIA - ME - Valor: R\$ 283.585,60. Vigência: 15/03/2015 a 14/03/2016; Pregão Presencial 05/2014; Objeto: contratação de empresa para fornecimento de carnes e afins para atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2015**

O Prefeito Municipal, Senhor Maurício Joel de Sá, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo como objeto a locação de um imóvel para instalação do Abrigo Municipal. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de ENIO MARTINS DE BORBA e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 08 de abril de 2015. **Maurício Joel de Sá. Prefeito Municipal.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2015**

Ata de Registro de Preços n° 010/2015, Parte: CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA – ME - Valor: R\$ 27.480,00. Vigência: 25/03/2015 a 24/03/2016; Pregão Presencial 03/2015; Objeto: futura e eventual contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte especializada do tipo, “CASA DE APOIO”, exclusivamente com sede na capital do estado de Cuiabá-MT e Goiânia – GO.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2015.**

13º Termo Aditivo do Contrato N° 62/2011, Tomada de Preços n° 07/2011, Parte: **M.A FONTES VANO**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Prazo, Vigência: 22/01/2015 à 22/05/2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2015.**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 007/2014, Dispensa n° 003/2014, Parte: **ROSIMEIRE NOGUEIRA FURTADO**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 3.530,56**. Vigência: 02/03/2015 à 01/05/2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2015.**

6º Termo Aditivo do Contrato N° 194/2013, Convite n° 016/2013, Parte: **AMAZONIA INCORPORAÇÃO E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA-EPP**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Prazo, Vigência: 15/02/2015 à 15/05/2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2015**

Contrato N° 006/2015, Parte: CONSTRUTORA BH LTDA - ME - Valor: R\$ 121.960,00. Vigência: 16/03/2015 a 15/03/2016; Convite 001/2015; Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços (com fornecimento de materiais) de pintura nos prédios municipais.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2015.**

6º Termo Aditivo do Contrato N° 19/2012, Concorrência Pública n° 001/2012, Parte: **CONSFRA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de Valor. Sendo de **R\$ 2.041.596,90**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2015**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 020/2014, Dispensa n° 007/2014, Parte: **SÉRGIO SANTO RUFFO**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 54.702,91**. Vigência: 23/03/2015 à 23/03/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2015.**

5º Termo Aditivo do Contrato N° 19/2012, Concorrência Pública n° 001/2012, Parte: **CONSFRA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Prazo. Vigência: 05/03/2015 à 04/03/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2015**

Contrato N° 005/2015, Parte: JOYCE CAROLINE DA CONCEIÇÃO CONFECÇÕES - EPP - Valor: R\$ 78.100,00. Vigência: 16/03/2015 a 15/03/2016; Pregão Presencial 002/2015; Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para confecção de uniformes escolares.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2015.**

3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços N° 52/2014, Pregão Presencial n° 016/2014, Parte: **PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA EPP**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de Valor. Sendo de **R\$ 36.184,65**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2015.**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 040/2014, Pregão Presencial n° 010/2014, Parte: **POSTO MONTE SINAI LTDA**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R\$ 24.913,39**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2015.**

3º Termo Aditivo do Contrato N° 64/2014, Tomada de Preços N° 06/2014, Parte: M.A. FONTES VANO - ME; O objeto do termo aditivo é supressão de valor. Sendo de **R\$ 8.577,50.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2015**

Contrato N° 008/2015, Parte: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR - ME - Valor: R\$ 29.000,00. Vigência: 25/03/2015 a 24/03/2016; Inexigibilidade 001/2015; Objeto: aquisição de coletânea de produtos pedagógicos "Bebeteca".

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2015.**

2º Termo Aditivo do Contrato N° 040/2014, Pregão Presencial n° 010/2014, Parte: POSTO MONTE SINAI LTDA; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Prazo. Vigência: 10/04/2015 à 10/04/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2015**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 104/2014, Pregão Presencial n° 040/2014, Parte: MAISCOR TINTAS LTDA; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Prazo. Vigência: 11/12/2014 à 12/04/2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2015.**

2º Termo Aditivo do Contrato N° 033/2014, Dispensa n° 012/2014, Parte: NAIR BEUTER THOBER; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 36.759,36.** Vigência: 02/04/2015 à 01/04/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2015**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 011/2014, Dispensa n° 006/2014, Parte: LÚCIA ROWEDER; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 17.258,20.** Vigência: 09/03/2015 à 09/03/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2015**

2º Termo Aditivo do Contrato N° 010/2014, Tomada de Preços n° 01/2014, Parte: CONSTRUTORA BH LTDA - ME; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Prazo. Vigência: 10/03/2015 à 10/09/2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2015**

Contrato N° 012/2015, Parte: TRIVELATO & MAGRI LTDA - Valor: R\$ 177.506,86. Vigência: 16/03/2015 a 15/03/2016; Pregão Presencial 06/2014; Objeto: contratação de empresa para fornecimento de hortifrutigranjeiro para atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2015.**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 001/2014, Tomada de Preços n° 012/2013, Parte: ERON ELETRICIDADE LTDA - ME; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: 04/02/2015 à 04/02/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MARÇO/2015.**

1º Termo Aditivo do Contrato N° 005/2014, Dispensa n° 002/2014, Parte: ANTÔNIO FIORENTIN; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R\$ 25.357,68.** Vigência: 20/02/2015 à 20/02/2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2015**

Ata de Registro de Preços n° 007/2015, Parte: ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME - Valor: R\$ 90.000,00 Vigência: 17/03/2015 a 16/03/2016; Adesão de Pregão Presencial 014/2014; Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de relógio ponto eletrônico, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Alto Taquari-MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2015**

Ata de Registro de Preços n° 004/2015, Parte: ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP - Valor: R\$ 21.122,40. Vigência: 13/03/2015 a 12/03/2016; Pregão Presencial 01/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o hospital municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2015**

Ata de Registro de Preços n° 003/2015, Parte: VL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - Valor: R\$ 4.454,50. Vigência: 13/03/2015 a 12/03/2016; Pregão Presencial 01/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender o hospital municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2015**

Ata de Registro de Preços n° 009/2015, Parte: L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM – EPP - Valor: R\$ 27.500,00. Vigência: 25/03/2015 a 24/03/2016; Pregão Presencial 03/2015; Objeto: futura e eventual contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte especializada do tipo, "CASA DE APOIO", exclusivamente com sede na capital do estado de Cuiabá-MT e Goiânia – GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 017/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2015

RETIFICA A DATA DE ABERTURA

Processo Licitatório: 020/2015.

Pregão Presencial: 017/2015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E DE USO CONTINUO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS..

Retifica a data de abertura do Pregão Presencial 017/2015 para o dia 23/04/2015 às 08h para a abertura e julgamento do referido processo licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 06 DE MARÇO DE 2015.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 06 de Março de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DERCI LUIZ DOS SANTOS	568.925.439-87	9773/00027/2014
AGROPECUARIA UNIDOS LTDA	05.689.694/0001-30	9773/00081/2014

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ADALTO JOSÉ ZAGO Matrícula: 00001376

Cargo/Portaria de Nomeação nº : PREFEITO MUNICIPAL Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

06/03/2015

21/03/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 705/2015.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Exonerada a Sra. **VALDELICE ALVES PEREIRA DE BRITO**, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 09 de Abril de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 665/2015 ARAGUAIANA, 08 DE ABRIL DE 2015.**

“Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente, e dá outras providências.”

O Exmº **Sr. JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), com base no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, com as seguintes classificações:

ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002 – 10.301.0075. 1064 – Aquis. de Equipamento e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos (114)

ORGÃO 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.002 – 08.244.0003.2081 – Manutenção do Fundo Mun. do Idoso

3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo.....
.....R\$ 2.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Serv. Pessoa Física.....
.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Mat. Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos (100)

Total
.....R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para atender a despesa criada no artigo anterior, serão utilizados recursos do Orçamento Programa a título de redução de dotação conforme especifica a seguir:

09.01.2062.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$
.....35.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a inclusão da despesa nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA, bem como atualização de anexos, conforme LC nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a partir de 02 de Março de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 08 de abril de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO N° 003/2015**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 003/2015

A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT Torna Público aos interessados o **Resultado da Licitação** realizada na Modalidade de **Pregão Presencial N.º 003/2015** para Registro de Preços, tendo como objetivo: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS, ELETRODO-**

MÉSTICO, INFORMÁTICA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA - MT. Em Abertura realizada no dia **06/04/2015** às **08:00**. Empresas Vencedoras: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI e STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME.

Araguaiana – MT, 08 de Abril de 2015. Márcia Cristina Fernandes Corrêa - Pregoeira de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO GOVERNAMENTAL Nº 02/2015

ATO GOVERNAMENTAL Nº 02/2015 “Dispõe sobre revogação de portarias nºs 102 e 103/2009 de 02/09/2009 e 08/10/2009, respectivamente”

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação no Mural da Prefeitura Municipal das Portarias nº 102 e 103/2009 de 02/09/2009 e 08/10/2009, respectivamente e;

CONSIDERANDO o Parecer nº 10/2015 do Procurador Jurídico Municipal;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo:

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação no mural da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT das portarias nºs 102 e 103/2009 de 02/09/2009 e 08/10/2009, respectivamente.

Araguaiana, 26 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 REGISTRO DE PREÇOS – MÃO DE OBRA MECÂNICA

A Prefeitura Municipal de Araguaína – MT torna pública que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **visando à aquisição de Serviços de Mão de Obra Mecânica** em Veículos leves, Veículos Pesados, Máquinas Pesadas e Caminhões, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 - Centro, até o dia **22/04/2015 às 15h30min** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitação todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguaína - MT, 09 De Abril de 2015.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS – 002/2015

REGISTRO DE PREÇOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O Município de Araguaína – MT torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial n.º 02/2015

que tem por objetivo: o REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, frios, verduras, pães, para serem usados pelas secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo do edital. As documentações e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Bahia, 430, centro, Araguaína – MT, no dia 22/04/2015, às 14H00min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certame, conforme lei n.º 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguaína - MT, 07 de abril de 2015.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 002/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 002/2015

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lide, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Limiro Rosa Pereira, inscrita no C.N.P.J sob Nº.15.023.682/0001-25, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **TONY FABRICIO LARRANHAGAS MAMEDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1041354-5 SSP/MT, CPF Nº 842.950.401-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADO: DIDMO RANDERSON COSTA FERNANDES,

com sede na Rua Washington Luiz, nº 355, Bairro JD. Primavera, Araputanga/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 16534674/0001-06, doravante denominado **CONTRATADO**.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção, modernização, alimentação e acompanhamento do site da Câmara Municipal de Araputanga MT: www.camaradeaputanga.com.br, com inclusão das matérias concernentes aos atos e fatos legislativos, administrativos e contábeis da Câmara Municipal de Araputanga MT, bem como de outras matérias de interesse público, visando principalmente atender a ampla publicidade conforme a Lei n. 12.527/2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Dotação: (11) 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00.00.00

Valor Global do Contrato: R\$ 6.000,00

Quantidade de Parcelas: 08 Parcelas

Valor das Parcelas: Conforme Serviços Executados

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 31/12/2015.

Data do Contrato: 08/04/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 49/2015 LICENÇA PARTICULAR

Dispõe sobre Concessão de Licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 99º, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), a servidora DAIANE PEREIRA LEITE COSTA.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Para Tratar de Assuntos Particulares, nos termos do Art. 99, do Regime Jurídico Único (Lei Nº 135/92), ao servidor DAIANE PEREIRA LEITE COSTA, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, "B/02", por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.766/2015

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **VALTAIR DA SILVA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 394.128 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 390.477.252-04, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 03/04/2015 a 02/07/2015, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.765/2015

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 81, inciso III da Lei Orgânica Municipal, no artigo 55 da Lei Complementar nº. 001/1999 e nas Leis Complementar 95 e 96/2014.

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº. 27/2007, artigo 3º da Lei Complementar nº. 31/2008, e conforme dispõe os artigos 1º e 5º do Decreto nº. 1.389/2008:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **PROMOVIDO** o servidor público municipal, devidamente aprovado na Avaliação de Desempenho Anual referente ao Quinquênio 2010 a 2015, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 001/1999, nas Leis Complementar 95 e 96/2014 e conforme dispõe o Decreto nº 1.389/2008:

Secretaria Municipal de Saúde			
Nome do Servidor	Cargo	Situação da avaliação	Nº de Ref.
Edson José Pinheiro da Silva	Agente Administrativo	Aprovado	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.764/2015

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
ANA LUISA GALVAN ANACLETO	14/03/2012	2949	FISIOTERAPEUTA XIII	SEMUSA
JOSIMAR ANGELO DE LANES	01/04/2012	2972	VIGIA	SEMTUR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.763/2015

INFORMAR OS SERVIDORES COM DIREITO A DISPENSA DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.544/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

INFORMAR, que os servidores abaixo relacionados, adquiriram direito a dispensa de suas atividades laborais, tendo em vista participação na realização do concurso público municipal nº 001/2015:

Servidores com direito a 02 (dois) dias de Dispensa:

01. Acir do Amaral 02. Adelina Aparecida Mazurek 03. Ademir de Almeida 04. Aderivaldo Francisco Motta 05. Alessandra Andrade da Silva 06. Alex Sandro Soares da Silva 07. Alexandra Maria da Rosa 08. Alexandro Rodrigues dos Santos 09. Alextania Piran 10. Alvanir Magalhães da Costa 11. Alzirinha Cristina da Rosa 12. Ana Tedesco 13. Anátide Miranda 14. Antonieta Varaschin 15. Antonio Cesar de Castro 16. Antonio Laércio Duarte da Silva 17. Aparecida da Silva Caetano 18. Aparecida de Oliveira Cotrim 19. Celestino Batista Panho 20. Celio Vasconcelos Assunção 21. Cely Carvalho Ben 22. Cleberson Lazarotto 23. Cleiton Jose Fernandes Beato 24. Dalgisa Prates Silveira 25. Doreni Francisca Pereira 26. Edileuza Pereira Correa 27. Edir Volnei Tischer 28. Edson José Pinheiro da Silva 29. Edson Prates Lemes 30. Elenil Campos Benevides 31. Elias Leandro Ferreira da Silva 32. Elisane Merizio Jorge 33. Enidelce Merizio Jorge 34. Flavia Grazielle Oliani Menezes 35. Gema de Lurdes Galvan 36. Geraldo Lara da Silva 37. Gevanyldo de Almeida 38. Gislene Nunes de Sá 39. Ivonete Aparecida da Silva 40. Ivonete Lazarotto 41. Janes Almeida Dias 42. Janisley Pereira de Souza 43. João Paulo Assumpção Reatti 44. Joaquim Oliveira Silva 45. Jocelaine de Fátima Alves Paes 46. Jonas Francisco Fortunato 47. José Valber Alves Pereira 48. Karin Rodrigues dos Santos 49. Lindete Pinheiro Arruda de Andrade 50. Líria Cristiane Domingos Alves 51. Luciene Moraes Paulo Coradini 52. Luciene Souza da Silva 53. Magda Cristina Eichenberg de Vargas 54. Marcia Aparecida Thomazi 55. Marcia Nunes Barbosa 56. Marcia Tatiana Fischer 57. Marcos Reis Stefanelo 58. Maria do Carmo R. de Souza 59. Maria Feitosa Batista 60. Maria Gorette Côgo da Silva 61. Maria Osmarina Sombra Verissimo 62. Marise Raffler da Silva 63. Maristela Miranda Paes 64. Mauro Aparecido da Silva de Jesus 65. Milene Gomes Henrique 66. Neli Maria Cardoso da Silva 67. Noeli Aparecida da Silva 68. Odair Alves Chaves 69. Osneide Zeferino Panho 70. Patricia Cesario Sabino 71. Paulo Varanda Linhares 72. Percio Istone Gonçalves Santos 73. Regina Lúcia Hubner 74. Reginaldo Gonçalves Ramos 75. Rosalia Bueno M de Lima 76. Rosana do Rosario C. Oliveira 77. Rosane Salete Casagrande Tedesco 78. Rosineia Ferreira da Silva 79. Sandra Aparecida de Avila Tischer 80. Sandra Regina da Silva Araújo 81. Saula Cristina Pires da Silva 82. Sidinéia Furlan Barbosa Lacerda 83. Silvalane Marques Martins 84. Silvia Esteves Grapiuna 85. Sirleia Leandro de Sousa 86. Taiane Oliveira de Souza 87. Thamys Alexandre Xavier de Andrade 88. Thiago Regis Lima 89. Valdeneia Dantas Jales Santos 90. Valdir Francisco Pacito Xavier 91. Vera Lucia das Dores 92. Wanderleia Bruno 93. Wasco Miguel Rodrigues de Souza

Servidores com direito a 01 (um) dia de Dispensa:

01. Edivaldo Onofre dos Santos 02. Edvaldo Nogueira dos Reis 03. Eunice Teste de Oliveira 04. Everton Ricardo Fortunato 05. Lucineia Alves da Silva 06. Neiber Staut de Carvalho 07. Neide Staut de Carvalho Silva 08. Nelcide Marques Correa 09. Sueli de Fatima Lopes Rodrigues do Nascimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 014/2015

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 001/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 09/04/2015, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação as candidatas deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 de abril de 2015.

Registre-se e Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE CONSELVAN – LINGUA PORTUGUESA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
109/2015	NOEMIA FERREIRA DA SILVA LISBOA	617.049.032-20	803725 SESP/RO	LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 013/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ALINE FONSECA DE CAMPOS-ME., devidamente inscrita no CNPJ nº 16.804.120/0001-81.

Objeto: O presente termo, tem por objeto a contratação de empresa especializada em material permanente RELOGIO PONTO ELETRONICO para atender as necessidades das Secretarias do Município de Barra do Bugres/MT.

Valor: Valor global de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais)

Processo Licitatório: Adesão a ata de Registro de Preço 010/2014 oriunda do Pregão Presencial 04/2014 do Município de Itiquira – MT.

Dotação Orçamentária: 06.001.0.0.04.122.3010.1.038-4.4.90.52.00.00 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.001.0.0.04.122.5040.2.019-4.4.90.52.00.00 – Manutenção da Sec. De Educação, Cultura e Desporto

08.001.0.0.12.364.5040.2.031-4.4.90.52.00.00 – Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB

08.002.0.0.12.361.5010.2.025-4.4.90.52.00.00 – Manutenção do Ensino Fundamental

08.002.0.0.12.365.5020.2.026-4.4.90.52.00.00 – Manutenção da Educação Infantil

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.001.0.0.10.122.6080.2.094-4.4.90.52.00.00 – Manutenção da Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.0.0.08.244.6110.2.033-4.4.90.52.00.00 – Manutenção da Sec. De Desenvolvimento Social e Trabalho

10.002.0.0.08.243.3010.2.047-4.4.90.52.00.00 – Manutenção do Conselho Tutelar

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.001.0.0.04.122.3010.1.003-4.4.90.52.00.00 – Aquisição de Veículos e Equipamentos

12.004.0.0.04.122.3040.2.059-4.4.90.52.00.00 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAE.

Vigência: 06/03/2015 até 04/06/2015.

Responsável Jurídico: ANTÔNIO CARLOS RUFINO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, inscrita no CNPJ nº 03.439.239/0001-50, NOTIFICA o servidor EDMAR RODRIGUES SOUZA JÚNIOR, com lotação no Gabinete do Prefeito, a comparecer nesta Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Administração, no horário normal de expediente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de abandono de emprego, conforme dispõe o Art. 149, inciso II, do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Barra do Garças/MT., 31 de março de 2015.

MARCELO CHIAVAGATTI FRANCISQUELLI

Secretário Mun. de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 015/2015/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 015/2015. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Data da sessão pública: **23/04/2015 às 08 horas 30 minutos** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 07/04/2015.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 016/2015. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET NAS UNIDADES ESCOLARES DOS DISTRITOS E NA SEDE DO MUNICÍPIO E CRECHES MUNICIPAIS.** Data da sessão pública: **23/04/2015 às 14 horas** (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 07/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE AVISO TOMADA DE PREÇOS N. 002/2015

Aviso de Licitação Modalidade: Tomada de Preços n. 002/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, situada na Rua Curitiba, nº 1080 – Centro, faz saber que se encontra aberta a Tomada de Preços, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo “**Menor Preço Global**”, com o objetivo de contratar contratação de empresa especializada para execução Construção de Praça da Praça Sinop, conforme Cronograma Físico Financeiro da Execução da Obra, que faz parte integrante deste Edital e em atendimento ao Convênio Termo de Convênio nº 051/2012/Secretaria de Estado das Cidades/Município de Brasnorte. O edital completo poderá ser no Paço Municipal sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066-3592-3200 ou site: www.brasnorte.mt.gov.br.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 15:00 h do dia 27 de Abril de 2015, no Paço Municipal no endereço acima citado.

Brasnorte - MT, 07 de Abril de 2015.

Cristiane Gemmi

Presidente da CPL

PREFEITURA DE BRASNORTE AVISO PREGÃO 019/2015

Aviso de Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que se encontra aberta o Pregão Presencial nº 019/2015, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, no Tipo “**Menor Preço por item**” para a Aquisição de Patrulha Mecanizada em atendimento ao Contrato de Repasse n. 1019066-67/MDA/Caixa Econômica Federal e o Município de Brasnorte-MT.

Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e de Proposta deverão ser entregues às 08:00 horas do dia 29 de Abril de 2015, no Paço Municipal localizada a Rua Curitiba, nº 1080 – Brasnorte-MT, no setor de Licitação.

O Edital completo poderá ser adquirido durante o horário normal de expediente

Brasnorte-MT, 08 de Abril de 2015.

Donizete Alves de Souza

Pregoeiro

PREFEITURA DE BRASNORTE CONTRATO N.º 028/2015

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção do Pré Moldado da Garagem Municipal.

VALOR: R\$ 84.700,00

EXECUÇÃO: 06/06/2015

VIGÊNCIA: 05/08/2015

DATA: 08/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 01 DE ABRIL DE 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 057 DE 01 DE ABRIL DE 2015

Altera o dispositivo na Lei Complementar Nº 055/2014 – PCCS dos Servidores da Câmara Municipal.

O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescentar-se-á na Tabela 2 dos cargos de provimento efetivo o seguinte cargo e atribuições:

Agente de Limpeza Atividades relacionadas com serviços gerais, compreendendo os serviços de copa, cozinha, conservação e limpeza. Preparar café, leite, sucos. Manter a recepção e o Gabinete da Presidência abastecido com água, balas e biscoitos. Manter limpas e em perfeitas condições de higiene todas as dependências e objetos da Câmara Municipal. Executar outras atividades correlatas.

Art. 2º - Acrescentar-se-á às atribuições do cargo de Assistente Administrativo as seguintes atividades:

Assistente Administrativo (...)Atendimento ao público. Atender ligações e transferi-las aos setores solicitados. Receber e protocolar documentos internos e externos e dar o devido destino. Auxiliar na entrega de documentos para os Vereadores. Auxiliar no recolhimento de assinaturas de Vereadores em documentos de interesse da Câmara Municipal. Auxiliar administrativamente o Secretário de Administração em que for solicitado e for correlato com suas funções.

Art. 3º - O art. 31 da Lei Complementar nº 55/2014 passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 31 – A Revisão Geral Anual será aplicada aos subsídios dos Vereadores, respeitada a Lei nº 1.083/2014, e aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e ocorrerá sempre no dia 31 de março, através de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, apurando-se as perdas inflacionárias ocorridas no período de 1º de Abril do ano anterior até a data fixada neste artigo.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Campinápolis – MT, 01 de Abril de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 097/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

CONTRATADA: RANK CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1 - acréscimo de serviços não contemplados pela planilha original da obra. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias, conforme o Cronograma Físico – Financeiro;

2 - alterar a Cláusula Oitava – Do Preço e Da Forma de Pagamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia global de R\$ 130.612,24 (cento e trinta mil seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos). **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e RANK CONSTRUTORA LTDA – por parte da contratada.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 6.099 DE 06 DE ABRIL DE 2015

PORTARIA Nº 6.099 DE 06 DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA

MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as disposições anotadas no Artigo 3º do decreto 2179/2013.

RESOLVE

Art. 1º –

Nomear os Membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

- a) JEAN FARIA – Secretário Executivo.
- b) RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS – Secretaria.
- c) PAULO RIBEIRO DA SILVA – Setor Técnico.
- d) IVANILDO CESAR TIETE RODRIGUES – Conselho Municipal.
- e) JANDER JOSÉ QUEIROZ FRANCO – Setor Operativo.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 06 de Abril 2015

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA *EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.001/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecís/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecís – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos, no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecís, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)Parágrafo Único -Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto

e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.001/2015

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO LOTE	QUADRA	LOTE	BAIRRO
GIDASIO RODR.DO NASCIMENTO.	RUA CAMBARA	0006	011	JD. ALVORADA
NELSON LOURENA NEIA JUNIOR.	RUA CAMBARA	0007	015	JD. ALVORADA
LUCIMARA HEL. DE LIMA E SILVA.	RUA CAMBARA	0007	017	JD. ALVORADA
CESAR ANT. FAVERO JUNIOR.	RUA ANDIROBA	0007	021	JD. ALVORADA
CLAUDIO JOÃO CADO.	AV. JEQUITIBA	0007	033	JD. ALVORADA
MARLENE FERREIRA DA SILVA.	RUA ANDIROBA	0012	01A	JD. ALVORADA
AUGUSTO TEIX. DE QUADROS.	AV. BRASIL	0012	021	JD. ALVORADA
MARCELO CAMPOS MARTINS.	AV. BRASIL	0012	023	JD. ALVORADA
MARCELO CAMPOS MARTINS.	AV. BRASIL	0012	024	JD. ALVORADA
EMILIO TEIXEIRA BELAI.	AV MATO GROSSO	0033	029	JD. ALVORADA
EMILIO TEIXEIRA BELAI.	AV MATO GROSSO	0034	023	JD. ALVORADA
EMILIO TEIXEIRA BELAI.	RUA CEREJEIRA	0034	008	JD. ALVORADA
LURDES MACIEL DOS SANTOS	RUA CERELEIRA	0034	009	JD. ALVORADA
ROBERSON MAXIMO FIM.	RUA ROBERTO C. BROLIO	0225	017	NOSSA SRA APA-RECIDA
CARLOS FREDERICO CAPPELLARI.	RUA CAMBARA	0003	019	JD. ALVORADA
ANGELO MOREIRA ANDRADE E SALETE FAUSTO DE ANDRADE	RUA JUSCELINO KUBITSCHKE	0051	003	JARDIM OLENKA
JOÃO ROBERTO MARTINS VIEIRA.	RUA JUSCELINO KUBITSCHKE	0051	002	JARDIM OLENKA

SEBASTIÃO VIANA.	AV MATO GROSSO	0041	04A	JD. ALVORADA
MORANDINI E ROTTA LTDA.	AV. BRASIL	0026	001	CENTRO
MORANDINI E ROTTA LTDA.	RUA SÃO PAULO	0026	016	CENTRO

Evanete Staiger de Oliveira.

Secretária Mun. de Saúde

Cirdirlei Felipe

Diretor de Depart. de Vigilância Sanitária

*Republicado para correção

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 178/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora LUCIMAR HELENA DE LIMA E SILVA CPF: 551.331.181-04, a **efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade**, situada à Rua Cambará – Jardim Alvorada - quadra 07 lote 18, neste Município, *no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação*, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.(...)Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º.Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis

criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. de Arruda

Agente Fiscal Sanitário

Rogério dos Santos de Souza

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 179, DE 7 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, *Considerando* o disposto no art. 200 e 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando a Portaria nº 066 de 9 de fevereiro de 2015,

Considerando a solicitação do Ofício nº 005/2015 – C.P.A.D. Nº 004/2015,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. PRORROGAR, por igual período, o prazo de vigência do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2015, instaurado através da Portaria nº 066, de 9 de fevereiro de 2015, nos termos da Lei Municipal nº 1.130/2006.

2. O período da nova vigência tem seu início em 10 de abril de 2015 e término em 09 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 174, DE 1º DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 007/2015 – Concurso Público nº 001/2012,

Considerando o Memorando RH nº 79-04/2015, proveniente da Coordenação de Recursos Humanos, em 1º de abril de 2015,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora MICHELLI DE OLIVEIRA GOU-LARTE, portadora do RG nº 1604877-6 SSP/MT e CPF nº 023.546.341-88 para ocupar o cargo de Agente Administrativo, Especialidade Agente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Em virtude de gozo de licença maternidade a referida servidora dará início as suas atividades funcionais a partir de 1º de julho de 2015, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.130/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 180, DE 7 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **CLESIA BEZERRA LIMA**, portadora do RG nº. 1784528 – 9 SSP/MT e CPF nº. 009.522.131 – 09, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2015 PREGÃO: Nº 038/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JOÃO PATRICIO DO CARMO

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de construção para atender a reforma de pontes e manutenção e reforma dos gabiões.

Item	Cod. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	34846	160,00	KG.	PREGO 25 X 72	BELGO	11,00	1.760,00
4	4595	400,00	UNID.	PORCA 5/16"	WORKER	0,08	32,00
5	34866	800,00	UNID.	ARRUELA 5/16 X 65	WORKER	0,06	48,00
6	34865	350,00	UNID.	BARRA FERRO ROSCA 3/4	CISER	18,45	6.457,50
7	34864	1.000,00	UNID.	PORCA 3/4	CISER	0,59	590,00
8	34863	1.000,00	UNID.	ARRUELA 3/4 X 65	WORKER	0,30	300,00
9	34848	80,00	UNID.	TELA FIO 16 1,20 METROS DE ALTURA ROLO COM 50 METROS	BELGO	319,00	25.520,00
10	9048	5,00	UNID.	ARAME LISO ROLO COM 1000 METROS	BELGO	380,00	1.900,00
11	34849	600,00	M2	TELA FIO 4.2MM	BELGO	12,47	7.482,00
12	34850	10,00	UNID.	TELA ALAMBRADO 01 METRO DE ALTURA ROLO COM 25 METROS	MERCADO DAS TELAS	420,00	4.200,00

Totalizando o valor de R\$ 48.289,50 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 178, DE 7 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, *Considerando* o disposto no art. 200 e 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando a Portaria nº 064 de 9 de fevereiro de 2015,

Considerando a solicitação do Ofício nº 008/2015 – C.P.A.D. Nº 002/2015,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. PRORROGAR, por igual período, o prazo de vigência do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2015, instaurado através da Portaria nº 064, de 9 de fevereiro de 2015, nos termos da Lei Municipal nº 1.130/2006.

2. O período da nova vigência tem seu início em 10 de abril de 2015 e término em 09 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 059/2015

ABERTURA: 23 de abril de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 23 de abril de 2015 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pó de pedra, pedra brita e pedrisco para atender a Secretaria de Infraestrutura.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis

MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de abril de 2015.

Pablo Marcello Borges Carpinetti

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2015

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
31º	ALESSANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de abril de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 026/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 026/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT: MS MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 02.523.159/0001-16, foi vencedora dos lotes 01,02,03,04 e 05 com o valor total de R\$ 450.300,00 (quatrocentos e cinquenta mil e trezentos reais) e NOVA CONCÓRDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 16.492.536/0001-01, foi a vencedora do lote 06 com o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Campo Verde, 08 de abril de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

RESOLUÇÃO Nº 19/2015 DE 01 DE ABRIL 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 1.236/2006 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 01 de Abril de 2015;

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
- Lei Municipal 1.236 de 22 de Dezembro de 2006- que dispõe sobre o FMDCA, e outros;
- Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010.
- Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 01 de Abril 2015 na Ata nº 23/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Colaborar e participar da “CAMPAÑA CAMPO VERDE FAZ BONITO” que será realizada por toda a Rede de Proteção – CREAS, CRAS, Conselho Tutelar, CMDCA, Abrigo Institucional, através de Apoio Administrativo e na aquisição de todo o material necessários para a realização da Campanha através do FMDCA.

Art. 2º - Contratar empresa para a Elaboração do “PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO”, Art. 7º da Lei Federal 12.594/2012, que será pago com recurso do FMDCA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Verde, 01 de Abril de 2015.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.071, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE A EFETUAR DOAÇÃO DE UMA CAMINHONETE AO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Campo Verde a efetuar a doação de um veículo Caminhonete Nissan Frontier Svatk 4x2 2014/2015 Motor 2.5 diesel da cor prata RENAVAL 1028459332 Chassis 94DVC GD40FJ483C, ao Poder Executivo Municipal, sem qualquer ônus, conforme especificações do relatório de patrimônio, anexo.

Art. 2º - O Bem descrito no artigo anterior será doado ao Executivo Municipal de Campo Verde-MT, sendo que esta Casa de Leis sugere a destinação do referido veículo, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 3º - Ao efetuar a doação, o Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Controle de Patrimônio para a baixa em seu registro e valor, sob pena de responder aos artigos 6º e 7º do Decreto Legislativo nº 026/96, de 30 de outubro de 1996.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 236/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº. 1044/2005, de 02 de junho de 2005.

Considerando a resolução de nº. 03/2015 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Campo Verde;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, a realizar-se de 18 a 19 de junho de 2015, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Campo Verde. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde.

ARTIGO 2º

- A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS.

ARTIGO 3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, ao 01 dia do mês de Abril de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.072, DE 07 DE ABRIL DE 2015.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OFERECER GARANTIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da CAIXA ECONOMICA FEDERAL e as condições específicas.

Parágrafo único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE, na modalidade de pavimentação e qualificação de vias urbanas do Município de Campo Verde, conforme Carta Consulta nº 002093.02.86/2013-44, para Pavimentação e Drenagem de vias Urbanas no Município de Campo Verde, Vias Adjacentes e Vias de Acesso do Bairro São Miguel.

Art. 2º. - Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Campo Verde, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação do Município - FPM.

Parágrafo primeiro – O valor da contrapartida do Município de Campo Verde comprometida com a presente operação de crédito será no importe de R\$664.969,81 (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), de acordo com cronograma de execução financeira e desembolso.

Parágrafo segundo - A taxa nominal de juros das operações de empréstimos autorizadas por este lei, no âmbito do PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE é de até 6% (seis por cento) ao ano, pagos mensalmente nas fases de carência e amortização.

Parágrafo terceiro - O prazo de carência do financiamento é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, tendo o desembolso início em junho do corrente ano, mediante aprovação do projeto, com prazo de amortização de 0 (zero) a 240 (duzentos e quarenta) meses.

Art. 3º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal - CEF autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município,

os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Caixa Econômica Federal.

Parágrafo segundo – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º. O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
ESTADO DE MATO GROSSO**

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES

RESOLUÇÃO Nº 18/2015 DE 01 DE ABRIL 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 1.236/2006 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 01 de Abril de 2015;

CONSIDERANDO:

- O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90;
- Lei Municipal 1.236 de 22 de Dezembro de 2006- que dispõe sobre o CMDCA, e outros;
- Resolução do Conanda nº 137 de 21 de Janeiro de 2010.
- Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 01 de Abril 2015 na Ata nº 23/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **PROJETO CONVIVÊNCIA POSITIVA**, apresentado pela Diocese Paróquia São Cristóvão CNPJ 20.986.630/0010-85(Filial) e o Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente de Campo Verde no valor de R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil, e Oitocentos Reais) para despesas correntes.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Campo Verde, 01 de Abril de 2015.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 251/2015**

PORTARIA Nº 251/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

NOMEIA O SENHOR EVERTON CRISTOVÃO DE ARAUJO CHAGAS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE OFICINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 252/2015**

PORTARIA Nº 252/2015, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

NOMEIA A SENHORA CLARICE MOREIRA BERNARDES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 250/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015.**

NOMEIA A SERVIDORA CLEONICE VOOS KUMBIER PARA SER RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO CONTRATO 001/2015, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora CLEONICE VOOS KUMBIER, para ser responsável pelo controle e acompanhamento do contrato 001/2015, firmado com BANCO DO BRASIL S.A, aos quais deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes para atesto, ciência ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento integral das cláusulas contratadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Abril de 2015.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GILMAR ZITO PRATI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO**

AVISO DE PREGÃO**SEGUNDA CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA SOLDÁVEL**, na modalidade pregão (presencial) nº **023/2015**, no dia **24 de ABRIL de 2015, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 08 de Abril de 2015.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 044/2013, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA
ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA REAL LTDA ME.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de 21.360,19 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais e dezenove centavos).

Data de assinatura: 05 de janeiro de 2015.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 028/2015**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público o resultado do PREGÃO Nº 026/2015 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES ABC, EXTINTORES ABC E ACESSÓRIOS PARA LINHA AUTOMOTIVA: T RODRIGUES E CIA LTDA ME, CNPJ 10.239.673/0001-52, foi vencedora do lote 03 com o valor de R\$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais). Os lotes 01 e 02 resultaram em fracassados. Campo Verde, 08 de abril de 2015. Leila Gubert – Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 0006/2015.**

Título:

Notificação nº 0006/2015.

Texto:**NOTIFICAÇÃO****Notificação nº 0006/2015.**

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRIBUINTE/NOTIFICADO (A)	
Nome/Razão Social: SALETE MOURA SOUTES	
Endereço: RUA SANTA TERESA	Número: 171
Complemento:	Bairro: JUPIARA
Cidade: CAMPO VERDE/MT	CEP: 78.840-000
DADOS DO IMÓVEL/NOTIFICADO	
RUA /AV: Q 38 L 08	

Bairro: JUPIARA CIDADE: CAMPO VERDE/MT

NOTIFICAÇÃO

Fica o contribuinte supra identificado, NOTIFICADO para que, a partir da ciência desta notificação, cumpra com sua obrigação de fazer, insculpida na norma legal abaixo discriminada, no prazo de 15 (QUINZE DIAS) dias, sob pena de incidência na infração abaixo descrita.

INFRAÇÃO:**TERRENO COM VEGETAÇÃO ALTA.**

Efetuar a limpeza do terreno citado

DISPOSITIVO LEGAL:

Lei complementar nº 018/2009, que altera o Art. 26 da lei complementar nº 001/94 que diz:

"É proibido nos Logradouros Públicos":

XXVII – Manter terrenos com vegetação alta e ou água estagnada.

Pena - Multa de 05 (cinco) UPF/MT. Valor da UPF/MT referente o mês vigente.

Parágrafo único – os terrenos baldios deverão ser periodicamente limpos, sob pena de o município efetuar os devidos serviços e lançar as despesas dos mesmos em débito do contribuinte, além da multa prevista neste inciso.

DADOS DA NOTIFICAÇÃO

Local: Campo Verde

Data: 08/04/2015

Hora:

Nome do agente: Benedito M- Santos

Matrícula: 4334

Assinatura:

DADOS DO RECEBIMENTO

Declaro que recebi esta notificação em ____/____/_____, estando ciente, e assinando a Assinatura do (a) contribuinte, representante legal ou preposto: de seu conteúdo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 20/2015 DE 08 DE ABRIL 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 1.236/2006 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 08 de Abril de 2015;

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de Dezembro de 2006- que dispõe sobre o FMDCA, e outros; Resolução do Conanda nº 170 de 10 de Dezembro de 2014; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 08 de Abril 2015 na Ata nº 24/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o mandato 2016/2019, conforme abaixo.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

JULIANA RAQUEL TREVISOL, RG n.º, inscrita no CPF sob N.º 708.462.861-49, Endereço: Rua Minuano, n.º 100, bairro Jardim Ipanema, Campo Verde-MT, e-mail juliana_trevisol@hotmail.com, Tel: (66)3419-1307 ou (66) 9653-6688.

JAQUELINE GUARESCHI MAI GONÇALVES

, RG n.º 1824263-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob N.º 022.926.361-5, Endereço: Rua Amapá, 153, bairro São Lourenço, nesta cidade de Campo Verde-MT. E-mail jaquelinegmai@gmail.com, Tel 966) 3419-2532 ou (66)9697-2960.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

YARA ALECRIM ANDRADE PRATI, RG n.º 671396 SSP/MS, inscrita no CPF sob N.º 594.692.851-15, Endereço: Chácara Recanto dos Pássaros, nesta cidade de Campo Verde-MT.

CÍCERO ALVES DOS SANTOS, RG n.º 717.497 SSP/MT, inscrito no CPF sob N.º 318.220.611-72, Endereço: Rua Jussara, N.º 896, bairro Cidade Alta, nesta cidade de Campo Verde-MT.

REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

MARIA NILCE BARBOSA DE SOUZA PALMEIRA, RG n.º 713.220 SSP/MT, inscrita no CPF sob N.º 571.431.101-91, Endereço: Rua Minas Gerais, 121, bairro São Lourenço, nesta cidade de Campo Verde-MT.

GLAUCO LEONARDO CARRERA WASHINGTON, RG n.º 297.926-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob N.º 050.558.148-53, Endereço: Rua São Salvador, 1.354, bairro Campo Real 2, nesta cidade de Campo Verde-MT.

REPRESENTANTES DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

IZABEL CRISTINA GUTIERREZ, RG n.º 635.686-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob N.º 220.089.692-15, Endereço: Rua Atalaia, N.º 559, bairro Cidade Alta, Campo Verde-MT, e-mail cristina_gutierrez2114@hotmail.com, Tel. (66)9913-8130.

EVERALDO JOSÉ DE OLIVEIRA LORENZATTO, portadora da OAB n.º 9.581 MT, inscrita no CPF sob n.º 953.347.180-87, Endereço: Av. Florianópolis, n.º 787, Centro, Campo Verde-MT. E-mail everaldolorenzatto@hotmail.com, Tel. (66)9961-7313.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 08 de Abril de 2015.

Izabel Cristina Gutierrez

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 252/2015

PORTARIA Nº 252/2015, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

NOMEIA O SENHOR MOISES FERREIRA GUIMARAES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO PROJETO ALIMENTAR LEITE VIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 249/2015

PORTARIA Nº 249/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

NOMEIA A SENHORA JACIANI SCHMEIKE PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 248/2015

PORTARIA Nº 248/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

EXONERA A SENHORA JACIANI SCHMEDIKE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092, DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150,§2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença–prêmio) à servidora DIONETE FÁTIMA CARVALHO DUARTE, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor II-Pedagogia, através da Portaria nº. 073, de 19 de julho de 2010, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2004 a 01/02/2009, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 093, DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150,§2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença–prêmio) à servidora ZILDA ALVES DA SILVA, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº. 025, de 13 de fevereiro de 2006, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2006 a 01/01/2011, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091, DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 150,§2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em caráter especial (licença–prêmio) à servidora ROSA MARIA LOPES BARRETO, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Técnico em Enfermagem, através da Portaria nº. 081, de 9 de fevereiro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 9/9/2004 a 8/9/2009, pelo prazo de três meses, a contar dessa data, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2 Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090, DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO À SERVIDOR QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, alínea “a” do artigo 156 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para ausentar-se ao serviço público em virtude de casamento ao servidor ADEVANE JOSÉ GERMANO DA SILVA, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Garf, através da Portaria nº. 036, de 13 de fevereiro de 2006, pelo prazo de cinco dias consecutivos, computados dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 31 de março de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 683, DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO-COMUS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento-COMUS, conforme o anexo único dessa lei, e em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 13 da Lei Municipal nº 600, de 6 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO.

Art. 1º O Conselho Municipal de Saneamento - COMUS, órgão colegiado de composição paritária, de caráter permanente, de natureza consultiva das atividades decorrentes da execução de saneamento, auxiliará no Plano Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com o artigo 10 a 18 da Lei nº 600, de 6 de fevereiro de 2014, terá seu funcionamento estabelecido por esse Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

SEÇÃO I

Da composição e competência do COMUS

Art. 2º O COMUS tem sua composição e competência definidas no Título II, do Capítulo II, da Lei nº 600, de 6 de fevereiro de 2014, alterada pelo artigo 11 pela Lei nº 622, de 02 de abril de 2014.

SEÇÃO II

Da forma de indicação dos conselheiros

Art. 3º Os conselheiros e seus suplentes serão indicados por escrito por seus respectivos órgãos ou entidades, para um mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO COMUS

Art. 4º O COMUS terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Plenária

II – Presidência

SEÇÃO I

Da plenária

Art. 5º A Plenária é órgão máximo de deliberação do COMUS, sendo formada pelos Conselheiros titulares governamentais e não governamentais e seu Presidente.

Parágrafo único. Cada Conselheiro Titular terá um suplente que o substituirá automaticamente em suas ausências e impedimentos, bem como completará seu mandato em caso de desistência do titular.

SEÇÃO II

Do Conselheiro

Art. 6º Compete ao Conselheiro:

I - cumprir e fazer cumprir as determinações legais e desse regimento;

II - comparecer as reuniões;

III - atuar com autonomia, buscando sempre o melhor para o município.

SEÇÃO III

Do Presidente

Art. 7º Ao Presidente do Conselho, além das competências estabelecidas no artigo 14 da Lei nº 600, de 6 de fevereiro de 2014, cabe-lhe as seguintes atribuições:

I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse;

III - o voto de desempate nas deliberações do conselho;

IV - organizar a pauta e o calendário das reuniões;

V - assinar as correspondências do conselho;

VI – comunicar às entidades e/ou órgãos representados no conselho as ausências de seus representados que excedam às previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição;

Parágrafo único. O Presidente nas suas ausências e impedimentos será substituído pelo Secretário Municipal de Finanças, conforme artigo 14, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal nº 600, de 6 de fevereiro de 2014.

SUBSEÇÃO I

Do Secretário

Art. 8º A função de Secretário do COMUS será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme previsto no artigo 15 da Lei Municipal nº 600, de 6 de fevereiro de 2014, competindo-lhe:

I - organizar, juntamente com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão;

II - enviar o material aos conselheiros;

III - redigir as atas das reuniões;

IV - inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta;

V - organizar espaços físicos e materiais das reuniões do conselho;

VI - anotar a presença dos conselheiros em livro próprio;

VII - elaborar e expedir a correspondência do COMUS, determinada pelo Presidente;

VIII - manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho;

IX - manter atualizado o controle da frequência dos conselheiros;

X – comunicar ao Presidente quais os conselheiros que excederam as ausências previstas nesse Regimento Interno.

§ 1º Os conselheiros deverão receber, com antecedência mínima de quinze dias da reunião ordinária, preferencialmente via correio eletrônico:

I - a ata da reunião anterior;

II - a pauta da reunião;

III - em avulso, o material objeto da pauta.

§ 2º O membro do conselho que tiver assunto a ser incluído na pauta deverá, com antecedência mínima de vinte (20) dias da reunião, encaminhá-la por escrito, preferencialmente via correio eletrônico, ao Secretário, que o submeterá ao Presidente.

§ 3º Trinta (30) dias após a reunião, o Secretário deverá encaminhar aos conselheiros, preferencialmente via correio eletrônico, a ata da reunião, os quais deverão analisá-la e devolvê-la ao Secretário com as alterações que se fizerem necessária, até vinte (20) dias antes da próxima reunião.

§ 4º O conselheiro que não puder encaminhar documentação via correio eletrônico deverá obrigatoriamente protocolá-la com o secretário do COMUS, nos prazos estipulados no parágrafo terceiro desse artigo.

SUBSEÇÃO II

Das Câmaras Técnicas

Art. 9º O COMUS estruturará Câmaras Técnicas integradas por Conselheiros, bem como especialistas da área, com a finalidade de conferir apoio técnico necessário à operacionalização do mesmo.

§ 1º As Câmaras Técnicas serão segmentadas conforme o eixo de atuação previstos no artigo 16 da lei Municipal nº 600, de 6 de fevereiro 2014, assim definidos:

- I - sistema de abastecimento de água;
- II - sistema de esgotamento sanitário;
- III - manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana;
- IV - manejo e drenagem das águas pluviais;

§ 2º A composição das Câmaras Técnicas será definida pelo conselho, conforme a necessidade do trabalho a ser realizado.

Art. 10. Às Câmaras Técnicas compete:

- I - examinar, orientar e apresentar parecer técnico aos assuntos pertinentes, encaminhados pelo COMUS;
- II - desenvolver estudos com vistas à análise e parecer referente aos planos e projetos relativos à Política Municipal de Saneamento, quando solicitado pelos órgãos do setor e encaminhado ao COMUS.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES DO COMUS

Art. 11. As reuniões do COMUS serão realizadas ordinariamente a cada três meses, segundo o cronograma fixado pela Plenária, no início de cada exercício, para os dois anos de mandato.

§ 1º As reuniões do COMUS serão iniciadas com a presença de um terço de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

§ 2º A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceu, caso em que será convocada nova reunião, que deverão realizar-se nos trinta dias subsequentes.

Art. 12. O cronograma das reuniões deverá conter dia e hora da reunião, sendo de responsabilidade do Presidente de COMUS definir local, que será previamente comunicado aos conselheiros.

Art. 13. As reuniões terão duração máxima de três horas, prorrogáveis por no máximo trinta minutos, a critério dos conselheiros, sendo desenvolvida na seguinte ordem:

- I - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- II - Comunicação da Presidência, que deverá conter:
 - a) resumo das correspondências recebidas e expedidas;
 - b) outras comunicações;
- III - Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta para deliberação da plenária;
- IV - Apresentação pelos conselheiros de comunicações de cada segmento;
- V - encerramento.

§ 1º Fica dispensada a leitura da ata para aprovação quando essa for enviada previamente aos conselheiros por correio eletrônico.

§ 2º O Presidente do Conselho, em função da extensão da pauta, poderá definir no início da reunião o tempo máximo para discussão de cada assunto e por via de consequência, limitar o tempo de manifestação de cada conselheiro sobre aquele assunto.

Art. 14. A reunião extraordinária se dará mediante convocação de seu Presidente, do Chefe do Poder Executivo ou ainda pela maioria de seus membros, sendo exigida justificativa por escrito, para tratar de assunto relevante que não possa aguardar a reunião ordinária.

Art. 15. A reunião extraordinária obedecerá à forma desse Regimento e sua pauta limitar-se-á ao assunto que deu causa a convocação.

Parágrafo único. A convocação da reunião extraordinária deverá ser feita com antecedência de 48 horas e sua ata aprovada ao final da reunião.

SEÇÃO I

DA DECISÃO E VOTAÇÃO

Art. 16. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes e registradas em ata.

Art. 17. Anunciada a apreciação de um assunto, far-se-á a exposição da matéria, passando-se à discussão e à posterior votação, se for o caso.

Parágrafo único. Durante a discussão cada conselheiro terá direito à palavra, pela ordem de inscrição e pelo tempo fixado pelo Presidente.

Art. 18. Durante a votação só será admitido o uso da palavra para encaminhamento de votação, declaração de voto ou pedido de questão de ordem.

§ 1º Questão de Ordem é a interpelação feita ao Presidente visando salvaguardar a observância do Regimento Interno.

§ 2º A questão de ordem deve ser formulada em termos claros e precisos, com citação dos dispositivos cuja observância se considere infringida e se houver dúvida de interpretação, essa será resolvida pela Plenária.

Art. 19. Encerrada a votação o Presidente anunciará o resultado, declarando os votos contrários, favoráveis e as abstenções.

Parágrafo único. Para efeito de registro em ata só serão consideradas as declarações de voto, expressamente, solicitadas.

Art. 20. O Presidente somente poderá votar quando houver empate.

Art. 21. A decisão de matéria constante da Ordem do Dia poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

Art. 22. As votações do COMUS serão sempre abertas, vedado o voto secreto.

Art. 23. As deliberações e recomendações do COMUS serão formalizadas mediante resoluções homologadas pelo seu presidente, publicadas no Boletim Oficial e na página eletrônica do município.

SEÇÃO II

Dos deveres e impedimentos

Art. 24. É dever do Conselheiro o comparecimento às sessões, tanto ordinárias como extraordinárias, cabendo o voto ao titular, devendo esse justificar previamente ou na reunião seguinte, por escrito, a impossibilidade de comparecimento à reunião.

§ 1º Quando o titular estiver impedido ou impossibilitado de comparecer à reunião assemblear, deverá comunicar o fato ao respectivo suplente, em tempo, para que ocorra a substituição.

§ 2º Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a duas sessões ordinárias consecutivas ou três alternadas, devendo assumir imediatamente seu suplente.

§ 3º Se ocorrerem faltas nos limites previstos no parágrafo segundo também em relação ao suplente, proceder-se-á a notificação da entidade representada para que essa indique novo Conselheiro e suplente para completar o mandato, no prazo máximo de trinta (30) dias.

Art. 25. É vedada a participação como conselheiro de:

- I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Presidente do COMUS.
- II - servidores municipais que representem entidades não governamentais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Poderão participar das reuniões a convite dos membros do Conselho ou de seu Presidente, com direito a voz, representantes de órgãos

públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione com o assunto a ser discutido.

Art. 27. Todas as reuniões serão abertas à comunidade, que poderá manifestar-se mediante inscrição prévia junto ao Secretário sobre o assunto em pauta que for de seu interesse, facultando-se dois minutos, no máximo, para defender seu ponto de vista.

Art. 28. Considera-se falta de decoro do membro da Plenária o descumprimento dos deveres regimentais inerentes ao seu mandato, ou a prática de atos que afetem a sua dignidade, de seus pares ou ao próprio Conselho, tais como:

I - o uso de expressões em discursos, publicações ou proposições ou a prática de atos que afetem a dignidade alheia;

II - praticar ofensas físicas e morais ou no desacato a outro Conselheiro, a mesa ou a seu Presidente; em reuniões do Conselho ou em atos públicos.

Parágrafo único. Na prática de atos considerados como falta de decoro caberá, gradativamente, as seguintes sanções, aplicadas pelo Presidente e aprovadas pelo Plenário:

I - Advertência verbal, registrada em ata;

II - Advertência por escrito, aplicada em sessão;

III - Suspensão do exercício do mandato, por uma reunião, até a perda do mandato, no caso de reincidência das hipóteses previstas nesse artigo.

Art. 29. O município expedirá documento de identificação aos membros do conselho.

Art. 30. Quaisquer alterações desse Regimento Interno serão propostas na sessão do COMUS, discutidas e votadas em sessões posteriores, pela maioria absoluta de seus membros, encaminhando-se à deliberação da Câmara Legislativa Municipal, mediante Projeto de Lei para sanção do prefeito.

Art. 31. Os casos omissos serão decididos pela plenária.

Art. 32. Esse regimento entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 018, DE 6 DE ABRIL DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	PRISCILA ZANETTI FAGUNDES	6º

Art. 2º. Para tomar posse, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 051, DE 06 DE ABRIL DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 148 I, "c" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades em especial o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Estratégica do Município de Campos de Júlio – MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico.

Art. 2º Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- I- Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- II- Apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- III- Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- IV- Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
- V- Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- VI- Exigir, quando necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- VII- Decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento estratégico.

Art. 3º Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente para fins de apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, anexado ao presente.

Art. 4º Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

DIRCEU MARTINS COMIRAN – Presidente
JULIANE PAES DE FARIAS – Secretária;
GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR – Membro
VIVIANE BARBOSA SILVA – Membro
DELONEI VALMORBIDA – Membro
ADEMIR ROSTIROLLA – Membro
ELISÂNGELA PLATAU CELSO - Membro
LUCIOMERO ORTOLAN – Membro
ROSÂNGELA DA SILVA FERREIRA – Membro
ROZÂNGELA GRANDI DE MOURA – Membro

DOMINGA CASSOL COMIRAN – Membro

Art. 5º As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal de Campos de Júlio – MT, nas datas constantes do cronograma anexo.

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 06 de abril de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES 2015

DATA	HORÁRIO	LOCAL
29/05/2015	13:00hs	Gabinete do Prefeito
26/06/2015	13:00hs	Gabinete do Prefeito
24/07/2015	13:00hs	Gabinete do Prefeito
28/08/2015	13:00hs	Gabinete do Prefeito
25/09/2015	13:00hs	Gabinete do Prefeito
23/10/2015	13:00hs	Gabinete do Prefeito
13/11/2015	13:00hs	Gabinete do Prefeito
11/12/2015	13:00hs	Gabinete do Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.
018/2015**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT através da Pregoeira e Equipe de Apoio fazem saber que pelo não atendimento à chamada do Edital do PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 018/2015 realizado no dia 08/04/2015, a licitação supra foi declarada **DESERTA**. Portanto, acha-se **RE-ABERTA** nesta Prefeitura a licitação retro citada, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes as 08:00 horas do dia **23/04/2015**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 31,00 ou gratuitamente pelo site "www.camposdejulio.mt.gov.br".

Informações através do fone/fax (65) 3387-2800 ou pelo e-mail: "licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br".

Campos de Júlio - MT, 08 de Abril de 2015.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098, DE 6 DE ABRIL DE 2015.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 008, de 26 de fevereiro de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a sexta candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, PRISCILA ZANETTI FAGUNDES ao cargo de provimento efetivo de Analista de Recursos Humanos, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **LUIZ JEREMIAS CEBALHO DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar.

Art. 2º

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas nas Portarias nºs. 032, de 5 de janeiro de 2009 e 076, de 25 de fevereiro de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 641/2015

LEI Nº. 641/2015 DE: 27 de Março de 2015.

“ QUE MODIFICA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL 466/2010 DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica modificado o Artigo 5º da Lei Municipal 466/2010 de 29/11/2010 o qual passa a ter a seguinte Redação:

Art. 5º - Fica estabelecido os valores de diárias destinadas as categorias, Vereadores, Assessor Jurídico, Tesoureiro, e Demais Servidores:

CATEGORIA	VALOR NO ESTADO	VALOR FORA DO ESTADO
Responsável APLIC	R\$ 240,00	R\$ 300,00
Vereadores	R\$ 240,00	R\$ 300,00
Secretários	R\$ 240,00	R\$ 300,00
Tesoureiro	R\$ 240,00	R\$ 300,00
Assessor Jurídico	R\$ 240,00	R\$ 300,00
Demais Servidores	R\$ 180,00	R\$ 240,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Março de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 027/2015 - RESULTADO DO CARGO SUPERIOR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012
REABERTO EM 2013

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 027
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte- MT, nos termos dos itens 9.8 e 9.9 do Edital de Reabertura nº 001/2013, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade e da publicidade, e;

Considerando que não houve apresentação de recursos no prazo de **26 e 27/03/2015** contra a Classificação dos Cargos de Nível Superior divulgada por meio do Edital Complementar de nº 026 pela Banca Examinadora;

Considerando que todas as etapas do referido Concurso foram cumpridas regularmente;

Considerando a necessidade de Homologação do Concurso Público **Nº 001/2012** para as demais providências;

RESOLVE:

I – Divulgar a Classificação dos Cargos de Nível Superior para fins de Homologação;

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa conforme preceitua o Edital de Reabertura nº 001/2013.

Canabrava do Norte - MT, em 02 de Abril de 2015.

Josimar Ribeiro de Souza
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Nº 001/2012



ESTADO DE MATO GROSSO
PEFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONCURSO 001/2012 - PM CANABRAVA DO NORTE

Página
1

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ADVOGADO		1	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	WEMERSON FERREIRA AUGUSTO	00950	7,00	0,00	0,00	7,00	APR
2	JULLIANE ALVES DA SILVA	00858	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
3	JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS	00729	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
4	WELTON ESTEVES	00528	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
5	NAYARA RESENDE DE OLIVEIRA	00499	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
6	EPTACIO PESSOA DE SOUZA	00469	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
7	REJANE CRISLEY BARROZO	00762	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
8	ROGER DOS SANTOS LOPES	01203	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
9	ROSÂNGELA SOARES DE ARAUJO	00940	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
10	NALVA ALVES DE SOUZA	01181	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
11	ASTOR BESKOW	01172	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	JORGE ALDAIR CARVALHO	01171	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	ALEXSANDRO CARVALHO	01139	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	SHARLON WILIAN SCHMIDT	00695	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	ROADAM JHONEI DE PAULA LEAL	01121	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS TRINDADE	01041	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ASSISTENTE SOCIAL		1	4	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS	00108	6,75	0,00	0,25	7,00	APR
2	SILVIA MELO MACEDO	00898	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
3	POLLIANA ALVES PIAGEM	00908	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
4	RAIMUNDO ABREU COUTINHO	01192	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
5	LUZIVETT BENTO DOS SANTOS	01108	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
6	NITA DOS SANTOS COSTA	01194	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
7	LAURIANE BARBOSA SILVA	01018	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
8	CLAUDILEIDE CAZAVECHIA KREMER	00990	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
9	ANGELA LUIZ MARTINS BORBA'	00155	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
10	WCLEIA ABREU LUZ	01008	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
11	VILMARARocha DE SOUSA	00910	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
12	ELEONICE BRANDAO DO LAGO	00688	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
13	TAMIRES CHRISTIANO PEDRO	01122	0,50	0,00	0,00	0,50	REP
14	MARISTELA ABREU COUTINHO	00421	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	FERLABORGES PEREIRA	00953	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FARMACÊUTICO		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	HIGOR GUSTAVO DE OLIVEIRA	00397	8,50	0,00	0,00	8,50	APR
2	LUCAS NUNES FERREIRA	00872	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
3	JOZANI DE SOUZA RAMOS	00991	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
4	DÉBORA OLIVEIRA CARNEIRO MASSING	01039	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
5	JAQUIELLI GLIER	00039	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ZOOTECNISTA		1	4	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	EDSON WANDERLEY DA SILVA	00723	7,75	0,00	0,00	7,75	APR
2	LUIZA CÂNDIDA BORGES DOS SANTOS	00689	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
3	VALNEI VIEIRA MARINHO	00914	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
4	IRINEU AUGUSTO FERREIRA MELO	01091	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
5	RONIVALDO DIAS GOMES	00969	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
6	RANYELLA CAVALCANTE FONSECA	00707	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
7	HENRIQUE CLEMENTE DA SILVA	00700	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
8	DOUGLAS NASCIMENTO BANCÍ	01022	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Legenda: MT=Média Teórica | NP=Nota Prática | PT=Ponto Título | MF=Média Final | AUS=Ausente | APR=Aprovado | RES=Cadastro Reserva | REP=Reprovado | CLS=Classificado



ESTADO DE MATO GROSSO
PEFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONCURSO 001/2012 - PM CANABRAVA DO NORTE

Página
2

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
CONTADOR		1	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
CONTADOR		1	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	JOIDES JANUARIO DE MIRANDA	00862	6,50	0,00	0,00	6,50	APR
2	ALDINE BEQUIMAN MACIEL	00834	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
3	KALLYNE GONÇALVES XAVIER	01106	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
4	JOÃO BATISTA RAMALHO NEVES	00643	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
5	IDEVALDO DE PAULA FARIA	00734	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
6	MARIA ALVES DE BRITO	00305	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
7	DULCIMAR LACERDA SILVA	01098	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
8	GAMALLIEL RONAN PINTO TRINDADE	00676	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
9	ALEX ARBUÉS BARBOSA	01105	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ODONTOLOGO		2	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	TÚLIO CÉSAR DE SOUSA FREITAS	00775	5,75	0,00	0,00	5,75	APR
2	ALINE GUNTHER ARANTES	00789	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
3	DIOGO DE SOUSA CARVALHO	00146	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENFERMEIRO		4	30	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARIZA VIEIRA PEREZ	00258	8,75	0,00	0,00	8,75	APR
2	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	00861	8,50	0,00	0,25	8,75	APR
3	BRYANBILL ROSA DE ARAUJO	00642	8,25	0,00	0,25	8,50	APR
4	IRAMAIA ROSANA MANTELLI PEZATTI MARQUES	01004	8,25	0,00	0,25	8,50	APR
5	ELIANE PEREIRA ASSUNÇÃO GOTZ	00932	8,50	0,00	0,00	8,50	RES
6	LEILA EGEA DE OLIVEIRA	00538	7,75	0,00	0,00	7,75	RES
7	JULIANA MARTINS TRINDADE	00360	7,75	0,00	0,00	7,75	RES
8	SILVANA MARIA CALAÇA	01061	7,00	0,00	0,25	7,25	RES
9	GILSON GERCINO DE SOUZA	00401	7,00	0,00	0,25	7,25	RES
10	JAMILLA ALVES CAPANEMA	00867	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
11	LOUISE TINAN REIS	00705	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
12	SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA	00629	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
13	VALÉRIA GUNTHER MOREIRA	00391	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
14	KAINÁ JERÔNIMO RODRIGUES	00539	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
15	ILMA SILVA NEVES	00877	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
16	BARBARA REGINA DE SOUZA LUZ	00699	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
17	ALINE MARIA MARTINS DE SOUSA	01094	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
18	ELIZÂNGELA MARA SIKÓRA	00455	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
19	MARLON SILVA DE SOUSA	00459	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
20	ANARA DA SILVA OLIVEIRA FREITAS	00633	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
21	HELOISA GONÇALVES E SILVA VENDRUSCOLO	00806	6,00	0,00	0,25	6,25	RES
22	POLIANA RODRIGUES SANTOS	00758	6,00	0,00	0,25	6,25	RES
23	JADE BORGES AMARO	00448	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
24	PAULA NERY DA LUZ	00020	5,75	0,00	0,25	6,00	RES
25	LIDIANE FARIA DA SILVA	00937	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
26	MAGNA DE PAULA FARIA	00363	5,50	0,00	0,25	5,75	RES
27	JOICE LILIAN PORFIRIO DE SOUZA	00771	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
28	MURIEL VILELA TEODORO SILVA	00885	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
29	JORGE JOSÉ FERREIRA DE LIRA FILHO	00232	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
30	RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	00540	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
31	DEUZIVAN SOUSA FONSECA	00418	6,75	0,00	0,00	6,75	REP
32	MARIA APARECIDA DA SILVA	00036	6,50	0,00	0,00	6,50	REP

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado



ESTADO DE MATO GROSSO
PEFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONCURSO 001/2012 - PM CANABRAVA DO NORTE

Página
3

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENFERMEIRO		4	30	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
33	VIVIENE DE SOUSA GONÇALVES	00620	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
34	WAGNER DE OLIVEIRA SANTANA	00824	6,50	0,00	0,00	6,50	REP
35	BRUNA VALÉRIA PEREIRA	00026	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
36	MAXMAEL ARAUJO FERREIRA	00557	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
37	RAFAEL ALVES DE SOUZA	00761	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
38	ELAINE CRISTINA SERAFIM DA SILVA	00622	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
39	ELTON ALONSO BORGES	01020	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
40	ALINE DE OLIVEIRA GONSALVES	00068	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
41	ALANA PATRICIA RIBEIRO ABREU	01069	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
42	GONÇALO GOMES SOUZA	00383	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
43	JULIANA MANFROI	00706	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
44	TATIANE CIRQUEIRA DA COSTA	00965	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
45	CARLA DA SILVA PASCHOALATTO	00941	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
46	LETICIA PAES BERTI	00802	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
47	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	00333	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
48	MARIA NAZARÉ DE MORAES	00650	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
49	DEBORA ALVES FARIAS	00500	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
50	ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS	01193	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
51	PAULO HENRIQUE BRAGA MARANHÃO	00450	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
52	CLEIDIANE GONÇALVES PIRES	00399	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
53	CLEITON MIGUEL SCHNEIDER	00578	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
54	ANGELICA SOUSA MILHOMEM	00590	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
55	GUILHERME FEITOSA ESTEVES	00346	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
56	ESTER VIEIRA ALVES	00725	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
57	JENIFFER TORRES DA SILVA	00054	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
58	ERICA RODRIGUES DE AMORIM	00101	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
59	MARCELA NUNES	00896	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
60	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	00284	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
61	ANDERSON ALVES RODRIGUES NETO	00830	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
62	REJANE FERREIRA SILVA	00486	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
63	WELIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	00398	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
64	WASHINGTON LUIZ FERREIRA	00801	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
65	ALINE MEIRE ALVES DE OLIVEIRA	01153	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
66	CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAUJO	00641	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
67	FERNANDO BESSA PEREIRA	01062	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
68	JEFFERSON DIEGO SANTOS BARBARESCO	00715	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
69	VALÉRIA DA SILVA FARIA SOUZA	00944	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
70	ALINE BORGES DE ARAGÃO	00938	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
71	CRISLEY DANIELA FERREIRA NEVES	01071	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
72	THAÍS NAYARA DE MATOS ALMEIDA	00671	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
73	ANILTON SILVA DE MOURA	01059	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
74	AMANDA COUTINHO PEREIRA	01057	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
75	JOSE MACIEL SILVA SENA	00783	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
76	LUCIANA PEREIRA ALVES	00527	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
77	OZEIAS SANTIAGO RIOS DE LIMA	01034	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
78	JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA	00431	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
79	ANA PAULA PEREIRA MORAES	00530	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
80	VICTOR CELSO COSTA REIMER	00935	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
81	JANIELLA BARROS MACIEL	00454	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
82	JANAINA BARROS MACIEL	00453	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
83	JOSIENE FERREIRA BEZERRA	00084	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
84	CAMILA DA SILVA NUNES	01063	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
85	JUSTINO PAULA DE O. F. NETO	00429	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
86	GISELY CRISTINA OLIVEIRA LAURIA	01006	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
87	RUBIA MARA SPANHOLLO	00790	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
88	RUDINEIA DE SOUZA CARMO	00621	2,75	0,00	0,00	2,75	REP

Legenda: MT=Média Teórica | NP=Nota Prática | PT=Ponto Título | MF=Média Final | AUS=Ausente | APR=Aprovado | RES=Cadastro Reserva | REP=Reprovado | CLS=Classificado



ESTADO DE MATO GROSSO
PEFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONCURSO 001/2012 - PM CANABRAVA DO NORTE

Página
4

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENFERMEIRO		4	30	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
89	CLARICE CONCEIÇÃO BEZERRA MELO	01189	0,25	0,00	0,00	0,25	REP
90	NEVAIR APARECIDA ALVES GUIA DE FREITAS	01043	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
91	NILCEIA ALVES ARRUDA GOMES	00815	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
92	EDNA DE LIMA GOUVEIA	00704	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
93	WAGNER GONZAGA BATISTA	00876	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
94	JOSÉ DA GUIA DAS NEVES CONCEIÇÃO	01040	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
95	WAGNER HONGARELLO SOUZA PEREIRA	01042	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
96	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	01140	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
97	RENATA CONCEIÇÃO DA COSTA	00616	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
98	EVANDRO CEZAR DA COSTA	01113	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
99	JAQUELINE GOMES DE CASTRO	00956	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
100	LUCIANA PINATTI DIAS	00836	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
101	TAGIANE REZENDE DA SILVA	01027	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
102	ROSALIA MOREIRA LOPES	01107	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
103	PRISCILA NARA DE CASTRO	01202	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
104	JOANA PEREIRA BRITO	01038	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
105	JAQUELINE REGINA BOLZAN	00849	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
106	DEBORA DE LIMA PAULUCI	00930	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
107	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	00971	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
108	JOÃO DE OLIVEIRA	00523	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
109	PRISCILA LEONOR DE SOUZA	01060	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
110	ANFILOFIA SILVA SOUZA	00164	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
111	TIARA AIDA OLIVEIRA PESSOA	00665	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
112	RÔMULO DOS SANTOS	01046	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
113	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	00588	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
114	RAFAEL UBIDA GROSSI JUNIOR	00672	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
115	NUBIA DE ARAUJO CARDOSO	00466	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
116	LARISSA CLARA BARROS	00982	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
117	KARINA CÂRMEN FIGUEROA LANDIM	01099	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
118	LARISSA SOARES DE SOUZA	00782	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
119	YURI GABRIEL DE OLIVEIRA	01146	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
120	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	01075	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
121	CARLA DAYANNE WERLE	00904	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
122	JÉSSICA ESCARLATT DE MORAES TEIXEIRA	01156	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
123	NADIA NUNES ANTUNES	00522	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
124	FABIULA FURQUIN WEIS	00619	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
125	NAYARA KAROLLINE DE SOUZA MOREIRA	00823	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENGENHEIRO CIVIL		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	WANESSA ALVES COSTA E SOUSA	01088	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MÉDICO		2	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ALEX NAVES EVANGELISTA	01025	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
NÃO HOUVE APROVADO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PSICÓLOGO		1	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LUANA DA SILVA PIAGEM	00873	7,00	0,00	0,00	7,00	APR
2	GEISIANE PEREIRA COSTA DANTAS	01070	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
3	DENILSON ALVES FARIAS	00357	5,50	0,00	0,00	5,50	REP

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado



ESTADO DE MATO GROSSO
PEFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONCURSO 001/2012 - PM CANABRAVA DO NORTE

Página
5

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PSICÓLOGO		1	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
4	MONIK YAARA TELES DE MIRANDA	00895	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESOR EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA		5	6	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARIA VALVERDE DE SANTANA	00713	7,00	0,00	0,00	7,00	APR
2	JANIRA PEREIRA BARROS ROCHA	00035	6,50	0,00	0,25	6,75	APR
3	ANA PAULA PEREIRA NERES	01138	5,75	0,00	0,00	5,75	APR
4	MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA	00760	5,50	0,00	0,00	5,50	APR
5	CECÍLIA SOUZA DA SILVA LIMA	00470	5,25	0,00	0,25	5,50	APR
6	GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA	00765	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
7	LUCIA MARIA PEREIRA REGO	00218	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
8	DALVA GOMES DA LUZ MARINHO	00064	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
9	LAILA TEREZA BEZERRA PIMENTEL	00977	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
10	UMBERTO GONÇALVES BORGES	00463	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
11	MARINA DIAS DE FREITAS DEL GROSSO	00891	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
12	WILTON SANTOS DE SOUSA	01188	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
13	INES CATARINA TRETTO	01148	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
14	MARIA EUSELIA VIEIRA DA SILVA	00215	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
15	MARIA ELIANE BIRINO MARTINS	00154	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
16	NEULSON DA SILVA LIMA	00927	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
17	GENTIL DIAS NETO	00236	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
18	REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA	00251	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
19	JOSELITA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	00141	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
20	ROSALINA ALVES BARRETO	01157	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
21	MARINA DEZIDÉRIO GONÇALVES	00047	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
22	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	00390	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
23	VIRLENE APARECIDA CARDOSO	00375	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
24	EURIDES MOREIRA DE SOUZA	00507	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
25	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS.	00095	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
26	LUCIANA ALVES DE FREITAS	00116	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
27	JOSE MILTON CASTRO NEVES	00911	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
28	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	00217	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
29	ROZINHA LIMA DOS SANTOS SILVA	00301	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
30	AMILTON PARENTE VASCONCELOS	00905	2,00	0,00	0,00	2,00	REP
31	OSMARINA FERREIRA GODINHO TOBIAS	00894	0,25	0,00	0,00	0,25	REP
32	ALICE ALVES LIMA	00169	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
33	CARLA CRISTINA WOLSCHICK MORESCO	00786	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FONOAUDIÓLOGO		1	1	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
NÃO HOUVE INSCRITO							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
CONTROLADOR INTERNO		1	2	4			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO	00239	6,00	0,00	0,25	6,25	APR
2	WILLIAN COELHO RIBEIRO	00442	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
3	PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA	01201	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
4	SONIA REGINA DA CUNHA	00851	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
5	CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES	00860	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
6	LEONARDO XAVIER ELIAS	00194	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
7	LUIZ JANIO BARBOSA SANDES	00976	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
8	CLEITON BARBOSA DA SILVA	00674	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
9	ANTONIO CARLOS SILVA ARANTES	00306	3,50	0,00	0,00	3,50	REP

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
CONCURSO 001/2012 - PM CANABRAVA DO NORTE

Página
6

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO GERAL HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
CONTROLADOR INTERNO		1	2	4			
(63)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
10	NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA	00393	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
11	MARIA LINA FERREIRA MARINHO	00192	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
12	JOSÉ REINALDO DIAS DOS SANTOS	00888	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
13	LEONELO CALDEIRA RIGO	00628	2,50	0,00	0,00	2,50	REP
14	IRENILSON ELISIO BEZERRA RÊGO	00989	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
15	JOÃO LOPES DE OLIVEIRA	00833	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	01197	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	GABRIEL SILVA SOUZA	00406	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
BIOMÉDICO		1	2	4			
(64)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	GUSTAVO BENTO GLÓRIA	00571	7,50	0,00	0,00	7,50	APR
2	HELDER CAVALCANTE FORTES	01101	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
3	TIAGO DAGIOS VENDRUSCOLO	00807	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
4	REGIS FERNANDES BARROS	00810	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
5	KARLA JEANE LOURENCO E SILVA	00562	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
NUTRICIONISTA		1	1	4			
(65)							
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ANA LAURA MARCHI ARAUJO	01005	6,25	0,00	0,00	6,25	APR
2	DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA	00586	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
3	JACKELINNE HOMERA COSTA E SILVA	00368	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
4	LUCELIA BENTO GONÇALVES	00957	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
5	ADRIANA DA COSTA NUNES	00986	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Legenda: MT = Média Teórica | NP = Nota Prática | PT = Ponto Título | MF = Média Final | AUS = Ausente | APR = Aprovado | RES = Cadastro Reserva | REP = Reprovado | CLS = Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2543 / 2015

De 07 de abril de 2015

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em concurso público.

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital n° 001/2012

considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratarem de assunto de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º O candidato convocado e o seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Editais/Concurso
DIEGO FERNANDO SUPPITZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	2º	EDITAL 001/2012

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 07 de abril de 2015.

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CARLINDA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 862/2015

OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO: REPASSE FINANCEIRO, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA APAE, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 01/04/2015 a 31/12/2015.

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 039/2014

II TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 039/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO: VIAÇÃO BRASIL LTDA – CNPJ/MF n.º 03.533.254/0001-63

OBJETO: Aquisição de Passagens Rodoviárias e Frete

VIGÊNCIA 1º/03/2015 A 20/04/2015 FORMA DE PAGAMENTO; Apresentação de NF

DATA DE ASSINATURA:

24.02.2015

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 021/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 21/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FRETES** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - MT.

Com sessão no dia 22/04/2015 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, **09 de abril de 2014.**

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 020/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 22/04/2015 às 19:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, **09 de março de 2014.**

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CULTURAL ENTRE A ASSOCIAÇÃO CASA DE GUIMARÃES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO – BRASIL

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CULTURAL ENTRE A ASSOCIAÇÃO CASA DE GUIMARÃES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, ESTADO DE MATO GROSSO – BRASIL.

O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito público com sede localizada na Rua Tiradentes nº 166, CNPJ/MF nº 03.507.530/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LisuKoberstain, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade RG nº 0017219-7 – SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 173.391.621-00, residente e domiciliado na Rodovia Cachoeira Rica, Km 40, Zona Rural, Chapada dos Guimarães, CEP 78.195-000 e A Associação CASA DE GUIMARÃES – pessoa de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 08.783.898/0001-23, neste ato representada pelos seus Diretores a Sra. Érika Maria da Costa Abdala Tenuta, Diretora Executiva, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 0827552-/SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 534.903.041-87, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, e o Sr. Carlos Eduardo dos Santos Espindola, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade RG nº 0460514-/SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 666.909.001-34, residente e domiciliada na cidade de Cuiabá, Mato Grosso celebram entre si o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e CULTURAL**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto firmar convênio de Cooperação Técnica entre a prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e a Associação Casa de Guimarães, com amparo na lei nº. 1.272/2007 que autoriza a prefeitura a firmar convênio com a referida instituição. A parceria entre a Prefeitura de Chapada dos Guimarães e a Associação Casa de Guimarães, de modo que a referida Associação passe efetivamente a gerir o equipamento cultural “Sala de Memória”, proporcionando-lhe mais autonomia, ampliando suas atividades e tornando-o Museu Casa de Guimarães, com exposição de seu acervo, exposições temporárias, construção de uma reserva técnica, criação de um café cultural/literário, entre outras melhorias; 1.2. A parceria prevê que a Casa de Guimarães administre a

Sala de Memória e busque além de recursos municipais, principalmente, outras fontes de recurso financeiro, inclusive com o comércio de materiais promocionais do próprio acervo da Sala de Memória, que deverão ser criados e confeccionados pela nova gestão do equipamento cultural, visando dinamizar a proposta da Sala de Memória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A parceria deverá ser realizada de acordo com as seguintes disposições:

A Casa de Guimarães ficará responsável:

a) Pela contratação e remuneração do quadro de pessoal incluindo, auxiliar de limpeza, recepcionistas, seus diretores e de outros profissionais que venham compor com o quadro operacional do Museu, tais como palestrantes, professores, museólogos, oficinairos, monitores, bem como pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes; b) Pela confecção de materiais promocionais e informativos sobre o Museu; c) Pela divulgação das atividades do Museu, elaboração de projetos e captação de recursos visando à manutenção e melhoria do referido equipamento cultural; d) Pela promoção de eventos culturais e educacionais, de modo a engajar o Museu Casa de Guimarães no processo de desenvolvimento cultural e turístico do município de Chapada dos Guimarães; e) Caso haja lucro, excedentes financeiros, estes serão investidos na manutenção e melhoria do Museu; f) É também responsabilidade da diretoria do Museu Casa de Guimarães apresentar à Prefeitura de Chapada dos Guimarães, na pessoa de seu representante legal, o detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, ou seja, um Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades; g) Pela elaboração e apresentação à Prefeitura de Chapada dos Guimarães, da prestação de contas anual do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Convênio, ao final do ano fiscal. h) O plano de trabalho, parte integrante deste Convênio, é devidamente assinado pela Diretora Executiva, bem como, Contratos, Convênios, Termos e demais afins.

A Prefeitura de Chapada dos Guimarães ficará responsável:

a) Pelo pagamento do abastecimento de água, energia elétrica e IPTU do prédio onde é a sede do Museu; b) Em auxiliar, quando possível, na manutenção da estrutura física do prédio do Museu; c) Repassar através de convênio firmado entre União e Estado, recursos destinados ao melhoramento do espaço físico e desenvolvimento das ações executadas pela Associação Casa de Guimarães. I – Todos os Convênios que venham fazer frente ao desenvolvimento de ações na Sala de Memória deverá ter o aval da Diretora Executiva da Associação Casa de Guimarães. d) Pelo acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução deste Convênio, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado; e) Em criar uma Comissão de Avaliação para este Convênio, composta por quatro pessoas, duas em representação do Poder Público Municipal, duas outra em representação da Casa de Guimarães. f) Inventariar junto com a Associação Casa de Guimarães o acervo e o patrimônio existente na sala de memória que fará parte desse convênio em termo de concessão anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE

3.1 Os resultados obtidos da parceria desenvolvida ao abrigo do presente convênio, poderão ser objeto de publicação, devendo sempre indicar a participação das Instituições envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PATRIMÔNIO E ACERVO

4.1 Após o inventário do Patrimônio e Acervo será lavrado um Termo de Compromisso, aonde a Casa Guimarães passará a gerir e zelar pelos bens, comprometendo-se em manter com zelo todo o patrimônio e acervo, sendo de propriedade do Município de Chapada dos Guimarães.

4.2 Todo e qualquer movimento de peças do Patrimônio do Município somente será permitido após a autorização do Executivo Municipal.

4.3 Os bens adquiridos no lapso de vigência do Convênio, que sejam destinados a SALA DE MEMÓRIA serão incorporados ao Patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

5.1 A coordenação do presente convênio será exercida por um membro indicado por cada Instituição, a quem caberá a implantação e aplicação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

6.1 O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 10 (dez) anos, sendo automaticamente renovável se não for manifestada intenção de rescindi-lo por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio de pelo menos 180 dias. 6.2 O presente convênio poderá ser rescindido a todo o tempo por mútuo acordo entre as partes quando os resultados esperados e explicitados no Plano de Trabalho não sejam exequíveis e se demonstre não existirem condições para o bom cumprimento dos objetivos enumerados no presente convênio. 6.3 O presente convênio pode ainda ser excepcionalmente rescindido antes do seu termo e de forma unilateral em caso de violação ou omissão grave dos deveres e obrigações a que estão as partes cometidas por este convênio. Porém tal rescisão deverá ser comunicada com um aviso prévio de pelo menos 90 dias.

E por estarem de acordo assinam o presente convênio em quatro vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Chapada dos Guimarães, 14 de Outubro de 2014.

Lisu Koberstain

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

Érika Maria da Costa Abdala Tenuta

Diretora Executiva da Casa de Guimarães

Carlos Eduardo dos Santos Espíndola

Diretor Financeiro da Casa de Guimarães

Testemunha:	Testemunha:
RG: _____	RG: _____

OFÍCIO 049

Ofício nº 049/2015-PRESIDENCIA

Em, 23 de Março de 2015.

Prezado Senhor,

Através do presente informamos a Vossa Senhoria, que o **PARECER PRÉVIO Nº 143/2014** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as Contas Anuais de Governo do exercício de 2013, será apreciado na Sessão Ordinária que será realizada no dia 20 de Abril de 2015 as 19h00, no Plenário desta Casa de Leis.

Conforme disposição Regimental Vossa Senhoria querendo poderá utilizar a Tribuna Livre, para esclarecimentos que julgar necessários, devendo proceder a comunicação por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização da sessão ordinária.

Sem mais para o momento, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Ver. JOAIR LARA DE SIQUEIRA

- Presidente -

Ilmº Sr.

JOSÉ DE SOUZA NEVES

Ex-Gestor do município de Chapada dos Guimarães

Chapada dos Guimarães - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Moraes de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **Esportes Luciano Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.954.824/0001-02, e Inscrição Estadual nº 13.341.574-0, estabelecida a Avenida Couto Magalhães, nº. 873, Centro, Varzea Grande/MT, neste ato representada pelo Srº **Luciano Moreira De Lima**, sócio proprietário, portador do RG nº 1422141-1 SSP/MT e CPF nº 016.848.641-51, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firma a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, conforme Termo de Referência em anexo e especificado abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	6	Par	Rede para Gol de Futsal, em fio de nylon com 4 mm, sendo 2,10 x 3,20	PANGUÉ	R\$ 97,67	R\$ 586,02
7	6	Uni	Rede de Voleibol Oficial 04 faixas	PANGUÉ	R\$ 44,97	R\$ 269,82
11	5	Uni	Disco Masculino Atletismo 2 kg, 22 cm diam/ 44 a 46 mm	PISTA E CAMPO	R\$ 118,92	R\$ 594,60
12	5	Uni	Disco Feminino Atletismo 1 kg, 97 a 39 mm	PISTA E CAMPO	R\$ 93,42	R\$ 467,10
15	5	Uni	Dardo de Bambu masculino	SPORTIN	R\$ 101,45	R\$ 507,25
16	5	Uni	Dardo de bambu feminino	SPORTIN	R\$ 93,42	R\$ 467,10
18	5	Uni	Peso de 5 kg arremesso	SPORTIN	R\$ 84,92	R\$ 424,60
36	20	Uni	Bola de Futebol de campo juvenil nº 4, confeccionada em PU, costurada, com circunferência de 64 – 66 cm, com peso de 410-440 gr, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado	PENALTY	R\$ 109,90	R\$ 2.198,00
37	10	Uni	Bola de futebol de campo bola nº 10	OLY	R\$ 14,37	R\$ 143,70
39	30	Uni	Bolas de Futsal Circunferência: 61-64 cm. peso 410-440g. Câmara: airbilty / termotec	PENALTY	R\$ 77,95	R\$ 2.338,50
40	20	Uni	Bolas de Futsal Circunferência: 55-59 cm. peso 350-380g. Câmara: airbilty / Termotec	PENALTY	R\$ 59,42	R\$ 1.188,40
41	20	Uni	Bolas de Futsal Circunferência: 50-55 cm. peso 300-330g. Câmara: airbilty / Termotec	PENALTY	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
42	15	Uni	Bola 50 Futsal de iniciação branca, confeccionada em PVC com tamanho infantil, categoria sub-13, forrada com fios de nylon em sistema radial com maior resistência à deformação e ruptura. 32 gomos, possui câmara Airbilty miolo Slip System.	PENALTY	R\$ 50,92	R\$ 763,80
44	30	Uni	Bolas de Handebol H2L Circunferência: 54-56 cm. Peso 325-400g. Câmara: airbilty / Costurada / PU Ultra Grip, na cor azul e vermelha	PENALTY	R\$ 152,45	R\$ 4.573,50
47	30	Uni	Bolas de Basquetebol 6.4 Oficial Circunferência: 72-74 cm. peso 510-565g. Câmara: airbilty / Matri-zada / Microfibra	PENALTY	R\$ 185,95	R\$ 5.578,50
50	6	Uni	Jogo de anilha de 4 kg	POLIMET	R\$ 20,06	R\$ 120,36
51	6	Uni	Jogo de anilha de 5 kg	POLIMET	R\$ 25,08	R\$ 150,48
58	3	Par	Luva para goleiro de futsal tamanho grande (adulto)	STADIUM	R\$ 32,95	R\$ 98,85
59	3	Par	Cotoveleira para goleiro futsal tamanho pequeno (infantil)	PANTHER	R\$ 25,42	R\$ 76,26
60	3	Par	Cotoveleira para goleiro futsal tamanho grande (adulto)	PANTHER	R\$ 25,42	R\$ 76,26
70	5	Uni	Calibrador digital para bola	PENALTY	R\$ 84,92	R\$ 424,60
74	5	Uni	Barreira de Atletismo 1 metro e 10 cm	VINEX	R\$ 297,42	R\$ 1.487,10
81	5	Uni	Barreira para treinamento de futebol de campo 45 cm	PISTA E CAMPO	R\$ 41,95	R\$ 209,75
84	10	MT	Corda 10 mm	RIOMAR	R\$ 2,47	R\$ 24,70

86	3	Par	Placar de jogo	Z. LIVRE	R\$ 399,95	R\$ 1.199,85
92	3	Uni	Trocador de válvula	POKER	R\$ 54,95	R\$ 164,85
96	4	Uni	Fita de marcação para beach soccer, 2 fitas de 28 metros, 2 fitas de 37 metros e 4 hastes de metal	MASTER	R\$ 52,35	R\$ 209,40
98	30	Uni	Peteca para badminton, peteca base de borracha extensão feita de penas naturais ou sintéticas	VOLLO	R\$ 5,02	R\$ 150,60
TOTAL						R\$ 25.597,35

Total: R\$ 25.597,35 (Vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/04/2015 até 08/04/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos materiais.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.**

4.3 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL n° 015/2015 a proposta da empresa Esportes Luciano Ltda ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De oliveira

Prefeito Municipal

Esportes Luciano Ltda ME

Luciano Moreira De Lima

EMPRESA**PROMITENTE FORNECEDORA**

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

OAB/MT 8.016

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2015.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Moraes de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N° 782.277.801-30, portador do RG. n° 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, n° 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa *SG Artigos Esportivos e Papelaria Eireli - EPP*, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.718.35/0001-61, e Inscrição Estadual n.º. 13.368.947-6, estabelecida a Rua Das Primaveras, n.º. 3380, 2º Andar Setor Comercial, Sinop/MT, neste ato representada pela Srª **Silvana Dal Ri Galina**, sócia proprietária, portadora do RG n.º 1.654.420 SESP/PR e CPF n.º 592.406.879-04, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, conforme Termo de Referência em anexo e especificado abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
5	6	PAR	Rede para Gol de Futebol Suíço, fio em seda 4 mm, por 2,30 x 5,20 com proteção UV	PANGUE	237,90	1427,40
6	6	PAR	Rede de Basquete oficial em fio de seda fio 8 mm, com diâmetro de 40 cm e comprimento de 60 cm.	PANGUE	34,02	204,12
9	4	PAR	AntenaVoleibol PVC	FISIC FORM	37,00	148,00
10	4	UN	Fita demarcatória Vôlei de Praia PVC, com ganchos para fixação	PANGUE	46,10	184,40
22	5	UN	Apito rocco para mesário de metal	ZONA LIVRE	9,97	49,85
23	15	PAR	Tornozeleira de 1 kg	KNOCKOUT	20,35	305,25
25	80	UN	Cones 50 cm em listas com faixas amarelas	VEDAL	10,95	876,00
26	80	UN	Cones 23 cm de altura em PVC	VEDAL	4,97	397,60
27	80	UN	Cones Prato em PVC	VEDAL	3,23	258,40
28	12	UN	Saco paracarregar bolas	PANGUE	12,90	154,80
29	10	UN	Garrafatérmica 5 litros	INVICTA	27,43	274,30
30	50	UN	Bamolê 75 cm, material plástico	CEMAR	2,12	106,00
35	8	UN	Bola de Vôlei medicinembol 2 kg borracha	CORNER	45,00	360,00
49	10	UN	Camaelástica (jup)	STARBOARD	173,90	1739,00
55	10	UN	Jogo de cartões para handebol, basquete e vôlei	GOLDEN	6,95	69,50
57	3	PAR	Luva para goleiro de futsal tamanho médio (juvenil)	STADIUM	33,00	99,00
61	1	UN	PranchetaMagnéticapara futsal	KIEF	69,09	69,09
62	1	UN	PranchetaMagnéticaparavoleibol	KIEF	69,09	69,09
63	1	UN	PranchetaMagnéticaparafutebol	KIEF	69,09	69,09
64	1	UN	PranchetaMagnéticaparabasquete	KIEF	69,09	69,09
65	1	UN	PranchetaMagnéticaparahandebol	KIEF	69,09	69,09
66	10	UN	Cinto de Traçãoduplo	KNOCKOUT	85,10	851,00
73	5	UN	Bola medicine ball 3 kg	CORNER	44,00	220,00
76	20	PAR	Tornozeleira 1kg	KNOCKOUT	20,35	407,00
77	10	PAR	Tornozeleira 1,5 kg	KNOCKOUT	21,47	214,70
78	10	PAR	Tornozeleira 2 kg	KNOCKOUT	27,99	279,90
82	6	UN	Relógio para xadrez dois tempos	JAEHRING	127,00	762,00
101	5	UN	Trena 20 m	VONDER	27,75	138,75
102	5	UN	Trena 50 m	VONDER	62,90	314,50
						10.186,92

Total: R\$ 10.186,92 (Dez mil e cento e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/04/2015 até 08/04/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos materiais.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.**

4.3 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015 a proposta da empresa SG Artigos Esportivos e Papelaria Eireli - EPP classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De oliveira

Prefeito Municipal

SG Artigos Esportivos e Papelaria Eireli - EPP

Silvana Dal Ri Galina

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

OAB/MT 8.016

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Petrucci & Petrucci Ltda**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **“Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, Procedimentos Cirúrgicos e Consultas confor-**

me a necessidade do Município de Cláudia/MT. Cláudia/MT., 08 de Abril de 2015.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015.**

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Moraes de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.449.844/0001-02, e Inscrição Estadual n.º. 13.195.304-4, estabelecida a Rua Pernanbuco, n.º. 456, CPA II, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Srº **Wander Luiz Do Amaral Miranda**, sócio proprietário, portador do RG n.º 1506534-0 SSP/MT e CPF n.º 016.662.711-95, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, conforme Termo de Referência em anexo e especificado abaixo:

Materiais		UNI	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
2	Kit de tênis de mesa, composto bolinha, raquete, rede e suporte para rede: raquete confeccionada em madeira e forrada em PU e borracha, rede em náilon e suporte de metal	Par	10	28,88	288,80	OLYMPORT
19	Colchão de salto em altura 3.00 x 1.90 x 0.30	Uni	1	2.706,40	2706,40	PISTA E CAMPO
20	Bomba de encher bola dupla ação	Uni	20	17,90	358,00	SCALIBU
45	Bola de Handebol H1L mirim, na cor azul e vermelha	Uni	30	72,15	2.164,50	PENALTY
52	Colchonete 0,90 x 0,40	Uni	40	16,00	640,00	GOLDEN
67	Bolas de beach soccer 68-69/420-450 gr termotec	Uni	5	120,00	600,00	PENALTY
72	Bola medicinibol 1 kg	Uni	5	46,00	230,00	SCALIBU
83	Cola para Handebol (pote 500g)	Uni	3	138,00	414,00	MAGUSSY
85	Aros de fixação basquete	Uni	4	100,81	403,24	SCALIBU
90	Mesa de domino – xadrez e carteadado - redonda	Uni	20	240,00	4800,00	GINASTIC
91	Jogo de xadrez em cuorvin medindo 40 x 40 cm	Uni	20	20,50	410,00	SCALIBU
95	Bola de borracha, bola de iniciação nº 14 confeccionada com borracha diâmetro 65-67 cm peso 350-370 g	Uni	20	20,00	400,00	MAGUSSY
100	Raquete de tênis de mesa, madeira cm cobertura de cinco folhas. Cabo côncavo, esponja 1.5 mm. Efeito 30/100. Velocidade composição: madeira peso liquido aproximado 120g dimensões aproximadas LxAxP 12x23x3 cm	Uni	50	26,50	1325,00	DONIC
TOTAL					14.739,94	

Total: R\$ 14.739,94 (Quatorze mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA**DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/04/2015 até 08/04/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos materiais.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.**

4.3 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015 a proposta da empresa Geração 2000 Calçados, Confeções e Materiais Esportivos Ltda EPP classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De oliveira

Prefeito Municipal

Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos Ltda EPP

Wander Luiz Do Amaral Miranda

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

OAB/MT 8.016

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015.

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Batista Moraes de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, portador do RG. nº 1047145-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº 1901, Centro, nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa *Marka Artigos Esportivos Ltda - ME*, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.471.436/0001-48, e Inscrição Estadual n.º. 13.400.382-9, estabelecida a Rua Edgar Garcia De Siqueira, n.º. 279, Centro, Sorriso/MT, neste ato representada pela Srª **Marly Smaniotto Damacena**, portadora do CIRG n.º 2018828-5 SSP/MT e CIC n.º 522.696.201-00, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, conforme Termo de Referência em anexo e especificado abaixo:

ITEM	MATERIAIS	UNIDADE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	Cronômetro 10 tempos profissional	UND	30	38,00	1140,00	CSR
3	Rede para Gol de futebol de campo, confeccionada em fio de nylon 3 mm com proteção UV medindo 2,5 x 7,5 malha 12x12, modelo europeu	PAR	8	224,50	1796,00	MASTER
8	Rede de Voleibol oficial 02 faixas, confeccionada em fio de seda 2mm com proteção UV	UNIDADE	6	74,85	449,10	MASTER
13	Dardo de fibra oficial feminino	UNIDADE	5	228,00	1140,00	SPORTN
14	Dardo de fibra oficial masculino	UNIDADE	5	170,00	850,00	SPORTIN
17	Peso de 3 kg arremesso	UNIDADE	5	70,00	350,00	SPORTIN
21	Apito Classic 40 Fox	UNIDADE	30	22,00	660,00	SCALIBU
24	Tornozeleira de 2 kg	PAR	15	27,50	412,50	FISIC

31	Colete dupla face preto e laranja tamanho pequeno (infantil)	UNIDADE	20	13,00	260,00	DRAY
32	Colete dupla face azul e vermelho tamanho médio (juvenil)	UNIDADE	20	13,00	260,00	DRAY
33	Colete dupla face azul e amarelo tamanho grande (adulto)	UNIDADE	20	13,00	260,00	DRAY
34	Colete dupla face lambra vermelho e preto	UNIDADE	10	13,00	130,00	DRAY
38	Bolas de Futebol de Campo Oficial nº08 Circunferência: 68-70 cm. peso 410-450g. Câmara: air-bility / termotec / PU Ultra 100%	UNIDADE	50	118,00	5900,00	PENALTY
43	Bolas de Handebol H3L Circunferência: 58-60 cm. peso 425-475g. Câmara: airbility / Costurada / PU Ultra Grip na cor azul e vermelho	PAR	30	158,00	4740,00	PENALTY
46	Bolas de Basquetebol 7.4 Oficial Circunferência: 75-78 cm. peso 600-650g. Câmara: airbility / Matrizada / Microfibra	UNIDADE	30	195,80	5874,00	PENALTY
48	Bolas de Voleibol Oficial Circunferência: 65-67 cm. peso 260-280g. Câmara: airbility / Matrizada / Microfibra	UNIDADE	50	160,00	8000,00	PENALTY
53	Jogo de cartões de futebol de campo	UNIDADE	06	4,90	29,40	POKER
54	Jogo de cartões de futsal plástico	UNIDADE	06	5,00	30,00	POKER
56	Luva para goleiro de futsal tamanho pequeno (infantil)	PAR	03	32,00	96,00	THREE STAR
68	Bolas de futebol society 68-69/425-445 gr termotec	UNIDADE	15	78,00	1170,00	PENALTY
69	Bolas de futebol society grama sintética 68- 69/425-445gr termotec	UNIDADE	08	102,00	816,00	PENALTY
71	Escada de coordenação (agilidade)	UNIDADE	10	78,00	780,00	VOLLO
75	Bloco de partida oficial	UNIDADE	02	200,00	400,00	SPORTIN
79	Bola vôlei de praia 65- 67 cm/260-280 gr/ camara arbility/microfibra	UNIDADE	10	74,00	740,00	PENALTY
80	Relógio monitor cardíaco	UNIDADE	04	199,00	796,00	CSR
87	Barra de 1 metro e 15 cm	UNIDADE	20	62,00	1240,00	DREAM
88	Bolinha para tênis de mesa, confeccionado em acetado de celulóide, com 40 mm cinco estrelas para competição	UNIDADE	200	9,00	1800,00	BUTTERFLY
89	Mesa de tênis de mesa completo, rede e suporte com pernas de ferro e rodízios 15 mm de mdf	UNIDADE	20	600,00	12000,00	GINASTIC
93	Balança digital com visor LCD	UNIDADE	06	62,00	372,00	KIKOS
94	Bola de borracha, bola de iniciação nº 12confeccionada com borracha diâmetro 57- 59 cm peso 250-270 g	UNIDADE	20	14,00	280,00	PENALTY
97	Kit Badminton, composição de 04 raquetes de badminton, 03 petecas de nylon e 01 rede com poste, kit profissional material em alumínio	UNIDADE	30	138,00	4140,00	VOLLO
	TOTAL				56.911,00	

Total: R\$ 56.911,00 (Cinqüenta e seis mil e novecentos e onze reais).

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/04/2015 até 08/04/2016.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos materiais.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os objetos adquiridos através deste Pregão deverão ser **entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.**

4.3 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2015 a proposta da empresa Marka Artigos Esportivos Ltda - ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

João Batista Moraes De oliveira

Prefeito Municipal

Marka Artigos Esportivos Ltda - ME

Marly Smaniotto Damacena

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

OAB/MT 8.016

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome: Hemilin Fernanda Tiedt

CPF: 041.620.821-54

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.148, DE 06 DE ABRIL DE 2015.****DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.148, DE 06 DE ABRIL DE 2015.**

“Dispõe sobre exoneração de **ELIANE PEREIRA DE BARROS** em Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social**, de livre nomeação e exoneração, a Senhora **ELIANE PEREIRA DE BARROS** portadora da **CI-RG nº 4.079.510 SSP-GO** e **CPF nº 857.008.781-00**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.142, DE 31 DE MARÇO DE 2015.**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.142, DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

“Dispõe sobre exoneração de **GRAZIELA MEOTTI** em Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO** de livre nomeação e exoneração, a Senhora **GRASIELA MEOTTI** portadora da **CI-RG nº 1473881-3 SSP-MT** e **CPF nº 980.077.771-72**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.154, DE 07 DE ABRIL DE 2015.**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.154, DE 07 DE ABRIL DE 2015.**

“Dispõe sobre exoneração de **CELSO AGUIAR FIGUEIRA** em Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**, de livre nomeação e exoneração, o Senhor **CELSO AGUIAR FIGUEIRA**, portador da **CIRG nº 820899 SSP-MT** e **CPF nº 535.083.941-15**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril, quando o servidor, efetivamente saia da condição de diretor.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.153, DE 07 DE ABRIL DE 2015.**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.153/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015.**

“Dispõe sobre a Homologação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SECRETARIA DE SAÚDE Nº 001/2015** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado como definitivo do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SECRETARIA DE SAÚDE Nº 001/2015**, concernente ao **EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SECRETARIA DE SAÚDE Nº 003/2013**, à vista do Relatório da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pela Portaria Nº 008/2015, de 05 de março de 2015, para preenchimento do Cargo Agente Comunitário de Saúde; consagrando-se como exatos e definitivos conforme o Anexo I.

§ 1º. O prazo de validade do Processo Seletivo é indeterminado, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação.

§ 2º. Os candidatos selecionados no Processo Seletivo nº 001/2015 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na contratação.

§ 3º.

O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 30 (trinta) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de contratação em favor do selecionado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A seleção no Processo Seletivo nº 001/2015, não gera direito de contratação, mas esta, se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF
MICRO ÁREA 03 – JARDIM ARAGUAIA		
1º	ANA MARCIA FERREIRA RIBEIRO DA LUZ	028.673.961-58
2º	PATRICIA APARECIDA SILVA	003.761.471-13
3º	EDIZANGELA DA SILVA ARAUJO	021.497.311-50
4º	IVANETE RODRIGUES DAS NEVES	017.823.721-30
5º	ISPLESEN BARROS RAMOS	038.282.531-48
6º	REGIANE D'ANUNCIAÇÃO DE ARAUJO	021.359.701-23
7º	JESSICA GARCIA DA SILVA	058.325.811-56
8º	LAIS GONZAGA SANTOS	053.565.151-11
9º	TELMA DOS SANTOS SILVA	018.156.231-60
10º	SARIA DIAS CASTRO	025.614.321-81
11º	VALQUIRIA MACHADO BORGES DOS SANTOS	808.485.671-53
MICRO ÁREA 06 – CIDADE NOVA		
1º	LUCIANA PINTO DO NASCIMENTO	003.264.431-00
2º	JOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	942.547.291-20
3º	NILVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	997.281.411-49
4º	CAMILA SOUZA MOTA	754.749.051-49
5º	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	055.434.741-56
6º	REGIANE SERAFIM SOARES	026.043.551-16
7º	VALDIRENE PEREIRA RODRIGUES	935.669.991-72
8º	DAIANE OLIVEIRA SANTOS	754.017.971-68
9º	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA	016.950.581-27
10º	FRANCIELLE AGUIAR GONÇALVES	020.046.191-55
11º	LUCIFATIMA ALFREDO MONTEIRO	618.156.241-91
12º	JULIANA CEZAR DA SILVA	012.790.441-79
13º	DENISE FERREIRA DOS REIS ABREU	011.645.041-00
MICRO ÁREA 15 – CALCÁRIO SERRA DOURADA		
1º	LORENCIA SILVA VAZ	055.521.181-01
2º	ADRIA CABRAL DO NASCIMENTO	000.338.351-28
3º	CLEONICE SERAFIM DA SILVA	429.589.971-20
4º	PRICILIA DE SOUZA ROSA	008.381.161-32
5º	ANA PAULA RODRIGUES LEITE	039.539.051-63
MICRO ÁREA 11 – FAZENDA ÁGUA LIMPA		
1º	LEIDIANE PEREIRA LIMA	046.502.151-45
2º	ELISMARTA BARBOSA DE DEUS	941.597.181-91
MICRO ÁREA 12 – ITACAIÚ		
1º	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	034.433.651-40
2º	MARCIA MENDES DE MELO	017.980.691-21

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.152, DE 07 DE ABRIL DE 2015.**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.152, DE 07 DE ABRIL DE 2015.**

“Dispõe sobre nomeação de **ELIANE PEREIRA DE BARROS** em Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada do cargo comissionado de **Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social**, de livre nomeação e exoneração, a servidora efetiva **ELIANE PEREIRA DE BARROS** portadora da **CI-RG nº 4.079.510 SSP-GO e CPF nº 857.008.781-00.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.150, DE 07 DE ABRIL DE 2015.**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.150/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei Municipal nº 056 de 28 de fevereiro de 1991 e resultado do Concurso Público nº 001/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **Ana Paula Nogueira Matias**, brasileira, união estável, portadora da cédula de identidade

R.G. n.º 1639465-8

, expedida em 19 de setembro de 2.002, pela SSP/MT e inscrita no C.P.F. sob o n.º 018.506.231 – 80, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público nº 001/2014, no cargo de Auxiliar Administrativo em provimento efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.149, DE 06 DE ABRIL DE 2015.**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.149/2015, DE 06 DE ABRIL DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei Municipal nº 056 de 28 de fevereiro de 1991 e resultado do Concurso Público nº 001/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **Maira Mendes Lemos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade

R.G. n.º 5059364,

expedida em 22 de abril de 2.004, pela SPTC/GO e inscrita no C.P.F. sob o n.º 017.424.731 – 13, aprovada no concurso público n.º 001/2014, no cargo de Nutricionista em provimento efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.151, DE 07 DE ABRIL DE 2015.**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.151/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO”.

O **Prefeito Municipal de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com fulcro no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da Lei Municipal n.º 056 de 28 de fevereiro de 1991 e resultado do Concurso Público n.º 001/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **Eliane Pereira de Barros**, brasileira, união estável, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade

R.G. n.º 4079510

, expedida em 10 de junho de 1.997, pela DGPC/GO e inscrita no C.P.F. sob o n.º 857.008.781 – 00, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, aprovada no concurso público n.º 001/2014, no cargo de Auxiliar Administrativo em provimento efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.147, 01 DE ABRIL DE 2015**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.147/2015 DE 1º DE ABRIL DE 2015.**

“Cria Comissão Intersetorial Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei n.º 8.069/90;

Considerando a Lei n.º 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Criada a Comissão Intersetorial Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo composta pelos seguintes membros permanentes representantes, titulares e suplentes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

V – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Conselho Tutelar;

VII – Poder Legislativo.

Art. 2º. A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 02 (dois) meses para apresentação do resultado dos trabalhos de elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, a partir da sua nomeação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.

Revogam-se as disposições em contrário.

Luiz Henrique do Amaral Eliane Pereira de Barros

Prefeito Municipal Secretário de Assistência e Prom. Social

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.144, DE 01 DE ABRIL DE 2015.**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.144, DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

“Dispõe sobre exoneração de servidor em Cargo de Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, de livre nomeação e exoneração,

TARCISIO CARDOSO TONHÁ,

brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de Mato Grosso sob o n.º 3573-B, portador da cédula de identidade RG n.º. 4.467.857 SSP – BA, e do CPF n.º. 339.536.435-68.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.143, DE 01 DE ABRIL DE 2015.**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.143/2015, DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

*"Dispõe sobre a Homologação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO 001/15 SEMEC/COCALINHO-MT** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Cocalinho – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Público 001/12 SEMEC/COCALINHO/MT, concernente ao Edital Complementar nº 003/2015, à vista do Relatório da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização, nomeados pela Portaria Nº 007/2015, de 05 de março de 2015, para preenchimento temporário do Cargo Professor; consagrando-se como exatos e definitivos conforme o Anexo I.

§ 1º. O prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2015 é de 01 (um) ano, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação.

§ 2º. Os candidatos selecionados no Processo Seletivo nº 001/2015 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na contratação.

§ 3º.

O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo de 30 (trinta) dias úteis implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de contratação em favor do selecionado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A seleção no Processo Seletivo nº 001/2015, não gera direito de contratação, mas esta, se der, respeitará rigorosamente a ordem de Classificação Final dos Candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSORES PEDAGOGOS DE 1º A 5º ANO (1ª A 4ª SÉRIE)		
CLASSIFICAÇÃO	NOMES	PONTUAÇÃO
1º	Marilda Marques de Pedra Borges	14,00
2º	Maria Jose de S. Silva	13,50
3º	Patrícia Felix C. Santos	12,00
4º	Antônia Rosa Borges	10,50
5º	Adriana de S. M. Santos	8,00
6º	Adão Mendes de Souza	6,50
7º	Iracilene Cosmo da Silva	6,50
8º	Marilza Ferreira dos S. Pereira	3,50
9º	Tahyslane Expedito de Freitas	1,25

PROFESSORES PEDAGOGOS EDUCAÇÃO INFANTIL		
1º	Doralice Ferraz de L. Carvalho	7,25
2º	Gabriela Pfost	6,50
3º	Maria Regina Ramos	5,75
4º	Gislaine F. F. Nishyana	5,25
PROFESSORES PARA ESCOLAS DO CAMPO (ZONA RURAL)		
1º	Aguinaldo Ferlete Junior	6,50
2º	Marluce Ferreira do Nascimento	6,00
3º	Lídia de Camargo Rodrigues	6,00
4º	Isete Passo Santini	4,00
5º	Veneranda de Assis do Nascimento	3,18
6º	Daniela Cristina T. Dias	3,00
7º	Jessica Claudia G. Santos	1,25
8º	Grasiele Dias de Lima	1,18

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.142, DE 31 DE MARÇO DE 2015**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.142, DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

"Dispõe sobre exoneração de **GRAZIELA MEOTTI** em Cargo em Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO** de livre nomeação e exoneração, a Senhora **GRASIELA MEOTTI** portadora da **CI-RG nº 1473881-3 SSP-MT** e **CPF nº 980.077.771-72**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº. 101/GP/2015, DE 25 DE MARÇO DE 2015.****DECRETO Nº. 101/GP/2015, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

*Súmula: Concede Verba de Locomoção ao Servidor Público Municipal, **Senhor Willian Boecker Covre**, e dá outras providências.*

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal nº. 613/2014.

Decreta:

Art. 1º – Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Willian Boecker Covre, contratado no cargo de operador de máquinas pesadas, matrícula nº. 007665, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de março de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/03/2015 a 25/04/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 107/GP/2015, DE 25 MARÇO DE 2015

DECRETO N°. 107/GP/2015, DE 25 MARÇO DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre revogação do Decreto 184/GP/2014, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Revoga em seu inteiro teor Decreto nº. 184/GP/2014 de 25 de fevereiro de 2014, o qual dispõe sobre a designação do Senhor Helio Alves de Castro, para exercer Função de Confiança como Coordenador Pedagógico nas Escolas Municipais do Campo Polo Manoel Bandeira (Turmas do EJA-Educação de Jovens e Adultos).

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de março de 2015.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/03/2015 a 25/04/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 098/GP/2014, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO N°. 098/GP/2014, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Súmula: Designa servidora pública municipal para exercer função de confiança, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; e

Considerando o Artigo 3°. Inciso II, alínea b e Artigo 6° caput, da Lei Municipal nº. 502/2011;

Decreta:

Art. 1° – Fica designada a servidora pública municipal

Senhora DAYANA BUSS BERWANGER,

ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 40 horas, para exercer a função de confiança como COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, com acréscimo de 07% (sete por Cento) sobre o vencimento base.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 24 de março de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/03/2015 a 24/04/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 097/GP/2014, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO N°. 097/GP/2014, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Súmula: Designa servidora pública municipal para exercer função de confiança, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; e

Considerando o Artigo 3°. Inciso II, alínea b e Artigo 6° caput, da Lei Municipal nº. 502/2011;

Decreta:

Art. 1° – Fica designada a servidora pública municipal

Senhora CECILIA FATIMA LIBARDI PINTO,

ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 20 horas, para exercer a função de confiança como COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, com acréscimo de 14% (quatorze por Cento) sobre o vencimento base.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 24 de março de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/03/2015 a 24/04/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 109/GP/2015, DE 25 MARÇO DE 2015.

DECRETO N°. 109/GP/2015, DE 25 MARÇO DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre revogação do Decreto 202/GP/2014, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Revoga em seu inteiro teor Decreto nº. 202/GP/2014 de 03 de março de 2014, o qual dispõe sobre a designação da Senhora Marilda Aparecida Lovo, para exercer Função de Confiança como Responsável pelo Departamento de Escrituração das Escolas do Campo.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de março de 2015.

Registra-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 SILVIO VAHL
 SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO N°. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/03/2015 a 25/04/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 106/GP/2015, DE 25 MARÇO DE 2015.

DECRETO N°. 106/GP/2015, DE 25 MARÇO DE 2015.

Súmula: “Dispõe sobre revogação do Decreto 182/GP/2014, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga em seu inteiro teor Decreto n°. 182/GP/2014 de 25 de fevereiro de 2014, o qual dispõe sobre a designação da Senhora Ana Lucia Assis Santana, para exercer Função de Confiança como Coordenadora Pedagógica nas Escolas Municipais do Campo Polo Cecília Meireles.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de março de 2015.

Registra-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 SILVIO VAHL
 SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO N°. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/03/2015 a 25/04/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 096/GP/2014, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO N°. 096/GP/2014, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Súmula: Designa servidora pública municipal para exercer função de confiança, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; e

Considerando o Artigo 3º. Inciso II, alínea b e Artigo 6º caput, da Lei Municipal n°. 502/2011;

Decreta:

Art. 1º –

Fica designada a servidora pública municipal Senhora HELENILDA AUGUSTO SILVA, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 20 horas, para exercer a função de confiança como COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS, com acréscimo de 16% (dezesesseis por Cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 24 de março de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS
 PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL
 SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO N°. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/03/2015 a 24/04/2015

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 095/GP/2014, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO N°. 095/GP/2014, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Súmula: Designa servidora pública municipal para exercer função de confiança, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT; e

Considerando o Artigo 3º. Inciso II, alínea b e Artigo 6º caput, da Lei Municipal n°. 502/2011;

Decreta:

Art. 1º – Fica designada a servidora pública municipal

Senhora EDNA DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 20 horas, para exercer a função de confiança como COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL DE QUEIROZ, com acréscimo de 16% (dezesesseis por Cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 24 de março de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS
 PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL
 SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 DECRETO N°. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 24/03/2015 a 24/04/2015

ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº. 105/GP/2015, DE 25 MARÇO DE 2015.****DECRETO Nº. 105/GP/2015, DE 25 MARÇO DE 2015.**

Súmula: “Dispõe sobre revogação do Decreto 180/GP/2014, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga em seu inteiro teor Decreto nº. 180/GP/2014 de 25 de fevereiro de 2014, o qual dispõe sobre a designação do Senhor Odair Ineias Bach para exercer Função de Confiança como Coordenador Pedagógico nas Escolas Municipais do Campo Polo Bartolomeu Bueno (Capa).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de março de 2015.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/03/2015 a 25/04/2015

ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº. 104/GP/2015, DE 25 MARÇO DE 2015.****DECRETO Nº. 104/GP/2015, DE 25 MARÇO DE 2015.**

Súmula: “Dispõe sobre revogação do Decreto 123/GP/2014, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga em seu inteiro teor Decreto nº. 123/GP/2014 de 03 de fevereiro de 2014, o qual dispõe sobre a designação do Senhor José Geraldo Batista para exercer Função de Confiança como Diretor das Escolas do Campo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de março de 2015.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/03/2015 a 25/04/2015

ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº. 108/GP/2015, DE 25 MARÇO DE 2015.****DECRETO Nº. 108/GP/2015, DE 25 MARÇO DE 2015.**

Súmula: “Dispõe sobre revogação do Decreto 185/GP/2014, e dá outras providências”.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Revoga em seu inteiro teor Decreto nº. 185/GP/2014 de 25 de fevereiro de 2014, o qual dispõe sobre a designação do Senhor Paulo Sergio Lopes, para exercer Função de Confiança como Coordenador Pedagógico nas Escolas Municipais do Campo Polo Manoel Bandeira (salas anexas).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de março de 2015.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/03/2015 a 25/04/2015

ADMINISTRAÇÃO**DECRETO Nº. 102/GP/2015, DE 25 DE MARÇO DE 2015.****DECRETO Nº. 102/GP/2015, DE 25 DE MARÇO DE 2015.**

Súmula: Concede Verba de Locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor Rubem Steinke, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal nº. 613/2014.

Decreta:

Art. 1º – Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Rubem Steinke, efetivo no cargo de motorista de veículo pesado, matrícula nº. 006639, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de março de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/03/2015 a 25/04/2015

Súmula: Concede Verba de Locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor Rubem Steinke, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal n.º. 613/2014.

Decreta:

Art. 1º – **Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Rubem Steinke, efetivo no cargo de motorista de veículo pesado, matrícula n.º. 006639, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de março de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/03/2015 a 25/04/2015

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N°. 103/GP/2015, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

DECRETO N°. 103/GP/2015, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Súmula: Concede Verba de Locomoção ao Servidor Público Municipal, Senhor Isac Rodrigues Bragança, e dá outras providências.

JOÃO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, e Considerando Artigo 3º da Lei Municipal n.º. 613/2014.

Decreta:

Art. 1º – **Fica concedida a verba de locomoção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal Senhor Isac Rodrigues Bragança, contratado no cargo de operador de máquinas pesadas, matrícula n.º. 008141, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 25 de março de 2015.

JOÃO ASSIS RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 002/GP/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 25/03/2015 a 25/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO N° 041/2015

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições.

Considerando que o dia 21 de Abril (terça-feira), é feriado nacional de Tiradentes;

Considerando que todas as esferas governamentais estenderão a paralisação à partir do dia 20 de abril (segunda-feira);

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica decretado Ponto Facultativo no município de Colíder Estado de Mato Grosso, no dia 20 de abril de 2015 (segunda-feira).

Artigo 2º – Os serviços essenciais não serão prejudicados pelo cumprimento desse decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Colíder Estado de Mato Grosso, 02 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 23 de Abril de 2015, às 08:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Éticos (judiciais), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colíder-MT. O Edital completo e o programa "MEDIADOR" está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 08 de Abril de 2015.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA N° 300/2015**

“ALTERA MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, NOMEADOS PELA PORTARIA 499/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colider-MT, Excelentíssimo Senhor **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde de Colider: Odilce Piloneto (Suplente – Representante do governo, prestadores de serviços e trabalhadores – Secretaria Municipal de Saúde); Maria de Lourdes de Jesus (Titular – Representante dos Usuários – Guarda Mirim); Adilson Teixeira de Oliveira (Suplente - Representante dos Usuários – Guarda Mirim)

Art. 2º - Para compor o Conselho Municipal de Saúde no lugar dos membros acima mencionados, assumirão: Mario Vinicius Pimentel Micheleti (Suplente Representante do governo, prestadores de serviços e trabalhadores – Secretaria Municipal de Saúde); Maria de Fátima Boschini Silva (Titular – Representante dos Usuários – Guarda Mirim) e Flavio Inacio Schar-dong (Suplente - Representante dos Usuários – Guarda Mirim).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2015

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI N° 2790/2015**

Projeto de Lei nº. 184/2015

Autoria: Ver. Odair José - Presidente

LEI N° 2790/2015

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE COLÍDER-MT - AMAC”.

A CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu NILSON JOSÉ SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE COLÍDER-MT - AMAC, com registro no CNPJ sob nº 21.844.093/0001-00, com sede e foro, sito a Avenida Tancredo Neves nº 988, Setor Norte, na cidade e Comarca de Colíder - Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colider-MT

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI N° 2789/2015**

PROJETO DE LEI N° 179/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI N° 2789/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar

:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Especial mensal aos servidores efetivos, designados para exercer a função de pregoeiro oficial do município, conforme estabelecido pela lei 10.520/2002.

Art. 2º - O valor da gratificação a ser concedida aos servidores nomeados será a seguinte:

Código	Critério de Gratificação	Função	Vagas
FG - Pregoeiro	70% sobre VB.	Pregoeira Oficial	01

* VB = Vencimento Base

Art. 3º - A gratificação de que trata a presente Lei visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu emprego.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE ABRIL DE 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2014

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 15 de Abril de 2015, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco do Brasil)
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (ZONA URBANA)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
90	419	MARIA ROSANGELA DA SILVA	48,50	20,0	25,0	3,5			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
91	357	EDNA ADRIANA DA SILVA	43,25	25,0	15,0	3,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 08 de Abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2014

Cancela a convocação publicada no dia: 18 de março de 2015 no jornal Oficial dos municípios AMM, edição nº. 2187 página: 84 e 85:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2014

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 24 de Março de 2015, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco do Brasil)
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZONA URBANA)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
30	441	RENATA APARECIDA ROSENDO DE CASTRO	57,00	25,00	25,00	7,00	1,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MEDIO

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 17 de Março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2014

Cancela a convocação publicada no dia: 13 de março de 2015 no jornal Oficial dos municípios AMM, edição nº. 2184 página: 85 e 86:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2014

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 19 de Março de 2015, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco do Brasil)
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (ZONA URBANA)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
20	139	ALDEI MENDES DOS SANTOS	52,00	25,00	25,00	2,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. NUTRIÇÃO ESCOLAR	ENSINO MEDIO

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
61	308	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	46,00	20,00	25,00	1,00	0,00	12/07/1981	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 12 de Março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ERRATA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 02/2014

Na publicação do dia: 10 de março de 2015 no jornal Oficial dos municípios AMM, edição nº. 2181 página: 42 a 45:

Onde se – lê:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 02/2014

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 16 de Março de 2015, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco do Brasil)
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
76	223	GISLENE PAZIM	84,00	45,0	35,0	4,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
77	475	LUCIANA GARCIA	72,00	30,0	37,0	5,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
78	474	FRANCIELLE ALTRÃO	70,50	30,0	35,0	5,5			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA

										FANTIL E ANOS INICIAIS	
79	76	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	67,20	25,0	35,0	7,2			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
80	477	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	60,25	35,0	20,0	5,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
81	376	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	58,00	20,0	35,0	3,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
82	436	GEIZE ADRIANA PAZIM	58,00	30,0	25,0	3,0	0,0	28/04/1983	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
83	241	ADRIANA ALVES ARAUJO	58,00	30,0	25,0	3,0	0,0	04/09/1983	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
84	416	ILIANE TE-REZINHA ALVES DE MORAES	55,00	15,0	35,0	5,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
85	460	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	53,50	35,0	15,0	3,5			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
59	244	VALDILENE VICENTE DE LIMA	46,00	20,00	25,00	1,00	0,00	14/03/1978	CLASSIFICADO	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MEDIO

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
04	383	SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO	66,50	25,00	40,00	1,50			CLASSIFICADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MEDIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (ZONA URBANA)

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
27	147	IRMA BARBIEIRO	62,00	30,00	30,00	2,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MEDIO
28	64	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	62,00	40,00	20,00	2,00	0,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE	ENSINO MEDIO

										INFRAESTRUTURA	
29	49	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	57,00	30,00	25,00	2,00	3,00		CLASSIFICADO	APOIO ADM. ED. MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	ENSINO MÉDIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – ZONA RURAL

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
12	462	ELIETE GOMES SOARES	56,00	35,00	20,00	1,00	0,00	20/05/1978	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
13	20	LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS	56,00	35,00	20,00	1,00	0,00	21/06/1984	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
60	65	ROSENILDA MULHARI FERREIRA	46,00	20,00	25,00	1,00	0,00	26/05/1980	CLASSIFICADO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO MÉDIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
08	384	LAMARA MARIA GOMES	28,00	10,0	15,0	3,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 09 de Março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Leia – se:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2014

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2014 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 16 de Março de 2015, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- CNIS (retirado no INSS);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Conta corrente (Banco do Brasil)
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);
- Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
- Declaração de Bens;
- Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTA-GEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
76	223	GISLENE PAZIM	84,00	45,0	35,0	4,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
77	475	LUCIANA GARCIA	72,00	30,0	37,0	5,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
78	474	FRANCIELLE ALTRÃO	70,50	30,0	35,0	5,5			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
79	76	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	67,20	25,0	35,0	7,2			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
80	477	MISSILENE CARVALHO ALVES DE PAULA	60,25	35,0	20,0	5,25			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
81	376	ALTAIR BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	58,00	20,0	35,0	3,0	0,0		CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
82	436	GEIZE ADRIANA PAZIM	58,00	30,0	25,0	3,0	0,0	28/04/1983	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E	LICENCIATURA PLENA

										ANOS INICIAIS	
83	241	ADRIANA ALVES ARAUJO	58,00	30,0	25,0	3,0	0,0	04/09/1983	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
84	416	ILIANE TE-REZINHA ALVES DE MORAES	55,00	15,0	35,0	5,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA
85	460	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	53,50	35,0	15,0	3,5			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	LICENCIATURA PLENA

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
04	383	SUSANA ISABEL DA SILVA ROYO	66,50	25,00	40,00	1,50			CLASSIFICADO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS – ZONA RURAL

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
12	462	ELIETE GOMES SOARES	56,00	35,00	20,00	1,00	0,00	20/05/1978	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO
13	20	LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS	56,00	35,00	20,00	1,00	0,00	21/06/1984	CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	ENSINO MÉDIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONTAGEM DE PONTOS	TEMPO DE SERVIÇO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO	CARGO	ESCOLARIDADE
08	384	LAMARA MARIA GOMES	28,00	10,0	15,0	3,0			CLASSIFICADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 09 de Março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2015

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO PARA ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O PCCS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT.

O Prefeito Municipal de Colíder – MT Nilson José dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Membros para a comissão Especial de Avaliação de Processos para Enquadramento de acordo com o PCCS existentes na Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Avaliação dos Processos de Enquadramento, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

- Donizete Pereira de Paula – Presidente
- Edna Aparecida Plens – Secretária
- Nilsa Ribeiro de Oliveira – Membro
- Viviane Halateno – Membro
- Jean Wagner Borro – Membro
- Janete Aparecida Nicastro Moreira – Membro

Parágrafo Único – As funções de cada um dos Membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº. 385/2014 QUE NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO PARA ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O PCCS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 01 de abril de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2015

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LUZINETE FERREIRA VALERI, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Administração do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, DAI III, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 24 de março de 2015.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 24 de março de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 632/2014

“PORROGAÇÃO DO PRAZO DA PORTARIA Nº 555/2014 QUE INSTITUIU A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 169 e seguintes do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei nº. 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – Prorroga o prazo da Portaria que Designa os Servidores Sergio Jacinto da Silva, Mizael Bezerra Milan, Mariza Bernardes da Silva, para

comporem a Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade especial de apurar eventuais irregularidades cometidas pelos Servidores Públicos Socorro Araújo Tavares, cargo Apoio Administrativo Educacional – Manutenção de infra-estrutura, sob matrícula nº. 265, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e Williams Moraes Silva de Oliveira, cargo Fisioterapeuta, sob matrícula nº. 2269, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Parágrafo Único: A Presidência da Comissão ora prorrogada permanecerá a cargo da Servidora Mariza Bernardes da Silva, o Servidor Mizael Bezerra Milan como Secretário e o Servidor Sergio Jacinto da Silva como Membro.

Art. 2º. – O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias a partir de 22 de dezembro de 2014, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Colíder.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., em 21 de dezembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE PARCERIA 001-2015

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2015.

DATA: 13/02/2015

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Comodoro

PARCEIRO: SILVIO APARECIDO LOURENÇO FERREIRA

OBJETO: O presente Termo de Parceria previsto na Lei nº1.660/2015 de 02.03.2015, tem por objetivo a união de esforços entre os parceiros visando criar condições para o transporte dos alunos: **Silvia Maria Dias Ferreira e Ireneu Dias Ferreira** de sua residência localizada na Fazenda Sabão até onde passa o ônibus de transporte escolar para a Escola Municipal Rosa Kasinski.

DOTAÇÃO: 06.02.2019.33.90.30

EXTRATO CONTRATO 030-2015

CONTRATO Nº: 030/2015

DATA: 26 de MARÇO de 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Ltda **OBJETO:** serviços de transporte regular e destinação final de resíduos sólidos urbano, no Município de Comodoro, como o exigido pela Lei Federal 12.305/2010.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.05.2.218.3.3.90.39

EXTRATO CONTRATO 029-2015

CONTRATO Nº: 029/2015

DATA: 26 de MARÇO de 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: L. Trento & Cia Ltda - EPP

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de tecnologia para implementação de registro eletrônico de acesso e controle dos servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro, por meio de relógios de ponto eletrônico.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.05.1.169.4.4.90.52

EXTRATO CONTRATO 028-2015

CONTRATO N°: 028/2015

DATA: 26 de MARÇO de 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: prestação de serviços de confecção de camisetas tipo promocional para divulgação de eventos atendendo diversas Secretarias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.2.102.3.3.90.39

EXTRATO CONTRATO 027-2015

CONTRATO N°: 027/2015

DATA: 26 de MARÇO de 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Amilton Santiago de Miranda Pires

OBJETO: contratação de empresas para ministrar aulas de danças e karatê para crianças e adolescentes, atendendo a Secretaria Municipal de Ação Social Trabalho e Cidadania.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.07.2.061.3.3.90.39

EXTRATO CONTRATO 026-2015

CONTRATO N°: 026/2015

DATA: 24 de MARÇO de 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Cleonice Ferreira dos Santos da Veiga - ME

OBJETO: prestação de serviços de fornecimento de refeições, para atender diversas secretarias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.2.004.33.90.39 – 03.04.2.102.33.90.39 – 06.02.2.019.33.90.39 – 07.06.2.210.33.90.39 – 08.02.2.124.33.90.39 – 09.02.2.048.33.90.39 - 11.02.2.028.33.90.39

EXTRATO CONTRATO 024-2015

CONTRATO N°: 024/2015

DATA: 11 de MARÇO de 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Antonio Marcos Alves Transportes - ME

OBJETO: contratação de serviços de transporte de Alunos: LINHA – 13: MIRANDA ESTÂNCIA

Chegada na escola: Djalma Carneiro da Rocha: 06:45 e 12: 45h Saída para retorno dos alunos: 11:00 h, 17:00h. Período de contratação: de 09/03/2015 até o término do ano letivo, obedecendo ao calendário escolar que perfaz um total de 183 (cento e oitenta e três) dias letivos. Percurso Diário 41,3 km (quarenta e um quilômetros e trezentos metros), por estrada de chão. Veículo com capacidade mínima de 38 (trinta) passageiros, com todos os equipamentos de segurança.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.2.074.33.90.39

EXTRATO CONTRATO 023-2015

CONTRATO N°: 023/2015

DATA: 10 de MARÇO de 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: S. R. WARMLING AMARO - ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de Alunos para Faculdade do Município de Vilhena – RO, atendendo a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.06.1.044.3.3.90.39

EXTRATO CONTRATO 022-2015

CONTRATO N°: 022/2015

DATA: 10 de MARÇO de 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: JOSÉ CECÍLIO DE MAGALHÃES

OBJETO: locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Pinhalzinho, nº. 169-W no bairro Nova Vacaria, em Comodoro-MT, com uma área de 517,26, m² (quinhentos e dezessete metros quadrados e vinte e seis centímetros) para atender o termo de acordo com vítimas do processo erosivo “buracão”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.02.2.057.3.3.90.36

EXTRATO CONTRATO 021-2015

CONTRATO N°: 021/2015

DATA: 09 de MARÇO de 2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Comunidade Terapêutica – Missão Ebenezer

OBJETO: contratação de clínica especializada para internação compulsória do paciente Ozéias Pereira da Silva que necessita de tratamento de desintoxicação e recuperação de toxicômanos, a ser custeada pelo Município de Comodoro, em cumprimento a medida limiar movida pelo Ministério Público, pelo período de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.06.2.210.3.3.90.39

EXTRATO DO CONTRATO 020/2015

CONTRATO 020/2015 - CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001-2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do processo licitatório nº 17/2015, Dispensa de Licitação 03/2015 para Chamada Pública 001/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei 11.947/2009 de 16/06/2009, resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, para o período compreendido na data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015, que foram habilitados para o fornecimento os seguintes produtores rurais: O Senhor Lourival Lúcio da Silva, irá fornecer o Item 20, farinha de mandioca, ficando classificado em segundo lugar para o fornecimento a Senhora Rosângela Gonçalves de Deus Lima. Os Outros Itens não houve participante.

Confresa, 06 de Abril de 2.015.

José Carneiro da Silva

Presidente C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2015**

"Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Programas, referencia CC-V instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **ERISVALDO DE JESUS PINTO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2334314-1 - SSP/MT e do CPF nº 043.070.591-31, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2015**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor **WELIGTON DERZE** ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, portador da cédula de identidade nº M-810094 expedida pela SSP MG e do CPF nº 040.115.036-49, lotado no Gabinete, para atuar como fiscal dos contratos administrativo nº 022/2015.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 025/2015**

"Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e a Empresa **LIGA DESPORTIVA AMADORA DE PONTES E LACERDA – LIDEAP**"

Aos 31 (trinta um) dias do mês de março de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.219.688/0001-56 com sede à Avenida dos Oitis nº 1.200, neste ato representado pelo Prefeito Mu-

nicipal **Walmir Guse**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07, doravante denominado de **CONTRATANTE**

e a **LIGA DESPORTIVA AMADORA DE PONTES E LACERDA - LIDEAP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.377.996/0001-09, com sede à Avenida José Martins Monteiro nº 2.109, bairro Jardim Santa Fé, CEP 78.250-000 – na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, neste ato representada, por seu presidente **ITAMAR RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Sotero Lucas de Moraes, nº 430, bairro residencial Vera, CEP 78.250-000 na cidade de Pontes e Lacerda, portador da cédula de identidade nº 1.177.803-2 expedida pela SSP – MT e CPF 903.276.751-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas cláusulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1A **CONTRATADA** fornecerá para o **CONTRATANTE** serviço de arbitragem assim como viabilizar a participação das equipes do município em eventos esportivos, a nível local, regional e estadual para o desenvolvimento dos Programas e Ações, pela Secretaria de Cultura, desporto e Lazer, conforme planejamento do ano de 2015.1.2Para o exercício de 2015 estão programados os seguinte eventos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Torneio Comunidade São Sebastião	Diárias	3	150,00	450,00
2	Campeonato Municipal Turma do Colete	Partidas	25	120,00	3.000,00
3	Campeonato Municipal Infantil	Partidas	14	60,00	840,00
4	Campeonato Municipal Futebol Society- Varias categorias	Partidas	35	120,00	4.200,00
5	Campeonato Municipal de Futsal	Partidas	40	120,00	4.800,00
6	Campeonato Regional de Futebol de Areia	Partidas	40	120,00	4.800,00
7	Campeonato Regional de Quarentão	Partidas	14	120,00	1.680,00
8	Campeonato de Futebol de Campo	Partidas	20	220,00	4.400,00
9	Torneio Comunidade Santa Clara	diária	3	150,00	450,00
10	Torneio Comunidade São José	Diária	3	150,00	450,00
TOTAL					25.070,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.10 presente contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto no inciso X do Art. 24 e em conformidade com a Lei Municipal nº 464, de 2 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 018/2015.

CLAUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.10 presente contrato é celebrado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.10 valor dos serviços objeto deste instrumento está estimado em R\$ 25.070,00 (vinte e cinco mil e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.10 Os pagamentos serão efetuados em seguida a execução de cada rodada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, correspondente ao fornecimento do objeto deste instrumento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e atestadas por servidor designado pela Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer da perfei-

ta execução dos serviços; 5.2 Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, mediante depósito em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER 003 – DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER 27.813.0022.2037 – MAN/ENC. C/ COORD. DE OBRAS 3390.39.00.00.00 (213) – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato tem prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, vencendo-se em 31 de dezembro de 2015.

CLAUSULA NONA – DAS DESPESAS

9.1 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais e humanos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada; 10.2 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento; 10.3 Receber os serviços contratados, nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a: a) Prestar o serviço contratado, conforme especificações constantes na cláusula primeira deste instrumento; b) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93; c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos humanos empregados; e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE. 11.2 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, na ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Das decisões proferidas pela Administração cabem recursos, elencados no artigo 109 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

15.1 Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93); 17.1 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 31 de março de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Liga Desportiva Amadora de Pontes e Lacerda – LIDEAP

Itamar Rodrigues Barbosa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 – SSP/MTRG nº 15.160.513/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico – OAB-MT 3383-A

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) kits/ cestas básicas compostas pelos itens, quantidades e especificações descritos no Termo de Referência (Anexo IV), para alimentação de pessoas em situação de vulnerabilidade social cadastradas no CRAS, teve como vencedora a empresa ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA., por apresentar menor valor no objeto desta licitação com o total por kits/cesta básica de R\$ 121,57 (cento e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 42.549,50 (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) no objeto licitado. Conquista D'Oeste, 08 de abril de 2015.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 43/2014

“Segundo Termo Aditivo do Contrato de execução de obra, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a Empresa **CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP**”.

Ao 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**

estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito WALMIR GUSE, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado CONTRATANTE e CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP, empresa com sede na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.321.093/0001-20 representada pelo seu sócio ADALBERTO DE FREITAS ARANTES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, portador da cédula de identidade nº 800.7696 expedida pela SSP – MT e do CPF 063.888.171-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, vencedora da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2014, signatários do contrato 43/2014 firmado em 05 de maio de 2014, com vencimento em 31 de dezembro de 2014 que tem por objeto, obras inerentes à construção de 1 (uma) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DIREITO

1.1Em conformidade com o Artigo 57, §1º incisos I da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 8.4 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual em razão de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1Os prazos estabelecidos nas cláusulas 8.1 do termo inaugural fica prorrogados por 270 dias, com vencimento para 31 de dezembro de 2015; 2.2O valor, a forma de pagamento e a dotação orçamentária serão objeto de novo termo aditivo a ser lavrado no início do exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 02 de abril de 2015.

Walmir Guse

Prefeito

Construtora Ema Ltda. - EPP

Adalberto Freitas Arantes

CONTRATADO

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.306.462-2 – SSP/MTRG nº 1.516.051-3/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico

OAB-MT 3383-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2015

PROCESSO Nº 017/2015.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **CHAMADA PÚBLICA nº 005/2015** – OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESTRELA”** – PRAZO: 31/12/2015; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Srº : LEVITE SANTANA SANTIAGO, CPF: 569.939.432-04, foi vencedor nos itens seguintes:

2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
ABACAXI	KG	600	R\$ 3,25	R\$ 1.950,00
ALMEIRÃO	KG	210	R\$ 3,75	R\$ 787,50
BANANA DA TER-RA	KG	210	R\$ 2,50	R\$ 525,00
BANANA MAÇA	KG	315	R\$ 2,85	R\$ 897,75
BATATA DOCE	KG	80	R\$ 2,33	R\$ 186,40
COUVE	KG	126	R\$ 3,75	R\$ 472,50
INHAME	KG	80	R\$ 2,75	R\$ 220,00
CASTANHA DO BRASIL	KG	21	R\$ 19,00	R\$ 399,00
MANDIOCA COM CASCA	KG	168	R\$ 2,10	R\$ 352,80
MAXIXE	KG	63	R\$ 3,75	R\$ 236,25
MELANCIA	KG	640	R\$ 0,92	R\$ 588,80
PIMENTÃO	KG	42	R\$ 4,67	R\$ 196,14
POKAN	KG	320	R\$ 3,00	R\$ 960,00
SALSINHA	(MAÇO DE 200G)	210	R\$ 2,90	R\$ 609,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.381,14

Srº :

ANTONIO PAULO DE ALMEIDA, CPF: 536.251.611-68

, foi vencedor nos itens seguintes:

2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
ABOBORA	KG	105	R\$ 2,25	R\$ 236,25
ABOBRINHA	KG	105	R\$ 2,50	R\$ 262,50
ALFACE	KG	210	R\$ 3,83	R\$ 804,30
BANANA NANICA	KG	315	R\$ 2,60	R\$ 819,00
CEBOLINHA	MAÇO 200G	210	R\$ 1,90	R\$ 399,00
LARANJA	KG	320	R\$ 2,00	R\$ 640,00
MAMÃO FORMOSA	KG	630	R\$ 2,75	R\$ 1.732,50
MILHO VERDE em espiga sem casaca	KG	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
OVOS	DUZIA	210	R\$ 5,50	R\$ 1.155,00
PEPINO	KG	63	R\$ 2,63	R\$ 165,69
QUIABO	KG	63	R\$ 3,67	R\$ 231,21
VALOR TOTAL				R\$ 6.527,95

DATA 08/04/2015

Rosângela Aparecida Nervis .

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 016/2015

DATA: 31/03/2015 – OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS”**. Contratado: PAULO CORREA DE LIMA CPF: 207.863.951-68, Valor: R\$ 3.150,00. **Prazo: 31/12/2015.**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2015

PROCESSO Nº 016/2015.

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, **CHAMADA PÚBLICA nº 004/2015** – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA DE NOVA UNIÃO**” – PRAZO: 31/12/2015; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:

Srº : IRINEU ALVES ORTIZ CPF: 325.318.501-04, foi vencedor nos itens seguintes:

2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
PEPINO	KG	63	R\$ 2,50	R\$ 157,50
MAXIXE	KG	63	R\$ 3,50	R\$ 220,50
ABOBRINHA	KG	105	R\$ 2,33	R\$ 244,65
BATATA DOCE	KG	80	R\$ 2,44	R\$ 195,20
PIMENTÃO	KG	42	R\$ 4,75	R\$ 199,50
INHAME	KG	80	R\$ 3,25	R\$ 260,00
OVOS	KG	210	R\$ 5,50	R\$ 1.155,00

MANDIOCA COM CASCA	KG	168	R\$ 1,73	R\$ 290,64
BANANA DA TERRA	KG	210	R\$ 3,00	R\$ 630,00
ABOBORA	KG	105	R\$ 2,17	R\$ 227,85
BANANA NANICA	KG	315	R\$ 2,47	R\$ 778,05
CEBOLINHA	Mação (200G)	210	R\$ 3,40	R\$ 714,00
				R\$ 5.072,89

DATA 08/04/2015

Rosângela Aparecida Nervis .

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 015/2015

DATA: 31/03/2015 – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL 07 DE SETEMBRO DE OURO VERDE DOS PIONEIROS**”. Contratado: MIGUEL NORBERTO CACHONE CPF: 312.819.742-34. Valor: R\$ 8.125,28. **Prazo: 31/12/2015.**

SEC. GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A **Prefeitura Municipal de COTRIGUAÇU**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, RESOLVE:

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 29/03/2015;

Cargo: ATS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Candidato	Inscrição
Andréia Marisa Pagel	000.366
Elizete Skura	000.318
_ Questão 16 (Específica): Recurso Procedente: Questão anulada, pontuação a todos os candidatos.	
Cargo: AMC - MOTORISTA DE GRANDE PORTE	
Candidato	Inscrição
Leomar Adilson Rauber	000.114
Recurso Improcedente: O candidato não informou em seu recurso qual a questão se refere o recurso, prejudicado a análise do recurso.	
Cargo: APOIO OPERACIONAL	
Candidato	Inscrição
Marcio Manoel Rodrigues	000.326
_ Questão 08 (Matemática): Recurso Improcedente: No enunciado da questão pede ao candidato que informe qual o valor da venda de uma mercadoria que custou R\$. 20.000,00 com lucro de 10%. O valor da venda é R\$. 20.000,00 (Menos – 10% = R\$. 2.000,00) que corresponde a R\$. 18.000,00. Portanto a alternativa correta é a letra “C”, conforme divulgado no Gabarito Oficial.	
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Candidato	Inscrição
Patrícia Ferreira da Silva	000.380
_ Questão 08 (Matemática): Recurso Improcedente: No enunciado da questão pede ao candidato que informe qual o valor da venda de uma mercadoria que custou R\$. 20.000,00 com lucro de 10%. O valor da venda é R\$. 20.000,00 (Menos – 10% = R\$. 2.000,00) que corresponde a R\$. 18.000,00. Portanto a alternativa correta é a letra “C”, conforme divulgado no Gabarito Oficial.	
_ Questão 10 (Matemática): Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa “D”.	
_ Questão 13 (Conhecimentos Gerais): Recurso Improcedente: A Denominação do Nome Cotriguaçu é referência à empresa que colonizou o município “Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S/A”, conforme pode ser consultado através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT. Fonte: http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Historia-do-Munici.... Portanto mantém-se inalterada o Gabarito já divulgado.	
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Candidato	Inscrição
Maria Aparecida Bonfa	000.287
_ Questão 08 (Matemática): Recurso Improcedente: No enunciado da questão pede ao candidato que informe qual o valor da venda de uma mercadoria que custou R\$. 20.000,00 com lucro de 10%. O valor da venda é R\$. 20.000,00 (Menos – 10% = R\$. 2.000,00) que corresponde a R\$. 18.000,00. Portanto a alternativa correta é a letra “C”, conforme divulgado no Gabarito Oficial.	
Cargo: AAE-MERENDEIRA/COZINHEIRA	
Candidato	Inscrição
Cecília Maria do Nascimento	000.295
Tânia Rodrigues Marques Brambila	000.246
_ Questão 02 (Português): Recurso Procedente, gabarito alternado para a alternativa “B”.	
_ Questão 08 (Matemática): Recurso Improcedente: No enunciado da questão pede ao candidato que informe qual o valor da venda de uma mercadoria que custou R\$. 20.000,00 com lucro de 10%. O valor da venda é R\$. 20.000,00 (Menos – 10% = R\$. 2.000,00) que corresponde a R\$. 18.000,00. Portanto a alternativa correta é a letra “C”, conforme divulgado no Gabarito Oficial.	
Cargo: ESPECIALISTA DA SAÚDE (FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO)	
Candidato	Inscrição
Caroline Faria de Moraes	000.277
_ Questão 14 (Conhecimentos Gerais): Recurso Procedente: Questão anulada, pontuação a todos os candidatos.	
Cargo: ESPECIALISTA DA SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL)	

Candidato	Inscrição
Alcides Padilha dos Santos	000.436
Keila Maria Gonçalves	000.462
Odelio Cardoso da Silva	000.302
Questão 09 (Matemática): Recurso Procedente: gabarito alternado para a alternativa "A". Questão 10 (Matemática): Recurso Procedente: Questão anulada, pontuação a todos os candidatos. Questão 11 (Conhecimentos Gerais): Recurso Improcedente: O clima é quente e úmido, no verão, e frio e seco, no inverno. Durante a seca, os campos se tornam amarelados e não sendo raro a temperatura descer a níveis abaixo de 0 °C, e registrar geadas, influenciada pelos ventos que chegam do sul do continente. A maior parte dos solos do Pantanal são arenosos e suportam pastagens nativas utilizadas pelos herbívoros nativos e pelo gado bovino, introduzido pelos colonizadores da região. A vegetação pantaneira é um mosaico de três regiões distintas: amazônica, cerrado e chaco (paraguai e boliviano). Diferencia-se o aguapé, milhões de plantas flutuantes, o mais perfeito normalizador da integração sol-ar-água-poliuição. Fonte: http://www.mteseusmunicipios.com.br/NG/conteudo.ph... Portanto a alternativa correta é a divulgada no Gabarito Oficial. Questão 14 (Conhecimentos Gerais): Recurso Procedente: Questão anulada, pontuação a todos os candidatos. Questão 17 (Específica): Recurso Procedente: Questão anulada, pontuação a todos os candidatos.	
Cargo: ESPECIALISTA DA SAÚDE (ENFERMEIRO)	
Candidato	Inscrição
Fabício Cintra Gomes	000.112
Questão 09 (Matemática): Recurso Procedente, gabarito alternado para a alternativa "A".	
Cargo: TNS (VETERINÁRIO)	
Candidato	Inscrição
Caroline Faria de Moraes	000.277
Questão 17 (Específica): Recurso Procedente: Questão anulada, pontuação a todos os candidatos.	
Cargo: ESPECIALISTA DA SAÚDE (ODONTÓLOGO)	
Candidato	Inscrição
Franciele Porcher	000.290
Questão 14 (Conhecimentos Gerais): Recurso Procedente: Questão anulada, pontuação a todos os candidatos.	
Cargo: PROFESSOR/SUPERIOR – LICENCIATURA	
Candidato	Inscrição
Célio Hanchuk	000.337
Cirlene Pereira da Silva Nunes	000.282
Daniel Servalo	000.321
Edivaldo Alves Cabral	000.340
Eliane Costa Cardoso da Silva	000.271
Fabiana Honorato Kolling	000.214
Geuza Esteves Grapiuna Lopes	000.359
Isnéria Geralda da Silva	000.190
Juliana Aparecida Batista	000.118
Lilian Pereira Souza	000.310
Marcela Chinotti	000.262
Maria de Fátima Pacheco da Silva	000.268
Maria Imaculada F. Gomes	000.298
Patrícia Kolling	000.110
Samara Santos Oliveira Klen	000.259
Terezinha Barbosa de Souza	000.256
Questão 02 (Português): Recurso Procedente: Questão anulada, pontuação a todos os candidatos. Questão 07 (Matemática): Recurso Procedente: Questão anulada, pontuação a todos os candidatos. Questão 09 (Matemática): Recurso Procedente, gabarito alternado para a alternativa "A". Questão 10 (Matemática): Recurso Procedente: Questão anulada, pontuação a todos os candidatos. Questão 11 (Conhecimentos Gerais): Recurso Improcedente: O clima é quente e úmido, no verão, e frio e seco, no inverno. Durante a seca, os campos se tornam amarelados e não sendo raro a temperatura descer a níveis abaixo de 0 °C, e registrar geadas, influenciada pelos ventos que chegam do sul do continente. A maior parte dos solos do Pantanal são arenosos e suportam pastagens nativas utilizadas pelos herbívoros nativos e pelo gado bovino, introduzido pelos colonizadores da região. A vegetação pantaneira é um mosaico de três regiões distintas: amazônica, cerrado e chaco (paraguai e boliviano). Diferencia-se o aguapé, milhões de plantas flutuantes, o mais perfeito normalizador da integração sol-ar-água-poliuição. Fonte: http://www.mteseusmunicipios.com.br/NG/conteudo.ph... Portanto a alternativa correta é a divulgada no Gabarito Oficial. Questão 17 (Específica): Recurso Procedente: Questão anulada, pontuação a todos os candidatos.	
Cargo: PROFESSOR (NÍVEL MÉDIO)	
Candidato	Inscrição
Cristina Rosa de Oliveira	000.228
Luana Marchiori de Souza Ferreira	000.233
Mário Francisco da Silva	000.187
Questão 19 (Específica): Recurso Procedente: Questão anulada, pontuação a todos os candidatos.	
Cargo: PROFESSOR (AUXILIAR DE SALA EDUCAÇÃO INFANTIL)	
Candidato	Inscrição
Gerciane Francisca Paulino	000.258
Questão 11 (Conhecimentos Gerais): Recurso Improcedente: O clima é quente e úmido, no verão, e frio e seco, no inverno. Durante a seca, os campos se tornam amarelados e não sendo raro a temperatura descer a níveis abaixo de 0 °C, e registrar geadas, influenciada pelos ventos que chegam do sul do continente. A maior parte dos solos do Pantanal são arenosos e suportam pastagens nativas utilizadas pelos herbívoros nativos e pelo gado bovino, introduzido pelos colonizadores da região. A vegetação pantaneira é um mosaico de três regiões distintas: amazônica, cerrado e chaco (paraguai e boliviano). Diferencia-se o aguapé, milhões de plantas flutuantes, o mais perfeito normalizador da integração sol-ar-água-poliuição. Fonte: http://www.mteseusmunicipios.com.br/NG/conteudo.ph... Portanto a alternativa correta é a divulgada no Gabarito Oficial.	

II. Indeferir a pontuação de títulos dos candidatos abaixo:

Candidato	Cargo	Inscrição	Motivo
Rosalina Pereira da Silva			Documento não autenticado em cartório, conforme previsão no Edital de Processo Seletivo nº 001/2015. "5.6.5. Os candidatos deverão entregar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas. 5.6.5.1. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação".
Cleide Aparecida Lopes da Silva	ATS-Técnico em Enfermagem	000.240	O Ensino Médio é pré-requisito para assumir o cargo não sendo contada como pontuação de qualificações a mais que o candidato possa apresentar, conforme previsão no Edital de Processo Seletivo nº 001/2015. "5.6.17. Não será considerado para contagem de título para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros".

Solange Aparecida de Lima	ATS-Técnico em Enfermagem	000.235	O Ensino Médio é pré-requisito para assumir o cargo não sendo contada como pontuação de qualificações a mais que o candidato possa apresentar, conforme previsão no Edital de Processo Seletivo nº 001/2015. "5.6.17. Não será considerado para contagem de título para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros".
Isamara Andrade Machado	Auxiliar de Consultório Dentário	000.415	O Ensino Médio é pré-requisito para assumir o cargo não sendo contada como pontuação de qualificações a mais que o candidato possa apresentar, conforme previsão no Edital de Processo Seletivo nº 001/2015. "5.6.17. Não será considerado para contagem de título para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros".
Antônia Aíla Aires da Silva	Professor/Auxiliar Sala Educação Infantil	000.317	O Ensino Médio é pré-requisito para assumir o cargo não sendo contada como pontuação de qualificações a mais que o candidato possa apresentar, conforme previsão no Edital de Processo Seletivo nº 001/2015. "5.6.17. Não será considerado para contagem de título para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros".
Susana de Souza Rodrigues	Professor-Superior (Licenciatura)	000.202	O Ensino Superior é pré-requisito para assumir o cargo não sendo contada como pontuação de qualificações a mais que o candidato possa apresentar, conforme previsão no Edital de Processo Seletivo nº 001/2015. "5.6.17. Não será considerado para contagem de título para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros".
Nádia Gonçalves Oliveira	Professor-Superior (Licenciatura)	000.136	O Ensino Superior é pré-requisito para assumir o cargo não sendo contada como pontuação de qualificações a mais que o candidato possa apresentar, conforme previsão no Edital de Processo Seletivo nº 001/2015. "5.6.17. Não será considerado para contagem de título para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros".
Amanda da Silva Evangelista	TNS-Psicólogo	000.426	O Ensino Superior é pré-requisito para assumir o cargo não sendo contada como pontuação de qualificações a mais que o candidato possa apresentar, conforme previsão no Edital de Processo Seletivo nº 001/2015. "5.6.17. Não será considerado para contagem de título para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros".
Bruna Pessoa Kurvski	Professor/Auxiliar Sala Educação Infantil	000.194	O Ensino Médio é pré-requisito para assumir o cargo não sendo contada como pontuação de qualificações a mais que o candidato possa apresentar, conforme previsão no Edital de Processo Seletivo nº 001/2015. "5.6.17. Não será considerado para contagem de título para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros".

III. Divulgar o Gabarito Definitivo, após a análise dos recursos;

IV. Divulgar o Resultado Parcial das Provas (Objetivas, Práticas e de Títulos);

V. Definir o prazo de 01 (um) dia úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital no endereço eletrônico: exata@exataplanojamento.com.br;

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.exataplanojamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu (MT), 31 de Março de 2015.

ROSÂNGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Presidente da Comissão Examinadora

WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Secretária

JESUÍNA MARIA DE AQUINO

Membro

NOELI MARIA LORANDI

Suplente

SEC. GOVERNO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015

A **Prefeitura Municipal de COTRIGUAÇU**, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2015, **RESOLVE**:

I. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre o Gabarito das Provas Objetivas, realizadas no dia 29/03/2015;

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Candidato	Inscrição
Alessandro Jandrey	000.814
Diandra Soledade Medeiros	000.738
Enedina Pereira de Carvalho	000.772
Jonivan Sanabria Azevedo	000.871
Keila Amâncio da Silva	000.797
Luciane Pilz	000.821
Rosenilda dos Santos Marçal	000.860
Rosiana dos Santos Moraes	000.715

Questão 02 (Português): Recurso Procedente: Gabarito alternado para a alternativa "B".
 Questão 08 (Matemática): Recurso Improcedente: No enunciado da questão pede ao candidato que informe qual o valor da venda de uma mercadoria que custou R\$. 20.000,00 com lucro de 10%. O valor da venda é R\$. 20.000,00 (Menos – 10% = R\$. 2.000,00) que corresponde a R\$. 18.000,00. Portanto a alternativa correta é a letra "C", conforme divulgado no Gabarito Oficial.
 Questão 10 (Matemática): Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa "D".
 Questão 13 (Conhecimentos Gerais): Recurso Improcedente: A Denominação do Nome Cotriguaçu é referência à empresa que colonizou o município "Cotriguaçu Colonizadora do Aripuanã S/A", conforme pode ser consultado através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT. Fonte: <http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Historia-do-Munici...> Portanto mantém-se inalterada o Gabarito já divulgado.
 Questão 17 (Específica): Recurso Procedente: Questão anulada, pontuação a todos os candidatos.

II. Indeferir a pontuação de títulos dos candidatos abaixo:

Candidato	Cargo	Inscrição	Motivo
Alessandra da S. Ramos de Lima	Agente Comunitário de Saúde	000.833	Título apresentado de escolaridade (Ensino Médio) não previsto pontuação no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015.
Clésio Bedoni Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	000.733	Título apresentado de escolaridade (Ensino Médio) não previsto pontuação no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015.
Cristiane Souza Reis	Agente Comunitário de Saúde	000.771	Título apresentado de escolaridade (Ensino Médio) não previsto pontuação no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015.
Diandra Soledade Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	000.738	Título apresentado de escolaridade (Ensino Médio) não previsto pontuação no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015.
Enedina Pereira de Carvalho	Agente Comunitário de Saúde	000.772	Título apresentado de escolaridade (Ensino Médio) não previsto pontuação no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015.
Ermerson Fernando Andrade Silva	Agente Comunitário de Saúde	000.874	Título apresentado de escolaridade (Ensino Médio) não previsto pontuação no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015.
Irene Rodrigues Rocha	Agente Comunitário de Saúde	000.808	Título apresentado de escolaridade (Ensino Médio) não previsto pontuação no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015.
Joabs Barbosa Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	000.864	Título apresentado de escolaridade (Ensino Médio) não previsto pontuação no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015.
José Ferreira Rocha	Agente Comunitário de Saúde	000.863	Título apresentado de escolaridade (Ensino Médio) não previsto pontuação no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015.
Katiane Reis Silva	Agente Comunitário de Saúde	000.773	Título apresentado de escolaridade (Ensino Médio) não previsto pontuação no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015.
Keila Amâncio da Silva	Agente Comunitário de Saúde	000.797	Título apresentado de escolaridade (Ensino Médio) não previsto pontuação no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015.
Lizete Carmo Lana	Agente Comunitário de Saúde	000.802	Título apresentado de escolaridade (Ensino Médio) não previsto pontuação no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015.
Rosângela Maria de Azevedo	Agente Comunitário de Saúde	000.790	Título apresentado de escolaridade (Ensino Médio) não previsto pontuação no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015.
Rosiana dos Santos Moraes	Agente Comunitário de Saúde	000.715	Título apresentado de escolaridade (Ensino Médio) não previsto pontuação no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015.
Viviane Dias Lopes de Souza	Agente Comunitário de Saúde	000.838	Título apresentado de escolaridade (Ensino Médio) não previsto pontuação no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015.

II. Divulgar o Gabarito Definitivo, após a análise dos recursos;

III. Divulgar o Resultado Parcial das Provas (Objetivas e de Títulos);

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2015, contado da data da publicação deste Edital no endereço eletrônico: exata@exataplanejamento.com.br;

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.exataplanejamento.com.br afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cotriguaçu (MT), 08 de Abril de 2015.

ROSÂNGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Presidente da Comissão Examinadora

WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Secretária

JESUÍNA MARIA DE AQUINO

Membro

NOELI MARIA LORANDI

Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG61.147/2014)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da construção de Escolas – Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – Creche Tipo B – CMEI Alto da Serra no Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 15/05/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licita-coes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 07 de Abril de 2015.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 005/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PG61.134

/2014

)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da construção de Escolas – Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA – Creche Tipo B – CMEI Santa Terezinha no Município de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 14/05/2015 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licita-coes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2015

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 07 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 079/2015

PORTARIA N.º 079/2015

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais

e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora Silvia Roberta Pereira de Jesus Ortiz, portadora do CPF nº. 027.922.191-65, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/04/2015 a 14/06/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 026/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 18/04/2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 08 de Abril de 2015.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Em substituição legal

Portaria 064/2015

Afixada em 08.04.2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N°12/ 2015

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N°12/ 2015

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: VANDERLI LEITE SANTOS DA SILVA

OBJETO:

Prestação de serviço de manutenção e readequação na rede elétrica de 04 (quatro) salas no Previcáceres.

PRAZO: 45 dias

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 09.04.2015

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Cáceres, 09 de Abril de 2015.

Luiz Emidio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 078/2015

PORTARIA N.º 078/2015

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Luciano Miranda Minervini**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais

e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor Luciano Miran-da Minervini, portador do CPF nº. 460.414.001-49, efetivo no cargo de Au-xiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/03/2015 a 10/06/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 082/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 27/03/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 08 de Abril de 2015.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Em substituição legal

Portaria 064/2015

Afixada em: 08.04.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 077/2015**

PORTARIA N.º 077/2015

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Jayme Bidarra Neto**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previ-dência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor Jayme Bidarra Neto, portador do CPF nº. 033.902.151-90, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a integralida-de da remuneração contributiva a partir de 21/03/2015 a 17/05/2015, con-forme processo do PREVI-CÁCERES nº 065/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 21/03/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 08 de Abril de 2015.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Em substituição legal

Portaria 064/2015

Afixada em: 08.04.2015

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 26/2015–PGM CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT.**

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela caixa, dos seguintes serviços à contratante:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo ser-vidores ativos, inativos, pensionistas e licenciados, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remu-neração com a CONTRATANTE.

b) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU cobrado pelo MUNICÍPIO mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da CAIXA.

c) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MU-NICÍPIO

d) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem co-mo de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo fe-deral e estadual.

e) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pa-gamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pa-gamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MU-NICÍPIO a entes públicos ou privados.

f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os re-cursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de mo-vimentação em outra instituição financeira.

g) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que alude à alínea "f".

h) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO, Autarquias e Fundações vinculadas.

i) Centralização e manutenção na CAIXA do produto de arrecadação, atra-vés de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO e pelas Autarquias.

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Cáceres e órgãos da Administração Direta e Indireta, mediante consignação em folha de pagamento, atendido os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

b) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qual-quer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na de-finição do banco depositário.

Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abran-gendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibili-zados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – Fica designada pela CAIXA a Ag. CACERES (nº 0870), localizada nesta cidade, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efeti-vo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste CON-TRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamen-tária própria da CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

VALOR DO CONTRATO: Valor nominal limitado a R\$ 2.000.000,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente CONTRATO é firmado com pra-zo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de Fevereiro de 2015.

MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

FRANCIS MARIS CRUZ – Prefeito

MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT

WILSON MASSAHIRO KISHI Sec. Saúde

MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR – Previ/Cáceres

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CARLOS ROBERTO PEREIRA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

LEANDRO DIACI BARONI

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 083/2015**

PORTARIA N.º 083/2015

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Reclusão em favor de Tatianna Krisger Gardin Dias”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 201, inciso IV da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, de 15 de novembro de 1998; Art. 33, inciso II da Lei Complementar Municipal n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Reclusão a dependente Tatianna Krisger Gardin Dias, portadora do RG n.º 1006054-5 SJ/MT, CPF n.º 689.095.191-34, brasileira, União Estável com o servidor Marcelo de Assunção Murtinho, servidor efetivo no cargo de motorista de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 141/2014, a partir de 05 de Fevereiro de 2015 com término em 05 de Maio de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 08 de Abril de 2015.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Em substituição legal

Portaria 064/2015

Afixada em: 08.04.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 082/2015**

PORTARIA N.º 082/2015

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Mariliza Tavares Filgueira”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais

e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora Mariliza Tavares Filgueira, portadora do CPF n.º. 847.237.261-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/04/2015 a 03/07/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 085/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 01/04/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 08 de Abril de 2015.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Em substituição legal

Portaria 064/2015

Afixada em: 08.04.2015

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA**

No Extrato do Contrato Administrativo 26/2015 do dia 23/03/2015, Ano X /Nº2190 e página 128:

TORNA SEM EFEITO SUA PUBLICAÇÃO, uma vez que no ato da referida publicação não constou o item “Valor”.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 08 de abril de 2015.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2015 AO CONTRATO ADM. N°
103/2013 – PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: PRINCESA TURISMO EIRELI

OBJETO: Aditar o quantitativo DE VALOR do Contrato Administrativo nº 103/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PRINCESA TURISMO EIRELI, com fundamentação no princípio do reequilíbrio financeiro econômico com espeque no Art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93, de

R\$ 8.245.000,00

(Oito milhões duzentos e quarenta e cinco mil reais), para R\$ 8.464.000,00 (Oito milhões quatrocentos e sessenta e quatro reais), conforme valores a seguir descritos:

LOTE-II SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	QUANTIDADE DO ITEM	PREÇO ANTERIOR	REAJUSTE (%) OU (R\$)	VALOR ATUAL A SER PRATICADO
ITEM-01 ESTRADA NÃO PAVIMENTADA 2014	1.900.000 KM	3,26	2,76	R\$ 3,35
ITEM-02 ESTRADA PAVIMENTADA 2014	200.000 KM	3,20	7,50	R\$ 3,44

Dotação: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

Órgão Unidade:

07.070.20

07.070.20

07.070.20

07.070.20

07.070.20

07.070.20

07.070.30

Funcional Programática:

12.361.1018.2.072

12.362.1018.2.073

12.365.1018.2.145

12.362.1018.2.073

12.361.1018.2.072

12.361.1018.2.072

12.361.1018.2.074

Natureza da Despesa:

3.3.90.00.00.00

Fonte de Recursos:

(115) Transferência de Recursos do FNDE (PNATE)

(115) Transferência de Recursos do FNDE (PNATE)

(115) Transferência de Recursos do FNDE (PNATE)

(122) Transferência de Convênio Estado

(115) Transferência de Recursos (salário Educação)

(101) Gasto com Educação

Transferência do FUNDEB

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de março de 2015

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

FABIO MARTINS DE SOUZA

PRINCESA TURISMO EIRELI

Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2015 AO CONTRATO ADM. N°
165/2014 – PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADA: AUTO POSTO TUIUIU LTDA

OBJETO: Aditar o quantitativo **DE VALOR** do Contrato Administrativo nº 165/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** e a empresa **AUTO POSTO TUIUIU LTDA**, com fundamentação no princípio do reequilíbrio financeiro econômico com espeque no Art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93, de

R\$ 191.002,05 (Cento e noventa e um mil dois reais e cinco centavos),

para R\$ 207.522,05 (Duzentos e sete mil quinhentos e vinte e dois e cinco centavos), conforme valores a seguir descritos:

Dotação: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECUR- SOS
08.080.1.0	15.451.1022.2.078	3.3.90.30	(100) MATERIAL DE CONSUMO

08.080.3.0	17.512.1026.2.083	3.3.90.30	(100) MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

PARISI GIULIANO

AUTO POSTO TUIUIU LTDA

Contratado

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2015 AO CONTRATO ADM. N°
107/2013 – PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: EMPRESA MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PART. LTDA-EPP

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA –INCLUIR A SUBCLÁUSULA 5.2. ao CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2013-PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria de Saúde e a empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PART. LTDA-EPP, atinente aFREQUÊNCIA DA EXECUÇÃO DA COLETA DE LIXO CONTAMINADO E OS ITENS a), b) e c) que especificam:

a) A coleta de lixo contaminado das Unidades de Pronto Atendimento Médico – PAM e Ambulatório da Criança serão executados com frequência semanal;

b) A coleta de lixo contaminado do PSF do Caramujo será executada com frequência mensal;

c) A coleta de lixo contaminado das Unidades CAPSi, CAPS, CEO E PSFs urbanos serão executadas com frequência quinzenal.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRIMIR O VALOR do Contrato Administrativo nº 107/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) para R\$ 232.560,00 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Dotação: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

07, 070.1.0

07, 070.2.0

07, 070.3.0

Funcional - Programática:

12.122.1016.2.058

12.361.1018.2.072

12.306.1019.2.075

12.361.1017.2.061

12.361.1018.2.074

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00

Fonte de Recurso:

0.1.01 Gastos com Educação

0.1.18.00.00-fundeb

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

WALDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA W. P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME Contratado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2015**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL* objetivando a **Contratação de empresa de Engenharia** visando à conclusão do cercamento da Prefeitura de Cáceres-MT.

Despesas: Recursos Próprios

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA ME

CNPJ: 09.329.856/0001-80, VENCEDORA do certame com o valor de R\$ 81.206,22 (oitenta e um mil, duzentos e seis reais e vinte e dois centavos), Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 08 de Abril de 2015.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente Permanente de Licitação

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 16/2015, DE 08 DE ABRIL DE 2015.**

Considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para atender à necessidade de Temporária de Excepcional Interesse Público, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT;

A Prefeitura de Cáceres – MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015, designa através do Decreto nº 032/2015 para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público - conforme o Edital nº 01/2015. Informa a relação do(s) Candidato(s) desclassificado(s) do Seletivo Simplificado 02/2015 que não compareceu para a entrega da documentação conforme o Edital nº 01/2015.

Relação do(s) candidato(s) desclassificado(s) do Processo Seletivo Simplificado 02/2015. Considerando que o(s) candidato(s) não compareceu para entrega da documentação, conforme estabelece Edital nº 01/2015, abaixo relacionado:

Cargo: Auxiliar de Cuidador - SAIP – Casa da Criança - 09			
Ordem	Nome	RG	Código
14	Marilda Lopes	1439329-8	09

Isso é o que nos cabe informar.

Cáceres-MT, 08 de Abril de 2015.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 02/2015 (Decreto nº 032/2015)

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Odilei Gomes de Campos

Franciane da Silva Lopes

Claudio Henrique Donatoni

Secretário Mun. De Ação Social.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 081/2015**

PORTARIA N.º 081/2015

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Amélia de Lara Aires Faria Braga**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogação do benefício de Auxílio Doença à servidora Maria Amélia de Lara Aires Faria Braga, portadora do CPF nº. 064.471.308-92, efetiva no cargo de Economista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/03/2015 a 20/07/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1032/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 23/03/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 08 de Abril de 2015.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Em substituição legal

Portaria 064/2015

Afixada em: 08.04.2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 084/2015**

PORTARIA N.º 084/2015

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Reclusão em favor de **Nirlene Joanil Ramos Takekawa**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 201, inciso IV da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de novembro de 1998; Art. 33, inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 062/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Reclusão a convivente Nirlene Joanil Ramos Takekawa, portadora do RG nº. 001086713 SSP/MS, CPF nº. 073.536.108-83, brasileira, União Estável com o servidor Antônio Soares Mota, servidor efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº. 145/2014, a partir de 05 de Fevereiro de 2015, com término em 05 de Maio de 2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2015.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 08 de Abril de 2015.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Em substituição legal

Portaria 064/2015

Afixada em: 08.04.2015

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2015 AO CONTRATO ADM. N°
87/2014 – PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: W.P. DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME

OBJETO: Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 87/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa W. P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, para mais 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
07.070.1.0	12.122.1016.2.058	3.3.90.30.00	0.1.01 Gastos com Educação
07.070.2.0	12.361.1018.2.072		
07.070.3.0	12.361.1017.2.061		
07.070.3.0	12.361.1018.2.074		0.1.18.00.00-fundeb

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

WALDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA W. P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME Contratado

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. N° 28/2015-PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRATADA: W.P DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº15/2014- Registro de Preço N°12/2014 protocolado sob os n.º 5656 de 18/02/2014 e 12537 de 05/05/2014.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Registro de Preço para aquisição de Combustível Gasolina Comum e Óleos Lubrificantes para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, para o fornecimento durante o prazo de vigência do contrato, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

16.016.1.0

Funcional-Programática:

04.129.1041.2.182

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(0.1.01) Rec. Ord.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de março de 2015.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

WALDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA

W. P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP

CONTRATADA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. N°
87/2014 – PGM**

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: W.P. DE OLIVEIRA E CIA LTDA-ME

OBJETO: Aditar o quantitativo DE VALOR do Contrato Administrativo nº 87/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa W. P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME, com fundamentação no princípio do reequilíbrio financeiro econômico com espeque no Art. 65 § 8º, da Lei 8.666/93, de R\$ 96.111,00 (Noventa e Seis mil cento e onze reais) para 99.411,00 (Noventa e nove mil quatrocentos e onze reais), conforme valores a seguir descritos:

Produto	Preço anterior	Reajuste (%) ou (R\$)	Valor atual a ser praticado
GASOLINA	3,22	6,84%	3,44

Dotação: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

07.070.1.0

Funcional - Programática:

12.122.1016.2.058

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00

Fonte de Recurso:

0.1.01 Gastos com Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de março de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

WALDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA W. P. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME Contratado

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2015 AO CONTRATO ADM. N°
16/2014 - PGM**

CONTRATADA: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP.

OBJETO: Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 16/2014-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através das diversas Secretarias deste Município e a empresa DURA-LEX SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP, para mais 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS
02.020. 1.0	04.122.1002.2. 006	3.3.90.39	(0.1.00) Rec. Ordinários
03.030. 1.0	04.122.1003.2. 013	3.3.90.39	(0.1.00) Rec. Ordinários
04.040. 1.0	04.122.1005.2. 018	3.3.90.39	(0.1.00) Rec. Ordinários
05.050. 1.0	04.123.1006.2. 021	3.3.90.39	(0.1.00) Rec. Ordinários
06.060. 1.0	10.122.1009.2. 024	3.3.90.39	(0.1.00) Rec. Ordinários
07.070. 1.0	12.122.1016.2. 058	3.3.90.39	(0.1.00) Rec. Ordinários
08.080. 1.0	15.122.1021.2. 077	3.3.90.39	(0.1.00) Rec. Ordinários
10.100. 1.0	04.121.1030.2. 088	3.3.90.39	(0.1.00) Rec. Ordinários
11.110. 1.0	20.122.1031.2. 089	3.3.90.39	(0.1.00) Rec. Ordinários
12.120. 1.0	08.122.1034.2. 092	3.3.90.39	(0.1.00) Rec. Ordinários
17.170. 1.0	04.122.1042.2. 185	3.3.90.39	(0.1.00) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de março de 2015.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratante

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Contratante

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE

Secretária Municipal de Governo

Contratante

BRUNO FRANK TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Contratante

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Contratante

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Contratante

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Contratante

LUCIVÂNIA OLIVEIRA SOUSA

Secretária Municipal de Planejamento

Contratante

HELIZÂNGELA POUSO GOMES

Procuradora Geral do Município

Contratante

ISMAEL FELICIO DE TOLEDO

DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

CONTRATADA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 080/2015**

PORTARIA N.º 080/2015

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Carlos Pinheiro da Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor Carlos Pinheiro da Silva, portador do CPF nº. 725.152.601-87, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/03/2015 a 31/07/2015, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 014/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 02/03/2015.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 08 de Abril de 2015.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Em substituição legal

Portaria 064/2015

Afixada em: 08.04.2015

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE
CONVOCAÇÃO 006/2015 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO TESTE SELETIVO 003/2015;**

A Comissão do Seletivo Simplificado nº 003/2014, vem por meio desta, CONVOCAR os candidatos aprovados do teste seletivo Edital 003/2015, 6ª chamada, para providenciarem no prazo de 10 (Dez) dias a partir da data desta publicação para protocolar a entrega de seus documentos no Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Saúde conforme determinado no referido Edital.

O candidato deverá estar munido das documentações abaixo descritas em fotocópias autenticadas:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Certidão de Casamento ou Nascimento;
3. Certidão de Nascimento dos filhos;
4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
6. Cadastro do PIS/PASEP;
7. Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
8. Título de Eleitor;
9. Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

10. Atestado Médico Adimensional;
11. (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
12. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
13. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo escolhido, devidamente registrado pelo MEC;
14. Comprovante de Residência à data da Contratação em nome do admitido;
15. Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinada pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;
16. Declaração de Bens devidamente registrada em cartório;
17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
18. Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
19. Carteira Nacional de Habilitação;
20. Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;
21. Conta Bancária para crédito salarial junto Caixa Econômica Federal.
22. Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.
23. Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe, ao cargo inscrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÁCERES.

CONVOCAÇÃO 006/2015.

Diante da desistência de THIAGO ALVES NUNES, convocado no Edital de Convocação 005/2015, a presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado nº 003/2015 CONVOCA o(a) aprovado(a) para o mesmo cargo na classificação seqüencial em substituição da desistente, conforme lista abaixo:

CANDIDATO QUE APRESENTOU SUA DESISTÊNCIA À CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CH	LOCAL DE TRABALHO
225	THIAGO ALVES NUNES	CLÍNICO GERAL	40	PAM

CANDIDATO CONVOCADO EM SUBSTITUIÇÃO AO DESISTENTE ACIMA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CH	LOCAL DE TRABALHO
342	PRISCILA PARREIRA DUARTE DE MENEZES	CLÍNICO GERAL	40	PAM

Cáceres-MT, 08 de Abril de 2015

ELAINE ZOCCOLI

Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado 003/2015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 27/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: P.C. DA SILVA RESTAURANTE-ME.

MODALIDADE:

Pregão Presencial nº 18/2014

OBJETO: Aquisição de 2.000 (duas mil) refeições em marmitex com no mínimo 750gr de peso e temperatura 45° a 60°C, de acordo com as espe-

cificações e características discriminadas na Ata de Registro de Preço nº 14/2014, oriunda do Pregão Presencial nº 18/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.361.1017.2.061

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30.00.00

Fonte De Recursos:

(101) material de consumo

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de março de 2015.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

PC DA SILVA RESTAURANTE-ME

PAULO CESAR DA SILVA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

PORTARIA 020/2015

PORTARIA Nº 020/2015 EM 08 DE ABRIL DE 2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA.

RESOLVE:

I – NOMEAR a servidora abaixo relacionada para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pela Câmara Municipal de Denise-MT, no ano de 2015.

a)

- A servidora ficará responsável por fiscalizar o Contrato Administrativo nº 003/2015.

Fiscal Titular: Ângela Aparecida Alves Peres da Silva, CPF: 481.841.521-91

II – O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

III – O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

IV – O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT,
AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

CPF/MF N°. 031.343.991-56

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

PORTARIA 019/2015

PORTARIA N° 019/2015 EM 05 DE MARÇO DE 2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA.

RESOLVE:

I – NOMEAR a servidora abaixo relacionada para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pela Câmara Municipal de Denise-MT, no ano de 2015.

a)

- A servidora ficará responsável por fiscalizar o Contrato Administrativo nº 002/2015.

Fiscal Titular: Ângela Aparecida Alves Peres da Silva, CPF: 481.841.521-91

II – O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contatos passo a passo dos serviços prestados.

III – O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instancia, defender o interesse público.

IV – O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instancia, à rescisão do contato.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT,
AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

CPF/MF N°. 031.343.991-56

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

PORTARIA 018/2015

PORTARIA N° 018/2015 EM 05 DE MARÇO DE 2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOZIAS DE SOUZA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA.

RESOLVE:

I – NOMEAR a servidora abaixo relacionada para, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DOS CONTRATOS** celebrados pela Câmara Municipal de Denise-MT, no ano de 2015.

a) - A servidora ficará responsável por fiscalizar o Contrato Administrativo nº 001/2015.

Fiscal Titular: Ângela Aparecida Alves Peres da Silva, CPF: 481.841.521-91

II – O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contatos passo a passo dos serviços prestados.

III – O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instancia, defender o interesse público.

IV – O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade, poderá ainda levar, em última instancia, à rescisão do contato.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT,
AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2015.

JOZIAS DE SOUZA GOMES

CPF/MF N°. 031.343.991-56

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Geral da Câmara e publicada na forma da lei, na data supra.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT

OBJETO DO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 039/2014 TOMADA DE PREÇO N.º 007/2014, NO VALOR DE: R\$ 5.667, (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS), SUPRESSÃO DE 0,831%, CORRESPONDENTE A R\$ 515,25 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PELO SEGUINTE MOTIVO: EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO ORIGINAL, ACRESCENTANDO-SE 04 (QUATRO) PROVAS ESPECÍFICAS PARA OS CARGOS DE: MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E LETRAS, MAIS OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE E EDUCADOR FÍSICO, QUE PASSAM A SER CONTEMPLADOS NO CONCURSO PÚBLICO EM ANDAMENTO E A EXCLUSÃO DO CARGO DE GARI E A PROVA PRÁTICA DO MESMO E FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI N°. 8.666/93 E CONSIDERANDO O PARÁGRAFO SEXTO DA CLÁUSULA DÉCIMA E O PARÁGRAFO QUINTO DA CLÁUSULA QUARTA ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): . ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2015 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 039/2014 TOMADA DE PREÇO N.º 007/2014, NO VALOR DE: R\$ 5.667, (CINCO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS), SUPRESSÃO DE 0,831%, CORRESPONDENTE A R\$ 515,25 (QUINHENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) PELO SEGUINTE MOTIVO: EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO ORIGINAL, ACRESCENTANDO-SE 04 (QUATRO) PROVAS ESPECÍFICAS PARA OS CARGOS DE: MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, EDUCAÇÃO FÍSICA E LETRAS, MAIS OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE E EDUCADOR FÍSICO, QUE PASSAM A SER CONTEMPLADOS NO CONCURSO PÚBLICO EM ANDAMENTO E A EXCLUSÃO DO CARGO DE GARI E A PROVA PRÁTICA DO MESMO FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI N.º 8.666/93 E CONSIDERANDO O PARÁGRAFO SEXTO DA CLÁUSULA DÉCIMA E O PARÁGRAFO QUINTO DA CLÁUSULA QUARTA ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

PRAZO: 09/03/2015 A 08/05/2015

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2015.

MINUTA DO CONTRATO 003/2015

CONTRATO N.º. 003/2015

VIGÊNCIA: 07/04/2015 a 31/12/2015

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Denise-MT

CONTRATADO: Janary Chaves Aguiar

OBJETO: Execução de serviços pessoais e profissionais, na manutenção das filmagens e gravação em sistema digital das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Denise-MT, de interesse público da municipalidade.

VALOR: R\$ 8.010,00 (OITO MIL E DEZ REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2001.33.90.39.00

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO N. 016-2015

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Denise - CNPJ: 03.953.718/0001-90

Contratada: ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ 03312018102 - CNPJ n.º: 21.654.270/0001-96

ONDE SE LEU:

Data do Contrato: 16/02/2015

Vigência: 02/02/2015 a 31/12/2015

PASSA A LER:

Data do Contrato: 19/02/2015

Vigência: 19/02/2015 a 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa

PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA

, inscrito no CNPJ sob n.º 08.374.053/0001-84, com endereço na Rua Aluizio Nunes Costa, n.º 822, Barracão B, Bairro Cidade Industrial, Maringá – PR, neste ato representada pelo Sr. Paulo Ziober Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 3.516.421-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 635.551.409-06, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal n.º 033/2015 de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal n.º 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Barras chatas de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto reforço da estrutura e 3 mm para fixação do conjunto do volante. Utilizar pinos maciços, tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8'. Tampão embutido interno em plástico injetado de	ZIOBER	UNID	04	R\$ 1.435,00	R\$ 5.740,00

	no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.					
02	ESQUI DUPLO CONJUGADO Alonga as articulações dos membros superiores, cintura escapular, tronco e cintura pélvica. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetá, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	UNID	04	R\$ 2.900,00	R\$ 11.600,00
03	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA – APARELHO DUPLO CONJUGADO Aumenta a mobilidade das articulações e cotovelos. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo treilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	UNID	04	R\$ 1.390,00	R\$ 5.560,00
04	ROTAÇÃO VERTICAL – APARELHO DUPLO CONJUGADO Fortalece os membros superiores, melhorando a coordenação motora. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo treilado redondo DIN (55 mm x 44 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½, ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	UNID	04	R\$ 1.080,00	R\$ 4.320,00
05	MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6(SEIS) FUNÇÕES DISTINTAS SENDO: 1º)Flexor de Pernas; 2º)Extensor de Pernas; 3º)Supino reto Sentado; 4º)Supino inclinado Sentado; 5º)Rotação Vertical Individual; 6º) Puxada Alta. Fortalece, alonga, e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm ¾ x 3,00; ¾ x 1,20; oblongo de no mínimo 20mm x 48mm x 1,20mm. Barra redonda ¼'. Chapas de aço carbono de no mínimo 9,52mm; 6,35mm; 4,75mm; 3mm; 1,90mm; Barra chata 3/16' x 1 ¼'; 1/8' x ¾'. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetá, chumbador parabout de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido externo de metal de 2' ¼ com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo a parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	UNID	04	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
06	PLACA ORIENTATIVA Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 3' x 1,50; 2' x 1,50 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm; 4,75 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, parafusos zincados e arruelas fixadoras, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto; Tampão embutido externo em metal de 3'. adesivada frente e verso e a logomarca da empresa. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	UNID	04	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
07	SURF DUPLO CONJUGADO Melhora a flexibilidade e agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Tubo em aço carbono treilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para reforço da estrutura e 1,90 mm para apoio de pé. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	UNID	04	R\$ 1.743,00	R\$ 6.972,00
08	SIMULADOR DE REMO Fortalece os grupos musculares e articulares dos braços e costas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível(53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetá, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	UNID	04	R\$ 1.685,00	R\$ 6.740,00
09	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO Fortalece a musculatura dos membros superiores e inferiores, e aumenta a capacidade cardiorespiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¾; 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono treilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm).	ZIOBER	UNID	04	R\$ 2.790,00	R\$ 11.160,00

	Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2" 1/2, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.					
10	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO Aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora e capacidade cardior-respiratória. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" 1/2 x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" 1/2 x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,98 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2" 1/2, parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Placa de identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante, confeccionada em aço inox.	ZIOBER	UNID	04	R\$ 2.580,00	R\$ 10.320,00
TOTAL:						R\$ 83.812,00

Valor total da proposta: R\$ 83.812,00 (oitenta e três mil oitocentos e doze reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 019/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues/realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos e/ou serviços contratados deverão ser entregues/realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços será de 15 (Quinze) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos e/ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos e/ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas/realizações dos produtos/equipamentos e/ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos e/ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de 05 dias, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos e/ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/realizados os produtos/equipamentos e/ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos e/ou serviços foi entregue/realizados a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos e/ou serviços a serem adquiridos/realizados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 08 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	PAULO ZIOBER – EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS LTDA SR. PAULO ZIOBER JUNIOR CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **24/04/2015 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: *Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PASSEIO, 0 KM, 05*

PORTAS, ANO/MODELO MINIMO DE 2015, FLEX, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 09 de Abril de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 023/2015**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **23/04/2015 às 14h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEI-**

RA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA, PARA VEÍCULOS PESADOS, ONIBUS, MOTOCICLETAS, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRÁULICAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 09 de Abril de 2015.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2015**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**

inscrito no CNPJ sob nº 36.879.070/0001-09, com endereço na Rua G, nº 01, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo Pereira Leite, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 040466 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 039.203.301-10, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto 7892 de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e Decreto Municipal nº 018/2012 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

SEQ	ESPECIFICAÇÃO	QTDE USUÁRIOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA	08	R\$ 5.042,88	R\$ 60.514,56
02	SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO	03	R\$ 2.276,08	R\$ 27.312,96
03	SISTEMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS	15	R\$ 4.726,89	R\$ 56.722,68
04	SISTEMA DE PATRIMONIO	02	R\$ 649,65	R\$ 7.795,80
05	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	01	R\$ 486,07	R\$ 5.832,84
06	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	01	R\$ 738,87	R\$ 8.866,44
07	SISTEMA DE GERENC. DAS COTAS DE DESP. E REC. DO MUNICIPIO.	01	R\$ 569,72	R\$ 6.836,64
08	SISTEMA DE PLANEJAMENTO	02	R\$ 896,86	R\$ 10.762,32
09	SISTEMA DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	02	R\$ 896,86	R\$ 10.762,32
10	SISTEMA DE AUDITORIA	01	R\$ 232,35	R\$ 2.788,20
11	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO	09	R\$ 5.282,67	R\$ 63.392,04
12	SISTEMA DE PONTO ELETRONICO	02	R\$ 1.666,40	R\$ 19.996,80
13	SISTEMA DE PONTO ELETRONICO VIA WEB	ILIMITADO	R\$ 475,85	R\$ 5.710,20
14	SISTEMA DE HOLERITE VIA WEB	ILIMITADO	R\$ 731,43	R\$ 8.777,16
15	SISTEMA DE FROTAS	02	R\$ 649,65	R\$ 7.795,80
16	SISTEMA DE OUVIDORIA	01	R\$ 406,14	R\$ 4.873,68
17	SISTEMA DE APRESENTAÇÃO DE INDICADORES	ILIMITADO	R\$ 35,32	R\$ 423,84
18	SISTEMA DE PROTOCOLO VIA WEB	04	R\$ 318,78	R\$ 3.825,36
19	SISTEMA PORTAL TRANSPARENCIA	ILIMITADO	R\$ 443,32	R\$ 5.319,84
20	SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRONICA	ILIMITADO	R\$ 5.324,49	R\$ 63.893,88
21	SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL	ILIMITADO	R\$ 2.681,30	R\$ 32.175,60
22	SISTEMA DE DECLARAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS	ILIMITADO	R\$ 468,41	R\$ 5.620,92
TOTAL:				R\$ 419.999,88

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADESÕES E GERENCIA.

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1O valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 419.999,88 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 34.999,99 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

3.2O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil de cada mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços realizados.

3.3O preço contratado será fixo e irrevogável até a conclusão do objeto do contrato, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

3.4Na ocorrência de situação prevista no item anterior, o valor deste contrato será reajustado com base no índice IGP/M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95 e suas atualizações.

3.5Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no item anterior.

3.6No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses.

4.2O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir do 1º dia subsequente à assinatura do presente contrato.

4.3As observações sobre o recebimento dos serviços deverão ser efetuadas até 5 (cinco) dias da sua entrega.

4.4O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (Sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.4.1O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da contratante nos termos do item 4.5, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Da Prefeitura Municipal de Diamantino:

5.1Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

5.2Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

5.3Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

5.4Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

5.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

5.6Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.7Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

5.8Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.9Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

5.10Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

5.11Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

5.12 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

5.13 Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei n. 7.646/87 no tocante à utilização dos softwares;

5.14 Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos sistemas locados com as qualificações abaixo:

- a) Conhecimentos dos sistemas operacionais Windows® 98/2000/XP/7;
- b) Configuração e instalação de impressora;
- c) Cópia (Backup) e recuperação (Restore) de dados;
- d) Windows Explorer;
- e) Noções básicas de rede;
- f) Noções básicas de Internet (Browser e acesso)

5.15 Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Contratada. Responsabilizar-se pela operacionalização de cadastros, rotinas e procedimentos dos softwares instalados;

5.16 Responsabilizar-se por danos causados ao banco de dados pela queda de energia, por vírus ou problemas no HD da máquina;

5.17 Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do município.

5.18 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

5.19 Designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

5.20 Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

5.20.1 Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação dos sistemas;

5.20.2 Manter backup adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “restore” e recuperação no caso de falha de máquina.

5.20.3 Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento do MUNICÍPIO quando da visita técnica dos mesmos.

5.21 Caberá ao MUNICÍPIO solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas;

5.22 Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

5.23 Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação dos sistemas locados;

5.24 Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao cumprimento das suas responsabilidades.

5.3. Da Detentora da Ata:

5.3.1 À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93.

5.3.2 Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3.3 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

5.3.4 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

5.3.5 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

5.3.6 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

5.3.7 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

5.3.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

5.3.9 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

5.3.10 Implantar todos os softwares objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3.11 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública Municipal;

5.3.12 Ministrando treinamento aos servidores da Contratante para a utilização e operacionalização dos sistemas locados;

5.3.13 Prestar suporte técnico aos sistemas locados de forma gratuita;

5.3.13.1 Para efeito desse contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste contrato;

5.3.13.2 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;

5.3.13.3 Apresentar ao titular da Contratante os relatórios das visitas realizadas na Prefeitura Municipal para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

5.3.13.4 Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão;

5.3.14 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

5.3.15 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

5.3.16 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

5.3.17 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

5.3.18 Sempre que necessário ou solicitado pelo MUNICÍPIO, atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal e/ou Estadual, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado.

5.3.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

5.3.20 Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira.

5.3.21 Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

5.3.22 Manter o(s) servidor (es) do MUNICÍPIO, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias.

6.2. DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE

6.2.1 A Contratada concede a Contratante o direito de uso de uma cópia dos softwares na informatização, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada a duplicação dos softwares objeto deste contrato, ficando o infrator sujeita às penalidades previstas na Lei n. 7.646/87;

6.2.2 Os sistemas descritos neste contrato, que são de propriedade da contratada, estão protegidos pela Legislação de Direitos Autorais, tanto no Brasil como no Exterior;

6.2.3 Outras restrições: somente será permitido a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema objeto deste contrato a um outro usuário, mediante expressa autorização da Contratada, sendo vedada a engenharia reversa, bem como a de compilação ou decomposição dos referidos sistemas;

6.2.4 A responsabilidade por danos indiretos, ou seja, mau uso dos softwares, da incapacidade ou da impossibilidade de utilizar os sistemas locados é da Contratante, ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição/serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

I – Unidade Orçamentária: (724) Secretaria Munic. de Finanças.

II – Projeto Atividade: 2.045 – Manutenção e Encargos com a Secretaria.

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV – Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada produto a ser fornecido tendo como base de o desequilíbrio econômico financeiro, caso seja aceito pela administração.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições e serviços.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 020/2015, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino / MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino - MT, 08 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA SR. OSVALDO PEREIRA LEITE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 259/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.098.193/0001-44, com sede à Rua Concórdia, nº 21, Buriti, em Diamantino/MT, neste ato representada por sua proprietária, Srª. **LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº.11311835 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 842.476.491-91, residente e domiciliada no mesmo endereço empresarial, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si a presente rescisão contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

O presente **TERMO** tem por finalidade a

RESCISÃO DO CONTRATO nº 259/2014

, tendo como objeto contratação da empresa **CONTRATADA** para prestar serviços médicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes, nos termos da cláusula décima do referido contrato, resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

Diamantino-MT, 31 de março de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONTRATADA: LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO - ME

LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que tem por objetivo a exclusão serviços médicos, e redução do valor principal, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a empresa Rafael Oliveira dos Santos - ME, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.642.936/0001-96, com sede à Rua da Paz, nº 12, Residencial Santa Ines, Bloco 12, Apt. 402, Sala C, em Cuiabá/MT, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 868677, SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 846.962.492-04, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante denominada

CONTRATADA

, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Exclusão de Serviços Médicos

Fica **EXCLUÍDO** do contrato a prestação de serviços médicos de clínico geral no Centro de Saúde Central, através de profissional específico, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Redução do Valor

A contar do presente Termo Aditivo, o valor mensal passa a ser de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 01º de abril de 2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CONTRATADA: RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS - ME

RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS

Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2015**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.611/0001-51, com sede à Rua Benedito Alves, nº 101 S, Vila Nova, em Arenópolis/MT, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. **DELMAR GOMES COSTA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da CNH nº 03.394.819.954, Detran/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.830.812-87, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos de clínico geral no

Centro de Saúde Central

, numa carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com o horário funcionamento da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no Pronto Atendimento Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 01º/04/2015 e término em 31/12/2015, ou na data da contratação efetiva, através do competente processo licitatório, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso discriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias à **CONTRATADA**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Projetos/Atividades: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.032 e Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Pronto Atendimento – 2.024

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;
- II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir

do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado na Cláusula Segunda, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA
A CONTRATANTE por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá

confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à CONTRATADA, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 01º de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

MARQUES DE PAULA E GOMES COSTA LTDA - ME

DELMAR GOMES COSTA

Sócio - Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: ADÉLIA Mª DOS SANTOS

RG: 255.797 SSP/MT

CPF: 206.658.491-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 012/2015 REGISTRO DE PREÇOS 011/2015

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 07 de abril de 2015, PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2015, REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2015, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS. Tendo o seguinte resultado: A empresa HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELLI - EPP, vencedora dos itens 01 no valor final de R\$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais); com o item 04 no valor final de R\$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), com o item 06 no valor final de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), com o item 07 no valor final de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), com o item 09 no valor final de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), com o item 10 no valor final de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), com o item 11 no valor final de R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais), com o item 12 no valor final de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), com o item 19 no valor final de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com o item 20 no valor final de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), com o item 26 no valor final de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), com o item 27 no valor final de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), com o item 28 no valor final de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), com o item 29 no valor final de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), com o item 30 no valor final de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o item 31 no valor final de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), com o item 32 no valor final de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais). A empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA foi vencedor dos itens 02 no valor final de R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais), com o item 03 no valor final de R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), com o item 05 no valor final de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), com o item 08 no valor final de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais), com o

item 13 no valor final de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), com o item 15 no valor final de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), com o item 21 no valor final de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com o item 22 no valor final de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), com o item 33 no valor final de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais). A empresa GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, foi vencedora dos itens 14 com o valor final de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), com o item 16 no valor final de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), com o item 17 no valor final de R\$ 1.325,00 (um mil e trezentos e vinte e cinco reais), com o item 18 no valor final de R\$ 1.190,00 (um mil e cento e noventa reais), com o item 23 no valor final de R\$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais), com o item 24 no valor final de R\$ 1.580,00 (um mil e quinhentos e oitenta reais), com o item 25 no valor final de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2015

A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, designada pelo Decreto n°. 512/2015 torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2015**, na sessão realizada no dia **25/03/2015**, teve como vencedora a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, item 01.

Gaúcha do Norte -MT, 07 de Abril de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

LEI N° 666, DE 09 DE ABRIL DE 2015

LEI N°. 666, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

“Altera os anexo II e III da lei 385 de 18 de Dezembro de 2009, (Planta Genérica de Valores), e da outras providencias”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/04/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal autorizado a criar o Código de Bairro (I), alterando os anexos II e III da Lei n° 385 de 18 de Dezembro de 2009 (Planta genérica de Valores), o qual passa a vigorar com a seguinte redação, apresentada em tabela em anexo.

Art. 2.º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 09 de Abril de 2015.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal.

ANEXO II

ORDENAMENTO TERRITORIAL URBANO

– Segundo os setores fiscais por bairro –

Código	Setor Urbano (Bairros e Loteamentos)	Setores Fiscais			
A	Centro	1	2	5	
B	Jardim Alvorada	3			
C	Vila Nova	3	4	6	
D	Jardim Gramado	6			
E	Jardim Itália	7			

F	Jardim Itália II	7	4	6	
G	Jardim Itália III	7	4	6	
H	Jardim Itália IV	7	4	6	
I	Sergio Ues	7	4	6	

ANEXO III

VVUT – Valor Venal Unitário de Terreno

– Segundo os Setores Fiscais por Faces de Quadras –

Setor Fiscal 7 – VVUT: R\$ 17,00

(I =Sergio Ues;)

COD	Tipo	Logradouro	Faces de Quadras			
I	RUA	PALMITOS	QD 01	QD 02	Utilidade Publica	
I	RUA	PALMEIRA	QD 02	Utilidade Publica		

LEI Nº 665, DE 09 DE ABRIL 2015

LEI Nº. 665, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

“Altera os anexos, XV e XVI da lei 386 de 18 de Dezembro de 2009, (Código Tributário Municipal), e da outras providências”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/04/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal autorizado a criar o Código de Bairro (I), alterando o anexo, XV e XVI da Lei nº 386 de 18 de Dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal), os quais passam a vigorar com a seguinte redação, apresentada em tabela em anexo.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte, 09 de Abril de 2015.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal.

ANEXO XV

ORDENAMENTO TERRITORIAL URBANO

– Segundo os setores fiscais por bairro –

Código Do Bairro	Setor Urbano (Bairros e Loteamentos)	Setores Fiscais			
A	Centro	1	2	5	
B	Jardim Alvorada	3			
C	Vila Nova	3	4	6	
D	Jardim Gramado	6			
E	Jardim Itália	7			
F	Jardim Itália II	7	4	6	
G	Jardim Itália III	7	4	6	
H	Jardim Itália IV	7	4	6	
I	Sergio Ues	7	4	6	

ANEXO XVI

VVUT – Valor Venal Unitário de Terreno

– Segundo os Setores Fiscais por Faces de Quadras –

Setor Fiscal 7 – VVUT: R\$ 17,00

(I = Sergio Ues;)

COD	Tipo	Logradouro	Faces de Quadras			
I	RUA	PALMITOS	QD 01	QD 02	Utilidade Publica	
I	RUA	PALMEIRA	QD 02	Utilidade Publica		

LEI Nº 664, DE 09 DE ABRIL DE 2015

LEI Nº. 664, DE 09 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a aprovação do parcelamento do solo para fins urbanos do Residencial (Uni-Familiar) e comercial, e da outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 01/04/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Esta Lei regulamenta o parcelamento do solo para fins urbanos do Residencial (Uni-Familiar), em atendimento ao disposto no Art. 3.º da Lei Municipal nº. 057/1999 de 03 de Março de 1999 e em consonância ao Estatuto das Cidades, regulamentado pela Lei Federal 10.257/2001.

Art. 2.º - Fica autorizado o loteamento residencial e comercial neste Município, de propriedade de SERGIO UES, de acordo com a Aprovação Preliminar emitida pelo departamento de engenharia e arquitetura em 02 de Dezembro de 2014.

Parágrafo Único. O loteamento a que se refere o caput do artigo será de padrão MÉDIO, conforme previsto no Artigo 7º alínea B, da Lei nº 057/99.

Art. 3.º - Ficam Criadas as vias públicas situadas no loteamento, as quais terão as denominações conforme descritas no projeto arquitetônico.

Art. 4.º - Ficam reservadas as áreas institucionais exigidas em Lei, conforme apresentadas no projeto arquitetônico.

Art. 5.º - Caberá ao poder executivo fiscalizar e garantir que os requisitos legais enunciados na Lei Municipal 057/1999 e Lei Federal 10.257/2001 sejam cumpridos.

Art. 6.º - Para os passeios públicos deverão ser cumpridas as normas constantes da Lei municipal nº 404/2010.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 09 de Abril de 2015.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, entidade de Direito público, com sede Administrativa na Av. Brasil, 1298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.614.539/0001-01, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido as Licenças Prévia e de Licença de Instalação para obra de drenagem urbana e pavimentação asfáltica da Rua-Sao Paulo, trecho entre Rua Guaira e dissipador-com um total de 190-metros lineares, no município de Gaúcha do Norte. Não EIA/RIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º01/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISO/MT, pessoa Jurídica de direito público, com sede administrativa á Rua Rio de Janeiro, n.º 1125, Bairro Jardim Santa Maria, São José dos Quatro Marcos/MT, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr.º CARLOS ROBERTO BIANCHI, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro n.º 818, Jardim Santa Rosa, na cidade de São José dos Quatro Marcos/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 05638178 SSP/MT e do CPF n.º 411.536.001-10.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, em cumprimento da Lei Federal n.º 11.010/05.

VALOR: O valor Global do Presente Contrato para o exercício de 2015 esta fixado em R\$ 36.864,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 3.072,00 (Três mil setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato, ocorrerá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2015, em Dotação Orçamentária Própria do Município, como segue:

Unidade Administrativa	06.02
Secretaria Administrativa	06
Projeto Atividade	20.82
Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	3.1.71.41.00.00.00.00.00.01.002 3.3.7.1.41.00.00.00.00.01.014 3.3.71.41.00.00.00.00.00.01.002 4.4.71.41.00.00.00.00.00.01.002

VIGENCIA: 14/01/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO DO CONTRATO N. 004/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Firma PAULO HENRIQUE FERNANDES, inscrita no CNPJ 17.718.462/0001-41, estabelecimento na Rua Andre Perez n.º 1889, Glória D' Oeste, Estado de Mato Grosso, representado neste ato por seu representante legal PAULO HENRIQUE FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21363242 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e do CPF n.º 034.096.611-40, residente e domiciliado no mesmo endereço.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Prestação de Serviços de Manutenção em Site da Prefeitura Municipal.

VALOR: Os preços serão fixos e irrevogáveis. A contratante pagará ao contratado a importância fixa de R\$ 3.600,00 (Três Mil Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica condicionado as despesas das seguintes dotações orçamentárias

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO

PROJETO ATIVIDADE: 2.007 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 02/01/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N. 003/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua dos Estados, n.º 657 – Ed. Terminal Rodoviário, sala 06, bairro Jardim St.ª Maria, São José dos Quatro Marcos – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, nes-

te Ato representado pela sua Presidente Sr.ª MARIA MANEA DA CRUZ, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua Sepotuba, n.º 2529 na cidade de Lambari D' Oeste – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0647.545-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 453.292.301.87.

OBJETO: O presente instrumento tem por o objeto o Rateio das despesas gerais Manutenção do Consórcio no Exercício de 2015 e a consecução das ações previstas na Lei Municipal n.º 398/2007 em consonância com o Título I, Art. 3º do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

VALOR DOS RECURSOS: O valor global do presente Contrato para exercício de 2015 é de R\$ 23.850,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 1.987,50 (Um Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato, ocorrerá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária Própria:

Unidade Administrativa	06.02	
Secretaria Administrativa	06	
Projeto Atividade	20.82	
Contribuições	3.1.71.41.00.00.00.00.00.01.000	13.308,30
	3.3.71.41.00.00.00.00.00.01.000	10.541,70

VIGÊNCIA: 02/01/2015 à 31/12/2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N. 002/2015

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua dos Estados, n.º 657 – Ed. Terminal Rodoviário, sala 06, bairro Jardim St.ª Maria, São José dos Quatro Marcos – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.979.143/0001-07, neste Ato representado pela sua Presidente Sr.ª MARIA MANEA DA CRUZ, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na Rua Sepotuba, n.º 2529 na cidade de Lambari D' Oeste – MT, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0647.545-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 453.292.301.87.

OBJETO: O presente instrumento tem por o objeto o Rateio das despesas gerais e contrapartidas para a execução e implantação do Sistema de Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos em Consórcio.

VALOR: Do VALOR GERAL a ser Re-rateado entre os 13 municípios consorciados é de R\$ 761.142,16 (setecentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme detalhado no quadro 1 a seguir.

DESPESAS PARA RATEIO 13 Municípios	Aquisição Área em Mirassol – 2009	365.000,00
	Despesas Complementares – 2013	104.057,18
	Contrapartida Obras – Aterro	116.184,55
	Contrapartida Equipamentos – Aterro	109.383,76
	Despesas Complementares – 2014/2015	66.516,67
	TOTAL	761.142,16

Do VALOR INDIVIDUAL, cabe ao Município de Glória D' Oeste o Valor Total de R\$ 21.179,17 (vinte e um mil, cento e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

sete centavos), conforme demonstrado no Quadro 3 do Termo de Rateio n.º 02/2014.

Municípios	Percentual de Rateio	RATEIO GERAL	Contrapartida INDIVIDUAL	PAGO	TOTAL A PAGAR
GLÓRIA D'OESTE	2,78%	21.179,17			21.179,17

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste ato, ocorrerá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária Própria:

Unidade Administrativa	03.01	
Secretaria Administrativa	03	
Projeto Atividade	2.008	
Contribuições	4.4.71.00.00.00.00.01.000	6.270,80
	3.3.71.41.00.00.00.00.01.000	14.908,37

VIGÊNCIA: 02/01/2015 á 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 178/2015 DE 07/04/2015

PORTARIA DE Nº 178/2015 de 07/04/2015

“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 175/2015 “NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE GOVERNO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Da ementa da Portaria nº 175, de 02 de ABRIL de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GOVERNO E GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º - O art. 1º da Portaria nº 175, de 02 de ABRIL de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Nomear, O senhor, LEANDRO LIMA DO NASCIMENTO, portador do RG 1760313-7 SSP/MT e do CPF nº 022.073.631-63, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE GOVERNO E GESTÃO, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Abril de 2015, revogados as disposições em contrário.”

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/04/2015.

NP272/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 177/2015 DE 07/04/2015

PORTARIA DE Nº 177/2015 de 07/04/2015

“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 172/2015, DE 02/04/2015, “EXONERA OCUPANTE DE CARGO CHEFE DEPARTAMENTO DE GOVERNO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº 172, de 02 de ABRIL de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora HELMA ANDRADE CHAVES, matrícula funcional nº 4253, brasileira, portadora do RG Nº 683.504 SSP/MT e do CPF Nº 531.859.351-87, do cargo de CHEFE DEPARTAMENTO DE GOVERNO E GESTÃO, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Abril de 2015, revogados as disposições em contrário.”

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/04/2015.

NP271/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 179/2015 DE 07/04/2015

PORTARIA DE Nº 179/2015 de 07/04/2015

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 134/2015

“NOMEIA COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Da ementa da Portaria nº 134, de 12 de MARÇO de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“NOMEIA RESPONSÁVEL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º - O art. 1º da Portaria nº 134, de 12 de MARÇO de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Nomear, a senhora, MARLENE DE ANDRADE SILVA, portadora do RG 21198314 SSP/MT e do CPF nº 544.881.761-00, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de RESPONSÁVEL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Março de 2015, revogados as disposições em contrário.”

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 07/04/2015.

NP273/2015.

MARLU MACHADO DO COUTO

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESUMO DE TERMO ADITIVO REF MES 03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 03/2015

Número do Termo	Data	Número Contrato	Contratante	Contratado	Cláusula Alterada	Prazo	Valor do Aditivo R\$
3º T. Aditivo	26.03.2015	056/2014	Pref. M. Guiratinga	Bruno Nunes de Souza	1ª – Dest. Veíc. E 4ª – Preço		De 8.491,20 p/ R\$ 6.213,60 Reduzido 52 km de estrada não pavimentada

Guiratinga/MT, 07 de abril de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATOS REF. MES 03/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT RETIFICAÇÃO de publicação de Resumo de Contratos firmados no mês 03/2015, nos contratos 046 e 053/2015, na coluna referente a valores, ficará da seguinte forma: Contrato 046/2015, onde se LÊ R\$ 11.232,88, LEIA-SE R\$ 50.343,31 Contrato 053/2015, onde se LÊ R\$ 173.340,00, LEIA-SE R\$ 346.680,00.

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência	Processo Licitatório
046/2015	Pref. M. Guiratinga	Stock Comercial Hospit. Ltda	Mat. Ambul./ labor./insumos p/ diabéticos, mat. odontológicos e mat. para raios-x	50.343,31	11.03.15 a 11.03.16	Pregão P. 010/2015
053/2015	Pref. M. Guiratinga	Resende e Domingues Ltda – EPP	Aquisição de combustível do tipo óleo diesel S-10,	346.680,00	18.03.15 a 18.03.16	Pregão P. 009/2015

Guiratinga/MT, 07 d abril de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATOS REF MES 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT RETIFICAÇÃO de publicação de Resumo de Contratos firmados no mês 02/2015, inserindo uma coluna a direita referente a publicação de Processo Licitatório e nos contratos 012, 015 e 016/2015, na coluna referente a valores, ficará da seguinte forma: Contrato 012/2015, onde se LÊ R\$ 1.042.480,00, LEIA-SE R\$ 521.240,00

Contrato 015/2015, onde se LÊ R\$ 14.288,55, LEIA-SE R\$ 7.181,55

Contrato 016/2015, LÊ R\$ 258.390,74, LEIA-SE R\$ 129.358,41

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência	Processo Licitatório
012/2015	Pref. M. Guiratinga	K.A Teixeira & Cia Ltda-EPP	Forn. combustíveis e lubrificantes	521.240,00	12.02.15 a 12.02.16	P. Pres. 003/2015
015/2015	Pref. M. Guiratinga	Nilzia Souza Lopes-EPP	Fornecimento gêneros alimentícios	7.181,55	19.02.15 a 19.02.16	P. Elet.. 002/2015
016/2015	Pref. M. Guiratinga	Roberto Gonç. Machado - ME	Fornecimento gêneros alimentícios	129.358,41	19.02.15 a 19.02.16	P. Elet.. 002/2015

Guiratinga/MT, 07 de abril de 2015

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATOS REF MES 02/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT RETIFICAÇÃO de publicação de Resumo de Contratos firmados no mês 02/2015, inserindo uma coluna a direita referente a publicação de Processo Licitatório e nos contratos 021, 022 e 023/2015, na coluna referente a valores, ficará da seguinte forma: Contrato 021/2015, onde se LÊ R\$ 107.471,10, LEIA-SE R\$ 53.735,55 Contrato 022/2015, onde se LÊ R\$ 105.909,00, LEIA-SE R\$ 52.954,50 Contrato 023/2015, LÊ R\$ 37.206,95, LEIA-SE R\$ 18.610,27

N. Cont.	Prazo	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência	Processo Licitatório
021/2015	26.02.2015	Pref. M. Guiratinga	Centermedi Com./Produtos Hosp. Ltda	Aquisição de medicamentos em geral	53.735,55	26.02.15 a 26.02.16	P. Pres. 001/2015
022/2015	26.02.2015	Pref. M. Guiratinga	Dimaster Com./ produtos Hosp. Ltda	Aquisição de medicamentos em geral	52.954,50	26.02.15 a 26.02.16	P. Pres. 001/2015
023/2015	26.02.2015	Pref. M. Guiratinga	Stock Comercial Hospitalar Ltda	Aquisição de medicamentos em geral	18.610,27	26.02.15 a 26.02.16	P. Pres. 001/2015

Guiratinga/MT, 07 de abril de 2015.

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL PREGÃO
PRESENCIAL N°. 018/2015**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n°. 105/2014, comunica aos interessados que o Pregão Presencial n°. 018/2015 tendo como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MAIS OU MENOS 600 REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS A SERVIÇO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, NUM RAIO DE MAIS OU MENOS 20 KM DA ZONA URBANA E 550 REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SERVIÇO EM EVENTOS ESPECÍFICOS E A MOTORISTAS QUE ESTIVEREM EM REGIME DE PLANTÃO.**

Onde se lê:

dia 21 de abril de 2015.

Leia-se:

dia 22 de abril de 2015.

Guiratinga, 09 de abril de 2015.

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira Substituta

Portaria 105/2014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATOS REF MES 01/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT RETIFICAÇÃO de publicação de Resumo de Contratos firmados no mês 01/2015, inserindo uma coluna a direita referente a publicação de Processo Licitatório e no contrato 006/2015, na coluna de referente a valores, onde se LÊ R\$ 470.785,00, LEIA-SE R\$ 235.392,80

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência	Processo Licitatório
001/2015	Pref. M. Guiratinga	Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda	Forn. medicamento oncológico	32.640,00	09.01 a 09.02.2015	Disp. Lic. 001/2015
002/2015	Pref. M. Guiratinga	Vilson Santana Costa	Serv. de mão de obra de pedreiro	14.688,00	09.01 a 09.04.2015	C.C 023/2014
003/2015	Pref. M. Guiratinga	Kerlia Cristina Carvalho dos Santos	Cuidadora Casa Lar- Souzeni C.	4.728,00	13.01 a 13.07.2015	
004/2015	Pref. M. Guiratinga	Pablo Cleiton Guerra da Silva	Loc., montagem/desm. Tendas/ fechamento, grades inibidoras, para realização do Guirafolia 2015	3.600,00	14.01 a 16.02.2015	
005/2015	Pref. M. Guiratinga	Reinaldo Cardoso de Souza	Serv. - Const. de 02 caixas de concreto para contenção de areia na nascente de água - Construção de 01 base de concreto com malha de ferro; - Reforma na caixa d'água de concreto na comunidade de Vila Nova,	4.000,00	14.01 a 14.02.2015	
006/2015	Pref. M. Guiratinga	Sociedade Hosp. São João Batista	Serviços referentes a cirurgias eletivas	235.392,80	14.01.15 a 14.01.16	P. Pres. 043/2014

Guiratinga/MT, 07 de abril de 2015

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N°. 019/2015**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **Registro de Preços**, com a finalidade de selecionar propostas *objetivando futuras e prováveis aquisições de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **dia 23 de abril de 2015 às 09h:30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga.

O Edital Completo poderá ser obtido na sede da prefeitura, na Av. Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, em meio impresso, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00min às 13h00min, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos), ou gratuitamente pelo endereço eletrônico "www.guiratinga.mt.gov.br". É necessário que, ao se fazer download do Edital, seja informado à Pregoeira, via fone ou via fax, (66) 3431-1874 ou 3431-1128, a retirada do mesmo, para que se possa comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Pregoeira não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (66) 3431-1874 ou 3431-1128 ou pelo e-mail: licitação@guiratinga.mt.gov.br.

Guiratinga/MT, 09 de abril de 2015.

IVALDO ALMEIDA QUEIROZ

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 105/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2014

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS, ENTRE O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A Sr^a. DILVA MARIA ZINI”.

Pelo presente Termo Aditivo Contratual que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, s/n, centro, nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, inscrita no CNPJ sob Nº 07.209.245/0001-72, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Pedro Ferronato**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF Nº 345.727.169-20, portador da Cédula de Identidade RG Nº 24216453-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, nº 801, nesta cidade, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Sr^a

DILVA MARIA ZINI,

brasileira, solteira, maior, Carteira de Identidade Civil RG. 1403430-1 SSP/MT, e CPF Nº. 012.187.421-43, residente e domiciliada na Rua das Hortências, Nº845, centro, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1– Pelo presente Termo Aditivo as partes identificadas em comum acordo resolvem prorrogar até a data de 08 de outubro de 2015, o prazo mencionado na cláusula quinta, do Contrato nº. 017/2014, poderá ser recendido antecipadamente caso se encerre a situação ensejadora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo, além do dispositivo legal citado na Cláusula Primeira, encontra embasamento na Lei Municipal Nº. 007/2005 e 008/2005 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 017/2014.

2.1.1 – a prorrogação do CONTRATO se deu em virtude da necessidade pública urgente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR:

3.1 - Fica acrescido por este aditivo, no Contrato nº 017/2014 R\$ 5.637,12(cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e doze centavos) referente ao salário base mensal de R\$ 939,52 (novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, alocados na seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0023.2067-3190040000000102000000- contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUINTA:RATIFICAÇÃO

5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, em 08 de abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL

DILVA MARIA ZINI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF ou RG: CPF ou RG:

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 506, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Cria o Conselho e Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias.

PEDRO FERRONATTO Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Coordenação Geral, destinado a promover a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente;

Art. 2º - O conselho municipal de regularização Fundiária e Desenvolvimento econômico sustentável é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder executivo, legislativo, Judiciário, associações e entidades de classe sem fins lucrativos, e outras entidades da sociedade civil, garantida a paridade na representação, com mandatos de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I- Um representante do Poder Judiciário;

II- Um representante do Poder Executivo Municipal de Governo;

III- Um representante do Departamento de Engenharia do Município;

IV- Um representante do Departamento Jurídico do Município;

V- Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e/ou Meio Ambiente;

VI- Um representante do Poder Legislativo;

VII- Um representante do Ministério Público

VIII- Um representante da Defensoria Pública;

IX- Um representante da OAB;

X- Um representante da Associação Comercial e Industrial;

XI- Um representante do Cartório de Registro de Imóveis;

XII- Um representante do Tabelionato de Notas;

XIII- Um representante do sindicato dos Produtores Rural;

XIV - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XV - Um representante de Associações de Distritos, Associações de Moradores de Assentamentos rurais, ou de Associações de Moradores de Bairros, se houver;

XVI - Um representante de Associações e/ou Cooperativas de Produtores rurais;

XVII- Outras entidades de direito Público e/ou privado com interesses análogos;

§ 1º - Poderão participar do Conselho como Entidades parceiras, sem direito a voto:

a) Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA; b) INCRA – Instituto nacional de Colonização e reforma Agrária; c) Governo do Estado de Mato Grosso; d) Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de regularização fundiária e desenvolvimento econômico e sustentável do Município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originário das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no Município;

Art. 4º - É atribuição prioritária do Conselho instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre a escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no Município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do Município, obedecidos os critérios fixados nesta lei e na legislação estadual e federal, no que for pertinente.

§ 1º - Para efeitos desta lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômico e social, promovidas pelo Poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no Município, adequando a situação jurídica da ocupação às conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º - O plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente lei.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por um Presidente e dois Secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 7º - Fica criado o Fundo Municipal do Conselho de regularização fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, vinculado a Secretaria Municipal de Coordenação Geral, de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

§ 1º - São atribuições do Administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

I – Administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;

II – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

III - Gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo às legislações pertinentes;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável – COMREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao executivo Municipal para aprovação;

V – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VI – Assinar cheques conjuntamente com o secretário Municipal de Coordenação Geral ou quem o chefe do executivo indicar;

VII – Manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;

VIII – Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica – financeira geral do Fundo Municipal de Regularização fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

IX – Apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação econômico-financeiro do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X – Manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art.8º - A execução orçamentária do Fundo se processará em observâncias as normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitação e a Lei das Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 9º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

a) Repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;

b) Doações, auxílio e contribuições de terceiros;

c) Recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos Públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;

d) Rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – Da existência de disponibilidade em função do comprimento de programação;

II- De prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 10- Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

DO ORÇAMENTO

Art. 11 – O fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Regula-

rização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 12 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 3º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 4º - O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 13 – Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável reunir-se mensalmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 14 – As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 – Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em 08 de abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2015

MOTORISTA DE AMBULANCIA – 40 HORAS

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e o Srº. JEFERSON LUIZ RIBEIRO, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT,

Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr.PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de MUNICÍPIO, e, de outro lado, o Srº. JEFERSON LUIZ RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, motorista de ambulância, Carteira de Identidade Civil RG. 7.140.709-8 SESP/PR, e CPF Nº.031.610.429-99, residente e domiciliado na Rua Ouro Preto, Nº. 945, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de CONTRATADO, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Motorista de ambulância, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o CONTRATADO trabalhará para o MUNICÍPIO no cargo de motorista de ambulância – 40h, para o qual foi aprovado no Processo

Seletivo Simplificado Nº. 002/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade de seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de motorista, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 002/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o CONTRATADO perceberá a quantia Global de R\$ 8.833,38(Oito mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.472,23 (Hum mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato será sumariamente rescindido pelo MUNICÍPIO, sem que o CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os direitos e os deveres do CONTRATADO, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado o CONTRATADO os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2014.

08.002.10.301.0023.2067-3190040000000102000000- contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 06 de Abril de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

JEFERSON LUIZ RIBEIRO

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____

C.P.F

R.G

2ª _____

C.P.F

R.G

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2015.****DATA: 07 DE ABRIL DE 2015.****SÚMULA: “APROVA AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA-MT, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O Sr. **Nelso Luiz Marcon**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa de Leis Artigo 25 inciso I, nos termos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, relativas ao Exercício de 2013, de responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. Joao Antônio Vieira, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, com as seguintes determinações ao Chefe do Poder Executivo:

I – que adote providências e empreenda esforços no sentido de compatibilizar a execução orçamentaria com metas e programas previstos nas peças de planejamento do Município, elaboradas com a participação da sociedade;

II – que proceda “a correção da planilha/relação dos restos a pagar processados e não processados no exercício”, nas contas anuais de governo e de gestão, no prazo de 60 dias e envie para Câmara Municipal;

III – encaminhe plano de providências/ações de curto, médio e longo prazo visando reverter os resultados negativos demonstrados as últimas avaliações acerca dos resultados de políticas públicas na área da saúde, principalmente dos indicadores: Taxa de Incidência de Dengue e Tuberculose, proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal e detecção de hanseníase, no prazo de 60 dias para acompanhamento desta Câmara e do Tribunal de Contas.

Art. 2º - É parte integrante deste Decreto Legislativo o Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia das contas ao Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, para os devidos fins.

Art. 4º - Encaminhe-se cópia do presente ao Chefe do Executivo Municipal, para conhecimento e todos os fins de direito.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo deverá ser publicado, na íntegra, através dos meios próprios, para todos os fins de direito e, as despesas decorrentes da publicação correrão por conta de verbas próprias contidos no orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Itanhanga – MT, 07 de abril de 2015.

Publique - se e afixe.

NELSO LUIZ MARCON

Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**PORTARIA Nº 073, DE 01 DE ABRIL DE 2015.****PORTARIA Nº 073, DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

Suspende o gozo do período a partir do dia 03/04/2014 férias concedidas pela Portaria nº 060/2015, da servidora pública que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o gozo do período a partir de 03/04/2015 das férias concedidas pela Portaria nº 060/2015, à Servidora Pública **ANA MARIA DE MORAES E SOUZA**.

Parágrafo Único –

O período restante dos dias suspensos será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 01 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 257/2015**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 257/2015****DATA ASSINATURA: 07/04/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT****CONTRATADO: MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 256/2015**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 256/2015****DATA ASSINATURA: 07/04/2015****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT****CONTRATADO: NILDA LUIZ DE OLIVEIRA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR MAGISTÉRIO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014

DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 01/2015.

PREGÃO PRESENCIAL: Registro de Preços n.º 01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 02/2015

OBJETO: tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de veículo de comunicação rádiosfusão, televisão, jornal impresso. Conforme Termo de Referência constante no **ANEXO I** do Pregão Presencial 01/2015.

EMPRESAS REGISTRADAS:

RÁDIO XAVANTES DE JACIARA LTDA ME.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta) por transmissão;

SÃO LOURENÇO COMUNICAÇÕES LTDA .

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), por VT's televisivos de 30".

ANTONIO MARCOS RODRIGUES EDIÇÕES ME

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12,00 (doze reais) cm/c em jornal impresso P/B.

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.001.01.031.0001.2061.3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

INFORMAÇÕES: A Ata de Registro de Preços poderá ser adquirida gratuitamente na Sede da Câmara Municipal de Jaciara, ou pelo telefone (66) 3461 – 7350, ou através de solicitação a ser encaminhado ao email: samanthaalcantara@hotmail.com ou no site www.camarajaciara.mt.gov.br.

Jaciara-MT, 06 de abril de 2015.

VER. SIDNEY DE SOUZA SOARES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 025/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) patrulha mecanizada, **conforme especificações no anexo I, do Edital**, com garantia mínima de 12 meses, devendo a entrega ser efetuada com no Máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, e pagamento até o décimo dia após a emissão da nota fiscal e entrega dos equipamentos.

VALOR (R\$): 177.400,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 022/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N°. 022/2015

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE GLOBAL.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão nº. 022/2015, do tipo Presencial, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 24/04/2015, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS E COMERCIAIS DE ATÉ 30 SEGUNDOS QUE SERÃO UTILIZADOS COMO FERRAMENTAS DE DIVULGAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES MUNICIPAIS, BEM COMO FORNECIMENTO DE MÍDIAS DE DIVULGAÇÃO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, TAIS COMO RÁDIO E TVS, AS QUAIS DISPONIBILIZARÃO ESPAÇO PUBLICITÁRIO CONTRATADO PELA EMPRESA PROPONENTE.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400/9401.

Juara-MT, 08 de Abril de 2015.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2015 - PREGÃO 10/2015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREGÃO PRESENCIAL n° 010/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n. 010/2015

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 010/2015/ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO: N°. 010/2015/ADMINISTRAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, **Prefeito Municipal** e Empresário, portador da **Cédula de Identidade n.º 949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, na cidade de Juara-MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **J. C. MOTORS - LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. **10.227.348/0001-70**, localizada à Avenida J.K, 4400-, Bairro Setor de Serviços, CEP: 78.320-000, no município de Juína/MT, Telefone (66) 3566-7700/7707, E-mail: icmotors@icmotosiuna.com.br, representada pelo seu sócio proprietário o **Sr. José**

Carlos lunes Junior, portador da **Cédula de Identidade nº 245.141 SSP/MT** e **CPF: 388.233.221-20**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO UTILITÁRIO ANO/MODELO 2015, EM ATENDIMENTO AO PROCON**, conforme valores, marcas, proposta vencedora e demais condições e especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Presencial n. 010/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.3. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.4. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SECAD, através de Fiscal de Contratos devidamente designado no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do município, nas questões legais.

4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e na Lei nº 8.666/93.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento. Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Caso decorra licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela órgão aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgão participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada item da Ata.

4.2.4. Todo o órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

5. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

5.1 Os itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DETALHAMENTO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL	MARCA/MODELO
01	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2015, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. AR CONDICIONADO; 2. DIREÇÃO HIDRÁULICA COM REGULAGEM DE ALTURA; 3. RODAS EM LIGA LEVE ARO 16; 4. TRACÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 COM REDUZIDA; 5. PNEUS 225/75 R16; 6. CAMBIO MANUAL COM 05 MARCHAS A FRENTE + 01 RÉ; 7. AIRBAG DUPLO; 8. FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; 9. CABINE DUPLA; 10. CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 1.000 KG; 11. MOTOR TURBO DIESEL INTERCOOLER COM NO MÍNIMO 180CV; 12. COR PREDOMINANTE - BRANCA 13. GARANTIA MÍNIMA DE 70.000 QUILOMETROS.	UND	02	93.940,00	187.880,00	MITSUBISHI/L200 TRITON GLX 4X4/ DIESEL/ 2015/2015

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, fretes, treinamentos e etc.) sem ônus adicional para o perfeito cumprimento das obrigações de fornecimento e execução dos serviços de fornecimento registrados.

5.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa licitante vendedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

6.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a SECAD se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

6.5. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5.1.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pela contratada o reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93.

6.6. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da publicação da ata de Registro de Preço, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela SECAD.

6.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

6.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECAD solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.9. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECAD poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

6.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

6.11.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

6.11.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

6.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

6.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

6.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.14. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

6.15. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues, anteriormente ao cancelamento.

6.16. Caso a SECAD não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6.17. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

6.18. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados e adjudicado no Pregão, conforme disposições contidas neste Edital e, em conformidade com o prazo de entrega, recebimento e aceitação dos produtos:

7.1.1. Prazo de entrega/execução: A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento para realizar a entrega dos produtos.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues de forma única, conforme solicitação da Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Juara/MT, localizado à Avenida Rio Arinos, Lote 06, Quadra 02, S/N, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da Emissão de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os produtos recusados serão substituídos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para o Órgão.

7.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e estar em linha de produção, o prazo de validade deverá ser de no mínimo um ano a contar da entrega.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela SECAD.

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responder perante a Prefeitura de Juara/MT e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, mau acondicionamento dos produtos ou forma inadequada no seu transporte até a localidade.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Juara/MT.

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da Prefeitura de Juara/MT.

7.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

7.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação.

7.13. Os produtos deverão ser entregues de forma única e no local indicado, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento.

7.14. Da garantia:

7.14.1. De acordo com a especificação do item.

7.15. Os prazos de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão dos termos de recebimento definitivo dos materiais pela CONTRATANTE;

7.16. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais e/ou equipamentos;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2. Encaminhar ao Fornecedor Registrado as solicitações dos produtos e/ou equipamentos com as necessidades a serem desenvolvidas;

8.3. Fornecer ao Fornecedor Registrado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.7. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre imperfeições, qualquer alteração, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.11. O Contrato será fiscalizado pela Sra. Flávia Cavichioli da Silva, fiscal de contratos legalmente designada, telefone: (66) 3556-9400/9401.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente similar, conforme disposto no artigo 62 de Lei nº 8.666/93, e obedecidas os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão gerenciador deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

9.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante as Fazendas Municipal e Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. Caso se trate de serviço de natureza contínua, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, II da Lei n. 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante crédito(s) em conta(s) corrente(s), até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal; 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 18.1 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

11.4. O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, Cep: 78.575-000, na cidade de Juara/MT. 11.5. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do Edital, Lote, número da Nota de Empenho e do Contrato, nome do banco, agência e conta-corrente e o nome da Unidade Destinatária.

11.6. Os valores dos produtos contratados não sofrerão reajuste contratual.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da empresa a ser contratada, pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna- IGP-DI, coluna 2, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

11.8. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring; 11.9. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil, para o banco discriminado na nota fiscal; 11.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado; 11.11. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia; 11.12. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; 11.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

11.14. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a empresa a ser contratada, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

11.16. No valor do contrato estarão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

11.17. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

11.18. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

11.19. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastros.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1.993.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

12.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

12.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

12.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

13.3. Em quaisquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro de preços do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

14. DAS PENALIDADES

□

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a seguir discriminadas.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

14.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

I – no atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

14.4. Por atraso injustificado na prestação de serviço:

I – para atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

II – para atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

III – no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.6. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA** ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.7. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara-MT, 16 de MARÇO de 2015.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

JC MOTORS LTDA

CNPJ 10.227.348/0001-70

JOSÉ CARLOS IUNES JUNIOR

CPF 388.233.221-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

CANCELAMENTO PREGÃO 003-2015

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

PROCESSO Nº 006/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER UNIDADES DESTES MUNICIPIO

O PREGOEIRO, DESIGNADO PELA PORTARIA DE Nº 001/2015 DE 05.01.2015, SRª DIVA MARIA SANTOS GARDIN, ATENDENDO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO TORNA PUBLICO QUE O **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, FICA CANDELADO** FACE AS OMISSÕES DADAS COM RELAÇÃO A PESQUISA DE PREÇOS NO EDITAL DO PROCESSO QUE IMPEDIRAM O TRÂMITE REGULAR DO MESMO.

SENDO ASSIM, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO REVER SEUS ATOS, FICA

CANCELADO

O PRESENTE PROCEDIMENTO PARA QUE SEJA CORRIGIDO AS OMISSÕES EXISTENTES.

JUSCIMEIRA-MATO GROSSO 08 DE ABRIL DE 2015

DIVA MARIA SANTOS GARDIN

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.591/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a Pedido, o (a) Servidor (a), **DAIANE MÁXIMO FERREIRA**, Matrícula 6844, contratado (a) pelo regime de CLT, do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 HORAS**, a partir do dia **01** de Abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 31 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.513/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **EDEMICIO ALEXANDRE DA SILVA**, mat. n.º **1246**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, referente ao período aquisitivo de 09/07/2012 a 08/07/2013, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.550/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **60 (sessenta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **SEBASTIANA ALVES AMARAL**, matrícula n.º **340**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS, referente ao período aquisitivo de 04/01/2004 a 03/01/2009, com início em 02/02/2015 e retorno em 03/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.529/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **N O M E A R o (a) servidor (a) DANIELI RODRIGUES CARDOSO, para cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS- 2 – CHEFE DA DIVISÃO DE COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE LIXO**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 02 de março de 2015, com 20 % (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.549/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **SEBASTIANA ALVES AMARAL**, matrícula n.º **340**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS, referente ao período aquisitivo de 04/01/2004 a 03/01/2009, com início em 03/12/2014 e retorno em 02/01/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 03/12/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.548/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **REINALDO VALVERDE SOUSA**, mat. n.º **646**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/10/2010 a 08/10/2011, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.506/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a EDINA DE OLIVEIRA BARALDI, mat. 885, investido (a) no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA CLASSE A – 30 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de março de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.505/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a Pedido o (a) servidor (a) KATIUSCIA MARA FREISLEBEN, Mat. 7226, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS- 1 – ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 02 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.503/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, EDNA SOUSA DE OLIVEIRA NETO, mat. n.º 29, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2010 a 31/05/2011, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.502/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, DEISE FRANCIELLE FERREIRO, mat. n.º 5431, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2014, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.589/2015**

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ nº 15359201-0001/57, com sede à Travessa Emanuel, nº 605, cx. Postal 01, centro, Sr. **ZULMAR CURZEL**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 575 509 SSP/MT e do Cadastro de Pessoas Físicas de nº 415.318.841.72, pelo presente instrumento,

Nomeia como P R E P O S T O

LEILA CAMPOS MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 823556 SSP/MT e do Cadastro de Pessoas Físicas de nº 531.528.081-00, com endereço sito à Rua Leila Diniz, 66, Módulo 02 – Juína/MT.

Para o fim de: Representá-lo nos autos de AÇÃO CIVIL – PROCESSO nº 0000075-04.2015.5.23.0081. Reclamante – VALÉRIA ALVES DE SOUZA.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 27 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL*Prefeito Municipal em Exercício**Registrada no livro próprio e**publicada por afixação no local**de costume, na mesma data.**Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração***DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.546/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **EVELIN CAROLINE FERREIRA DA SILVA**, mat. n.º **5900**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 06/04/2012 a 05/04/2013, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL*Prefeito Municipal em Exercício**Registrada no livro próprio e**publicada por afixação**no local de costume, na mesma data.**Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração***LEILA CAMPOS MOREIRA***Assessora de Dep. de Administração***DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.545/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA LUCIA ALCÂNTARA**, mat. n.º **739**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 28/01/2011 a 27/01/2012, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL*Prefeito Municipal em Exercício**Registrada no livro próprio e**publicada por afixação**no local de costume, na mesma data.**Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração***LEILA CAMPOS MOREIRA***Assessora de Dep. de Administração***DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.501/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA KOLLING**, mat. n.º **6946**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/12/2013 a 05/12/2014, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL*Prefeito Municipal em Exercício**Registrada no livro próprio e**publicada por afixação**no local de costume, na mesma data.**Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração***LEILA CAMPOS MOREIRA***Assessora de Dep. de Administração***DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.544/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JOCEMIR CORREA**, mat. n.º **6669**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 02/04/2014 a 01/04/2015, sendo o período de gozo antecipado para 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.543/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JOÃO ANTONIO SERPA CHORMIAK**, mat. n.º **6985**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 11/03/2014 a 10/03/2015, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.588/2015**

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ n.º 15359201-0001/57, com sede à Travessa Emanuel, n.º 605, cx. Postal 01, centro, Sr. **ZULMAR CURZEL**, portador da Cédula de Identidade com RG n.º 575 509 SSP/MT e do Cadastro de Pessoas Físicas de n.º 415.318.841.72, pelo presente instrumento,

Nomeia como P R E P O S T O

LEILA CAMPOS MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade com RG n.º 823556 SSP/MT e do Cadastro de Pessoas Físicas de n.º 531.528.081-00, com endereço sito à Rua Leila Diniz, 66, Módulo 02 – Juína/MT.

Para o fim de: Representá-lo nos autos de AÇÃO CIVIL – PROCESSO n.º 0000085-48.2015.5.23.0081. Reclamante – EDIMEIA FRANCISCO DOS SANTOS.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 27 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.542/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **90 (noventa) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOSÉ GERALDO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º **672**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA II – 40 HORAS, referente ao período aquisitivo de 01/06/2002 a 01/06/2007, com início em 02/02/2015 e retorno em 02/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.511/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **ROSENI DE SOUZA SCHEFFER**, mat. 5875, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de março de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.522/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R o (a) servidor (a) THAIS PIRES MORAES, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS- 3 – DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**, junto ao Gabinete do Prefeito/ Departamento de Comunicação e Marketing, a partir do dia 02 de março de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.521/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - E X O N E R A R o (a) servidor (a) THAIS PIRES MORAES, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS- 2 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir do dia 02 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,
na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.587/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, MARIA MACHADO DA SILVA, Matrícula n.º 708, investido no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em 19/02/2015 e retorno em 24/08/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 19/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.520/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R o (a) servidor (a) JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS- 2 – CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS CONGELADOS**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia 02 de março de 2015, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.541/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **PLINIO COSTA DE SOUZA**, matrícula n.º **715**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **VIGIA – 40 HORAS/SU-AS**, referente ao período aquisitivo de 08/01/2004 a 07/01/2009, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.504/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MANOELA DA SILVA ALEXANDRE BEZERRA**, mat. n.º **753**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/02/2010 a 03/02/2011, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.518/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a) servidor (a), **MARIA GERSA DE SOUZA TOMAZ**, matrícula n.º 329, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, do Nível 10 – Classe C, para o Nível 10 – Classe D, a partir de 13 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 13/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.512/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARCELO ROCHA DA SILVA**, mat. n.º **6440**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 29/10/2013 a 28/10/2014, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.586/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **PRORROGA** por 60 (sessenta) dias a **LICENÇA MATERNIDADE** da servidora, **GRAZIELLE ROSA LOPES FRANÇA DE MATOS**, matrícula n.º **6113**, investida no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO (A) – 40 HS/SUS**, com início em 18/06/2015 a 16/08/2014, com retorno na data de 17/08/2015, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.516/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **IDALINA APARECIDA DOMINGOS**, matrícula n.º **658**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA CLASSE B – 30 horas, referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 01/06/2012, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.515/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **90 (noventa) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **ALCIENE SABRINA SILVA**, matrícula n.º **705**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de

TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 horas,

referente ao período aquisitivo de 02/01/2009 a 02/01/2014, com início em 02/03/2015 e retorno em 31/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.514/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **90 (noventa) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA DE FATIMA MOREIRA FARIA**, matrícula n.º **1544**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA CLASSE B – 30 horas, referente ao período aquisitivo de 03/04/2003 a 03/04/2008, com início em 04/02/2015 e retorno em 04/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.585/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora, **GRAZIELLE ROSA LOPES FRANÇA DE MATOS**, matrícula n.º **6113**, investida no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO (A) – 40 HS/SUS**, com início em 18/02/2015 e com retorno na data de 17/06/2015, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 18/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Juína/MT*, 23 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.513/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **EDEMICIO ALEXANDRE DA SILVA**, mat. n.º **1246**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, referente ao período aquisitivo de 09/07/2012 a 08/07/2013, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.527/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **N O M E A R** o (a) servidor (a) **JORGE DOMINGUES DA COSTA**, para cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS- 2 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir do dia 16 de março de 2015, com 20 % (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 16/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.509/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **MARIA APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA**, mat. 5794, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de março de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.510/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **ROSA CARDOSO MENDES**, mat. 5803, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de março de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.583/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **NEILA DE SOUZA IZACA**, Matrícula n.º **7001**, investida no cargo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, com início em 20/03/2015 e com retorno em 18/07/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 20/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

*Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.*
Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.508/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a SUZANA NEVES DOS SANTOS, mat. 6178, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 horas**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de março de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.582/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, MARIA IZABEL DA SILVA, Matrícula n.º 26, investido no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em 16/03/2015 e retorno em 03/06/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 16/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.581/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - PRORROGA por 60 (sessenta) dias a LICENÇA MATERNIDADE da servidora, DEUZENIR FAUSTINA LIMA MOREIRA DA CRUZ, matrícula n.º 7041, investida no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, com início em 18/07/2015 a 15/09/2014, com retorno na data de 16/09/2015, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.528/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o (a) servidor (a) RUBENS ROBERTO DA COSTA, para cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS- 2 – CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO PRODUTOR, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir do dia 02 de março de 2015, com 20 % (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.580/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE a servidora, DEUZENIR FAUSTINA LIMA MOREIRA DA CRUZ, matrícula

n.º 7041, investida no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, com início em 20/03/2015 e com retorno na data de 18/07/2015, conforme processo administrativo da PREVI-JUINA.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 20/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.579/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **FRANCISCA LUCIANA VIRINO DOS SANTOS**, Matrícula n.º 6429, investido no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS**, conforme processo administrativo da PREVI-JUINA, com início em 28/03/2015 e retorno em 25/04/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2015

PREGÃO: N° 024/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º

2003502-0-SSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **LEONICE DA S. A MACIEL-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº _07.291.291/0001-63, com sede na Av JK, 222 Setor de Serviço em Juína –MT, neste ato, representada pela Sra. Leonice da Silva Andrade Maciel, portador da Cédula de identidade RG 1107874-0-SSP/SJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 899.051.211-53, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, 203 no Modulo 05 em Juína –MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GÁS P13 ATENDENDO AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE JUÍNA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.do Edital do Pregão Presencial nº 024/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
70	1.258,00	UN	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO,ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG, ACONDICIONADO EM BOTIJAO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT,47,DE 24/03/99 ANP),(NBR-14024 DA ABNT)	R\$ 57,00	R\$ 71.706,00	BUTANO

Valor total em extenso: (Setenta e um mil, setecentos e seis reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

- 8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- 8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
- 9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.
- 10.1.1. Entregar diariamente, com prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.
- 10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.2. A aquisição dos produtos e serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.
- 10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 08 de abril de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	LEONICE DA S. A MACIEL-EPP CNPJ. 07.291.291/0001-63 Leonice da Silva Andrade Maciel Representante Legal

Testemunhas:

Ericson Leandro de Oliveira Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º 556.110.609-00 CPF/MF n.º 771.046.411-49

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2015**PREGÃO: N° 024/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º

2003502-0-SSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.598.556/0001-48, com sede na Av Mato Grosso, 295 – Modulo 05 em Juina -MT, neste ato, representada pelo Sr.Agnaldo Jose da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 15446433 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.198.601-95, residente e domiciliado na Av Mato Grosso, 295 em Juina –MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GÁS P13 ATENDENDO AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE JUÍNA, SECRE-**

TARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do Pregão Presencial nº 024/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
3	1.677,00	PCT	ACAFRÃO EM PÓ EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO D EVALIDADE, PACOTE CONTENDO 30 GRAMAS	R\$ 1,25	R\$ 2.096,25	Nero
4	8.520,00	PCT	ACÚCAR CRISTAL - SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA, CRISTAL BRANCO, ASPECTO GRANULADO FINO MÉDIO, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM MARCA E PRAZO D EVALIDADE, PACOTE CONTENDO 2 KG	R\$ 4,20	R\$ 35.784,00	Doce Dia
7	5.455,00	UN	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL A BASE DE ACÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTRODEXTRINA, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VERTÍGIO DE FERRUGEM OU AMASSADURA, OU EM POTE PLÁSTICO DE POLIETILENO - CONTENDO NO MÍNIMO 400 GR	R\$ 5,70	R\$ 31.093,50	Predileto
14	8.470,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHAS, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	R\$ 3,90	R\$ 33.033,00	Dallas
15	8.360,00	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, ÁGUA E SAL, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO POLIETILENO CONTENDO 400G.	R\$ 3,90	R\$ 32.604,00	Dallas
19	2.224,00	PCT	CANJICA BRANCA - PCT COM 500 GR	R\$ 3,00	R\$ 6.672,00	Mika
21	3.615,00	KG	CARNE BOVINA - ACEM - KG	R\$ 14,90	R\$ 53.863,50	Jbs
22	3.415,00	KG	CARNE BOVINA - COXAO DURO - KG	R\$ 16,70	R\$ 57.030,50	Jbs
23	3.415,00	KG	CARNE BOVINA - FIGADO - KG	R\$ 8,29	R\$ 28.310,35	Jbs
24	15.620,00	KG	CARNE BOVINA DE 2° SEM OSSO - KG	R\$ 13,85	R\$ 216.337,00	Jbs
25	3.615,00	KG	CARNE BOVINA (MUSCULO TRASEIRO) KG	R\$ 11,85	R\$ 42.837,75	Jbs
26	16.620,00	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 2° - KG	R\$ 9,92	R\$ 164.870,40	Jbs
27	15.580,00	KG	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE - COXA), EMBALADO EM PAPEL FILME PVC, OU SA-CO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO KG.	R\$ 7,35	R\$ 114.513,00	Anhambi

30	1.465,00	UN	CHA MATE TOSTADO, NATURAL, SUB EMBALAGEM PLÁSTICA E EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E PARASITAS, CONTENDO 250 GR.	R\$ 7,80	R\$ 11.427,00	Leao
37	4.770,00	UN	EXTRATO DE TOMATE, RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE TOMATE, INSENTO DE SUJIDADES, FERMENTAÇÃO OU RANÇO, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 190 GR.	R\$ 1,65	R\$ 7.870,50	Bonare
39	11.340,00	PCT	FARINHA DE TRIGO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTAÇÃO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 2,90	R\$ 32.886,00	Vitoriosa
43	1.780,00	PCT	FUBA DE MILHO, FINO, AMARELO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTAÇÃO OU RANÇO, TIPO 01, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 2,65	R\$ 4.717,00	Masson
44	6.000,00	UN	GELATINA COMPOSTO DE ACUCAR E SAL, AROMA ARTIFICIAL, SABORES, INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. EMBALAGEM PRIMARIA EM PLÁSTICO E POSTERIORMENTE CX COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 30GR.	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00	Sol
45	2.210,00	UN	IOGURTE NATURAL, RICO EM NUTRIENTES, TEMPERATURA 1°C A 10°C, INSENTO DE FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM DE GARRAFA PLÁSTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 170ML	R\$ 2,40	R\$ 5.304,00	Paulista
47	10.270,00	LITRO	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - 1 LT	R\$ 2,99	R\$ 30.707,30	Lacbon
50	2.210,00	PCT	MACARRAO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTAÇÃO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 4,85	R\$ 10.718,50	Dallas
51	1.830,00	PCT	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PENNE, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTAÇÃO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 5,30	R\$ 9.699,00	Dallas
52	1.040,00	PCT	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PADRE NOSSO, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTAÇÃO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 5,30	R\$ 5.512,00	Dallas
53	2.045,00	PCT	MACARRAO DE SEMOLA TIPO PARAFUSO, NAO FERMENTADO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTAÇÃO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 4,84	R\$ 9.897,80	Dallas
55	2.100,00	KG	MANDIOCA DESCASCADA DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMPACOTADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA A CADA KG	R\$ 2,28	R\$ 4.788,00	Região
58	9.860,00	UN	OLEO DE SOJA, OBTIDO DO GRAU DA SOJA, LIQUIDO VICOSO E REFINADO, INSENTO DE RANÇO, FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM EM FRASCOS, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 900 ML.	R\$ 3,89	R\$ 38.355,40	Concordia
61	11.629,00	KG	PAO FRANCES - KG	R\$ 9,89	R\$ 115.010,81	Panificadora Juina
65	2.420,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA, RESFRIADO, EMBALAGEM EM KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 19,90	R\$ 48.158,00	Casterleite
67	1.665,00	KG	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULACAO UNIFORME, COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO 98,5% DE CLORETO E SODIO, CONS. DOMESTIC. INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DO PRODUTOMARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG	R\$ 1,28	R\$ 2.131,20	Ita
69	835	UN	VINAGRE DE VINHO BRANCO, LIQUIDO VICOSO, INSENTO DE RANÇO, FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM EM FRASCOS, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 750ML.	R\$ 2,45	R\$ 2.045,75	Vitalia

Valor total por extenso: R\$ 1.164.153,51 (Hum milhão, cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar diariamente, com prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto lícito.

10.2. A aquisição dos produtos e serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 08 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	A J DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS-ME CNPJ. 11.598.556/0001-48 Agnaldo Jose da Silva Representante Legal

Testemunhas:

Ericson Leandro de Oliveira Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º 556.110.609-00 CPF/MF n.º 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.577/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008 e,

Considerando o Art.53 e 54, § 2º e § 5º da Lei Municipal 1022/2008 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a servidora **DANIELLA DOS SANTOS PIMENTA**, matrícula 7131, servidora efetiva no Cargo de **Técnico de Gestão Escolar**, para responder pela **Secretaria da Escola Municipal Paulo Freire**, em Substituição a Servidora Ângela Maria Arrias de Souza, matrícula 233,

servidora efetiva no cargo de Técnica de Gestão Escolar, que se encontra no gozo de Licença Prêmio no período de 17/03/2015 a 16/04/2015.

Parágrafo Único – o servidor designado no parágrafo anterior fará jus somente a diferença de remuneração como prevê o artigo 54, § 5º.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 17/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2015

PREGÃO: N° 014/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º

2003502-0-SSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.082.661/0003-99, com sede na Av. Tenente Coronel Duarte, 985 –Bairro Centro Sul – CEP. 78.020-450- Cuiabá-MT, neste ato, representada pela Sra. Graciely Mariana Cardoso Piccini Volpato, brasileira, casada, empresaria, portadora da Cédula de identidade RG. 1257835-5-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 705.366.191-15, residente e domiciliada na Rua Itumbiara, 865 Casa 10 CoopHEMA - CEP. 78085-230 Cuiabá-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA MUNICIPAL, NOS MUNICÍPIOS DE JUÍNA, CAMPO NOVO DO PARECIS E CUIABÁ, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. do Edital do Pregão Presencial nº 014/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTES:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
6	40.750,00	UN	OLEO DIESEL S10 - LT - CUIABA	3,23	131.622,50	IDAZA

7	14.000,00	UN	OLEO DIESEL COMUM - LT - CUIABA	3,15	44.100,00	IDAZA
8	34.000,00	UN	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - CUIABA	3,38	114.920,00	IDAZA
17	5.000,00	UN	ALCOOL - ETANOL - CUIABA	2,02	10.100,00	IDAZA

Valor total por extenso: R\$ 300.742,50 (Trezentos mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar diariamente após a emissão da Ordem de Compra, os produtos e serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. Sendo conforme Abaixo:

10.1.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos e serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos e serviços solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína –MT, 07 de abril de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA CNPJ. 05.082.661/0003-99 Graciely Mariana Cardoso Piccini Volpato Representante Legal

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º 031.890.961-80 CPF/MF n.º 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.576/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARIA APARECIDA GOMES**, Matrícula n.º **758**, investido no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA CLASSE B – 30 HORAS, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em 18/03/2015 e retorno em 11/04/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.575/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal n.º 1.022/2008 e,

RESOLVE:

Art. 1.º **DESIGNAR**, a servidora **IZABEL ZANIOLO DE ALENCAR**, matrícula 776, investida no cargo Carreira/Comissão de Assessora Pedagógica, para responder **Interinamente como Diretora das Escolas Rurais Municipal Sem Direção Própria**, a partir de 02/02/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 047/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 047/2015

PREGÃO: N.º 014/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º

2003502-0-SSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.512.459/0001-86, com sede avenida JK, n.º 3274, lote 10, quadra 05, Setor de Serviços, Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. Odair Jose Pasqualotto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 895854- SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 883.449.591-87, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 830, centro Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais n.º 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO NA FROTA MUNICIPAL, NOS MUNICÍPIOS DE JUÍNA, CAMPO NOVO DO PARANÁ E CUIABÁ, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** do Edital do Pregão Presencial n.º 014/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 014/2015 e seus Anexos, do

qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
4	954.000,00	UN	OLEO DIESEL S10 - LT - JUÍNA	3,37	3.214.980,00	SHELL
5	775,00	UN	OLEO 2 TEMPOS PARA MOTOR A GASOLINA APR-TA - 500ML - JUÍNA	8,99	6.967,25	TEXSA
12	217,00	UN	ARLA - SOLUCAO DE UREA GALAO 20LT - JUÍNA	68,00	14.756,00	SHELL
13	60.000,00	UN	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO FILADELFIA	3,37	202.200,00	SHELL
14	60.000,00	UN	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO FILADELFIA	3,27	196.200,00	SHELL
15	40.000,00	UN	OLEO DIESEL S10 - DISTRITO DE TERRA ROXA	3,37	134.800,00	SHELL
16	40.000,00	UN	OLEO DIESEL COMUM - DISTRITO DE TERRA ROXA	3,27	130.800,00	SHELL

Valor total por extenso: R\$ 3.900.703,25 (Tres milhões e novecentos mil, setecentos e três reais e vinte cinco centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contrai-

das;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar diariamente após a emissão da Ordem de Compra, os produtos e serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. Sendo conforme Abaixo:

10.1.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos e serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos e serviços solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis

a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína – MT, 07 de abril de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGA- MIM Prefeito Municipal	AUTO POSTO PASQUALOTTO LT- DA CNPJ. 08.512.459/0001-86 Odair Jose Pasqualotto Representante Legal

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MFn.º031.890.961-80 CPF/MFn.º771.046.411-49

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.574/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ELIZABETH MARIA SANTANA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **981**, investido no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em 15/03/2015 e retorno em 11/09/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 15/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.573/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **DENAIARA BRAZ FERREIRA**, Matrícula n.º **6085**, investido no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em 08/03/2015 e retorno em 13/09/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 08/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.523/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - E X O N E R A R o (a) servidor (a) OZANA DE OLIVEIRA GOMES, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS- 2 – **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Contabilidade, a partir do dia 02 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.572/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **4718**, investido no cargo de provimento efetivo de MECÂNICO – 40 HORAS, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em 12/03/2015 e retorno em 28/06/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 12/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 046/2015

PREGÃO: N° 014/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**,

com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º

2003502-0-SSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **H. CAMPOS JUNIOR & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.259.527/0001-06, com sede a Av. Mato Grosso, 725 -Centro em Juína-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Hilton de Campos Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº787.811 SSP/MT e no CPF/MF 631.478.901-04, residente e domiciliado em Juína – MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA USO NA FROTA MUNICIPAL, NOS MUNICIPIOS DE JUÍNA, CAMPO NOVO DO PARICIS E CUIABA, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 014/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	86.500,00	UN	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA - JUÍNA	3,67	317.455,00	IPIRANGA
2	23.300,00	UN	ALCOOL - ETANOL - JUÍNA	2,49	58.017,00	IPIRANGA
3	402.000,00	UN	OLEO DIESEL COMUM - LT - JUÍNA	3,27	1.314.540,00	IPIRANGA

Valor total por extenso: R\$ 1.690.012,00 (Um milhão, seiscentos e noventa mil e doze reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contrai-das;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua homologação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepositos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos/serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar diariamente após a emissão da Ordem de Compra, os produtos e serviços solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado. Sendo conforme Abaixo:

10.1.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos e serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos e serviços solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, ou

outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína –MT, 07 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	H. CAMPOS JUNIOR & CIA LTDA CNPJ. 01.259.527/0001-06 Hilton de Campos Junior Representante Legal

Testemunhas:

Rosimeire de Oliveira Brindarolli Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º 031.890.961-80 CPF/MF n.º 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.571/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **EVANDO DE SOUZA SILVA**, Matrícula n.º 711, investido no cargo de provimento efetivo de VIGIA – 40 HORAS, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA, com início em 28/02/2015 e retorno em 26/08/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 28/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 045/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 045/2015

PREGÃO: N.º 023/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º

2003502-0-SSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **NATALINYE FERNANDA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ. 20.048.657/0001-36, com sede a Av. Das Andorinhas, 226 – Modulo 04- CEP. 78320-000 Juína-MT, neste ato representada por sua sócia proprietária Natalinye Fernanda Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1210806-5 SSP/SJ e do CPF/MF 907.978.171-15, residente e domiciliado a Av. Das Andorinhas, 226 – Modulo 04- CEP. 78320-000 Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais n.º 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PLANTÃO CLÍNICO, E CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME TERMO DE REFERENCIA**.do Edital do Pregão Presencial n.º 023/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 023/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedi-

dos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subsequente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registrado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12,00	MENSAL	ATENDIMENTO NO PSF DO BAIRRO SÃO JOSE OPERÁRIO. Atendimento integral seguindo normativas do Ministério da Saúde, devendo cumprir carga horária de 40 horas semanais nos períodos Matutino e Vespertino, apresentação de ROA Registro de Ocorrências Ambulatoriais, com atendimento mínimo de 15 pacientes no período matutino e 15 pacientes no período vespertino e realizar atividades de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica.	R\$ 14.300,00	R\$ 171.600,00

Valor total por extenso: (Cento e setenta e um mil e seiscentos reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepos- tos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos re- paros ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor com- petente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que aten- derá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizan- do ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos ser- viços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escri- to, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substituição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Ge- renciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agên- cia Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Fe- deral de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual altera- ção no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, conta- dos a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de início dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apre- sentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo en- tre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresenta- ção da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Com- pras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Cen- tral do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devida- mente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/ 93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cin- co) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em des- conformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proce- der à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e dis- posições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicio- nados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no ane- xo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dei- xar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro- posta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastra- mento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem pre- juízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais comina- ções legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
Natalinye Fernanda Silva	Clinico Geral	6181-MT

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 02 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	NATALINYE FERNANDA SILVA-ME CNPJ/MF N.º 20.048.657/0001-36 Natalinye Fernanda Silva Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.570/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ANDRÉIA ROSA DE SOUZA**, mat. n.º **485**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 25/02/2013 a 24/02/2014, com início em 30/03/2015 e retorno em 29/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL*Prefeito Municipal em Exercício**Registrada no livro próprio e**publicada por afixação**no local de costume, na mesma data.**Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração***LEILA CAMPOS MOREIRA***Assessora de Dep. de Administração*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 044/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 044/2015**PREGÃO: N.º 023/2015 – REGISTRO DE PREÇOS****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º

2003502-0-SSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MEDILU SERVICOS MEDICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 18.822.720/0001-06, com sede a Rua Armando Ganzer, n.º 221 – Módulo 01 em Juína/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **EMILIO POPULO SOUZA MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG 1495298-0 SSP/AM e do CPF/MF 697.265.821-72, residente e domiciliado a Rua Armando Ganzer, n.º 221 – Módulo 01 em Juína/M, denominada simplesmente **FORNECEDOR RE-**

GISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais n.º 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PLANTÃO CLÍNICO, E CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial n.º 023/2015.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 023/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subsequente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registrado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

12	130,00	UN	PLANTÕES CLÍNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL – PERÍODO VESPERTINO, DAS 13:00 AS 19:00 HRS. PRESENCIAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. RECEBIMENTO E EVOLUÇÃO DE TODOS OS PACIENTES DA CLÍNICA MÉDICA E INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA	R\$800,00	R\$104.000,00

Valor total por extenso: (Cento e quatro mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrados, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substituição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de início dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto lícito.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Com-

pras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e

oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
EMILIO POPULO SOUZA MACHADO	CLINICO GERAL	3775-MT

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 02 de ABRIL de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	MEDIJU SERVICOS MEDICOS LTDA – ME CNPJ/MF N.º 18.822.720/0001-06 EMILIO POPULO SOUZA MACHADO Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bepalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.569/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **GISELI BOTELHO DOMINGOS**, mat. n.º **6638**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, referente ao período aquisitivo de 06/03/2014 a 05/03/2015, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.568/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula n.º **6991**, investida no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – 40 HORAS, com início em 03/07/2015 e retorno em 01/09/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.547/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARIA EUNICE BERKEMBROCK COSMO**, mat. n.º **176**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 02/02/2012 a 01/02/2013, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 043/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 043/2015

PREGÃO: N.º 023/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º

2003502-0-SSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MESTRA - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 05.111.779/001-36, com sede a Av. Carmem Miranda, n.º 870, Módulo 02, em Juína-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sra. Eliana Nardo Gasparini, brasileira, portadora do RG n.º 2102.142-3 SSP/PR e do CPF/MF 363.834.819-91, residente e domiciliado a Rua Gabriel Muller, n.º 831, Módulo 02, em Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais n.º 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PLANTÃO CLÍNICO, E CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial n.º 023/2015.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subsequente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registrado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	12,00	MENSAL	ATENDIMENTO AMBULATORIAL 20 HORAS SEMANAIS - SAE/CTA	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

Valor total por extenso: (Noventa e seis mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
- 9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.
- 9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substituição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.
- 9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;
- 9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;
- 9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de início dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto lícito.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
OSVALDO GASPARINI	CLINICO GERAL	1310-MT

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 02 de ABRIL de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	MESTRA - MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME CNPJ/MF N.º 05.111.779/001-36 Eliana Nardo Gasparini Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°042/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°042/2015****PREGÃO: N° 023/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º

2003502-0-SSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SCHULZ – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.627.283/0001-70, com sede a Avenida Holmis Ioris, nº 162, no Bairro Módulo 01, em Juína-MT, neste ato representada por sua sócia proprietária **KATIA REGINA PINTON SCHULZ**, brasileira, portadora do RG nº 04.136.949-7-SSP/RJ e do CPF/MF 853.721.027-72, residente e domiciliado na Avenida Holmis Ioris, nº 162, Módulo 01, em Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PLANTÃO CLÍNICO, E CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 023/2015.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subsequente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registrado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	200,00	UN	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA - PERÍODO MATUTINO	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00

Valor total por extenso: (Quatorze mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraiadas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substituição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de início dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto lícito.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
KATIA REGINA PINTON SCHULZ	ENDOCRINOLOGIA	5616-MT

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 02 de ABRIL de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	SCHULZ – PREST .DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/MF Nº 09.627.283/0001-70 KATIA REGINA PINTON SCHULZ Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.537/2015.

ZULMAR CURZEL, Prefeito Municipal em Exercício de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art.1.º CESSAR os efeitos da Portaria n.º 6.303/2015, que nomeia responsável pela Direção das Escolas Rurais Municipal, para o exercício de 2015 o Professor Efetivo WILSON APARECIDO PEREIRA, a partir de 02/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 20 de março de **2015**.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 041/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 041/2015

PREGÃO: N.º 023/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º

2003502-0-SSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CHEUNG – CENTRO DE TRATAMENTO MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.471.426/0001-75, com sede a Avenida Bahia, s/n, no bairro Módulo 04, em Juína-MT, neste ato representada por seu sócio proprietário **KWONG SHUM CHEUNG**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.865.313-1 SSP/SP e do CPF/MF 077734958-23, residente e domiciliado a Avenida Bahia, s/n, no bairro Módulo 04, em Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada

pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PLANTÃO CLÍNICO, E CONSULTAS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 023/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O Pagamento deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subsequente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registrado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	12,00	MENSAL	ATENDIMENTO NO PSF RURAL I. Atendimento integral seguindo normativas do Ministério da Saúde, devendo cumprir carga horária de 40 horas semanais nos períodos Matutino e Vespertino, apresentação de ROA Registro de Ocorrên-	R\$ 14.300,00	R\$ 171.600,00

			cias Ambulatoriais, com atendimento mínimo de 15 pacientes no período matutino e 15 pacientes no período vespertino e realizar atividades de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica.		

Valor total por extenso: (Cento e setenta e um mil e seiscentos reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contrai-

das;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepos- tos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substituição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Órgão Gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da Órgão Gerenciador e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - notificar, por escrito, a Órgão Gerenciador sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a Órgão Gerenciador, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de início dos serviços é de 02 (dois) dias do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Com-

pras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e

oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRM
KWONG SHUM CHEUNG	CLINICO GERAL	3770/MT
TATIANY LIMA PERES	CLINICO GERAL	007926/MT

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína MT, 02 de ABRIL de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	CHEUNG – CENTRO DE TRAT. MED. LTDA CNPJ/MF N.º 13.471.426/0001-75 KWONG SHUM CHEUNG Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Agostinho Bespalez Filho Valdoir Antonio Pezzini

CPF. 004.080.081-48 CPF. 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.567/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula n.º **6991**, investida no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – 40 HORAS, com início em 05/03/2015 e com retorno em 03/07/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: 05/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 040/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 040/2015

PREGÃO: N.º 022/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **V. RAMIRES SANCHES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.304.123/0001-89, com sede na Avenida 9 de maio, n.º 310, Bairro Módulo 01, em Juína- MT CEP: 78320-000, neste ato, representada pelo Sr. Vanderlei Ramires Sanches, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 594.690 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 428.067.981-91, residente e domiciliado na Rua Roberto Eugenio Bergamim, 87, módulo 02, CEP: 78.320-000 na cidade de Juína – MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais n.º 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, E ELETRÔNICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 022/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do produto.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
4	6,00	UN	ESTANTE DE ACO COM 6 PRATELAIRA REGULAVEL	R\$ 142,00	R\$852,00	PADIN
7	1,00	UN	CENTRIFUGA EM POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE ROUPA SECA 10 KG E DE ROUPA MOLHADA 20 KG, IDEAL PARA CENTRIFUGAR ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, QUE NÃO CONTENHAM PARTES METÁLICAS. POSSUI EXCLUSIVO SISTEMA DE TRAVA QUE NÃO PERMITE A ABERTURA DA TAMPA E ACESSO AO CESTO QUANDO A CENTRIFUGA ESTÁ LIGADA, ALÇAS LATERAIS QUE FACILITAM O MANUSEIO, RODAS QUE FACILITAM O TRANSPORTE, PÉS ANTIDESLIZANTES QUE GARANTEM MAIS SEGURANÇA E SAÍDA DE ÁGUA FRONTAL.	R\$ 424,00	R\$ 424,00	MUELLER
8	4,00	UN	TELEVISOR LCD 29 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, ENTRADA USB, WIFI INTRADO, CONVERSÃO DIGITAL, CLASSE A, 110 VOLTS, CONTROLE REMOTO, COR PRETO	R\$ 719,00	R\$2.876,00	CCE
10	1,00	UN	FREEZER VERTICAL 246 LITROS, COR BRANCO, CLASSE A, DEGELO MANUAL, 1 PORTA, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, ILUMINAÇÃO INTERNA, 110 VOLTS	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00	ELECTROLUX

Valor total por extenso: Seis mil cento e cinquenta e um reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

- 8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- 8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
- 9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25 As placas de sinalização devem seguir as normas editadas pelo DETRAN.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de entrega dos produtos solicitados é de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os materiais deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 02 de Abril de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 CONTRATANTE HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	V. RAMIRES SANCHES & CIA LTDA CNPJ n.º 01.304.123/0001-89 Vanderlei Ramires Sanches Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ericson Leandro de Oliveira Valdoir Anotnio Pezzini

CPF/MF n.º 556.110.609-00 CPF/MF n.º 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 039/2015**

PREGÃO: N° 022/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.429.956/0001-99, com sede na Av. Mato Grosso, 839 Bairro Centro CEP. 78.320-000 Juína-MT, neste ato, representada pelo Sr. OLMIR IORIS, portador da Cédula de identidade RG 1.483.392 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 252.935.409-04, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 205 Bairro Modulo 02 em Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais n.º, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, E ELETRÔNICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. do Edital do Pregão Presencial n.º 022/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 022/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do produto.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	1,00	UN	FORNO ELETRICO 56 LITROS 110WT TERMOSTATO AUTOMATICO TIMER ISOLAMENTO	R\$1.242,00	R\$1.242,00	PAGNOTTI
3	3,00	UN	ARMARIO DE AÇO PARA COZINHA COM PÉS, DUAS PORTAS, BRANCO 2M X 0,60CM X 0,50CM	R\$ 566,00	R\$1.698,00	ITATIAIA

5	2,00	UN	ARMARIO DE COZINHA COM 2 PORTAS EM AÇO E ABS BRANCO 40X80X30CM	R\$ 500,00	R\$1.000,00	ITATIAIA
6	1,00	UN	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO	R\$ 995,00	R\$995,00	TRON
9	1,00	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS, CORPO E COPO EM AÇO INÓX, TAMPA EM ALUMÍNIO REPUXADO, COM 2 ALÇAS ANATÔMICAS, BIVOLT, CLASSE A	R\$ 601,00	R\$ 601,00	VITALEX

Valor total por extenso: Cinco mil quinhentos e trinta e seis reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25 As placas de sinalização devem seguir as normas editadas pelo DETRAN.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de entrega dos produtos solicitados é de até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os materiais deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 02 de Abril de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 CONTRATANTE HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP CNPJ n.º 70.429.956/0001-99 CONTRATADO Olmir Ioris, Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Ericson Leandro de Oliveira Valdoir Anotnio Pezzini

CPF/MF n.º 556.110.609-00 CPF/MF n.º 771.046.411-49

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 038/2015**

PREGÃO: N° 021/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa Marcelino Contini-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.569.137/0001-55, com sede na Avenida Ulisses Guimarães n.º 784, neste ato, representada pelo Sr. Marcelino Contini, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de identidade RG 3.022.116-8 SSP/ PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 525.071.499-49, residente e domiciliado na Avenida Ulisses Guimarães n.º 784, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais n.º 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** do Edital do Pregão Presencial n.º 021/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 021/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do produto.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	345,00	UN	SERVICO DE LIMPEZA DE FOSSA - CAMINHAO CAPACIDADE MINIMA POR VIAGEM 14.000	R\$ 160,00	R\$ 55.200,00

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25 Os serviços deverão ser executados no município de Juína, e distrito de fontanillas, terra roxa e filadelfia.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O prazo de início dos serviços solicitados é de até 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto lícitado.

10.2. A entrega dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser executados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxtariado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxtariado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 02 de Abril de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 CONTRATANTE HERMES LOURENÇO BERGAMINI Prefeito Municipal	MARCELINO CONTINI - ME CNPJ n.º 26.569.137/0001-55, CONTRATADO Marcelino Continio Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Rosimeire Oliveira Brindarolli Valdoir Anotnio Pezzini

CPF/MF n.º 031.890.961-80 CPF/MF n.º 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.566/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - PRORROGA por 60 (sessenta) dias a **LICENÇA MATERNIDADE** da servidora, **VIVIANE RAMALHO THIEL**, matrícula n.º **5912**, investida no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, com início em 08/07/2015 a 05/09/2014, com retorno na data de 06/09/2015, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal (Interino)

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º037/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º037/2015

PREGÃO: N.º 019/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **ZULMAR CURZEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º

575.507-SSP/PR

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 415.318.841-72, residente e domiciliado na Rua Darci Jose Bortolini, 231 – Bairro Modulo 03 na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **RCM COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.216.351/0001-95, com sede Rua Desembargador Westphalen nº 1949 - sala 12 - Bairro Reboucas, CEP.80.220.030 Curitiba-PR, neste ato, representada pelo Sr. **IVAN LUIS RIGODANZO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de identidade RG nº 5.756.740-6- I.I.PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.644.909-40 residente na Rua Antonio Martins, s/n Bairro Modulo 01 em Juína-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**,

resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS NO REGIME DE HORA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. do Edital do Pregão Presencial nº 019/2015.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do produto.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	SERVICO DE LOCAÇÃO HORA MAQUINA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA, FAB. NACIONAL, PESO MINIMO OPERACIONAL DE 15 TONELADAS, POTENCIA OPERACIONAL DE NO MINIMO 150 HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 - OBS. Operador, combustível e lubrificação (engraxe), serviço de borracharia (não incluso troca de pneus e câmaras) por conta da Prefeitura.	2.000,00	HR	80,00	160.000,00	VOLVO
2	SERVICO DE LOCAÇÃO HORA MAQUINA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA, FAB. NACIONAL, PESO MINIMO OPERACIONAL DE 22 TONELADAS, POTENCIA OPERACIONAL DE NO MINIMO 170 HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 - OBS. Operador, combustível e lubrificação (engraxe), serviço de borracharia (não incluso troca de pneus e câmaras) por conta da Prefeitura.	2.000,00	HR	100,00	200.000,00	CASE
3	SERVICO DE LOCAÇÃO HORA MAQUINA - PA CARREGADEIRA, FAB. NACIONAL, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10 TONELADAS, POTENCIA OPERACIONAL DE NO MINIMO 150 HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 - OBS. Operador, combustível e lubrificação (engraxe), serviço de borracharia (não incluso troca de pneus e câmaras) por conta da Prefeitura.	2.000,00	HR	75,00	150.000,00	CASE
4	SERVICO DE LOCAÇÃO HORA MAQUINA - MOTONIVELADORA, FAB. NACIONAL, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 15 TONELADAS, COM POTENCIA OPERACIONAL DE NO MINIMO DE 220 HP, ANO DE OPERACIONAL NÃO INFERIOR A 2012 - OBS. Operador, combustível e lubrificação (engraxe), serviço de borracharia (não incluso troca de pneus e câmaras) por conta da Prefeitura.	2.000,00	HR	180,00	360.000,00	CASE
5	SERVICO DE LOCAÇÃO HORA MAQUINA - MOTONIVELADORA, COM PESO OPERACIONAL MINIMO 15 TONELADAS, COM POTENCIA MINIMA DE 140 HP, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012 - OBS. Operador, combustível e lubrificação (engraxe), serviço de borracharia(não incluso troca de pneus e câmaras) por conta da Prefeitura.	2.000,00	HR	150,00	300.000,00	CASE

Valor total R\$ 1.170.000,00 (Hum milhão, cento e setenta mil reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A execução dos serviços deverá acontecer a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. O início dos serviços deverá acontecer até 01 (um) dia, após o recebimento da ordem de compras, conforme solicitação das secretarias, nas quantidades estipuladas na ordem de compra, que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A execução será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína-MT, 01 de abril de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT	RCM COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 ZULMAR CURZEL Prefeito Municipal em Exercício	CNPJ n.º 04.216.351/0001-95 IVAN LUIS RIGODANZO Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Renato Paulo Tozzo Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MFn.º913.663.051-91 CPF/MFn.º771.046.411-49

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.565/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora, **VIVIANE RAMALHO THIEL**, matrícula n.º **5912**, investida no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS**, com início em 10/03/2015 e com retorno na data de 08/07/2015, conforme processo administrativo da PREVI-JUÍNA.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 10/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL*Prefeito Municipal (Interino)**Registrada no livro próprio e**publicada por afixação no local de costume, na mesma data.**Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração*

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.463/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, servidora, **FABIANA DA ROCHA GARCIA**, Matrícula n.º **7128**, investida no cargo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, com início em 21/07/2015 e retorno em 19/09/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL*Prefeito Municipal em Exercício**Registrada no livro próprio e**publicada por afixação no local**de costume, na mesma data.**Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração*

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.564/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **90 (noventa) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **PALMIRA MARCELINO TEIXEIRA**, matrícula n.º **317**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2009 a 03/01/2014, com início em 02/01/2015 e retorno em 02/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL*Prefeito Municipal em Exercício**Registrada no livro próprio e**publicada por afixação no local de costume, na mesma data.**Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração***LEILA CAMPOS MOREIRA***Assessora de Dep. de Administração*

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.562/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a servidora, **FABIANA DA ROCHA GARCIA**, Matrícula n.º **7128**, investida no cargo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, com início em 23/03/2015 e com retorno em 21/07/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL*Prefeito Municipal em Exercício**Registrada no livro próprio e**publicada por afixação no local**de costume, na mesma data.**Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração*

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.561/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a) servidor (a), **LIANE JACINTA FATH**, matrícula n.º 6179, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 40 HORAS**, do Nível 01 – Classe B, para o Nível 02 – Classe B, a partir de 02 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.507/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **Incentivo ao Ensino Superior** a **JOSÉ ROBERTO VIEIRA DA SILVA**, mat. 517, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA – 40 horas**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de março de 2015 a Julho de 2015, conforme Lei Municipal nº 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 051/2015

PREGÃO: N° 024/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º

2003502-0-SSP/MT

e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SANTANA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.585.922/0001-10, com sede na Av Londrina, 285 modulo 05 em Juína –MT, neste ato, representada pelo Sr. Elias Estevo de Santana, portador da Cédula de identidade RG1869.433-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.811.609-59, residente e domiciliado na Av Londrina, 285- Modulo 05 em Juína –MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GÁS P13 ATENDENDO AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE JUÍNA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do Pregão Presencial nº 024/2015.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2015 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	2.490,00	KG	ABOBORA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 2,55	R\$ 6.349,50	Machado
2	3.210,00	KG	ABOBRIHA VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 3,40	R\$ 10.914,00	Região
5	6.300,00	UN	ALFACE FRESCA - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS OU LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICO, PACOTE COM 1 PÉS (GRANDE)	R\$ 3,40	R\$ 21.420,00	Região
6	1.400,00	KG	ALHO IN NATURA, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS, EMBALADOS COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, POR KG	R\$ 17,90	R\$ 25.060,00	Machado
8	665	UN	AMIDO DE MILHO - PCT 500 GRAMAS	R\$ 6,80	R\$ 4.522,00	Mika
9	5.200,00	PCT	ARROZ BRANCO TIPO 1, SUB-POLIDO, LONGO E FINO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, PACOTE CONTENDO 5 KG	R\$ 12,45	R\$ 64.740,00	Do rancho
10	10.070,00	KG	BANANA MAÇA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 3,35	R\$ 33.734,50	Região
11	3.450,00	KG	BATATA DOCE DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 3,60	R\$ 12.420,00	Machado
12	6.035,00	KG	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 3,65	R\$ 22.027,75	Machado
13	3.060,00	KG	BETERRABA DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 3,50	R\$ 10.710,00	Machado
16	460	PCT	CAMOMILA EMBALADO EM PCT PLÁSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	R\$ 2,45	R\$ 1.127,00	Reizinho
17	1.020,00	PCT	CANELA EM CASCA EMBALADO EM PCT PLÁSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	R\$ 1,39	R\$ 1.417,80	Reizinho
18	1.005,00	PCT	CANELA EM PO EMBALADO EM PCT PLÁSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	R\$ 1,39	R\$ 1.396,95	Reizinho
20	1.511,00	PCT	CANJIQUEINHA (QUIRENA) PRODUTO DO GRAO DO MILHO AMARELO, FINO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTAÇÃO OU RANÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500 GR	R\$ 1,90	R\$ 2.870,00	Mika
28	2.900,00	KG	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,19	R\$ 12.151,00	Machado
29	3.925,00	KG	CENOURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 3,78	R\$ 14.836,50	Machado
31	2.450,00	PCT	CHEIRO VERDE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR MAÇO (PACOTE)	R\$ 2,80	R\$ 6.860,00	Região
32	3.705,00	KG	CHUCHU DE PRIMEIRA, GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,80	R\$ 17.784,00	Região
33	1.810,00	PCT	COCO RALADO, OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO, SEM ADICAO DE ACUCAR, EMBALAGEM ALUMINIZADA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS. FERMENTACAO OU RANÇO,CONTENDO 100 GR.	R\$ 3,70	R\$ 6.697,00	Da praia

34	800	PCT	COLORAL, FINO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500 GR	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00	Sinhá
35	682	PCT	CRAVO DA INDIA - PCT 35 GRAMAS	R\$ 8,70	R\$ 5.933,40	Reizinho
36	630	PCT	ERVA DOCE EMBALADO EM PCT PLASTICO, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA E PRAZO DE VALIDADE, PCT COM 10 GR.	R\$ 1,39	R\$ 875,70	Reizinho
38	2.055,00	PCT	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, FINO, SECA, ISENTO DE MATERIA TERROSA, FUNGOS E PARASITAS, LIVRE DE UMID. FERMENTACAO OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1KG.	R\$ 4,80	R\$ 9.864,00	Masson
40	5.850,00	PCT	FEIJAO CARIOCA, TIPO 1, NOVO COM GRAOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO MAT. TERROSAS PARASITAS E LARVAS UMIDADE MAX 15%, EMBALAGEM PLAST COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE MINIMA 4 MESES A CONTAR DO RECEBIM. CONTENDO 1 KG.	R\$ 5,40	R\$ 31.590,00	Nobilis
41	870	UN	FERMENTO BIOLOGICO, GRANULADO SECO, PARA PANIFICACAO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID. MOFO, OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 125GR.	R\$ 5,80	R\$ 5.046,00	Saf instant
42	3.290,00	UN	FERMENTO QUIMICO EM PO, SECO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE UMID. MOFO, OU RANÇO, TIPO 1, EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 100GR.	R\$ 2,29	R\$ 7.534,10	Nita
46	17.970,00	KG	LARANJA TIPO PERA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 3,70	R\$ 66.489,00	Machado
48	58.500,00	LITRO	LEITE PASTEURIZADO, TIPO A, EMBALADOS EM SACOS PLASTICOS, ISENTO DE FUNGOS E PARASITAS, COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 1 LITRO.	R\$ 1,72	R\$ 100.620,00	Vista alegre
49	15.535,00	KG	MACÁ VERMELHA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,65	R\$ 72.237,75	Machado
54	8.010,00	KG	MAMÃO IN NATURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 4,80	R\$ 38.448,00	Região
56	2.230,00	UN	MARGARINA VEGETAL INDUSTRIALIZADO, LIPIDIOS 80%, ISENTO DE RANÇO, FUNGOS E PARASITAS, TIPO 1, EMBALAGEM POTE COM ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500GR.	R\$ 3,45	R\$ 7.693,50	Soya
57	530	PCT	MILHO DE PIPOCA, AMARELO, 1 QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, DURO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE MAX. 14% POR PESO, EMBALAGEM PLASTICA COM DADOS DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 500GR.	R\$ 2,25	R\$ 1.192,50	Kumbuca
59	320	PCT	OREGANO CONDIMENTO, APRESENTACAO NATURAL, ISENTO DE FUNGOS E PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACOES DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, CONTENDO 100GR.	R\$ 4,70	R\$ 1.504,00	Mika
60	4.700,00	DZ	OVOS DE GALINHA, CLASSE A, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE POR DUZIA.	R\$ 5,70	R\$ 26.790,00	Vai kem ker
62	1.000,00	KG	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00	Machado
63	760	PCT	POLVILHO AZEDO FECULA DE MANDIOCA - PCT COM 01 KG	R\$ 10,70	R\$ 8.132,00	Mika
64	980	PCT	POLVILHO DOCE FECULA DE MANDIOCA - PCT COM 01 KG	R\$ 8,05	R\$ 7.889,00	Mika
66	5.410,00	KG	REPOLHO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 3,55	R\$ 19.205,50	Machado
68	8.455,00	KG	TOMATE VERMELHO MADURO DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	R\$ 5,90	R\$ 49.884,50	Machado

Valor total por extenso: R\$ 747.717,85 (Setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Entregar diariamente, com prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Compra, os produtos solicitados, nas quantidades e local estipuladas na Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto lícito.

10.2. A aquisição dos produtos e serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Juína- MT, 08 de abril de 2015 .

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	SANTANA & CIA LTDA-ME CNPJ. 08.585.922/0001-10 Elias Estevo de Santana Representante Legal

Testemunhas:

Ericson Leandro de Oliveira Valdoir Antonio Pezzini

CPF/MF n.º 556.110.609-00 CPF/MF n.º 771.046.411-49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS REF. MARÇO 2015

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 015-2015

Processo: Pregão Presencial n.º 008/2015

Contratado: ORALMASTER – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME

Valor: R\$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais).

Vigência: 02/03/2015 A 31/05/2015

Dotação: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Centro Atenção Psicossocial

03031301030200152319 33903900

Objeto: . É objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos no ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL NO CAPS, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 016-2015

Processo: Dispensa de Licitação nº007/2015

Contratado: VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA

Valor: R\$ 38.322,12 (Trinta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e doze centavos).

Vigência: 04.03.2015 A 03.05.2015

Dotação: 03-03140-1030200142333-33903900000102000000 – Outros S. Terc. – P. Jurídica

03-03140-1030200142333-33903000000102000000 – Material de Consumo

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMBULANCIA CITROEN, PLACA OBQ 5343, PREFIXO 02.09 e a AMBULANCIA CITROEN PLACA OBQ 5363, PREFIXO 02.10, LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 017/2015

Processo: Adesão a Ata nº 001/2015

Contratado: BARBOSA E GUEDES LTDA EPP

Valor:

R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Vigência: 05.03.2015 até 03.09.2015.

Dotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Departamento de Infraestrutura

08-08190-2645100272831-33903000000100000000 – Material de Consumo

Objeto: É objeto do presente contrato a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 017/2014, realizado pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, tendo como fornecedor registrado BARBOSA E GUEDES LTDA EPP, inscrito no CNPJ de nº 10.976.989/0001-91, que objetiva a “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente e aplicado a frio com cap 50/70 – (Massa CBUQ)”, para atender as necessidades da Secretaria de infraestrutura do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, formalizando os atos do Processo Administrativo nº 025/2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 018/2015

Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2015

Locador: JOSE CARLOS RODRIGUES DE MORAIS

Valor: R\$ 7.774,93 (sete mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)

Vigência: 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias a partir de 06/03/2015 a 31/12/2015

Dotação: 03 – Secretaria Municipal de Saúde

03.030.01 – Gabinete do Secretario

04.122 – Administração Geral

0002 – Eficiência na Gestão Publica

2301– Manutenção do Gabinete do Secretario Municipal de Saúde

33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE SERVIRA PARA O FUNCIONAMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR – PSF, DO DISTRITO DE FILADÉLFIA, SITO NA RUA PRINCIPAL S/N°, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 019-2015

Processo: Pregão Presencial n.º 011/2015 oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025-2015

Contratado: SILVANA SPERANDIO

Valor: R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais).

Vigência: 10/03/2015 a 10/06/2015

Dotação: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0013.2304 –MANUTENÇÃO DAS USF UNID SAUDE FAMILIA

339039-00 –OUTROS SERV TERC PJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 020.-2015

Processo: Pregão Presencial n.º 011/2015 oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024-2015

Contratado: JOICE TREVISAN – ME

Valor: R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais).

Vigência: 10/03/2015 a 10/06/2015

Dotação: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0013.2304 –MANUTENÇÃO DAS USF UNID SAUDE FAMILIA

339039-00 –OUTROS SERV TERC PJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME TERMO DE REFERENCIA, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 021-2015

Processo: Pregão Presencial n.º 011/2015 oriunda da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026-2015

Contratado: SCHULZ – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Valor: R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais)

Vigência: 10/03/2015 a 10/06/2015

Dotação: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0013.2304 –MANUTENÇÃO DAS USF UNID SAUDE FAMILIA

339039-00 –OUTROS SERV TERC PJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 022-2015

Processo: Dispensa de Licitação nº009/2015

Contratado: J.C. AUTO MOTORS LTDA

Valor: R\$ 4.135,59 (quatro mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência: 16.03.2015 a 16.06.2015

Dotação: 08. - Secretaria Municipal de Infra Estrutura

081.9.0 - Departamento de Infra Estrutura

26.782.0028.2823 – Manutenção Veiculo, Maquinas e Equipamentos

33.90.30.00.00.0100000000 – Material de consumo

08. - Secretaria Municipal de Infra Estrutura

081.9.0 - Departamento de Infra Estrutura

26.782.0028.2823 – Manutenção Veiculo, Maquinas e Equipamentos

33.90.39.00.00.0100000000 – Outros S. Terc. Pessoa/Juridica

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATORIA DE GARANTIA DE 60.000 km DA MITSUBISHI L 200 TRITON 3.2 PLACA OBH 9018, PREFIXO 03.42, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.560/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ANA PAULA FERREIRA MIRANDA**, mat. n.º **5925**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 08/04/2013 a 07/04/2014, com início em 04/03/2015 e retorno em 03/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.525/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **N O M E A R o (a) servidor (a) ROSANGELA LEIDENTZ**, para cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS- 2 – CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/ Departamento de Contabilidade, a partir do dia 16 de março de 2015, com 20 % (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 16/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

*Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local de costume,
na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.559/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **MARINEIA COURA**, mat. n.º **5847**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2014, com início em 04/03/2015 e retorno em 03/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 04/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.540/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **60 (sessenta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **DANIEL DE SOUZA**, matrícula n.º **27**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA – 40 horas, referente ao período aquisitivo de 01/06/2002 a 01/06/2007, com início em 02/02/2015 e retorno em 02/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.558/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **GIOVANA SABAINI RAMOS PERAZOLO**, mat. n.º **1224**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/07/2013 a 22/07/2014, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.557/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **90 (noventa) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **LAURO THEISEN**, matrícula n.º **39**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de CARPINTEIRO ESCOLAR – 40 HORAS, referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, com início em 02/02/2015 e retorno em 03/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.539/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R o (a) servidor (a) CAMILLA SANTOS BARBOZA, para cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS- 1 – ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia 23 de março de 2015, com 20 % (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.526/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - N O M E A R o (a) servidor (a) QUELI RODRIGUES SILVA, para cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS- 1 – ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento de Cultura, a partir do dia 02 de março de 2015, com 20 % (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.538/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 24 (vinte e quatro) meses de **Licença Para Tratar de Interesse Particular** a, **JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA**, Matrícula n.º **5880**, investido (a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS/SUS, pelo período de 02/03/2015 a 28/02/2017 e retorno em 01/03/2017, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.556/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANIZIA BORGES MACHADO**, matrícula n.º **588**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – 40 HORAS, referente ao período aquisitivo de 24/04/2002 a 24/07/2007, com início em 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.555/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **90 (noventa) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **CRISTIANE SILVA ROCHA**, matrícula n.º **1621**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS, referente ao período aquisitivo de 01/08/2007 a 31/07/2012, com início em 10/02/2015 e retorno em 11/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 10/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.590, DE 30/03/2015.

SÚMULA: Instaura Sindicância e constitui a Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

Senhor **ZULMAR CURZEL**, Prefeito Municipal do Município de Juína em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurada Sindicância, com a finalidade de "A APURAR" quanto ao não comparecimento da Empresa AB. SOARES - ME, para realização de assinatura de ata de registro referente ao pregão presencial 004/2015.

Art. 2.º A Sindicância instaurada por força do art. 1.º, da presente Portaria, será conduzida por uma Comissão de Sindicância, constituída pelos seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, assim designados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
ANDREIA CRISTINA SECCKI WOLLMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO II	691
WELITON CORNETA ZULIM	AGENTE ADMINISTRATIVO II	275
MARLENE TEREZINHA LOUREIRO DE LIMA	FISCAL DE TRIBUTOS	403

Art. 3.º Na forma do art. 205, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína/MT, a Comissão de Sindicância terá o prazo de trinta 30 (trinta) dias, a contar da data da instauração da sindicância, para apresentar relatório conclusivo de caráter expositivo à autoridade instauradora, contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico, com respeito a responsabilidades, "A APURAR".

Parágrafo Único. O prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período independentemente de memorando, caso necessário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 30 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.519/2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR o (a) servidor (a) JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS- 1 – ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia 02 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.554/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **90 (noventa) dias** de **LICENÇA PRÊMIO** a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **ROSENILDA EPIFANIO DOS SANTOS**, matrícula n.º **1344**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2008 a 30/09/2013, com início em 02/02/2015 e retorno em 03/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.519/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - E X O N E R A R o (a) servidor (a) **JOCINEIDE DE OLIVEIRA MENDES**, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS- 1 – ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia 02 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.536/2015**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO a (o) Servidor (a) Público (a) Municipal, **LUCIANO PRESTES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **408**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II – 40 horas, referente ao período aquisitivo de 01/07/1997 a 30/06/2002, com início em 04/05/2015 e retorno em 02/08/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.535/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a) servidor (a), **CLEITON PINHEIRO FERREIRA**, matrícula n.º 6265, investido (a) no cargo de provi-

mento efetivo de **TÉCNICO EM TRANSPORTE – 40 HORAS**, do Nível 02 – Classe A, para o Nível 02 – Classe B, a partir de 02 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N.º: 175/2013**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato n.º: 175/2013

Contratado: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA - ME

Vigência:

31/03/2015 a 29/04/2015.

Dotação: Dotação orçamentária do orçamento programado do exercício de 2015.

Objeto: I - Aditar a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao Contrato n.º 175/2013, é objeto do contrato **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEOREFERENCIADO POR AEROFOTOGRAMETRIA E IMAGENS DE SATÉLITE PARA O MUNICÍPIO DE JUÍNA.**

II - Aditar a Cláusula Quarta – Do prazo, referente ao Contrato n.º 175/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 30 (trinta) dias de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 31 de Março de 2015 até o dia 29 de Abril de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal de Juína em Exercício

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.534/2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** o (a) servidor (a), **EZEQUIEL RICARDO DE SOUZA**, matrícula n.º 6162, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **VIGIA – 40 HORAS**, do Nível 02 – Classe A, para o Nível 02 – Classe B, a partir de 02 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL*Prefeito Municipal em Exercício**Registrada no livro próprio e**publicada por afixação no local de costume,**na mesma data.**Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração***DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.533/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Incentivo ao Ensino Superior a MARIA DE FATIMA OLIVEIRA, mat. 6002, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de março de 2015a Julho de 2015, conforme Lei Municipal n.º 1.127/2009.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL*Prefeito Municipal em Exercício**Registrada no livro próprio e**publicada por afixação no local de costume,**na mesma data.**Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração***DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.584/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Prorrogação de 60 (sessenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, servidora, NEILA DE SOUZA IZACA, Matrícula n.º 7001, investida no cargo de AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS, com início em 18/07/2015 e retorno em 16/09/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL*Prefeito Municipal em Exercício**Registrada no livro próprio e**publicada por afixação no local**de costume, na mesma data.**Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração***DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.531/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR o (a) servidor (a) THAIS FREITAS, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2 – COORDENADOR A NÍVEL DE CULTURA, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Departamento de Cultura, a partir do dia 23 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 20 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL*Prefeito Municipal em Exercício**Registrada no livro próprio e**publicada por afixação no local de costume,**na mesma data.**Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração***DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.524/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o (a) servidor (a) OZANA DE OLIVEIRA GOMES, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-3 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração/Departamento de Patrimônio, a partir do dia 02 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL*Prefeito Municipal em Exercício**Registrada no livro próprio e**publicada por afixação no local de costume,**na mesma data.**Valdoir Antonio Pezzini**Sec. Mun. de Finanças e Administração***DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.530/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o (a) servidor (a) ELIANE FERREIRA DA LUZ, para cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2 – CHEFE DA DIVISÃO DE REFLORESTAMENTO, junto a

Secretaria Municipal de Agricultura/Pecuária e Meio Ambiente, a partir do dia 06 de março de 2015, com 20 % (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 06/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.553/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **ANA PAULA NASCIMENTO MALAQUIAS**, mat. n.º **7105**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2015, sendo o período de gozo antecipado para 02/03/2015 e retorno em 01/04/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.552/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **JOSE MOTA BONFIN**, mat. n.º **726**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 19/01/2013 a 18/01/2014, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.592/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a Pedido, o (a) Servidor (a) **ROSILENE CATIANE DA SILVA ROMÃO**, matrícula n.º **1032**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/CEI – Nosso Lar, a partir do dia 07 de abril de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 07 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada

por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.551/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares ao servidor (a) público (a) municipal, **LUZINEIDE DE OLIVEIRA MIRANDA**, mat. n.º **1239**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/07/2012 a 05/07/2013, com início em 01/04/2015 e retorno em 01/05/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.517/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o (a) servidor (a), JANIA FERREIRA DIAS, matrícula n.º 6062, investido (a) no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – 30 HORAS/SUS, do Nível 02 – Classe A, para o Nível 02 – Classe B, a partir de 02 de março de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 17 de Março de 2015.

ZULMAR CURZEL

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume,

na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, regido pela portaria n. 003/2015 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial Nº 006/2015, cujo o Julgamento das Propostas se deu às 09:00 hs do dia 31/03/2015; objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE HIDROMETRO, CAVALETE PVC COM CONEXÃO E TUBETES, DESTINADO PARA AS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE LAMبارI D'OESTE (CONFORME ANEXO DO EDITAL)", foi **HOMOLOGADO** o objeto em favor das empresas: **AAGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, vencedora do **Item 01**. Totalizando um valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e valor global do **Item 01** de R\$: 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais) preço final, e a empresa **SAGA MEDIÇÃO LTDA**, vencedora do **Item 02**. Totalizando um valor unitário de R\$: 41,85 (quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) e valor global do **Item 02** de R\$: 62.775,00 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais) preço final.

Lambari D'Oeste/MT. 08 de Abril de 2015.

DUILHO RABELO BOASCIVIS

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO Nº 009/2015**

ATO Nº 009/2015

A Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna

pública a desistência definitiva da Candidata **ANDREA GOMES DA COSTA E SILVA**, classificada em 2º lugar para o provimento do cargo efetivo de "FISIOTERAPEUTA", relativo ao Concurso público realizado consoante as regras do Edital nº 001/2014, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 09/05/2014, ano IX, Nº 1968, haja vista que a mesma *não compareceu* nesta Prefeitura, para a apresentação dos documentos exigidos no item 7.3 do Edital nº 001/2014, conforme estipulado no DECRETO Nº 008/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 05/03/2015, ano X, Nº 2178.

Lambari D'Oeste-MT, 08 de abril de 2015.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

TERMO Nº 038/2015

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, na presença da Prefeita Municipal a Senhora MARIA MANEA DA CRUZ, compareceu o Senhor FERNANDES GIL DOS SANTOS, portador do RG Nº 0729927-3SSP – MT e CPF Nº 522.879.201-53, para tomar posse no cargo de Motorista de Veículos Pesados, por ter sido classificado em 6º lugar no Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, Ano IX, Nº 1968, no dia nove de maio do ano de dois mil e quatorze, cuja Homologação do Resultado Final foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, Ano IX, Nº 2050, no dia três de setembro de dois mil e quatorze, nomeado através do Decreto 012/2015, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, Ano X, Nº 2200, no dia sete do mês de abril do ano de dois mil e quinze, tendo apresentado a documentação exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2014 e assinado o presente termo de posse.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

FERNANDES GIL DOS SANTOS

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 AVISO DE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Lucas do Rio Verde – MT, através Da Pregoeira torna público que o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 039/2015 que tratava da **Contratação de empresa especializado no fornecimento, instalação e configuração de cameras (incluindo lentes, fontes, caixas de proteção e demais itens necessários para o funcionamento) de vigilância para uso nos Prédios públicos do Município de Lucas do Rio Verde-MT, fica no presente ato revogada em todos os seus termos**, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Lucas do Rio Verde MT, 08 de Abril de 2015.

Jéssica Regina Wohlemborg

Pregoeira

**PREVILUCAS
PORTARIA N.º 087/2015**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **MAGALI PIPPER VIANNA**.”*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MAGALI PIPPER VIANNA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **05 de ABRIL de 2015 e término em 30 de JUNHO de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02823R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **05/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 08/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2397, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015**

Poder Executivo

Altera dispositivos e o Anexo I da Lei Municipal n. 2294, de 08 de julho de 2014 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera o inciso XII do artigo 10 da Lei Municipal n. 2294, de 08 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10...

XII – conduta do servidor: age de forma exemplar no Serviço Público;

Art. 2º Altera o caput do artigo 15 da Lei Municipal n. 2294, de 08 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. O Bônus por Resultados é destinado a estimular, no desempenho de suas funções, os servidores públicos efetivos, de níveis fundamental, médio e superior, integrantes dos Quadros Permanente do Município, bem como os colocados à sua disposição.

Art. 3º Altera o caput do artigo 18 da Lei Municipal n. 2294, de 08 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Terão direito ao Bônus por Resultados os servidores efetivos, no efetivo desempenho de suas atribuições, considerando-se também para esse fim apenas os afastamentos em razão de férias e as licenças dispostas no artigo 95 da Lei Complementar n. 42, de 20 de junho de 2006 (Estatuto do Servidor).

Art. 4º Altera o caput do artigo 19 da Lei Municipal n. 2294, de 08 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. Não se concederá o Bônus por Resultados aos Secretários Municipais, Diretores de Autarquias, Procurador, Controlador Interno, Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais,

Assessores Pedagógicos, Professores e servidores contratados por prazo determinado.

Art. 5º Altera o caput e revoga o inciso II, do § 1º, do artigo 20 da Lei Municipal n. 2294, de 08 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. Fica instituída a concessão de Bônus por Resultados, aos servidores efetivos, integrantes do seu Quadro Permanente, em efetivo exercício na Prefeitura e que percebam remuneração em sua folha de pagamento, obedecidos os quantitativos estabelecidos no § 1º deste artigo e para fins de:

§ 1º ...

I - ...

II – Revogado.

Art. 6º Altera o inciso VI, do artigo 23 da Lei Municipal n. 2294, de 08 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - os servidores efetivos da prefeitura.

Art. 7º Altera o caput do artigo 29 da Lei Municipal n. 2294, de 08 de julho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. Incumbe a cada servidor efetivo avaliado:

Art. 8º Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 2294, de 08 de julho de 2014, que passa a vigorar conforme Anexo I desta lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrários

Lucas do Rio Verde – MT, 26 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2396, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015**

Poder Executivo

Revoga a Lei n. 1.907, de 09 de dezembro de 2010.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Revoga-se a Lei n. 1.907, de 09 de dezembro de 2010, em sua totalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde – MT, 26 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2395, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015**

Poder Executivo

Altera dispositivo da Lei n. 2.176, de 22 de outubro de 2013 e da Lei n. 2377, de 12 de dezembro de 2014.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o **caput** do artigo 1º da Lei n. 2176, de 22 de outubro de 2013, alterado pela Lei n. 2377, de 12 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação, por dia efetivamente trabalhado, conforme apurado por atestado de frequência, concedido mensalmente aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados e ativos da Administração Pública Municipal direta e indireta, ocupantes de cargos ou funções públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde – MT, 19 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2394, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015**

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar, a desafetar da classe dos bens dominiais e a afetar para a classe dos bens de uso comum do povo, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar a área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados) do imóvel denominado Área de Preservação Permanente ao Longo do Córrego Lucas, matrícula n. 30.982 do CRI/LRV, e desafetá-lo da classe dos bens dominiais e a afetá-lo para a classe dos bens de uso comum do povo, como alargamento da Rua Tupã, conforme mapa e memorial anexo I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde – MT, 19 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2393, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, a título gratuito, e, a desafetar da classe dos bens dominiais e afetar para a classe dos bens de uso comum do povo, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, a título gratuito, o Lote 05-C, da Quadra 03, Industrial IV, com área de 878,94m² (oitocentos e setenta e oito metros quadrados e nove mil e quatrocentos centímetros quadrados), mapa anexo I, de propriedade da empresa Formma Sementes Agropecuária Ltda EPP, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ n. 09.360.887/0001-01, com sede na Avenida Rio Branco n. 605-N, Lucas do Rio Verde- MT, para prolongamento da Rua Maceió.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar da classe dos bens dominiais e a afetar para a classe dos bens de uso comum do povo

o imóvel denominado Lote 05-C, da Quadra 03, Industrial IV, com área de 878,94m² (oitocentos e setenta e oito metros quadrados e nove mil e quatrocentos centímetros quadrados) e a efetuar o prolongamento da Rua Maceió.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde – MT, 09 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

**PREVILUCAS
PORTARIA N.º 086/2015**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **MONICA RONISIE ZAGHI**."*

A Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO** Diretora Executiva do **PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº. 2134 de 25 de Junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MONICA RONISIE ZAGHI**, efetiva no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **15 de ABRIL de 2015 e término em 29 de ABRIL de 2015**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2015.05.02881P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **15/04/2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 08/04/2015.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do **PREVILUCAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2392, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

Poder Legislativo

Declara de utilidade pública a Associação de Manutenção e Protetores de Animais de Rua e Abandonados- AMPARA de Lucas do Rio Verde - MT.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal a Associação de Manutenção e Protetores de Animais de Rua e Abandonados – AMPARA de Lucas do Rio Verde - MT, inscrita no CNPJ sob o n. 21.592.543/0001-15 (Matriz).

Art. 2º A Associação de Manutenção e Protetores de Animais de Rua e Abandonados - AMPARA passa a ter todos os benefícios concedidos as Instituições de Utilidade Pública no âmbito Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde – MT, 09 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N. 2391, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, a título gratuito, e, a desafetar da classe dos bens dominiais e afetar para a

classe dos bens de uso comum do povo, os imóveis que menciona e dá outras providências.

O *Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde*, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, a título gratuito, o Lote Chácara 22-A, com área de 0,0810ha (oito ares e dez centiares), mapa anexo I, de propriedade da empresa Del Moro & Del Moro Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.877.761/0005-50, com sede na Avenida Goiás n. 73-S, Lucas do Rio Verde - MT, para prolongamento da Avenida São Paulo.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a receber em doação, a título gratuito, o Lote Chácara 22-C, com área de 0,5175ha (cinquenta e um ares e setenta e cinco centiares), mapa anexo II, de propriedade da empresa Del Moro & Del Moro Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.877.761/0005-50, com sede na Avenida Goiás n. 73-S, Lucas do Rio Verde - MT, para prolongamento da Avenida Brasil.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar da classe dos bens dominiais e a afetar para a classe dos bens de uso comum do povo o imóvel denominado Chácara 22-A, com área de 0,0810ha (oito ares e dez centiares) e a efetuar o prolongamento da Avenida São Paulo.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar da classe dos bens dominiais e a afetar para a classe dos bens de uso comum do povo o imóvel denominado Chácara 22-C, com área de 0,5175ha (cinquenta e um ares e setenta e cinco centiares) e a efetuar o prolongamento da Avenida Brasil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde – MT, 09 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE ADITIVO

TIPO DE ALTERAÇÃO N°: 1º Termo de Aditivo de Contrato N° 86/2015

CONTRATADO: DIANEZ E CIA LTDA ME

DATA: 07/04/2015

MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

VALOR ADITIVADO: R\$ 13.174,75 (TREZE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

RAMIRO AZAMBUJA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N. 2381, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Recreativa, Esportiva e Cultural São Cristóvão para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O *Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde*, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Recreativa, Esportiva e Cultural São Cristóvão, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 02.636.288.0001/10, com sede na BR 163, Km 656, Comunidade de São Cristóvão, neste Município, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com a finalidade de custear as despesas com pessoal e a manutenção da associação.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o **caput** deste artigo será em 11 (onze) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e as demais cada um no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, a primeira será paga até o quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais até o quinto dia útil do mês subsequente e após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º O representante legal da Associação Recreativa, Esportiva e Cultural São Cristóvão deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II – cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Associação Recreativa, Esportiva e Cultural São Cristóvão deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Associação Recreativa, Esportiva e Cultural São Cristóvão assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária:

06.00100.20.122.0601.2063.33.50.00.00.00.0100000000 R\$ 42.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde – MT, 04 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO****TIPO DE ALTERAÇÃO N°:** 1º Termo de Aditivo de Contrato N° 86/2015**CONTRATADO:** ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEL LTDA
DATA: 07/04/2015**MOTIVO ADITIVO:** REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**VALOR ADITIVADO:**

RAMIRO AZAMBUJA

PRESIDENTE DA CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2390, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015**

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Luverdense de Saúde – Hospital São Lucas no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Luverdense de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n. 03.178.170/0001-59, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais), com a finalidade de auxiliar no pagamento das despesas com honorários médicos, folha de pagamento de pessoal, fornecedores e manutenção geral da entidade, a fim de garantir a continuidade dos serviços médico-hospitalares prestados pelo Hospital São Lucas.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será em 12 (doze) parcelas, todas no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a primeira a ser paga até o dia cinco do mês de abril de 2015 e as demais até o quinto dia útil dos meses subsequentes e após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º O representante legal da Fundação Luverdense de Saúde deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Fundação Luverdense de Saúde deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de

contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Fundação Luverdense de Saúde assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da Lei Orçamentária de 2015:

08.002.0.0.10.302.0804.2151.3.3.50.00.00.00.0100000000

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde – MT, 04 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2389, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015**

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Luverdense de Saúde – Hospital São Lucas no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Luverdense de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n. 03.178.170/0001-59, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) com repasse único, com a finalidade de auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, especialmente a continuidade dos serviços prestados pelo Hospital São Lucas.

Art. 2º O representante legal da Fundação Luverdense de Saúde deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Fundação Luverdense de Saúde deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Fundação Luverdense de Saúde assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar "in loco" a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 08.002.0.0.10.302.0804.2.151.3.3.50.41.00.00-0100000000 – Contribuições.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde – MT, 04 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. Pará, 219 E – Bairro Cidade Nova, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 001/2015, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Presencial 007/2015 – RP 007/2015, cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de corte e religação do fornecimento de água, deslocamento de cavaletes, no perímetro urbano, Grosilândia e demais distritos pertencentes ao município de Lucas do Rio Verde/MT, por um período de 12 (doze) meses, tudo conforme especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

Empresas vencedoras: ADRIELLE DE SOUZA BOHRER, CNPJ: 13.442.533/0001-75, vencedora do lote 01 com o valor total de 113.000,00 (Cento e treze mil reais); IREMAR PILOCELLI - ME, CNPJ: 09.449.913/0001-64, vencedora do lote 02 com o valor total de R\$ 93.200,00 (Noventa e três mil e duzentos reais).

Lucas do Rio Verde - MT, 08 de Março de 2015.

Sônia Alves Duarte Bueno

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N. 2388, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Poder Executivo

Altera a Lei n. 2159/2013 e alterações (PPA exercício 2014/2017), a Lei n. 2306/2014 e alterações (LDO exercício de 2015) e abre crédito especial na Lei n. 2374/2014 (Lei Orçamentária Anual para 2015) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2159/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o crédito especial nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2306/2014, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, o crédito especial nas dotações, conforme discriminação no artigo 3º, contemplado no Anexo II.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2374/2014, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, conforme contemplado no Anexo III, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 00100 – Gabinete do Secretário

Função: 04 – Administração

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 1001 – Administrativo Educação

Ação: 1031 – Construção do CEJA

Natureza da Despesa: 44.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

Fonte de Recursos: 0192032000 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas

Art. 4º Para cumprimento de parte do artigo anterior e de acordo com o parágrafo 1º, inciso III, art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64 e fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.001.0.0.26.451.0505.1165.4.4.90.00.00.00 - 0192032000

Despesas Correntes – Aplicações Direta R\$ 300.000,00

Total Geral R\$ 300.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde – MT, 04 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N. 2387, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Poder Legislativo

Altera a redação do inciso X, da seção I, do artigo 5º da Lei n. 1796/2009, que Dispõe sobre o serviço de moto-táxi no Município de Lucas do Rio Verde – MT e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso X, da seção I, do artigo 5º da Lei 1796, de 30 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 5º ...

X - potência mínima de motor de 125 (cento e vinte cinco) até 250 (duzentos e cinquenta) cilindradas, vedado o tipo "trail" OFF ROAD.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas do Rio Verde – MT, 04 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2386, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015**

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Terapêutica Portal da Sobriedade para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Terapêutica Portal da Sobriedade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.048.974/0001-94, com sede neste Município de Lucas do Rio Verde, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) com a finalidade de custear despesas com pessoal e a manutenção da entidade que tem por objetivo a recuperação, apoio e tratamento de pessoas dependentes de substâncias psicoativas.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e as demais parcelas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a primeira será paga até o quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais no quinto dia útil após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º O representante legal da Associação Terapêutica Portal da Sobriedade deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II – cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Associação Terapêutica Portal da Sobriedade deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Associação Terapêutica Portal da Sobriedade assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08 002 001 0302 0804 2151.3.3.50.00.00.00 – 0100000000 R\$ 96.000,00

Art. 7º Para atender o crédito aberto no artigo sexto será usada a anulação da seguinte dotação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO

09 001 0004 122 0901 2039.3.3.50.00.00.00 – 0100000000 R\$ 96.000,00

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08 002 001 0302 0804 2151.3.3.50.00.00.00 – 0100000000 R\$ 144.000,00

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde – MT, 04 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2385, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015**

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a entidade Acolhida Bom Samaritano para a concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a entidade Acolhida Bom Samaritano, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.766.646/0001-72, sediada no Distrito Industrial, Lote 02, Quadra 24, Lucas do Rio Verde - MT, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com a finalidade de custear despesas com pessoal e manutenção da entidade, que tem por objetivo albergar pessoas carentes que se encontram em situação de risco ou que estejam precisando de abrigo.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será em 11 (onze) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e as demais parcelas no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada, a primeira será paga até o quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais até o quinto dia útil do mês subsequente e após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º O representante legal da Acolhida Bom Samaritano deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida pres-

tação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II – cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Acolhida Bom Samaritano deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Acolhida Bom Samaritano assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária: 09.00100.04.122.0901.2039.3.3.50.00.00.00.0100000000

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde – MT, 04 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2384, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015**

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.066.207.0001-69, sediada na Rua Papanduva, s/n, Bairro Alvorada, Lucas do Rio Verde - MT, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com a finalidade de custear despesas com pessoal e manutenção de suas atividades.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o **caput** deste artigo será em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) e as demais no valor de R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) cada, a primeira parcela será paga no quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais no quinto dia útil dos meses subsequentes e após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º O representante legal da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE – deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II – cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (setecentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10 001 0004 122 1001 2228.3.3.50.00.00.00 – 0100000000 R\$ 420.000,00

Art. 7º Para atender o crédito aberto no artigo sexto será usada a anulação da seguinte dotação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO

09 001 0004 122 0901 2039.3.3.50.00.00.00 – 0100000000 **R\$ 420.000,00**

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10 001 0004 122 1001 2228.3.3.50.00.00.00 – 0100000000 R\$ 600.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E HABITAÇÃO

09 001 0004 122 0901 2039.3.3.50.00.00.00 – 0100000000 **R\$ 100.000,00**

TOTAL R\$ 700.000,00

Art. 9º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde – MT, 04 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2383, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015**

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itambiquara para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itambiquara, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 02.636.288.0001/10, com sede na Comunidade Itambiquara, neste Município, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a finalidade de custear as despesas com pessoal e a manutenção da associação.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o **caput** deste artigo será em 11 (onze) parcelas mensais, a primeira no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e as demais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, a primeira será paga até o quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais até o quinto dia útil do mês subsequente e após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º O representante legal da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itambiquara deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II – cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itambiquara deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Associação de Desenvolvimento Comunitário de Itambiquara assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atuali-

zado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária:

06.00100.20.122.0601.2063.33.50.00.00.00.0100000000 R\$ 24.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde – MT, 04 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2382, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015**

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, altera a Lei n. 2159/2013 e alterações (PPA exercício 2014/2017), a Lei n. 2306/2014 e alterações (LDO exercício de 2015) e abre crédito especial na Lei n. 2374/2014 (Lei Orçamentária Anual para 2015) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 00.832.086/0001-19, com sede na Rua Amazonas, n. 673, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º O Termo de Convênio que se refere o **caput** deste artigo, terá o valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas, que terão o valor a ser informado pela administração do Consórcio, de acordo com a respectiva utilização do Hospital Regional pelo Município de Lucas do Rio Verde - MT.

§ 2º A primeira parcela será paga no quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais parcelas terão vencimento todo dia 10 dos meses subseqüentes.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2159/2013, que trata do Plano Plurianual para o período de 2014/2017, o crédito especial nas dotações, conforme discriminação no artigo 4º, contemplado no Anexo I.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2306/2014, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, o crédito especial nas dotações, conforme discriminação no artigo 4º, contemplado no Anexo II.

Art. 4º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2374/2014, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, conforme contemplado no Anexo III, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00200 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0804 – Mac-Média e Alta Complexidade

Ação: 2151 – Manutenção das Subvenções Sociais

Natureza da Despesa: 3.3.71.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio R\$ 1.200.000,00

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Art. 5º Para atender parte do crédito especial aberto no artigo 4º serão utilizados recursos de acordo com o parágrafo 1º, do inciso III, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64 e ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.0.0.10.302.0804.2151.3.3.50.00.00.00 - Despesas Correntes – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos R\$ 1.200.000,00

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária: 08.00200.10.302.0804.2151.3.3.71.00.00.0100000000 - Transferências a Consórcios públicos mediante contrato de rateio.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde – MT, 04 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N. 2380-A, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovila Grosilândia para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovila Grosilândia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. 36.893.550/0001-24, com sede no Distrito de Grosilândia, neste Município, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com a finalidade de custear as despesas com pessoal e a manutenção da associação.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será em 11 (onze) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) e as demais no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada, a primeira será paga até o quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais até o quinto dia útil do mês subsequente e após a prestação de contas mencionada no artigo 2º.

Art. 2º O representante legal da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovila Grosilândia deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além

do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II – cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovila Grosilândia deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em, no mínimo, três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Associação de Desenvolvimento Comunitário da Agrovila Grosilândia assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária:

06.00100.20.122.0601.2063.33.50.00.00.00.0100000000 R\$ 78.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde – MT, 04 de fevereiro de 2015.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2015

Objeto do Pregão: Aquisição de 02 (duas) Betoneiras, mínimo 600L, para uso na confecção de artefatos de concreto, na fábrica de artefatos, da Administração Pública do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 02 de Abril de 2015.

Empresas Vencedoras: Lote 0001 à empresa MEGAMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, com o valor total de R\$ 41.778,00 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 08 de Abril de 2015.

Sirlei Amaro da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.705.000,00	36.705.000,00	4.521.880,92	11,68	4.521.880,92	11,68	34.183.119,08
RECEITAS CORRENTES	32.429.000,00	32.429.000,00	4.383.625,08	13,52	4.383.625,08	13,52	28.045.374,92
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.917.000,00	1.917.000,00	323.523,76	16,88	323.523,76	16,88	1.593.476,24
Impostos	1.520.000,00	1.520.000,00	162.325,57	10,68	162.325,57	10,68	1.357.674,43
Taxas	347.000,00	347.000,00	160.840,89	46,35	160.840,89	46,35	186.159,11
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	357,30	0,71	357,30	0,71	49.642,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.099.000,00	1.099.000,00	117.002,19	10,65	117.002,19	10,65	981.997,81
Contribuições Sociais	799.000,00	799.000,00	72.213,32	9,04	72.213,32	9,04	726.786,68
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	44.788,87	14,93	44.788,87	14,93	255.211,13
RECEITA PATRIMONIAL	1.990.000,00	1.990.000,00	424.456,17	21,33	424.456,17	21,33	1.565.543,83
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.990.000,00	1.990.000,00	424.456,17	21,33	424.456,17	21,33	1.565.543,83
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.086.000,00	27.086.000,00	3.473.111,33	12,82	3.473.111,33	12,82	23.612.888,67
Transferências Intergovernamentais	25.632.000,00	25.632.000,00	3.400.027,57	13,26	3.400.027,57	13,26	22.231.972,43
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	1.454.000,00	1.454.000,00	73.083,76	5,03	73.083,76	5,03	1.380.916,24
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	337.000,00	337.000,00	45.531,63	13,51	45.531,63	13,51	291.468,37
Multas e Juros de Mora	136.000,00	136.000,00	23.045,92	16,95	23.045,92	16,95	112.954,08
Indenizações e Restituições	21.000,00	21.000,00	361,62	1,72	361,62	1,72	20.638,38
Receita da Dívida Ativa	175.000,00	175.000,00	22.124,09	12,64	22.124,09	12,64	152.875,91
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00					5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.276.000,00	6.276.000,00	138.255,84	2,20	138.255,84	2,20	6.137.744,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	10,000,00	10,000,00	430,41	4,30	430,41	4,30	9,569,59
Alienação de Bens Móveis	10,000,00	10,000,00	430,41	4,30	430,41	4,30	9,569,59
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	200,000,00	200,000,00	11,468,93	5,73	11,468,93	5,73	188,531,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6,066,000,00	6,066,000,00	126,356,50	2,08	126,356,50	2,08	5,939,643,50
Transferências Intergovernamentais	200,000,00	200,000,00					200,000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	5,866,000,00	5,866,000,00	126,356,50	2,15	126,356,50	2,15	5,739,643,50
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,295,000,00	1,295,000,00	162,775,62	12,57	162,775,62	12,57	1,132,224,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40,000,000,00	40,000,000,00	4,684,656,54	11,71	4,684,656,54	11,71	35,315,343,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40,000,000,00	40,000,000,00	4,684,656,54	11,71	4,684,656,54	11,71	35,315,343,46
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	40,000,000,00	40,000,000,00	4,684,656,54	11,71	4,684,656,54	11,71	35,315,343,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Resgate de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (n)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	40.000.000,00	40.076.000,00	4.849.378,88	4.849.378,88	35.226.621,12	3.734.248,33	3.734.248,33	36.341.751,67	3.427.631,35	
DESPESAS CORRENTES	31.872.340,00	31.818.640,00	4.746.441,64	4.746.441,64	27.072.198,36	3.647.311,09	3.647.311,09	28.171.328,91	3.358.941,16	
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.544.000,00	15.544.000,00	2.352.879,27	2.352.879,27	13.191.120,73	2.352.799,47	2.352.799,47	13.191.200,53	2.200.319,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90,000	90.000,00	17.277,49	17.277,49	72.722,51	17.277,49	17.277,49	72.722,51	17.277,49	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.238.340,00	16.184.640,00	2.376.284,88	2.376.284,88	13.869.355,12	1.277.234,13	1.277.234,13	14.907.405,87	1.141.343,96	
DESPESAS DE CAPITAL	6.297.000,00	6.426.700,00	102.937,24	102.937,24	6.323.762,76	86.937,24	86.937,24	6.339.762,76	88.690,19	
INVESTIMENTOS	6.147.000,00	6.276.700,00	82.348,22	82.348,22	6.194.251,78	66.348,22	66.348,22	6.210.351,78	48.101,17	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 1º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	20.589,02	20.589,02	129.410,98	20.589,02	20.589,02	129.410,98	20.589,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.710,00	15.710,00			15.710,00			15.710,00		
RESERVA DO RPPS	1.814.950,00	1.814.950,00			1.814.950,00			1.814.950,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.000.000,00	40.076.000,00	4.849.378,88	4.849.378,88	35.226.621,12	3.734.248,33	3.734.248,33	36.341.751,67	3.427.631,35	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	40.076.000,00	4.849.378,88	4.849.378,88	35.226.621,12	3.734.248,33	3.734.248,33	36.341.751,67	3.427.631,35	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	40.076.000,00	4.849.378,88	4.849.378,88		3.734.248,33	3.734.248,33		3.427.631,35	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.295.000,00	1.295.000,00	162.775,62	12,57	162.775,62	12,57	1.132.224,38
RECEITAS CORRENTES	1.295.000,00	1.295.000,00	162.775,62	12,57	162.775,62	12,57	1.132.224,38
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.175.000,00	1.175.000,00	145.498,13	12,38	145.498,13	12,38	1.029.501,87
Contribuições Sociais	1.175.000,00	1.175.000,00	145.498,13	12,38	145.498,13	12,38	1.029.501,87
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2015

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	17.277,49	14,40	17.277,49	14,40	102.722,51
Multas e Juros de Mora	115.000,00	115.000,00	17.277,49	15,02	17.277,49	15,02	97.722,51
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 1º bimestre**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios de Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2015
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 1º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4000000,00	40076000,00	4849378,88	4849378,88	100,00	35226621,12	3734248,33	3734248,33	100,00	36341751,67	
Legislativa	1100000,00	1100000,00	389122,02	389122,02	8,02	710877,98	142577,04	142577,04	3,82	957422,96	
Ação Legislativa	1100000,00	1100000,00	389122,02	389122,02	8,02	710877,98	142577,04	142577,04	3,82	957422,96	
Controladoria Externa											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	356000,00	356000,00	25117,79	25117,79	0,52	330882,21	25117,79	25117,79	0,67	330882,21	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	356000,00	356000,00	25117,79	25117,79	0,52	330882,21	25117,79	25117,79	0,67	330882,21	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	3910000,00	3910000,00	678675,81	678675,81	14,00	3231324,19	449464,32	449464,32	12,04	3460535,68	
Planejamento e Orçamento	226000,00	226000,00	52134,03	52134,03	1,08	173865,97	43406,84	43406,84	1,16	182593,16	
Administração Geral	3448000,00	3448000,00	587125,95	587125,95	12,11	2860874,05	368162,25	368162,25	9,86	3079837,75	
Administração Financeira											
Controladoria Interna	126000,00	126000,00	13636,03	13636,03	0,28	112363,97	12257,03	12257,03	0,33	113742,97	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recintas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	110000,00	110000,00	25778,80	25778,80	0,53	84220,20	25638,20	25638,20	0,69	84361,80	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	40000,00	40000,00	0,00	0,00	0,00	40000,00	0,00	0,00	0,00	40000,00	
Policarmento											
Defesa Civil	40000,00	40000,00			0,00	40000,00			0,00	40000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	2617000,00	2618800,00	189321,33	189321,33	3,00	2428478,67	170094,41	170094,41	4,55	2448715,59	
Assistência ao Idoso	20000,00	20000,00			0,00	20000,00			0,00	20000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	10000,00	10000,00			0,00	10000,00			0,00	10000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	320000,00	320000,00	52381,69	52381,69	1,08	270618,31	51472,62	51472,62	1,38	270527,38	
Assistência Comunitária	226000,00	226000,00	136935,64	136935,64	2,85	212860,36	118611,79	118611,79	3,18	2145188,21	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Providência Social	1990050,00	1990050,00	263166,93	263166,93	5,43	1726883,07	212066,93	212066,93	5,68	1777983,07	
Providência Básica											
Providência do Regime Estatutário	1990050,00	1990050,00	263166,93	263166,93	5,43	1726883,07	212066,93	212066,93	5,68	1777983,07	
Providência Complementar											
Providência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	8331000.00	8342700.00	1143093.96	1143939.96	23.59	7198760.04	861541.10	861541.10	23.07	7481158.90	
Atenção Básica	4778900.00	4787700.00	472753.58	472753.58	9.75	4314946.42	431708.90	431708.90	11.56	4355691.10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3315000.00	3315000.00	643586.28	643586.28	13.27	2671411.74	412386.88	412386.88	11.04	2608173.32	
Supporte Profilático e Terapêutico	10000.00	10000.00	8811.85	8811.85	0.18	91188.15			0.00	100000.00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	140000.00	140000.00	18786.27	18786.27	0.39	121213.73	17445.52	17445.52	0.47	122554.48	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	338280.00	338280.00	229000.00	229000.00	4.72	109280.00	19905.04	19905.04	0.53	318384.96	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	301280.00	301280.00	225000.00	225000.00	4.64	76280.00	15905.04	15905.04	0.43	280384.96	
Relações de Trabalho	13000.00	13000.00			0.00	12000.00			0.00	12000.00	
Emprego/Qualidade	25000.00	25000.00	4000.00	4000.00	0.08	21000.00	4000.00	4000.00	0.11	21000.00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	9152000.00	9165000.00	1149144.49	1149144.49	23.70	8015855.51	1105081.64	1105081.64	29.59	8059918.36	
Ensino Fundamental	6787000.00	6800000.00	936131.29	936131.29	19.30	5863868.71	896273.57	896273.57	24.00	5903726.43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	220000.00	220000.00			0.00	220000.00			0.00	220000.00	
Educação Infantil	1745000.00	1745000.00	197285.91	197285.91	4.07	1547714.09	193080.78	193080.78	5.17	1551919.22	
Educação de Jovens e Adultos	60000.00	60000.00			0.00	60000.00			0.00	60000.00	
Educação Especial	10000.00	10000.00			0.00	10000.00			0.00	10000.00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	330000.00	330000.00	15727.29	15727.29	0.32	314272.71	15727.29	15727.29	0.42	314272.71	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	239000.00	239000.00	0.00	0.00	0.00	239000.00	0.00	0.00	0.00	239000.00	
Difusão Cultural	239000.00	239000.00			0.00	239000.00			0.00	239000.00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Outros de Cidadania	64000.00	64000.00	342.20	342.20	0.01	63657.80	342.20	342.20	0.01	63657.80	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	64000.00	64000.00	342.20	342.20	0.01	63657.80	342.20	342.20	0.01	63657.80	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	840000.00	821000.00	12599.75	12599.75	0.26	908400.25	11232.25	11232.25	0.30	909767.75	
Infra-Estrutura Urbana	738000.00	806000.00			0.00	806000.00			0.00	806000.00	
Serviços Urbanos	115000.00	115000.00	12599.75	12599.75	0.26	102400.25	11232.25	11232.25	0.30	103767.75	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	965000.00	965000.00	0.00	0.00	0.00	965000.00	0.00	0.00	0.00	965000.00	
Habituação Rural											
Habituação Urbana	965000.00	965000.00			0.00	965000.00			0.00	965000.00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	50000.00	50000.00	0.00	0.00	0.00	50000.00	0.00	0.00	0.00	50000.00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50000.00	50000.00			0.00	50000.00			0.00	50000.00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	575000.00	575000.00	110905.21	110905.21	2.29	464094.79	107781.24	107781.24	2.89	467238.36	
Preservação e Conservação Ambiental	108000.00	108000.00	64891.50	64891.50	1.24	43108.50	64891.50	64891.50	1.74	43108.50	
Controle Ambiental	342000.00	342000.00	45740.11	45740.11	0.84	296259.89	42596.64	42596.64	1.14	299403.36	
Recuperação de Áreas Degradadas	125000.00	125000.00	273.60	273.60	0.01	124726.40	273.60	273.60	0.01	124726.40	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	443000,00	443000,00	32042,90	32042,90	0,66	410957,10	29641,32	29641,32	0,79	413358,68	
Promissão da Produção Vegetal											
Promissão da Produção Animal											
Defesa Sanitária Vegetal											
Defesa Sanitária Animal											
Abastecimento	74000,00	74000,00			0,00	74000,00			0,00	74000,00	
Extensão Rural	369000,00	369000,00	32042,90	32042,90	0,66	336957,10	29641,32	29641,32	0,79	339358,68	
Inspeção											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	160000,00	160000,00	0,00	0,00	0,00	160000,00	0,00	0,00	0,00	160000,00	
Promissão Industrial	160000,00	160000,00			0,00	160000,00			0,00	160000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promissão Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	270000,00	270000,00	7951,90	7951,90	0,16	262048,10	7591,90	7591,90	0,20	262408,10	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	270000,00	270000,00	7951,90	7951,90	0,16	262048,10	7591,90	7591,90	0,20	262408,10	
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	5645000,00	5618500,00	476647,93	476647,93	9,83	5141852,07	452928,00	452928,00	12,13	5165572,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5645000,00	5618500,00	476647,93	476647,93	9,83	5141852,07	452928,00	452928,00	12,13	5165572,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	456000,00	456000,00	21630,15	21630,15	0,45	434369,85	19142,14	19142,14	0,51	436857,86	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	456000,00	456000,00	21630,15	21630,15	0,45	434369,85	19142,14	19142,14	0,51	436857,86	
Lazer	50000,00	50000,00			0,00	50000,00			0,00	50000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2015****Período de referência: 1º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	623000,00	623000,00	119770,51	119770,51	2,47	503229,49	119770,51	119770,51	3,21	503229,49
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna	623000,00	623000,00	119770,51	119770,51	2,47	503229,49	119770,51	119770,51	3,21	503229,49
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										
Reserva de Contingência	15710,00	15710,00			0,00	15710,00				15710,00
Reserva do RPPS	1814950,00	1814950,00			0,00	1814950,00				1814950,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)										
TOTAL (III) = (I) + (II)	4000000,00	4007600,00	4849378,88	4849378,88	100,00	3520621,12	3734248,33	3734248,33	100,00	36041751,67

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2015
Notas Explicativas	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO - Nº.
04/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que o certame realizado em **31 de MARÇO de 2015 AS 14h30min (Horário de Brasília/DF)** por meio do site **www.bll.org.br** o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PICK-UP TOTAL FLEX ANO E MODELO 2015 ZERO KM E UMA MOTOCICLETA 160 CILINDRADA ZERO KM ANO E MODELO 2015 EM ATENDIMENTO A VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** esta declarado FRACASSADO, pois os participantes não atingiram os valores estipulados no Termo de Referência do Edital 036/2015. Maiores informações através devem ser solicitadas pelo e-mail **atendimento@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de Abril de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO - Nº.
03/2015**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que o certame realizado em **30 de MARÇO de 2015 AS 14h30min (Horário de Brasília/DF)** por meio do site **www.bll.org.br** o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS ZERO KM TIPO POPULAR MOTOR 1.0, ZERO KM ANO E MODELO 2015 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** esta declarado FRACASSADO, pois os participantes não atingiram o valor estipulado no Termo de Referência do Edital 035/2015. Maiores informações através devem ser solicitadas pelo e-mail **atendimento@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 08 de Abril de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI 1.300 DE 27/03/2015**

LEI Nº 1.300 DE 27 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste – MT., **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de março de 2015 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Serão admitidos desmembramentos na fração mínima de 150 m2 (Cento e cinquenta metros quadrados) com testada não inferior a 10 (dez) metros, em loteamentos urbanos devidamente aprovados e averbados no Registro de Imóveis.

§ 1º – Após análise do Projeto e de toda a documentação, cumpridas as exigências desta Lei, será aprovado o projeto de desmembramento ou remembramento, para averbação no Registro de Imóveis.

§ 2º – A aprovação do Projeto a que se refere o caput

deste artigo só será permitida quando o terreno resultante do lote a desmembrar compreender porção que possa constituir lote independente, com fração não inferior a 150 m2 (Cento e cinquenta metros quadrados), e, com acesso direto ao logradouro público.

§ 3º – O município só poderá conceder licença para construção nos lotes objetos de desmembramentos/remembramentos após a averbação destes no Registro de Imóveis.

§ 4º – A autorização de que trata o caput deste artigo vigorará até a data de 31/12/2016, não podendo ser expedidas certidões de desmembramento com validade que ultrapasse esta data.

Artigo 2º – Serão admitidos até 30/11/2015, fracionamentos de imóveis com áreas inferiores a 125 m2 (Cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 10,0m (dez metros), quando:

I - Integrantes de loteamentos devidamente aprovados;

II – O imóvel objeto de desmembramento estiver averbado no Registro de Imóveis;

III - Constar edificações no imóvel a mais de 01 (um) ano da sanção desta Lei, comprovado pela apresentação do habite-se e de pelo menos três dos seguintes itens:

a) Apresentação de pagamento de IPTU referente à unidade a ser desmembrada;

b) Declaração com firma reconhecida firmada por no mínimo 02 (dois) vizinhos limítrofes da unidade, de que o imóvel já está edificado a mais de 01 (um) ano;

c) Contrato de compra e venda da área a ser desmembrada com data superior a 01 (um) ano;

d) Fatura de Energia Elétrica ou de Água.

Artigo 3º – Todos os projetos de desmembramentos ou remembramentos de áreas de que trata esta lei deverão ser apresentados individualizados, um para cada imóvel objeto de fracionamento, em escala 1:500, vedada a acumulação de projetos para uma mesma inscrição imobiliária, devendo constar:

a) Indicação de toda testada da quadra;

b) Indicação das alterações solicitadas;

c) Locação das edificações porventura existentes nos lotes considerados e nos lotes confinantes;

Artigo 4º – Caso sejam necessários serviços de ampliação de rede de água e esgoto, bem como a recuperação do pavimento, em decorrência do desmembramento de lotes de que trata esta lei, as despesas ficarão por conta dos proprietários dos lotes desmembrados.

Artigo 5º – Não poderão ser expedidas certidões de desmembramento com validade que ultrapasse 31/12/2015, sendo os prazos para protocolos definidos em regulamento.

Artigo 6º – A competência para requerer o desmembramento será do proprietário do imóvel ou procurador legalmente constituído.

Artigo 7º – Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo de 30 dias após sua publicação.

Artigo 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando à partir das datas de que trata esta lei, restabelecidos os efeitos da Lei nº 111/81, e Lei Complementar nº 052/2006.

Artigo 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 27 de março de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FLHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
PREGAO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****Processo nº 056/2015****MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2015**

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 176/2014 de 16 de Outubro de 2014, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2015, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 23 de Abril de 2015, às 09:00 horas na sala de

licitação da prefeitura, localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi s/n, Jardim Paraná. **OBJETO:** Futura e Eventual Aquisição de **MOVEIS E ELE-TRODOMESTICOS**, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nobres - MT, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos. O Edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200.

Nobres, 08 de Abril de 2015.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2015**

PORTARIA Nº. 069/2015

“Homologação de Estágio Probatório dos servidores aprovados no LOTE - 14”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionado, aprovados com base no Relatório e Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho instituída através do Decreto nº 050/2012 e portarias 129/2014 e 152/2014, nos termos da Lei 992/2006, reconhecendo como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NNº.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
1	BERENICE VERÔNICA OJEDA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
2	ANA LÚCIA PINHEIRO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
3	ARCÍLIO PEREIRA FILHO	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
4	CARLI MENDES DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
5	CÉLIA GOMES FERREIRA DELFINO DE ARAÚJO	AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL
6	DIANA MARIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
7	ERONICE GEOVANA DE ARRUDA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
8	GELENICE FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
9	MARINALVA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
10	PEDROLINA DOMINGAS DE ASSIS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
11	VALDEVINA ANELA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
12	VANIL RAIMUNDA DE ALMEIDA BARROS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
13	VANILDES APARECIDA DE ARRUDA MORAES	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
14	EDILENE DA SILVA CAMPOS RODRIGUES	PROFESSORA N-II/A

Publique-se, registre-se e cumpra-se fazendo as anotações necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de abril de 2015

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****Tomada de Preço Nº 06/2015**

A Comissão de Apoio de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº **06/2015**, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa para Construção da Praça do Calçário, no município de Nobres**, cuja abertura ocorreu no dia 07/04/2015, sagrou-se vencedora do certame a empresa **PRODUTIVA PROJ. E CONSTR. LTDA ME**, com o valor global de **192.391,95** (cento e noventa e dois mil, trezentos e noventa e um reais com noventa e cinco centavos).

Nobres, 08 de Abril de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO**Tomada de Preço Nº 05/2015**

A Comissão de Apoio de Licitação – CPL, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº **05/2015**, cujo Objeto é a **Contratação De Empresa Para Serviços De Publicidade Institucional Dos Atos, Programas, Serviços E Campanhas Educativas Do Poder Executivo, Na Zona Rural (Coqueiral) No Município De Nobres - MT Compreendendo: Serviços De Publicações Em Rádio FM Por Um Período De 12 (Doze) Meses**, cuja abertura ocorreu no dia 08/04/2015, foi Declarada

DESERTA

Nobres, 08 de Abril de 2015.

Luciene Maria Nonato

Presidente CPL

**LICITAÇÃO
RE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416/2015**

Concede licença maternidade devida à servidora Emanuele Cardoso da Silva e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade de direito à servidora **Emanuele Cardoso da Silva**, agente fiscal de tributação, lotada na Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade no Departamento de Tributação, de Nortelândia – MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento Cap.I “Das Licenças” Seção I – “Das disposições Gerais” Subseção IX - Art.100, conforme Lei Complementar nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 02º dia do mês de Abril de 2015, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 02/04/2015

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal.

Dr. EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**

PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com o seguinte objeto: **Aquisição de Materiais de Consumo destinados a Merenda Escolar das Escolas da rede Municipal, Programa CRAS e demais Secretarias desta Prefeitura**, Relação dos itens Anexo I do Edital. Tipo: menor preço por ITEM. Foi prorrogada para o dia 23 de abril de 2015. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Reuniões e licitações, Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou via e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 08 de abril de 2015.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 044/2015**

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica exonerada a partir do dia 07/04/2015, a Sra. **Agna Urdiale dos Santos**, do cargo de **Chefe Departamento de Tesouraria**, lotado na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 07 de abril de 2014.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **REVOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial** nº. 011/2015, enquadrada na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, por conveniência administrativa, para correção e adequação do Edital.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 07 de Abril de 2015.

Solange Sousa Kreidlora

Prefeita Municipal.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial nº. 010/2015, tendo como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA, NAS LINHAS DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, DURANTE O ANO LETIVO DE 2015, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**. SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas: **CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTES-ME**- CNPJ: 13.319.772/0001-32, no valor global de **R\$ 452.232,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e dois mil reais)** e a empresa **R. VIEIRA-ME** – CNPJ: 14.339.112/0001-86, no valor global de

R\$ 483.912,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e novecentos e doze reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 008/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 008/2015, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PUBLICAS, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, LAUDOS, PARECER TÉCNICO MEMORIAIS DESCRITIVOS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO, VALOR DE REFERENCIA R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS POR DIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO NO ENDEREÇO CONSTANTE ABAIXO, BEM COMO DEVERÁ CONTAR COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS. A LICITAÇÃO IN APREÇO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**”. Onde foi vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLO-BAL
PONTOENG ENGENHARIA LTDA ME	20.832.029/0001-47	70.133,33

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 70.133,33 (Setenta mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Nova Bandeirantes/MT, 08 de Abril de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 008/2015, tendo como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PUBLICAS, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, LAUDOS, PARECER TÉCNICO MEMORIAIS DESCRITIVOS COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO, VALOR DE REFERENCIA R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS DEVERÁ CUMPRIR CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS POR DIA, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO NO ENDEREÇO CONSTANTE ABAIXO, BEM COMO DEVERÁ CONTAR COM EXPERIÊNCIA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS. A LICITAÇÃO IN APREÇO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**”.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa: **PONTOENG ENGENHARIA LTDA ME - CNPJ 20.832.029/0001-47**, no valor total de **R\$70.133,33** (Setenta mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT**.

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 010/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Prefeita Municipal **Srª SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 010/2015, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA, NAS LINHAS DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, DURANTE O ANO LETIVO DE 2015, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**”. Onde foram vencedoras as empresas:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLO-BAL
CLAUDETE GOMES BENTO TRANSPORTE-ME	13.319.772/0001-32	452.232,00
R.VIEIRA ME	14.339.112/0001-86	483.912,00

Nova Bandeirantes/MT, 08 de Abril de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
CONTRATO 004/2015

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2015

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **PREVBRAS – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA**, sito a Av. Brasil nº 331, Bairro Ipiranga, Nova Brasilândia/MT, devidamente cadastrado no CNPJ nº 02.834.061/0001-80, representado neste ato por sua Diretora Executiva Sra. **VERA LÚCIA ALVES PINTO** portadora do CPF nº 569.116.101-68 e pela Carteira de Identidade nº 1032531-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Vereador Genival Nunes de Araujo, nº 233, Centro Nova Brasilândia/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **AGENDA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**, devidamente cadastrada no CNPJ Sob nº 00.059.307/0001-68, situada a Rua Barão de Melgaço nº 3988, Centro Norte, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. **EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de identidade nº 0249906-1 SSP/MT e do CPF nº 270.339.291-53, residente e domiciliado na Avenida Filinto Muller,

2.075, Edifício Rio Cuiabá Park, Apto 1.902, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em:

Realização de Cálculo Atuarial,

nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 403 de 10/12/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro, compreendendo: a) Confecção de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1.º, inciso II; b) Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação/Reavaliação Atuarial – DRAA, conforme art. 23 da Portaria MPS n.º 403 de 10/12/2008.

1.1 Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando à modificação de custeio da previdência municipal, caso necessário;

1.2 Defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social, relacionado aos resultados e procedimentos adotados na realização do cálculo atuarial;

Parágrafo Primeiro: Todos os serviços descritos nesta cláusula são referentes às informações do exercício de 2014.

DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objetos deste contrato serão executados conforme descrição a seguir:

a) Avaliação/Reavaliação Atuarial

- Realização do cálculo (cálculo das reservas matemáticas, aferição das alíquotas de contribuição e escalonamento);

- Elaboração do relatório técnico.

b) Projeção Atuarial

- Extração do cálculo atuarial realizado, das informações necessárias à projeção a ser realizada;

- Realização do cálculo de projeção;

- Elaboração do relatório técnico.

c) Demonstrativo de Resultado de Avaliação/Reavaliação Atuarial – DRAA

- Extração do cálculo atuarial das informações necessárias;

- Preenchimento DRAA.

d) Elaboração do Anteprojeto de Lei

- Após o resultado do estudo técnico atuarial, poder-se-á então, elaborar anteprojeto de lei visando à modificação de custeio da previdência municipal, segundo os critérios da Lei e da Reforma Previdenciária;

e) Defesa junto Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social;

- Caso seja apontado, pelo Tribunal de Contas ou Ministério da Previdência eventual impropriedade no interior do cálculo atuarial, será elaborada minuta de defesa a ser apresentada como justificativa no processo administrativo.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo definido para a entrega dos trabalhos obedecerá aos trâmites definidos no ofício cronograma; desenvolvido pelo departamento de assessoria atuarial da contratada e apresentado ao contratante no momento em que todas as informações necessárias à execução da tarefa estiverem validadas.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), e serão pagos da seguinte forma:

- Em parcela única no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) na entrega dos trabalhos.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se responsabiliza em:

a) Manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;

b) Manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e cálculos atuariais objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE se responsabiliza em:

a) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos na cláusula quinta do presente contrato;

b) Custear todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de técnicos da CONTRATADA em decorrência de seu deslocamento até o município.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SETIMA: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00.00.

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA NONA: O presente contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, sendo dispensável de licitação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DECIMA

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a Contratada à multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial; c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 10.1. 10.2.

A CONTRATADA estará sujeita também às penalidades descritas nesta cláusula, pelos motivos que se seguem:

a) Pela recusa injustificada de assinar o contrato; b) Pela não entrega dos produtos de acordo com as especificações técnicas da proposta da CONTRATADA; c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; d) Não manter a proposta, injustificadamente; e) Comportar-se de

modo inidôneo; f) Fizer declaração falsa; g) Cometer fraude fiscal; h) Faltar ou fraudar na execução do contrato.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos; ou;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência do CONTRATANTE ou;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Brasilândia/MT, 02 de Março de 2015.

PREVBRAS – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA.

VERA LÚCIA ALVES PINTO

CONTRATANTE

AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

EDSON JACINTHO DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

2ª: _____

CPF: CPF: _____

PREVBRAS CONTRATO 005/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 005/2015 QUE CELEBRAM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E A EMPRESA ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREVBRAS- Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia-MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Cristiano Pereira da Silva, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n. 02.834.061/0001-80, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela sua Diretora Executiva Senhora Vera Lucia Alves Pinto, brasileira, residente e domiciliado à Av. Vereador Genival Nunes Araujo, 1319, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 103.253.1-0 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 569.116.101-68 doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09 e Inscrição Estadual sob o n. 13.135.632-1, estabelecida à Rua G, Casa 01, Setor Norte

Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, CEP: 78.053-260, representado neste ato pelo seu Diretor Financeiro Senhor OSVALDO PEREIRA LEITE, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua das Orquídeas, n. 495, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.020-000, Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 040466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 039.203.301-10, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos, processo licitatório realizado na modalidade de Convite n. 001/2015 de 22 de março de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de:

Contabilidade Pública (Método de Partidas Dobradas) - Gerenciamento, execução e controle de todo o sistema de Administração Pública Orçamentária, devendo seguir critérios das Leis 4.320/64 e 101/00, para 01 (um) usuário;

Controle de Patrimônio Público – Execução e gerenciamento do controle físico-financeiro dos bens patrimoniais móveis e imóveis, facilitando consultas através do cadastro de características, tanto geral ou específico para cada tipo de natureza do bem, para 01 (um) usuário;

Compras e Licitações – Execução e controle de todas as aquisições de materiais e/ou as prestações de serviços dentro da instituição pública por compra/contratação direta e por meio de licitações, além de emissão de documentos oficiais e relatórios gerenciais, gerando assim um controle absoluto de tudo o que envolve o Departamento de Compras como últimas aquisições, situação dos fornecedores, evolução dos preços, documentos oficiais e outros, para 01 (um) usuário;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SOFTWARES

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

2.2 Os serviços de suporte técnico dos softwares serão executados das seguintes maneiras:

2.2.1 Visitas “in loco” para implantação dos sistemas e treinamento para os servidores usuários das áreas envolvidas;

2.2.2 Visitas “in loco” para solução de problemas nos sistemas por culpa da Contratada, ou que não tenham sido causados por imperícia do usuário, sendo devidamente agendadas;

2.2.3 Visitas “in loco” para solução de problemas nos softwares locados que tenham sido causados por imperícia do usuário;

2.2.4 Atendimento de clientes na sede da Contratada, marcado por agendamento, para treinamento nos softwares a serem implantados;

2.2.5 Atendimento de clientes na sede da Contratada ou “in loco”, marcado por agendamento, para treinamento nos softwares implantados aos novos servidores da Contratante;

2.2.6 Disponibilização de suporte técnico na sede da Contratada, por agendamento;

2.2.7 Prestação de suporte técnico nos softwares por telefone, fax, Messenger (MSN), E-mail ou pela página web-site da Contratada;

2.2.8 Execução de serviços de reconstrução de base de dados;

2.2.9 Reinstalação e configuração de softwares e;

2.2.10 Criação de relatórios ou de procedimentos exclusivos da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.

3.1 O valor global para a execução do presente Contrato é de R\$8.928,00 (oito mil novecentos e vinte e oito reais).

3.2 O valor global fixado para o presente Contrato será pago em 09 (nove) parcelas iguais no valor de R\$992,00 (novecentos e noventa e dois reais) mensais;

3.3 No valor global não estão inclusos os custos adicionais das horas técnicas previstas na Cláusula Quinta por se tratar de despesas que poderão ocorrer ou não durante a vigência do Contrato;

3.4 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal;

3.5 Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária ou Boleto Bancário, visando a segurança e a praticidade do ato. Os Boletos serão emitidos pela Contratada no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal, e encaminhados para a Contratante. A Contratante deverá efetuar o pagamento dentro do prazo de validade do Boleto.

3.6 É vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.7 Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.8 No caso de atraso superior a trinta dias a Contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.4, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.9 A inclusão de novos cadastros de servidores/imóveis ou novos sistemas implicará na alteração do valor do Contrato, nos termos do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

3.10 A Contratante também assumirá o pagamento das horas técnicas no valor de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) cada hora nos casos em que for necessária a presença de técnicos da Contratada para sanar problemas causados por imperícia do usuário dos softwares e nos casos previstos nos itens 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.8, 2.2.9 e 2.2.10 da Cláusula Segunda deste Contrato;

3.11 As despesas realizadas na forma do item 3.10 não poderão ultrapassar no mês, em hipótese alguma, o limite permitido para a dispensa de licitação, nos termos do art. 24 incisos II da Lei n. 8.666/93;

3.12 Os valores fixados neste Contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do Contrato.

3.13 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei n. 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente Contrato é de 09 (nove) meses, com início em 07/04/2015 e término em 06/01/2016, podendo ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Previdência, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.2 As observações sobre a utilização da locação deverão ser efetuadas até 05 (cinco) dias depois da sua instalação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente Contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00

5.2 As despesas referentes ao item 3.10 da Cláusula Terceira deste Contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão por conta da rubrica orçamentária citada no item 5.1;

5.3 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar o andamento da locação dos sistemas e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na locação dos softwares ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pela locação de acordo com as disposições do presente Contrato;

6.1.5 Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.8 Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 7.646/87 no tocante à utilização dos softwares;

6.1.9 Oferecer recursos humanos capacitados para a operacionalização dos sistemas locados com as qualificações abaixo:

6.1.9.1 Conhecimentos dos sistemas operacionais Windows 98/2000/XP;

6.1.9.2 Configuração e instalação de impressora;

6.1.9.3 Backup;

6.1.9.4 Windows Explorer;

6.1.9.5 Noções básicas de rede;

6.1.9.6 Noções básicas de Internet;

6.1.10 Disponibilizar equipamentos modernos e adequados para o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Contratada com as configurações mínimas abaixo:

6.1.10.1 Processador Pentium IV 2.0 MHz;

6.1.10.2 HD de 40GB com espaço livre de 1.0 GB;

6.1.10.3 512 MB de RAM;

6.1.10.4 Drive de CD ROM;

6.1.10.5 Drive de Disco Flexível 1.44 MB;

6.1.10.6 Gravadora de CD ROM;

6.1.10.7 Sistema Operacional Windows 98 ou superior;

6.1.10.8 Impressora a laser ou jato de tinta;

6.1.11 Responsabilizar-se pela operacionalização de cadastros, rotinas e procedimentos dos softwares instalados;

6.1.12 Responsabilizar-se por danos causados ao banco de dados pela queda de energia, por vírus ou problemas no HD da máquina;

6.1.13 Permitir a subcontratação de partes dos softwares desde que seja solicitada pela Contratada e que haja conveniência para a Contratante.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 À Contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a locação dos sistemas contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;

6.2.2 Implantar todos os softwares objeto deste Contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.3 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste Contrato;

6.2.4 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação sobre o uso dos softwares, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração;

6.2.5 Ministrando treinamento aos servidores da Contratante para a utilização e operacionalização dos sistemas locados;

6.2.6 Prestar suporte técnico aos sistemas locados de forma gratuita;

6.2.6.1 Para efeito desse Contrato entende-se como suporte técnico o atendimento virtual, telefônico e ou por fax na operacionalização exclusiva dos softwares objeto deste Contrato;

6.2.7 Implantar todos os sistemas objeto deste Contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela Contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

6.2.8 Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por falhas provocadas pelos sistemas locados;

6.2.9 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente Contrato;

6.2.10 Atender a todas as exigências deste Contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.11 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.12 Apresentar ao titular da Contratante os relatórios das visitas realizadas na Previdência para prestação de suporte técnico, apontando alternativas para solucionar as pendências porventura encontradas;

6.2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.14 Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

6.2.15 A Contratada arcará com o custo de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede da Previdência;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada ou da Contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta à Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à Contratante, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

a) A rescisão do presente Contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

b) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a Contratante.

c) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

d) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.1 A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Convite, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal n. 7.174/10 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE

13.1 A Contratada concede à Contratante o direito de uso de uma cópia dos softwares na informatização dos sistemas aqui locados, podendo o mesmo estar conectado em rede, o que dá a esta o direito de acesso ao sistema por meio de outros computadores, sendo vedada a duplicação dos softwares objeto deste Contrato, ficando o infrator sujeita às penalidades previstas na Lei n. 7.646/87, que prevê pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias para cada cópia instalada ilegalmente;

13.2 Os sistemas descritos neste Contrato, que são de propriedade da Contratada, estão protegidos pela Legislação de Direitos Autorais, tanto no Brasil como no Exterior;

13.3 Outras restrições: somente será permitido a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do sistema objeto deste Contrato a um outro usuário, mediante expressa autorização da Contratada, sendo vedada à engenharia reversa, bem como a de compilação ou decomposição dos referidos sistemas;

13.4 A responsabilidade por danos indiretos, ou seja, mau uso dos softwares, da incapacidade ou da impossibilidade de utilizar os sistemas locados é da Contratante, ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da **Contratante** com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Brasilândia/MT, 07 de abril de 2015.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

CONTRATANTE

ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHA:	NOME
NOME	RG N°
RG N°	CPF N°
CPF N°	ASSINATURA:.....
ASSINATURA:.....	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

RREO - 1º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Orçamentária				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.650.000,00	38.650.000,00	5.247.738,17	13,58	5.247.738,17	13,58	33.402.261,83
RECEITAS CORRENTES	37.286.000,00	37.286.000,00	5.151.838,17	13,82	5.151.838,17	13,82	32.134.161,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.902.000,00	4.902.000,00	945.434,61	19,29	945.434,61	19,29	3.956.565,39
Impostos	4.580.000,00	4.580.000,00	894.593,19	19,53	894.593,19	19,53	3.685.406,81
Taxas	322.000,00	322.000,00	50.841,42	15,79	50.841,42	15,79	271.158,58
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.020.000,00	1.020.000,00	109.036,82	10,69	109.036,82	10,69	910.963,18
Contribuições Sociais	970.000,00	970.000,00	90.255,26	9,30	90.255,26	9,30	879.744,74
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	18.781,56	37,56	18.781,56	37,56	31.218,44
RECEITA PATRIMONIAL	1.571.000,00	1.571.000,00	291.944,26	18,58	291.944,26	18,58	1.279.055,74
Receitas Imobiliárias	15.000,00	15.000,00	532,20	3,55	532,20	3,55	14.467,80
Receitas de Valores Mobiliários	1.530.000,00	1.530.000,00	289.121,64	18,90	289.121,64	18,90	1.240.878,36
Receita de Concessões e Permissões	25.000,00	25.000,00	2.290,42	9,16	2.290,42	9,16	22.709,58
Compensações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	125.000,00	125.000,00	13.376,54	10,70	13.376,54	10,70	111.623,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.386.000,00	29.386.000,00	3.767.950,15	12,82	3.767.950,15	12,82	25.618.049,85
Transferências Intergovernamentais	28.571.000,00	28.571.000,00	3.712.631,74	12,99	3.712.631,74	12,99	24.858.368,26
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	1,53	-	1,53	-	-1,53
Transferências de Convênios	705.000,00	705.000,00	55.316,88	7,85	55.316,88	7,85	649.683,12
Transferências para o Combate à Fome	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	282.000,00	282.000,00	24.095,79	8,54	24.095,79	8,54	257.904,21
Multas e Juros de Mora	62.000,00	62.000,00	3.784,56	6,10	3.784,56	6,10	58.215,44
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	9.684,27	9,68	9.684,27	9,68	90.315,73
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	8.498,58	10,62	8.498,58	10,62	71.501,42
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	40.000,00	40.000,00	2.128,38	5,32	2.128,38	5,32	37.871,62
RECEITAS DE CAPITAL	1.364.000,00	1.364.000,00	95.900,00	7,03	95.900,00	7,03	1.268.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	5,000,00	5,000,00					5,000,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	25,000,00	25,000,00					25,000,00
Alienação de Bens Móveis	20,000,00	20,000,00					20,000,00
Alienação de Bens Imóveis	5,000,00	5,000,00					5,000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,329,000,00	1,329,000,00	95,900,00	7,22	95,900,00	7,22	1,233,100,00
Transferências Intergovernamentais	40,000,00	40,000,00	95,900,00	239,75	95,900,00	239,75	-55,900,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1,289,000,00	1,289,000,00					1,289,000,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5,000,00	5,000,00					5,000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	5,000,00	5,000,00					5,000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,350,000,00	1,350,000,00	136,288,72	10,10	136,288,72	10,10	1,213,711,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40,000,000,00	40,000,000,00	5,384,026,89	13,46	5,384,026,89	13,46	34,615,973,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	40,000,000,00	40,000,000,00	5,384,026,89	13,46	5,384,026,89	13,46	34,615,973,11
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	40,000,000,00	40,000,000,00	5,384,026,89	13,46	5,384,026,89	13,46	34,615,973,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (N)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.637.185,36	6.637.185,36	33.362.814,64	4.701.852,13	4.701.852,13	35.298.147,87		3.897.583,35	
DESPESAS CORRENTES	34.042.050,00	34.042.050,00	6.370.942,49	6.370.942,49	27.671.107,51	4.456.533,22	4.456.533,22	29.585.516,78		3.801.289,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.088.050,00	18.123.050,00	3.198.086,65	3.198.086,65	14.924.963,35	3.175.586,65	3.175.586,65	14.947.463,35		2.973.716,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	9.624,68	9.624,68	45.375,32	9.624,68	9.624,68	45.375,32		9.624,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.899.000,00	15.864.000,00	3.163.231,16	3.163.231,16	12.700.768,84	1.271.321,89	1.271.321,89	14.592.676,11		817.928,89	
DESPESAS DE CAPITAL	4.070.000,00	4.070.000,00	266.242,87	266.242,87	3.803.757,13	245.316,91	245.316,91	3.824.681,09		96.313,74	
INVESTIMENTOS	3.835.000,00	3.835.000,00	202.823,83	202.823,83	3.632.176,17	181.899,87	181.899,87	3.653.100,13		32.894,70	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	235.000,00	235.000,00	63.419,04	63.419,04	171.580,96	63.419,04	63.419,04	171.580,96	63.419,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
RESERVA DO RPPS	1.837.950,00	1.837.950,00			1.837.950,00			1.837.950,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (IX) = (VIII + IX)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.637.185,36	6.637.185,36	33.362.814,64	4.701.852,13	4.701.852,13	35.298.147,87	3.897.583,35	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XII)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.637.185,36	6.637.185,36	33.362.814,64	4.701.852,13	4.701.852,13	35.298.147,87	3.897.583,35	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	40.000.000,00	6.637.185,36	6.637.185,36		4.701.852,13	4.701.852,13		3.897.583,35	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.350.000,00	1.350.000,00	136.288,72	10,10	136.288,72	10,10	1.213.711,28
RECEITAS CORRENTES	1.350.000,00	1.350.000,00	136.288,72	10,10	136.288,72	10,10	1.213.711,28
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.350.000,00	1.350.000,00	136.288,72	10,10	136.288,72	10,10	1.213.711,28
Contribuições Sociais	1.350.000,00	1.350.000,00	136.288,72	10,10	136.288,72	10,10	1.213.711,28
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)		
						No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2015
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40000000,00	40000000,00	6637185,36	6637185,36	100,00	33362814,64	4701852,13	4701852,13	100,00	35298147,87	
Legislativa	1320000,00	1320000,00	234290,88	234290,88	3,53	1085709,12	171919,05	171919,05	3,66	1148080,95	
Ação Legislativa	1320000,00	1320000,00	234290,88	234290,88	3,53	1085709,12	171919,05	171919,05	3,66	1148080,95	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	120000,00	120000,00	13518,51	13518,51	0,20	106481,49	13518,51	13518,51	0,29	106481,49	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	120000,00	120000,00	13518,51	13518,51	0,20	106481,49	13518,51	13518,51	0,29	106481,49	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4386050,00	4391050,00	955961,66	955961,66	14,40	3435088,34	539001,19	539001,19	11,46	3852048,81	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	3356050,00	3371050,00	799293,50	799293,50	12,04	2571756,50	400986,79	400986,79	8,51	2970963,21	
Administração Financeira	780000,00	780000,00	136994,87	136994,87	2,06	643005,13	136994,87	136994,87	2,91	643005,13	
Controle Interno	150000,00	150000,00	1673,29	1673,29	0,03	149326,71	1673,29	1673,29	0,04	149326,71	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recrutamento											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	100000,00	90000,00	18000,00	18000,00	0,27	72000,00	246,24	246,24	0,01	89753,76	
Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	30000,00	30000,00	0,00	0,00	0,00	30000,00	0,00	0,00	0,00	30000,00	
Policaracter											
Defesa Civil	30000,00	30000,00			0,00	30000,00			0,00	30000,00	
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1615000,00	1615000,00	188116,63	188116,63	2,83	1426883,37	149807,41	149807,41	3,19	1465192,59	
Assistência ao Idoso	20000,00	20000,00			0,00	20000,00			0,00	20000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	95000,00	95000,00	15760,00	15760,00	0,24	79240,00	15760,00	15760,00	0,24	79240,00	
Assistência Comunitária	1500000,00	1500000,00	172356,63	172356,63	2,60	1327643,37	134047,41	134047,41	2,85	1365652,59	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Providência Social	1867050,00	1867050,00	331809,82	331809,82	5,00	1535240,18	172881,38	172881,38	3,68	1694168,62	
Providência Básica											
Providência do Regime Estatutário	1867050,00	1867050,00	331809,82	331809,82	5,00	1535240,18	172881,38	172881,38	3,68	1694168,62	
Providência Complementar											
Providência Especial											
Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	7249000,00	7250000,00	1485864,27	1485864,27	22,39	5764135,73	1008129,23	1008129,23	21,44	6241870,77	
Atenção Básica	6047000,00	6037000,00	1024585,13	1024585,13	15,44	5012414,87	901274,66	901274,66	18,17	5135725,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	990000,00	1007000,00	460767,70	460767,70	6,17	529232,30	83181,33	83181,33	1,77	917818,67	
Supporte Profilático e Terapêutico	90000,00	90000,00	25838,20	25838,20	0,38	64161,80			0,00	90000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	122000,00	122000,00	25673,24	25673,24	0,39	96326,76	23673,24	23673,24	0,50	96326,76	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	370850,00	370950,00	70950,00	70950,00	1,07	300000,00	33375,66	33375,66	0,71	337574,34	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	350950,00	350950,00	70950,00	70950,00	1,07	280000,00	33375,66	33375,66	0,71	317574,34	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	20000,00	20000,00			0,00	20000,00			0,00	20000,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	9964000,00	9971000,00	2030009,81	2030009,81	30,59	7940990,19	1611896,17	1611896,17	34,29	8359103,83	
Ensino Fundamental	7759000,00	7744700,00	1477821,72	1477821,72	22,27	6266178,28	1225775,83	1225775,83	26,07	6518924,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	65000,00	65000,00	5366,00	5366,00	0,08	59634,00	18,00	18,00	0,00	64862,00	
Educação Infantil	1758000,00	1771300,00	424115,54	424115,54	6,29	1347184,46	363395,79	363395,79	7,73	1407904,21	
Educação de Jovens e Adultos	60000,00	60000,00			0,00	60000,00			0,00	60000,00	
Educação Especial	110000,00	110000,00	100000,00	100000,00	1,51	10000,00			0,00	110000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	220000,00	220000,00	22706,55	22706,55	0,34	197293,45	22706,55	22706,55	0,48	197293,45	
Cultura	335000,00	342000,00	20910,34	20910,34	0,32	321089,66	7170,29	7170,29	0,15	334829,71	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulso Cultural	335000,00	342000,00	20910,34	20910,34	0,32	321089,66	7170,29	7170,29	0,15	334829,71	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Outros de Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	465000,00	445000,00	175907,33	175907,33	2,65	289092,67	115436,67	115436,67	2,46	329563,33	
Infra-Estrutura Urbana	315000,00	295000,00	127109,33	127109,33	1,92	187890,67	114223,67	114223,67	2,43	180776,33	
Serviços Urbanos	150000,00	150000,00	48828,00	48828,00	0,74	101172,00	12113,00	12113,00	0,03	148787,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	50000,00	50000,00	0,00	0,00	0,00	50000,00	0,00	0,00	0,00	50000,00	
Habituação Rural											
Habituação Urbana	50000,00	50000,00			0,00	50000,00			0,00	50000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	75000,00	75000,00	21051,98	21051,98	0,32	53948,02	7298,00	7298,00	0,16	67702,00	
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	75000,00	75000,00	21051,98	21051,98	0,32	53948,02	7298,00	7298,00	0,16	67702,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	75000,00	75000,00	0,00	0,00	0,00	75000,00	0,00	0,00	0,00	75000,00	
Gestão Ambiental	25000,00	25000,00			0,00	25000,00			0,00	25000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	30000,00	30000,00			0,00	30000,00			0,00	30000,00	
Controle Ambiental	20000,00	20000,00			0,00	20000,00			0,00	20000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Agricultura	645000,00	625000,00	76912,05	76912,05	1,16	748087,95	61486,86	1,31	763513,14	
Promoção da Produção Vegetal										
Promoção da Produção Animal	645000,00	625000,00	76912,05	76912,05	1,16	748087,95	61486,86	1,31	763513,14	
Defesa Sanitária Vegetal										
Defesa Sanitária Animal										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Indústria	10000,00	10000,00	0,00	0,00	0,00	10000,00	0,00	0,00	10000,00	
Promoção Industrial	10000,00	10000,00			0,00	10000,00		0,00	10000,00	
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	210000,00	210000,00	32637,19	32637,19	0,49	177362,81	27637,19	0,59	182962,81	
Promoção Comercial	210000,00	210000,00	32637,19	32637,19	0,49	177362,81	27637,19	0,59	182962,81	
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Energia	120000,00	120000,00	11662,00	11662,00	0,18	108338,00	0,00	0,00	120000,00	
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	120000,00	120000,00	11662,00	11662,00	0,18	108338,00		0,00	120000,00	
Petróleo										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Transporte	6170000,00	6190000,00	821731,86	821731,86	12,38	7366268,14	658132,85	14,00	7531867,15	
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	6170000,00	6190000,00	821731,86	821731,86	12,38	7366268,14	658132,85	14,00	7531867,15	
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	535000,00	535000,00	92777,31	92777,31	1,40	442222,69	51117,95	1,09	483882,05	
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	535000,00	535000,00	92777,31	92777,31	1,40	442222,69	51117,95	1,09	483882,05	
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa								INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	300000,00	300000,00	73043,72	73043,72	1,10	226956,28	73043,72	73043,72	1,55	226956,28	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	300000,00	300000,00	73043,72	73043,72	1,10	226956,28	73043,72	73043,72	1,55	226956,28	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50000,00	50000,00			0,00	50000,00			0,00	50000,00	
Reserva do RPPS	1837950,00	1837950,00			0,00	1837950,00			0,00	1837950,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I) + (II)	4000000,00	4000000,00	6637185,36	6637185,36	100,00	3362814,64	4701852,13	4701852,13	100,00	35298147,87	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2015
Notas Explicativas	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051/2015 - EXONERAÇÃO VALDIMEIRE ROSANA LINO VENANCIO**

PORTARIA Nº 051/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31/03/2015 a pedido, a Servidora VALDIMEIRE ROSANA LINO VENANCIO, matrícula 351, efetiva, brasileira, casada, portadora da C.I. n.º 1418313-7 SSP/MT e CPF n.º 581.847.321-04, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Termo de Posse 015/2003 de 17/03/2003.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 049/2015 - FERIAS COLETIVAS**

PORTARIA Nº 049/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores concursados abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
738	Edmilson da Silva Souza	01/04/2014 a 28/02/2015	11/04/15 a 30/04/15
1487	Inocencio Jimenes	01/04/2014 a 31/03/2015	01/04/15 a 20/04/15
1310	Adilson Batista Leão	04/05/2013 a 03/05/2014	01/04/15 a 30/04/15
1430	Gleida Marcia de Freitas	09/03/2013 a 08/03/2014	01/04/15 a 30/04/15
1370	Neide Aparecida de Almeida Viana	01/03/2014 a 28/02/2015	01/04/15 a 30/04/15

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 048/2015 - RETORNO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 048/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir a partir de 30/03/2015, o servidor ADRIANO VIANA, matrícula 905, ao cargo de Agente de Combate às Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 047/2014 de 14/02/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 30 dias do mês de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 047/2015 - REMOÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 047/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover a servidora ZENILDA MACHADO DE MORAES ALVES, matrícula 1111, concursada no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Departamento de Água e Esgoto, neste município, de acordo com o Artigo 81, Inciso I e II da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 050/2015 EXONERAÇÃO ADRIANO VIANA**

PORTARIA Nº 050/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31/03/2015 a pedido, o Servidor ADRIANO VIANA, matrícula 905, efetivo, brasileiro, casado, portador da C.I. n.º 1293482-8 SSP/MT e CPF n.º 881.922.881-53, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Art. 2º

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 007/2008 de 25/01/2008 e Termo de Posse 005/2008 de 25/01/2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 053/2015 - EXONERAÇÃO FLAVIA CAZAROTTO RINALDI**

PORTARIA Nº 053/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a partir de 01/04/2015 a Senhorita **FLAVIA CAZAROTTO RINALDI**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2009212-1 SSP/MT e CPF n.º 027.526.531-58, do cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 132/2014 de 10/07/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 052/2015 - RETORNO IDALÍCIO RINALDI**

PORTARIA Nº 052/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir a partir de 01/04/2015, o servidor IDALÍCIO RINALDI, matrícula 763, ao cargo de **Vigia**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 106/2013 de 27/03/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054/2015 - NOMEAÇÃO CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA**

PORTARIA Nº 054/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a partir de 02/04/2015 a Senhora **CLAUDIA DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Paraná, 308, Bairro Centro, município de Nova Lacerda-MT, portadora do RG n.º 1.205.907 SESP/ES e CPF n.º 034.968.127-96, para responder pelo cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês março de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 09/2015

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 09/2015

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 009/2015.

ABERTURA: 23 de Abril de 2015 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:20 às 08:30 horas;

OBJETO: Formação de ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para os serviços de manutenção das secretarias e departamentos da prefeitura municipal de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 08 de abril de 2015.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2015**

EMENTA: RETIFICA E SUBSTITUI MEMBROS DA PORTARIA 02/2014 DO DIA 07/01/2015 PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, para o exercício financeiro de **2015**, composta pelos seguintes servidores:

ROSA HELENA DADA SILVA - PRESIDENTE

ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO - VICE-PRESIDENTE

PAULO CEZAR BARBOSA - RELATOR

FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO - SUPLENTE

Art. 2º - A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer deste exercício de 2015, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de Licitação de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial portaria N° 002/2014 do dia 07/01/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE - 08-04-2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 076/2015

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **"MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA"**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N° 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º. – Conceder à Servidora Pública Municipal Srª

MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA,

ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, tendo início em 08/04/2015 e término em 07/05/2015, retornando as suas atividades no dia 08/05/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 08/04/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 078/2015

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª **MONICA DE SOUZA SOAVE**.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N° 675/2014 DE 10/04/2014 E 704/2015 DE 23/02/2015 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder Progressão horizontal a Servidora Pública Municipal a Srª. MONICA DE SOUZA SOAVE, atendendo a requerimento e documentação necessária, em conformidade com a Lei N° 675/2014, de 10 de Março de 2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 08/04/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 077/2015

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N° 675/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a servidora Publica Municipal Srª. MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES, ocupante do cargo de "Professora - Pedagoga", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento, 90(noventa) dias de "LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE", iniciando em 06/04/2015 e terminando em 04/07/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 08/04/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N° 079/2015

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Srª

“FLÁVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA”.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 675/2014 DE 10/03/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª FLÁVIA CRISTINA SMITH DE SOUZA, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei N° 675/2014, de 10 de março de 2014.

Art. 2º - O período concedido terá início em 13/04/2015 e término em 12/05/2015, retornando as suas atividades no dia 13/05/2015.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 08/04/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 075/2015**

EMENTA: AUTORIZA RETORNO DE BENEFÍCIO LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Srª DEVANIRA DA SILVA LEITE

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI N°. 675/2014 DE 10/04/2014 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica autorizado que à Srª DEVANIRA DA SILVA LEITE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Administração, com vencimentos pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social - PREVINOM, retorne de seu afastamento de Benefício de Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 08/04/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DA ADESAO 002-2015**

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**AVISO DA ADESAO 002/2015**

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIARIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR 201403143 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-FNDE.

Empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Pregão Presencial nº 075/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, e Ata de Registro de preços 081/2014 do Município de Confreza/MT, e com a Adesão 002/2015 do Município de Nova Marilândia-MT, Valor R\$-93.254,41 (noventa e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Nova Marilândia-MT em 08 de abril de 2015

Wener Klesley dos Santos**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

TERCEIRO ADITIVO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2014**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ/MT E A EMPRESA NOVA MARINGÁ COMBUSTÍVEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ 37.436.110/0002-91.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **Empresa NOVA MARINGÁ COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ 37.436.623/0001-11 – I.E. 13.138.018-4, neste ato representado pelo Sr. GUSTAVO NOGUEIRA SEELENT, portador do CPF/MF 006.622.421-73, **Empresa AUTO POSTO VILLA LTDA (FILIAL I)**, inscrito no CNPJ 37.436.110/0002-91 – I.E. 13.138.187-3, neste ato representado pelo Sr. ZELMIR JOÃO SEELENT, portador do CPF/MF 170.371.319-20, **Empresa AUTO POSTO VILLA LTDA (MATRIZ)**, inscrito no CNPJ 37.436.110/0001-00 – I.E. 13.138.189-0, neste ato representado pelo Sr. ELMAR ZILKI, portador do CPF/MF 279.330.080-20, **Empresa AUTO POSTO VILLA LTDA (FILIAL II)**, inscrito no CNPJ 37.436.110/0003-72 – I.E. 13.264.559-9, neste ato representado pelo Sr. JEAN CARLOS CÂNDIDO VASCONCELOS, portador do CPF/MF 514.482.971-68, nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a **classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este termo de aditamento tem por finalidade a alteração da Clausula 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, **que serão incluídas e farão parte integral da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2014 do PREGÃO PRESENCIAL 008/2014, passando a vigorar:**

Clausula 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, que serão agregadas as já existentes ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, e que serão elencadas em momento oportuno:

Destinação	Dotação Orçamentária
- Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0020.2003.339030-20
- Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030-45

- Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.122.0040.2011.339030-62
- Manutenção Fundeb 40% Infantil	05.012.12.365.0059.2035.339030-170
- Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte.	05.001.12.122.0050.2013.339030-86
- Manutenção do transporte escolar	05.001.12.122.0050.2017.339030-95
- Manutenção com Depto de cultura	05.002.13.392.0055.2019.339030-114
- Manutenção e encargos dom Depto esportes	05.003.27.122.0056.2021.339030-124
- Manutenção do Salário Educação	05.007.12.361.0050.2025.339030-137
- Manutenção do Ensino Infantil	05.008.12.365.0050.2027.339030-145
- Manutenção Fundeb 40% Fundamental	05.012.12.361.0059.2034.339030-173
- Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	06.001.04.122.0060.2037.339030-189
- Construção Recuperação e manutenção de Estradas	06.001.26.782.0063.1042.339030-199 06.001.26.782.0063.1084.339030.000000-421
- Sec. Municipal de Saúde e Saneamento	07.001.10.122.0070.2041.339030-221
- Manutenção e Encargos com Dpto de saneamento	07.003.17.122.0075.2052.339030-276
-Manutenção Engargos Vigilância Epidemiológica – ECD	07.002.10.305.0073.2051.339030-268
-Manutenção e Encargos do Pronto Atendimento Medico.	07.002.10.302.0072.2049.339030-257
-Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Saúde.	07.002.10.301.0071.2042.339030-232
- Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	08.001.20.122.0080.2053.339030-289
- Atenção a criança e ao idoso PBV II	09.002.08.244.0091.2058.339030-327
- Sec. Municipal de Ação e Promoção Social.	09.001.08.122.0090.2056.339030-313
- Manutenção do programa API	09.002.08.241.0091.2057.339030-318
- Manutenção do Conselho Tutelar	09.002.08.243.0092.2071.339030-375
- Índice de Proteção Atendimento Integral a Família PAIF	09.002.08.244.0091.2067.339030-361
- Índice de Gestão Descentralizada IGD PBF	09.002.08.244.0091.2066.339030-357
- Índice de Gestão Descentralizada IGD SUAS	09.002.08.244.0091.2065.339030-353
- Manutenção e Encargos com Fundo Mun. de Assistência Social	09.002.08.244.0091.2061.339030-340
- Índice de Gestão Descentralizada IGD	09.002.08.244.0091.2059.339030-330
Sec. Municipal de Planejamento	10.001.04.122.0100.2073.339030-387
Sec. Distrital	11.011.04.122.0110.2074.339030-395

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

2.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

2.2 - **As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta ATA de Registro, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

Nova Maringá – MT, 01 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

CONTRATANTE

NOVA MARINGÁ COMBUSTIVEL LTDA

GUSTAVO NOGUEIRA SEELENT

CONTRATADO

AUTO POSTO VILLA LTDA (FILIAL I)

ZELMIR JOÃO SEELENT

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS OSVALDO CORREA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE PORTARIA N.º 076/2015

SÚMULA: FICA EXONERADA, A PEDIDO, A SRA. AGNA URDIALE DOS SANTOS, DO CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. AGNA URDIALE DOS SANTOS, do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 02 de Abril de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE LEI N.º 736/2015

SÚMULA: Desafeta o equipamento comunitário da quadra 65 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica desafetado o equipamento Comunitário da quadra 65, com área de 1.801,97 m2, situado à rua José Joaquim Vieira, esquina com a Estrada Vicinal Piracicaba, no Loteamento Casa Nova, Núcleo Urbano deste município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 07 de Abril de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

SAAE - DEP. DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 003/2015

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 003/2015. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum através da Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que a Licitação Modalidade **PREGÃO Nº. 003/2015**, com data marcada de abertura para o dia 08/04/2015 as 14:00 horas, cujo o objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM-MT**. Onde não compareceu nenhuma empresa e a comissão decidiu por **Prorrogar** nova data de abertura desta licitação para o dia **17/04/2015** as 14:00hs na sede do SAAE. Nova Mutum – MT, 08 de abril de 2015. Romeu Rohde Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR 001-RETIFICA O CARGO 08-COVEIRO, INCLUINDO PROVA PRÁTICA.

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2015**EDITAL COMPLEMENTAR 001****RETIFICA O CARGO 08-COVEIRO, INCLUINDO PROVA PRÁTICA.**

O Senhor *Geder Luiz Genz*, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público**, nomeada pela Portaria nº 073 de 13 de março de 2015, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. Inclui a exigência de Prova Prática para o Cargo 08-Coveiro, alterando-se o quadro de pontuação estabelecido no item 11.1 do Edital de Abertura, conforme segue:

Cargos Conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Pontuação Prova Prática	Total Pontos
Ensino Fundamental Completo					
8-Coveiro;	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Gerais	10 10 10	2,0 1,0 1,0	0 a 60	100

2. Altera-se o Anexo I do Edital de Abertura, para o Cargo 08-Coveiro, incluindo-se o número de vagas classificatórias, conforme segue:

Nº	Denominação do Cargo	Requisitos Básicos	Nº Vagas	Vagas Port. Nec. Esp.	Nº vagas Classificatórias	Carga Horária Semanal	Venc. Base	Valor Taxa R\$	Local de trabalho
8	Coveiro- Zona Urbana	Ensino Fundamental Completo	2	-	10	40h	1.191,26	35,00	Sede do Município de Nova Mutum

3. Inclui-se ao conteúdo programático das provas práticas, estabelecido no Anexo II do Edital de Abertura, o Cargo 08-Coveiro, conforme segue:

CARGO: 08-Coveiro - serão testados os conhecimentos práticos e operacionais do candidato quanto à atividade, teste de esforço físico, manuseio de ferramentas, produção e confecção de covas (escavação, alvenaria, laje, argamassa, concreto), limpeza e localização de covas.

Nova Mutum, 07 de abril de 2015.

Geder Luiz Genz

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2015 CONCURSO PÚBLICO DA
PREFEITURA E SAAE DE NOVA MUTUM-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2015**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA E SAAE DE NOVA MUTUM-MT**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), **Convoca**, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2014 homologado em 23 de Junho de 2014, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT), para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomarem posse de seus respectivos cargos.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**ORIGINAIS:**

- Foto 3x4;
- Declaração de Bens e Valores reconhecido em cartório.
- Antecedentes Criminais - www.tjmt.jus.br – 1º grau e 2º grau;
- Exame médico admissional deverá ser agendado no RH/Gestão de Pessoas;

CÓPIA LEGÍVEL:

- CPF e RG
- CPF do cônjuge e data de nascimento;
- CPF do PAI e MÃE;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos (os menores de 06 anos cópia da carteira de vacina) e os em idade escolar – comprovante de matrícula;
- PIS/PASEP;
- Documento militar;

- Comprovante de residência;
- Carteira de habilitação em cargos de motoristas deverá ter a observação: **APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO.**
- Documento de Escolaridade exigido pela função, de acordo com Anexo I do Edital do Concurso Público 001/2014, sendo nível superior Diploma e ou Certificado com histórico escolar;
- Documento comprobatório do respectivo conselho;
- Comprovante de pagamento de anuidade 2014;
- Título de Especialista – quando for o caso.

Obs: Os exames clínicos serão agendados no RH/Gestão de Pessoas conforme Anexo VI do Edital nº 001/2014 – Concurso Público da Prefeitura e SAAE de Nova Mutum- MT.

Obs: A vaga de Enfermeiro é para Zona Rural Ranchão.

CLASS	NOME	CARGO
16	JOICE AMANCIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
17	GESSE JESUS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Mutum (MT) convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Nova Mutum - MT, 08 de abril de 2015.

ADRIANO XAVIER PIVETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL, DEP. CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 001/2015 - SEC. DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001 de 08 DE ABRIL DE 2015.

Define Diretrizes para Dispensação de medicamentos que não constam na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (EXTRA - REMUME), e dá outras providências.

O Secretário de Saúde do Município de Nova Mutum, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO:**

A Portaria SMS n.º 007, de 08 de Janeiro de 2014, que nomeia e institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mutum/MT, estabelece critérios para REMUME e dá outras providências;

Considerando a **Lei nº 13.021, de 08 de Agosto de 2014**, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

Considerando a **Lei nº 5.991 de 19 de Dezembro de 1973**, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974, que regulamenta a Lei nº 5.991/73;

Considerando a Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras Providências;

Considerando o Decreto n.º 85.878 de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico e dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos; Considerando a Lei n. 8.662 de 7 de Junho de 1993, que Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Considerando a Portaria n.º 1.660, de 22 de julho de 2.009, que Institui o Sistema de Notificação e Investigação em Vigilância Sanitária - VIGIPOS, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Resolução 357 do Conselho Federal de Farmácia de 2001 que aprova o regulamento técnico das boas práticas de farmácia;

Considerando a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial; Considerando a Resolução RDC n.º 20, de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isolados ou em associação; Considerando que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, constantes na RENAME vigente;

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

Considerando que, segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas", **infere-se que qualquer outro medicamento fora dessa lista não significa que não seja útil, mas simplesmente que em uma dada situação os medicamentos da lista são os mais necessários para os cuidados de saúde da população;**

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar a utilização de medicamentos que não constam na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), no âmbito do Sistema Único de Saúde sob gestão municipal.

Art. 2º - Para melhor entendimento desta portaria, é adotada a definição de EXTRA-REMUME para todo medicamento que não faz parte da REMUME, mas cujo uso se justifica em determinada situação específica para um determinado paciente.

Art. 3º - Independente da situação de entrada do receituário pelo paciente, obrigatoriamente deverá ser realizado uma Avaliação Social minuciosa pelo profissional Assistente Social, emitindo seu parecer favorável ou não para a dispensação do medicamento, conforme o anexo I.

Art. 4º - Após emissão de parecer favorável da Assistente Social, o mesmo deverá ser encaminhado para a Comissão Especial de Farmácia e Terapêutica juntamente com receituário e exames ou laudo médico, para a aprovação da Comissão;

Art. 5º - Todas as avaliações sociais e receituários deverão ser renovados a cada 3 meses, e passar novamente pela Comissão Especial de Farmácia e Terapêutica para aprovação e renovação do pedido;

Art. 6º - Qualquer aquisição e utilização de medicamento EXTRA-REMUME deverá ser informada à Comissão Especial de Farmácia e Terapêutica da SMS, para posterior Estudo Epidemiológico para inclusão ou não no elenco de medicamentos da REMUME.

Art. 7º - Os medicamentos EXTRA-REMUME poderão ser adquiridos para um determinado tratamento, mas não poderão ser mantidos estoques dos mesmos.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Secretário(a) de Saúde de Nova Mutum em 08 de abril de 2.015.

João Batista Pereira da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2013 de 02/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº 971 DE 06 DE ABRIL DE 2015.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de chefe do Departamento de Administração e dá outras providências".

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora, Kênia de Freitas Borges, inscrito sob CPF nº 024.128.581-01 ao cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos Seis dias do mês de Abril de 2.015.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2015PMNO**

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 012/2015/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - DAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 05 de MAIO de 2015**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175-Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 08 de abril de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE
ATOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a CPL, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 137/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DAS RUAS PARAGUAI, EQUADOR, PERU E CHILE NO BAIRRO JARDIN SÃO JOAO NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Examinada a proposta constatou-se que TOP TERRA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP apresentou o menor preço no valor unitário de R\$ 394.747,21 (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos) e atender os requisitos do processo licitatório.

ANSELMO CRISTIANO MANICA

Presidente Da CPL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 261 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

CRISTOVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo de **acompanhamento e fiscalização da execução contratual e recebimento de projetos em atendimento ao Termo de Compromisso nº 100/2013, Processo nº 59050.001171/2012-55, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional – Secretaria Nacional de Proteção Civil e esse município**, o Senhor **Valdeci dos Anjos Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade RG: 1039553-9 SSP-MT e do CPF: 784.263.831-49, residente e domiciliado neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - As Atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo o servidor ora nomeado, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - O Servidor ora nomeado não fará jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito desde 10 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, em 16 de dezembro de 2014.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PP 014/2015**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AS UNIDADES DE SAÚDE, CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. **A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 014/2015, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: EDMAR MACHADO DUARTE - ME, inscrita no CNPJ nº 20.062.896/0001-40 no valor de R\$ 20.097,00 (Vinte mil e noventa e sete reais). Nova Santa Helena – MT, 08 de abril de 2015, JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro**

RREO 1º BIMESTRE - NSH

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.580.000,00	17.580.000,00	2.329.203,22	13,25	2.329.203,22	13,25	15.250.796,78
RECEITAS CORRENTES	16.475.000,00	16.475.000,00	2.151.850,22	13,06	2.151.850,22	13,06	14.323.149,78
RECEITA TRIBUTÁRIA	664.000,00	664.000,00	96.703,02	14,56	96.703,02	14,56	567.296,98
Impostos	585.000,00	585.000,00	79.686,07	13,62	79.686,07	13,62	505.313,93
Taxas	79.000,00	79.000,00	17.016,95	21,54	17.016,95	21,54	61.983,05
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	450.000,00	450.000,00	90.260,31	20,06	90.260,31	20,06	359.739,69
Contribuições Sociais	390.000,00	390.000,00	80.018,91	20,52	80.018,91	20,52	309.981,09
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	10.241,40	17,07	10.241,40	17,07	49.758,60
RECEITA PATRIMONIAL	471.000,00	471.000,00	99.350,14	21,09	99.350,14	21,09	371.649,86
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	460.000,00	460.000,00	99.350,14	21,60	99.350,14	21,60	360.649,86
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-	-	-	-	-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	177.000,00	177.000,00	25.414,04	14,36	25.414,04	14,36	151.585,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.634.000,00	14.634.000,00	1.833.882,47	12,53	1.833.882,47	12,53	12.800.117,53
Transferências Intergovernamentais	14.096.000,00	14.096.000,00	1.809.886,72	12,84	1.809.886,72	12,84	12.286.113,28
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	528.000,00	528.000,00	23.995,75	4,54	23.995,75	4,54	504.004,25
Transferências para o Combate à Fome	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.000,00	79.000,00	6.240,24	7,90	6.240,24	7,90	72.759,76
Multas e Juros de Mora	33.000,00	33.000,00	1.610,88	4,88	1.610,88	4,88	31.389,12
Indenizações e Restituições	9.000,00	9.000,00	217,31	2,41	217,31	2,41	8.782,69
Receita da Dívida Ativa	27.000,00	27.000,00	3.053,21	11,31	3.053,21	11,31	23.946,79
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	1.358,84	13,59	1.358,84	13,59	8.641,16
RECEITAS DE CAPITAL	1.105.000,00	1.105.000,00	177.353,00	16,05	177.353,00	16,05	927.647,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	30,000,00	30,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,000,00
Alienação de Bens Móveis	20,000,00	20,000,00		0,00		0,00	20,000,00
Alienação de Bens Imóveis	10,000,00	10,000,00					10,000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,070,000,00	1,070,000,00	177,353,00	16,58	177,353,00	16,58	892,647,00
Transferências Intergovernamentais	60,000,00	60,000,00					60,000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	1,010,000,00	1,010,000,00	177,353,00	17,56	177,353,00	17,56	832,647,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5,000,00	5,000,00					5,000,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas	5,000,00	5,000,00					5,000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	420,000,00	420,000,00	89,371,00	21,28	89,371,00	21,28	330,629,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18,000,000,00	18,000,000,00	2,418,574,22	13,44	2,418,574,22	13,44	15,581,425,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18,000,000,00	18,000,000,00	2,418,574,22	13,44	2,418,574,22	13,44	15,581,425,78
DEFÍCIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	18,000,000,00	18,000,000,00	2,418,574,22	13,44	2,418,574,22	13,44	15,581,425,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (N)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.792.290,21	2.792.290,21	15.207.709,79	2.065.843,67	2.065.843,67	15.934.166,33	1.853.307,20		
DESPESAS CORRENTES	14.570.300,00	14.525.305,16	2.455.691,18	2.455.691,18	12.069.613,98	1.730.919,64	1.730.919,64	12.764.385,52	1.555.444,64		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.994.000,00	6.994.000,00	1.002.210,33	1.002.210,33	5.991.789,67	998.751,27	998.751,27	5.995.248,73	987.664,63		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.576.300,00	7.531.305,16	1.453.480,85	1.453.480,85	6.077.824,31	732.168,37	732.168,37	6.799.136,79	567.780,21		
DESPESAS DE CAPITAL	2.784.000,00	2.798.994,84	336.599,03	336.599,03	2.462.395,81	334.924,03	334.924,03	2.464.070,81	297.862,36		
INVESTIMENTOS	2.784.000,00	2.798.994,84	336.599,03	336.599,03	2.462.395,81	334.924,03	334.924,03	2.464.070,81	297.862,36		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	675.700,00	675.700,00			675.700,00			675.700,00		
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.792.290,21	2.792.290,21	15.207.709,79	2.065.843,67	2.065.843,67	15.934.156,33	1.853.307,20	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.792.290,21	2.792.290,21	15.207.709,79	2.065.843,67	2.065.843,67	15.934.156,33	1.853.307,20	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.000.000,00	18.000.000,00	2.792.290,21	2.792.290,21		2.065.843,67	2.065.843,67		1.853.307,20	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Intra Orçamentárias						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	420.000,00	420.000,00	89.371,00	21,28	89.371,00	21,28
RECEITAS CORRENTES	420.000,00	420.000,00	89.371,00	21,28	89.371,00	21,28
RECEITA TRIBUTÁRIA						
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	420.000,00	420.000,00	89.371,00	21,28	89.371,00	21,28
Contribuições Sociais	420.000,00	420.000,00	89.371,00	21,28	89.371,00	21,28
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico						
Contribuição de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL						
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Receita de Concessões e Permissões						
Compensações Financeiras						
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público						
Receita da Cessão de Direitos						
Outras Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
Receita da Produção Vegetal						
Receita da Produção Animal e Derivados						
Outras Receitas Agropecuárias						
RECEITA INDUSTRIAL						
Receita da Indústria Extrativa Mineral						
Receita da Indústria de Transformação						



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	ESTÁGIOS DA DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESES EMPENHADAS			DESPESES LIQUIDADAS				
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2015
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18000000,00	18000000,00	2792290,21	2792290,21	100,00	15207709,79	2065843,67	100,00	15994156,33	
Legislativa	672000,00	672000,00	164843,37	164843,37	5,30	507156,63	113229,93	5,48	558776,07	
Ação Legislativa	672000,00	672000,00	164843,37	164843,37	5,30	507156,63	113229,93	5,48	558776,07	
Controladoria Externa										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária										
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,25	0,00		0,00	0,00	
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Essencial à Justiça										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Administração	2731000,00	2723955,16	598496,39	598496,39	21,43	2125458,77	325782,25	15,77	2398172,91	
Planejamento e Orçamento	60000,00	60000,00	8260,00	8260,00	0,30	51740,00	8260,00	0,40	51740,00	
Administração Geral	1760000,00	1760000,00	279370,63	279370,63	10,01	1480629,37	199654,46	9,66	1560345,54	
Administração Financeira	495000,00	495000,00	190095,08	190095,08	6,81	304903,92	75330,93	3,65	419669,07	
Controladoria Interna	130000,00	130000,00	14712,00	14712,00	0,53	85298,00	14712,00	0,71	85298,00	
Normalização e Fiscalização	81000,00	73955,16	405,00	405,00	0,01	73550,16	405,00	0,02	73550,16	
Tecnologia da Informação	90000,00	90000,00				90000,00			90000,00	
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social	50000,00	50000,00	20488,68	20488,68	0,73	29511,32	13437,68	0,65	36562,32	
Demais Subfunções	95000,00	95000,00	85154,00	85154,00	3,05	9636,00	13882,18	0,68	81017,82	
Defesa Nacional										
Defesa Área										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Segurança Pública	10000,00	4000,00	0,00	0,00	0,00	4000,00	0,00	0,00	4000,00	
Fiscalização										
Defesa Civil	10000,00	4000,00				4000,00		0,00	4000,00	
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Assistência Social	959000,00	959000,00	121773,69	121773,69	4,26	837226,31	109290,50	5,29	849719,50	
Assistência ao Idoso	30000,00	30000,00				30000,00		0,00	30000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	49000,00	49000,00	2960,17	2960,17	0,11	46039,83	1564,00	0,06	47436,00	
Assistência Comunitária	880000,00	880000,00	118907,52	118907,52	4,25	761192,48	107716,50	5,21	772283,50	
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Providência Social	1203000,00	1203000,00	122119,59	122119,59	4,37	1080880,41	61916,79	3,00	1141083,21	
Providência Básica										
Providência do Regime Estatutário										
Providência Complementar										
Providência Especial										
Administração Geral										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Demas Subfunções											
Saúde	2940000,00	2940000,00	539275,74	539275,74	19,31	2400724,26	391057,46	391057,46	18,93	2548942,54	
Atenção Básica	2600000,00	2600000,00	476566,72	476566,72	17,07	2123433,28	328348,44	328348,44	15,89	2271651,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	160000,00	160000,00	43903,40	43903,40	1,57	116096,60	43903,40	43903,40	2,13	110696,60	
Supporte Profilático e Terapêutico	80000,00	80000,00			0,00	80000,00			0,00	80000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	100000,00	100000,00	18805,62	18805,62	0,67	81194,38	18805,62	18805,62	0,91	81194,38	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Trabalho	157270,00	157270,00	20000,00	20000,00	0,72	137270,00	15781,40	15781,40	0,76	141488,60	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	157270,00	157270,00	20000,00	20000,00	0,72	137270,00	15781,40	15781,40	0,76	141488,60	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Educação	3462000,00	3462000,00	507033,44	507033,44	18,16	2954966,56	441687,59	441687,59	21,39	3020312,41	
Ensino Fundamental	2537000,00	2537000,00	426048,94	426048,94	15,26	2110950,06	360704,09	360704,09	17,46	2176295,91	
Ensino Médio											
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	605000,00	605000,00	67983,93	67983,93	2,43	537016,07	67983,93	67983,93	3,29	537016,07	
Educação de Jovens e Adultos	70000,00	70000,00	5587,30	5587,30	0,20	64412,70	5587,30	5587,30	0,27	64412,70	
Educação Especial	120000,00	120000,00			0,00	120000,00			0,00	120000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demas Subfunções	130000,00	130000,00	7412,27	7412,27	0,27	122587,73	7412,27	7412,27	0,36	122587,73	
Cultura	146000,00	146000,00	5637,14	5637,14	0,20	140362,86	5637,14	5637,14	0,27	140362,86	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Patrimônio Cultural	146000,00	146000,00	5637,14	5637,14	0,20	140362,86	5637,14	5637,14	0,27	140362,86	
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Urbanismo	507000,00	523994,84	180866,84	180866,84	6,48	343128,00	159266,84	159266,84	7,71	354728,00	
Infra-Estrutura Urbana	385000,00	401994,84	155044,84	155044,84	5,55	246955,00	155044,84	155044,84	7,51	246955,00	
Serviços Urbanos	122000,00	122000,00	25822,00	25822,00	0,92	96178,00	4222,00	4222,00	0,20	117778,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demas Subfunções											
Habitación	65000,00	65000,00	37061,67	37061,67	1,23	27938,33	37061,67	37061,67	1,79	27938,33	
Habitación Rural	15000,00	15000,00				15000,00				15000,00	
Habitación Urbana	50000,00	50000,00	37061,67	37061,67	1,23	22938,33	37061,67	37061,67	1,79	22938,33	
Administração Geral											
Demas Subfunções	345000,00	345000,00	97269,83	97269,83	3,48	247730,17	82450,33	82450,33	3,99	262549,67	
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	345000,00	345000,00	97269,83	97269,83	3,48	247730,17	82450,33	82450,33	3,99	262549,67	
Administração Geral											
Demas Subfunções	60000,00	60000,00	0,00	0,00	0,00	60000,00	0,00	0,00	0,00	60000,00	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	55000,00	55000,00			0,00	55000,00			0,00	55000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	5000,00	5000,00			0,00	5000,00			0,00	5000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demas Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	640000,00	640000,00	65759,70	65759,70	2,36	574240,30	54859,40	54859,40	2,66	585141,60	
Promoção da Produção Vegetal											
Promoção da Produção Animal	610000,00	610000,00	65759,70	65759,70	2,36	544240,30	54859,40	54859,40	2,66	555141,60	
Defesa Sanitária Vegetal											
Defesa Sanitária Animal											
Abastecimento	20000,00	20000,00			0,00	20000,00			0,00	20000,00	
Extensão Rural	10000,00	10000,00			0,00	10000,00			0,00	10000,00	
Inspeção											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	150000,00	150000,00	7480,00	7480,00	0,27	142520,00	7480,00	7480,00	0,36	142520,00	
Promoção Industrial	150000,00	150000,00	7480,00	7480,00	0,27	142520,00	7480,00	7480,00	0,36	142520,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	10000,00	10000,00				10000,00				10000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	10000,00	10000,00				10000,00				10000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	10000,00	17000,00	16830,41	16830,41	0,60	169,59	16830,41	16830,41	0,81	169,59	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10000,00	17000,00	16830,41	16830,41	0,60	169,59	16830,41	16830,41	0,81	169,59	
Perdido											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	3575000,00	3564056,00	284952,04	284952,04	10,20	3279097,96	232043,88	232043,88	11,23	3332066,12	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3575000,00	3564056,00	284952,04	284952,04	10,20	3279097,96	232043,88	232043,88	11,23	3332066,12	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	333000,00	333000,00	22890,36	22890,36	0,82	310109,64	11479,08	11479,08	0,56	321520,92	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	333000,00	333000,00	22890,36	22890,36	0,82	310109,64	11479,08	11479,08	0,56	321520,92	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2015
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	24730,00	24730,00			0,00	24730,00				24730,00	
Reserva do RPPS					0,00	0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I) + (II)	18000000,00	18000000,00	2792290,21	2792290,21	100,00	15207709,79	2065943,67	2065943,67	100,00	15934156,33	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Padrao

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2015
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 070/2014

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 070/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

Data Assinatura: 08 de abril de 2015

Vigência: até o dia 30 de abril de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o VALOR na Clausula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n°. 070/2014, que tem como o objeto a execução da OBRA DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PELISARI NA VILA ATLÂNTICA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, ANEXO AO EDITAL da Tomada de Preços n° 004/2014.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ADIÇÃO DE VALOR

Fica acrescentado no valor original de R\$ 239.505,00 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Cinco Reais) o valor de R\$ 62.732,94 (Sessenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos), correspondente a Reprogramação de Execução da Obra, conforme Planilha Orçamentária em anexo, que passa a fazer parte integrante do contrato original, ficando o valor total do Contrato em R\$ 302.237,94 (Trezentos e dois mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
010/2014

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a Desistência do o Processo Seletivo Simplificado n° 010/2014 realizada na data de 11/01/2015 referente ao cargo citado abaixo;

CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO (ZONA RURAL) CLASSE B

ANGÉLICA CRISTINA COZER LEAL

Nova Xavantina-MT, 08 DE ABRIL DE 2015.

Divisão de Gestão de Pessoas

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
010/2014

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina CONVOCA a candidata aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 010/2014** para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 010/2014.

PROFESSOR 6º AO 9º ANO (ZONA RURAL) CLASSE B		
Ordem	Inscrição	Nome
11	9	ELANE SOUZA COSTA SANTOS

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 08 de abril de 2015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N.º 029/2.015

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa ELIZETE TIAGO FERREIRA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.907.197/0001-75. Resolvem: OBJETO: “LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM MUNK COM CAPACIDADE MINIMA PARA 3,5 TONELADAS DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT”. VALOR: Valor global de R\$ R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). A ser pago em parcelas mensais de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) em consonância com a execução devidamente assinada por representante da Administração. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 20/03/2.015 à 31/12/2.015.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2012**

Objeto: Execução de Obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Novo Horizonte do Norte – MT **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT **Contratado:** Empresa Manancial Consultora, Incorporações e Construções – ME **Vínculo Legal:** Lei nº. 8666/93 **Valor Global:** R\$ 38.130,14 (trinta e oito mil cento e trinta reais e quatorze centavos). **Objetivo:** Aditamento de valor ao contrato 055/2012, conforme aprovação da FUNASA através do parecer N°. 19/2015 AN para utilização do saldo remanescente. **Data da assinatura:** 26/03/2015.

Essa publicação revoga a publicação anterior do dia 26 de fevereiro de 2015, do Diário Oficial da União – Seção 3, pag. 219 ISSN 1677-7069.

LEI MUNICIPAL N.º 1096, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da *parte patronal* não recolhida ao FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Horizonte do Norte/MT, no período de Maio/2014 a Dezembro/2014 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º. Fica o FUMPS – Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Horizonte do Norte/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo único.

Parágrafo único. As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumido Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 30/04/2015, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da parcela.

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao FUMPS.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, 08 de Abril de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 081/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Srª: **Queila Lisot** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1691112-1 SSP/MT e do CPF: nº 012.775.751-18, lotado no **Gabinete do Prefeito** no cargo de **Chefe do Departamento de Comunicação e Cerimonial** referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 09/04/2015 a 18/04/2015 com retorno no dia 20/04/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 08 de abril de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 080/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª. **Patricia da Silva** brasileira, maior, portadora do RG: nº 2052457-9 SSP/MT e do CPF: nº 029.466.971-10 que vem exercendo suas funções no cargo de **Zeladora** neste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 08 de abril de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 078/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª. **Marcileia Neres** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1635309-9 SSP/MT e do CPF: nº 017.337.391-73 do cargo Eletivo de **Conselheira Tutelar** deste município.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 08 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 07 de abril de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 076/2015**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor: **Evanderson de Souza Santos** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1598877-5 SSP/MT e do CPF: nº 001.192.271-00, servidor público lotado na **Secretaria Municipal de Infra-estrutura** no cargo de **Químico de Sistema de Saneamento de Água e Esgoto**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir do dia 08/04/2015 a 17/04/2015, com retorno no dia 18/04/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de abril de 2015.

João Antonio de Oliveira**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 075/2015**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor: **Wanderley Vieira** brasileiro, maior, portador do RG: nº 629.255 SSP/MT e do CPF: nº 535.814.231-20, servidor público lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** no cargo de **Auxiliar de Contabilidade**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014 a partir do dia 07/04/2015 a 26/04/2015, com retorno no dia 27/04/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de abril de 2015.

João Antonio de Oliveira**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 079/2015**

DESIGNA A SERVIDORA PARA FISCALIZAR CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Artigo 1º- Nomear o servidor **PEDRO PAULO PAULINO**, RG: nº 559.942 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 411185451-68, para como a observância da legislação vigente atuar como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e **FISCAL DE CONTRATOS VIGENTES**, firmados pela municipalidade na área Administrativa, sendo fiscal responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados conforme especificados baixo.

PELOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL;

Artigo 2º- A servidora responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 06/04/2015, revogando a Portaria nº 049, de 25 de fevereiro de 2015 e demais disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de abril de 2015.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**Prefeito Municipal**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2016/2019

Edital nº 002/2015 (Retificação ao Edital nº 01/2015 de Convocação ao Processo Eleitoral em Data Unificada para os Membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte-MT)

Em cumprimento a Lei Municipal nº 143/1991, Capítulo IV, Do Conselho Tutelar, Seção III art.20, 21, 22 e 23, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, Torna Público que procede a RATIFICAÇÃO ao Edital nº 001/2015 **Convocação ao Processo Eleitoral em data Unificada para os Membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte-MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06/04/2015, página 196 e 197, que estabelece parâmetros para o período de inscrições para Conselheiros Tutelares, com fundamento na lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal 143/1991, de 15 de agosto de 1991, com Lei Reestruturada nº 909 de 28 de setembro de 2011, para seleção em data Unificada dos cinco membros titulares e, respectivos suplentes, do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, para o quadriênio 2016/2019, bem como as demais providências referentes ao Processo Eleitoral e posse, conforme segue:

I – O item 01 - INSCRIÇÃO:

1.1 **Período:** 13/04/2015 a 04/05/2015.

1.2 **Horário:** 07:30 horas às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:30 horas.

1.5 Poderá concorrer qualquer cidadão desde que atenda os seguintes requisitos:

Item: i) – Comprovação do 2º Grau Completo (Ensino Médio), conforme a Lei Municipal nº 143/1991 art.20, IV.

Item: j) - O processo de inscrição será apreciado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), criada através da Resolução nº 01/2015, composta pelos conselheiros municipais: Juarez Cirino de Souza, Nadir Aparecida Rodrigues da Silva, Maria

Aparecida de Souza, Margarete Farias Leite, Noeli Terezinha Schuck, Luzimar da Silva Caires e Aurelegia dos Prazeres Mesquita, podendo ser indeferido após análise da mesma;

Item: k) – Ter disponibilidade e tempo para o exercício da função, não tendo nenhum outro emprego fixo;

Item: l) – Possuir conhecimento básico de informática.

II –

03 - Prova.

Item: 3.25 – PROGRAMAÇÃO ELEITORAL

Os Candidatos aprovados terão o período de 08/09/2015 à 03/10/2015 para Campanha Eleitoral.

3.26 - Não será tolerada as seguintes propagandas Eleitorais:

3.27 - Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

3.28 - Que perturbe o sossego público com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

3.29 - Que prejudiquem a higiene e estética urbana ou que desobedeça a postura Municipal ou qualquer outra restrição de direitos;

3.30 - Que caluniar difamar ou injuriar qualquer pessoa, órgão ou autoridade pública

Fora do período do Pleito Eleitoral estabelecido neste Edital nº 002/2015.

Parágrafo Único

A não observação das restrições impostas neste artigo poderá resultar da cassação da candidatura pela Comissão e Eleitoral.

05. Fazem parte deste Edital nº 002/2015, os anexos:

Anexo: I – Ficha de Inscrição de Candidato e Avaliação dos Documentos;

Anexo: II – Protocolo de Recebimento de Inscrição;

Anexo: III – Declaração de Processo Disciplinar;

Anexo: IV – Declaração que Não possui vínculo parentesco inscrito para concorrer a Eleição do Conselho Tutelar.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, os demais itens do Edital nº 001/2015, não foram alteradas;

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Nadir Aparecida Rodrigues da Silva.

Presidente do CMDCA

Anexo: I Edital nº 002/2015

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Horizonte do Norte-MT (CMDCA)

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____

Documentos apresentados	
() Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	() Comprovante de votação nas últimas 02 (duas) eleições ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
() Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso	() Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia)
() Documento oficial de identificação (RG) (original e cópia)	() Certidão Negativa da Justiça Federal
() Conta de água, luz ou telefone fixo (cópia)	() Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)
() Título de eleitor, (cópia)	() Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro
() CPF, (original e cópia)	() Declaração que não possui parentesco concorrendo a vaga de Conselheiro

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/20215 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

Assinatura do Candidato

Anexo: II Edital nº 002/2015

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Certifico que _____ protocolou inscrição sobre o nº _____ para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Novo Horizonte do Norte-MT, às _____ horas do dia ____/____/____.

Novo Horizonte do Norte-MT, _____ de _____ de 2015.

Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO III - Edital 002/2015

DECLARAÇÃO

Eu, _____,

portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ declaro para os devidos fins que não estou respondendo Processo junto ao Conselho Tutelar do município de Novo Horizonte do Norte/MT, ou em outro município do território brasileiro, por infringir a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Declaro ainda, que as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização civil e criminal.

Novo Horizonte do Norte-MT, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV – Edital nº 002/2015

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do R.G. nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ declaro para os devidos fins que não possuo parentesco que me impeça de servir no Conselho Tutelar, de acordo com o artigo 140, caput e § único da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Declaro ainda, que as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização civil e criminal.

Novo Horizonte do Norte-MT, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PORTARIA Nº 077/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Srª: **Maria Aparecida da Silva Brito** brasileira, maior, portadora do RG: nº 237.226 SSP/MS e do CPF: nº 820196731-34, servidora pública municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Zeladora**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir do dia 02/04/2015 a 01/05/2015, com retorno no dia 02/05/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02/04/2015 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de abril de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 003/2014, de 06/01/2014, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 23/04/2015, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **Aquisição de Tubos de Concreto Circular, Modelo Macho e Fêmea**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 08 de abril de 2015.

Roberta Mezalira Venturoso

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 002/CMDCA/2015

ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Comissão Organizadora, atendendo os dispositivos do Edital nº 001/2015 de 02/03/2015 e Resolução Nº 001/2015, **torna pública a data, horário e local** a ser realizada a Votação para cargo do Conselho Tutelar – gestão 2012 a 2015.

- LOCAL: ESCOLA ALCIDES F. PRIMO

- HORARIO: DAS 8:00 AS 17:00 HORAS

- DATA: DIA 12 DE ABRIL DE 2015

Novo Mundo, 07 de abril de 2015.

ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Presidente CMDCA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 86/2015 DE 30 DE MARÇO DE 2015

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 03/03/2015 à 01/06/2015 o servidor efetivo, Sr. **MARCOS JOSE CHRISTIANINI**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 18023037 SSP/MT e do CPF sob o nº 009.567.491.

86, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante, devidamente matriculada sob o nº 930, referente o período aquisitivo de 01/10/2007 à 30/09/2012.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03 de Março de 2015.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 30 de Março de 2015.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/CMDCA/2015**

ELENA DE OLIVEIRA GUIMARAES, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Comissão Organizadora do processo de escolha do conselho tutelar, atendendo os dispositivos do Art. 36, § 2 do Regimento Interno do CMDCA e após aceitação dos Candidatos, **torna pública a LISTA DE VOTACAO COM NUMERO E NOME.**

Nº	Nome do Candidato
02	Josimeire Lopes de Oliveira
03	Claudia Borre
04	Maria Bethânia Feitosa de Souza
12	Silvana Alecio da Costa Santos

Novo Mundo, 07 de abril de 2015.

ELENA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 11/2015, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, Obteve o seguinte resultado da empresa: **C. F. DE JESUS FARIAS & CIA LTDA-ME** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R\$ 204,01; ITEM 02: R\$ 242,21; ITEM 03: R\$ 265,00; ITEM 04: R\$ 73,76; ITEM 05: R\$ 295,00; ITEM 06: R\$ 161,90; ITEM 07: R\$ 20,50; ITEM 08: R\$ 46,00; ITEM 09: R\$ 84,35; ITEM 10: R\$ 71,10; ITEM 11: R\$ 172,65; ITEM 12: R\$ 35,60; ITEM 13: R\$ 274,35; ITEM 14: R\$ 136,50; ITEM 15: R\$ 9,20; ITEM 16: R\$ 28,17 e ITEM 17: R\$ 8,27; Com o valor total de **R\$ 21.217,79; (vinte e um mil duzentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)**. Foram recebidos os documentos de Habilitação da empresa vencedora onde foi julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa **C. F. DE JESUS FARIAS & CIA LTDA-ME**. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Cachoei-

ra. Da Fumaça, 77 Bairro Jardim das Palmeiras, neste município de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 08 de Abril de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2014**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 37/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 21/2015.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 13/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.015.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: **JAI/NO JOSÉ ALVES 84956623100**

Valor: R\$ 62.648,40 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Período de vigência: 06/04/2015 à 31/12/2015.

Prazo de Entrega: 09 Meses, Contados da data de sua assinatura acrescido do período de entrega.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de Abril de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 36/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 21/2015.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 13/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.015.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: **CLEBER GONÇALVES DE SOUSA 83451455153**

Valor: R\$ 105.642,40 (cento e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Período de vigência: 06/04/2015 à 31/12/2015.

Prazo de Entrega: 09 Meses, Contados da data de sua assinatura acrescido do período de entrega.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de Abril de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 001/2015 DE 07 DE ABRIL DE 2015.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 052/2015 de 30 de Março de 2015, em conformidade com as Leis Municipais nº 698/14 e nº 711/2015 de 12 de novembro de 2014 e 20 de fevereiro de 2015 respectivamente **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos para os cargos de médico, médico veterinário, odontólogo e de provas escritas e provas práticas para os cargos de operador de máquinas e motoristas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015 nomeada através da Portaria nº. 052/2015 de 30 de março de 2015, obedecidas às normas estabelecidas neste edital e destina-se a selecionar candidatos para as funções estabelecidas no Anexo I deste Edital. 1.2 O horário a ser considerado pelos Candidatos em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é o oficial no estado de Mato Grosso. 1.3 É obrigação de o candidato acompanhar as publicações complementares de todas as fases deste Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no item 3 deste Edital. 1.4 Todos os recursos contra as fases deste Processo Seletivo poderão ser interpostos em 02 (dois) dias subsequentes às publicações das fases estabelecidas no item 13 deste Edital, das 07h00 do primeiro dia até as 16h59 do segundo dia, pessoalmente na sala de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. 2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO 2.1 Ter nacionalidade brasileira e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436 de 18 de abril de 1972; 2.2 Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos; 2.3 Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino; 2.4 Comprovar por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função; 2.5 Apresentar título de eleitor e quitação com as obrigações eleitorais; 2.6 Ter aptidão física e mental, devidamente comprovada por médico apto para medicina do trabalho, 2.7 Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF) e de Registro Geral (RG); 2.8 Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista. 3 – DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1	DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	DATAS
3.1.1	Período geral para realização das inscrições	09/04/2015 à 02/05/2015
3.1.2	A previsão de publicação da lista homologada com o nome dos candidatos inscritos	Até o dia 04/05/2015
3.2	DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E ENTREGAS DE TÍTULOS	10/05/2015
3.2.1	Data da realização das provas escritas e da entrega de títulos	10/05/2015 às 19hs Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto
3.2.2	Data para realização das provas aptidão física	11/05/2015 das 08hs às 12hs Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3	DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	
3.3.1	A publicação do gabarito das provas escritas será a partir das 16 h00 do 1º dia útil após a publicação	13/05/2015
3.3.2	Previsão da publicação da pontuação referente à análise dos títulos	Até o dia 14/05/2015
3.3.3	Previsão de publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	Até o dia 18/05/2015

As datas informadas são previstas e sujeitas à confirmação por Editais Complementares. 4 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO 4.1 Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado ficarão isentos de taxa de inscrição. 5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão admitidas inscrições presenciais no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, realizadas no período compreendido entre às 13h00 às 17h00 de 09/04/2015 à 01/05/2015.

5.2 Para inscrever-se o candidato deverá comparecer pessoalmente ou munido de procuração com registro em cartório, trazendo consigo todos os seus documentos pessoais para o preenchimento correto da ficha de inscrição.

5.2.1 O candidato deverá ler atentamente este Edital e seus anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

6 DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS 6.1 Compete ao Candidato; 6.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Município (jornal da AMM/MT), no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e no site: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e em outros órgãos da imprensa, dos assuntos referentes ao presente edital. 6.1.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexactidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado. 6.1.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência, o não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. 7 DOA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: 7.1 Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21 da Lei Complementar Estadual Nº 114/2002, serão destinadas aos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cuja atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores. 7.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar. 7.3 Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. 7.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições. 7.5 Para efeito deste processo seletivo simplificado, consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionais reconhecidos. 7.6 O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. 7.7 O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de

necessidade especial, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado. 7.8 O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida. 7.9 As vagas reservadas a portadores de necessidade especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação. 7.10 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão protocolar até as 17h00 do dia 27/04/2015 na Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Jardim Palmeiras, CEP: 78.625-000, Novo São Joaquim-MT, em envelope constando nome, cargo, CPF, endereço e telefone do candidato endereçado a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, conforme o modelo do anexo II deste Edital, Acompanhado de laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual Nº. 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos. 7.11 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação a parte, observada a respectiva ordem de classificação. 8 DAS MODALIDADES DAS PROVAS: 8.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital constituirá de Provas e Títulos para os cargos de médicos, médico veterinário e odontólogo, provas escritas e provas práticas para os cargos de Motorista, Operador de Máquina. 9 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS 9.1 As provas práticas para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas serão realizadas no dia 11/05/2015 das 08h00 às 12h00 na Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada na Avenida Oscar Zaidem de Menezes, S/N, Centro (antiga oficina do Armando). 9.2 As provas escritas serão realizadas no dia 10/05/2015 às 19h00 (horário de Mato Grosso), na Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto situada na rua Tiradentes, nº. 131, Jardim Boa Esperança, Novo São Joaquim-MT 9.3 O tempo de duração da prova escrita será de 03 (três) horas ininterruptas. 9.4 Os candidatos se submeterão às provas do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente no local determinado pela Administração da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. 9.5 Para a realização das provas escritas o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica azul ou preta. 9.5.1 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, são considerados documentos de identidade original: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas secretarias de segurança, pelas forças armadas, pela polícia militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97 e Passaporte emitido pelo órgão oficial. 9.5.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em no máximo trinta dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital. 9.6 Ao chegar ao local das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual esta lotada, para então dirigir-se até ela. 9.7 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas. 9.8 Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados. 9.9 A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo em hipótese alguma, outra oportunidade. 9.10 Será sumariamente eliminado do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas, perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas, for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando-se de equipamentos ou materiais ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia. 9.11 Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. 9.12 A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova. 9.13 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior, terá seu nome registrado na Ata de Registro da sala, podendo inclusive ser excluído do Processo Seletivo Simplificado. 9.14 O candidato poderá retirar-se da sala levando o caderno de provas somente depois de decorrida 01 (uma) hora do efetivo início da prova. 9.15 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas. 10 – DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS: 11

CARGOS	TIPOS DE PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
1. Nível Fundamental (Operador de Máquinas, Motorista,	Língua Portuguesa	10	3,0	30,0
	Matemática	10	3,0	30,0
	Prova Prática	10	4,0	40,0
				100,0
2. Nível Médio	Língua Portuguesa	10	4,0	40,0
	Matemática	10	3,0	30,0
	Conhecimentos Gerais	10	3,0	30,0
				100,0
3. Nível Superior	Língua Portuguesa	10	4,0	40,0
	Conhecimentos Gerais	10	3,0	30,0
	Matemática	10	3,0	30,0
				100

11.1 As provas escritas de múltipla escolha serão classificatórias e eliminatórias e conterão questões objetivas. 11.2 Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá acertadamente, obedecendo ao quadro de pontuação disposto no item 10. 11.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos. 12 DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS:

I – TÍTULOS (PÓS GRADUAÇÃO)	PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
a) Curso de Pós Graduação Lato Sensu em nível de especialização, com horária mínima de 360 horas	5	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
b) Curso de Pós Graduação Stricto Sensu em nível de mestrado	10	Certificado expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação.
II – TÍTULOS (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)	PONTOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
a) Experiência profissional docente 06 meses a 02 anos	3	Atestado expedido por instituição de ensino ou Carteira Profissional
b) Experiência profissional docente acima de 02 até 04 anos	4	Atestado expedido por instituição de ensino ou Carteira Profissional

c) Experiência profissional docente acima de 04 anos	5	Atestado expedido por instituição de ensino ou Carteira Profissional

12.1 Os títulos serão aceitos somente para os cargos de médico, médico veterinário, e sendo o título apresentado deferido ou deferido parcialmente pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo terá a sua pontuação publicada em uma lista específica. 12.2 Os títulos serão somados a pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação. Caso a somatória dos pontos de títulos gere o empate entre candidatos aprovados e classificados, utilizar-se-ão os critérios de desempate elencados no item 12.3. 12.3 Os títulos de experiência profissional não são cumulativos entre si, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado o de maior pontuação. 12.3.1 Os títulos de pós-graduação não são cumulativos entre si, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado o de maior pontuação. 12.3.2 Os títulos de pós-graduação são cumulativos com os títulos de experiência profissional. 12.3.3 Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a área educacional. 12.4 A comprovação dos títulos de pós-graduação far-se-á com a apresentação de fotocópia autenticada, frente e verso, de atestado ou registro em carteira profissional, expedidos por instituição de ensino devidamente autorizada pelos órgãos oficiais de educação. 12.5 A comprovação dos títulos de experiência profissional far-se-á com a apresentação de fotocópia autenticada, frente e verso de atestado ou registro em carteira profissional, expedidos por instituição de ensino devidamente autorizada pelos órgãos oficiais de ensino. 12.6 Os títulos dos candidatos juntamente com o Requerimento de Pontuação de Títulos, conforme o modelo do Anexo III deste edital deverão ser entregues ao fiscal de sala no dia 10/05/2015, durante a realização da prova escrita, em envelope lacrado, endereçados a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, constando nome, CPF, Cargo, Endereço e telefone do candidato. 12.7 Os Títulos serão avaliados de acordo com a tabela do item 11. Deste Edital. 12.8 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação referente a Títulos, não sendo aceitos Títulos entregues fora do prazo estabelecido. 12.9 Serão recusados liminarmente, os Títulos que não atenderem as exigências deste Edital. 12.10 Comprovado em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída. 13 – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO: 13.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total no conjunto das provas estabelecidas no item 10 deste Edital, e ainda não obtiver zero em nenhuma disciplina. 13.2 A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida no conjunto das provas estabelecidas no item 10 deste Edital e pontuação prevista no item 11 do mesmo Edital, desde que o candidato tenha sido considerado como aprovado. 13.3 No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos (se houver); c) Que obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa; d) Que obtiver maior número de acertos na prova de matemática (se houver); e) Que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais f) Que obtiver maior número na prova prática (se houver) g) Sorteio público. 13.4 Será considerado reprovado o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas, conforme critério já estabelecido no item 12.1 ou que tenha obtido zero em alguma dessas mesmas provas. 14 DOS RECURSOS: 14.1 O candidato que desejar interpor recursos disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da publicação, contra as seguintes fases: a) Publicação do Edital; b) Publicação do indeferimento de inscrições; c) Publicação do gabarito oficial; d) Publicação do resultado dos títulos; e) Publicação do resultado final. 14.2 A interposição de recursos será feita junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores etc..., e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado. 14.3 A decisão da Comissão Examinadora será irrecurável na esfera administrativa, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, exceto em casos de erros materiais devidamente comprovado, havendo manifestação posterior. 14.4 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido. 15 DA FOLHA DE RESPOSTA: 15.1 A folha de respostas do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta. 15.2 A folha de resposta deverá ser assinada pelo candidato em campo determinado. 15.3 Não serão atribuídos pontos às questões que se encontrarem emendadas ou rasuradas ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta do candidato. 16 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO: 16.1 A divulgação dos gabaritos das provas escritas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas, no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, no Jornal Oficial do Município (Jornal da AMM/MT), e no site: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br, facultativamente em outros órgãos da imprensa. 17 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 17.1 Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Jornal Oficial do município (AMM/MT) e no site: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br 18 DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO: 18.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados sob o Regime Jurídico Administrativo da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e o Regime Previdenciário será o RGPS (Regime Geral de Previdência Social). 19 DA CONVOCAÇÃO: 19.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente. 19.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos serão convocados através de edital, com aviso publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (jornal da AMM/MT) para a entrega dos comprovantes de requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. 19.3 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. 19.4 Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga em uma determinada região fica essencialmente a ela vinculados. 19.5 A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT. 19.6 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação prévia em exame médico, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. 19.6.1 Poderá não ser contratado, os candidatos portadores de deficiência física aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função. 19.7 Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado que não apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função. 20 DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: 20.1 A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ficará instalada na Sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, localizada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, CEP: 78.625-000, Novo São Joaquim-MT. 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 21.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período. 21.2 A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. 21.3 O candidato será responsável pela exatidão de seus dados cadastrais, durante a validade

do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial. 21.4 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no Jornal Oficial dos Municípios (Jornal AMM/MT), ou em outros órgãos da imprensa. 21.5 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal. 21.6 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais. 21.7 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do município de Novo São Joaquim-MT por justa causa, observado o prazo de prescrição. 21.8 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar tais publicações. 21.9 Não haverá segunda chamada para provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o seu ausência. 21.10 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital. 21.11 Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas. 21.12 Não será permitida a entrada no local de aplicação de prova, de candidato que não tiver em condições para a realização das mesmas tais como: candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. 21.13 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado. 21.14 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao Horário Oficial de Mato Grosso. 21.15 Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos: ANEXO I – Quadro de Funções a serem selecionadas; ANEXO II – Conteúdo Programático; ANEXO III – Modelo de requerimento como portador de necessidades especiais; ANEXO IV – Modelo de pontuação de títulos e o ANEXO V – Atribuições Básicas dos cargos. 21.16 Quaisquer informações sobre o processo seletivo simplificado poderão ser obtidas das 13h00 às 17h00 de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT. 21.17 Por meio do site: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br, onde o candidato poderá obter a íntegra do edital completo e demais editais complementares, consultar os locais de realização das provas escritas e provas práticas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento do Processo Seletivo Simplificado. 21.18 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos sete dias do mês de abril de 2015.

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Pres. Da Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I

Cargo/Função	Requisitos	Carga Horária	Salário base R\$	V. PNE	Nº e local de Vagas
Médico	Ensino Superior em Medicina	20 horas semanais	10.067,56 + Insalubridade + Plantões + Horas +	00	02 Sede do Município
Odontólogo	Ensino Superior em Odontologia	40 horas semanais	2.572,82 + Insalubridade +	00	01 Sede do Município
Medico Veterinário	Ensino Superior em Veterinária	20 horas semanais	1.500,00		01 Sede do Município
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto CNH Categoria D	40 horas semanais	809,87 + horas	00	04 Sede do Município
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	809,87 + horas	00	03 Sede do Município

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL ENSINO MÉDIO NÍVEL ENSINO SUPERIOR

O conteúdo programático das provas para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO FUNDAMENTAL

Operador de Máquinas

- Principais crimes e contravenções no volante;
- Noções de infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários;
- Escavação de remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho.

Conhecimentos Gerais – Ensino Fundamental

- História do município de Novo São Joaquim, aspectos históricos e geográficos, aspectos econômicos e sociais, Executivo, Legislativo – Personalidades políticas e artísticas.

Língua Portuguesa – Ensino Fundamental

- Interpretação de texto simples
- Sinônimos e Antônimos

- Tipos de frases: Afirmativa, negativa e interrogativa.
- Gênero, número e grau de substantivo e adjetivo.
- Divisão silábica

Matemática – Ensino Fundamental

- Operações aritméticas fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação)
- Números naturais inteiros e racionais, propriedades, operações e problema de aplicação.
- Sistema legal de unidade de medida, comprimento, superfície, volume, tempo, distância e peso.

MOTORISTA

Língua Portuguesa – Ensino Fundamental

- Interpretação de texto simples
- Sinônimos e Antônimos
- Tipos de frases: Afirmativa, negativa e interrogativa.
- Gênero, número e grau de substantivo e adjetivo.
- Divisão silábica

Matemática – Ensino Fundamental

- Operações aritméticas fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação)
- Números naturais inteiros e racionais, propriedades, operações e problema de aplicação.
- Sistema legal de unidade de medida, comprimento, superfície, volume, tempo, distância e peso.

Conhecimentos Gerais – Ensino Fundamental

- História do município de Novo São Joaquim, aspectos históricos e geográficos, aspectos econômicos e sociais, Executivo, Legislativo – Personalidades políticas e artísticas.
- Principais crimes e contravenções no volante;
- Noções de infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários;
- Remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho.

NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO

Língua Portuguesa – Ensino Superior (Médico/Odontólogo)

- Interpretação de texto
- Uso informal e formal da língua e adequação ao contexto, norma culta
- Elementos de comunicação e funções da linguagem
- Ortografia
- Classes de palavra
- Acentuação gráfica e tônica

Matemática – Ensino Superior (Médico/Odontólogo)

- Radicais, operações, simplificação, propriedade, racionalização de denominadores, equação de 2º grau, resolução das equações completas, incompletas
- Problemas de 2º grau, equação de 1º grau
- Resolução de problemas
- Regra de três
- Porcentagem
- Juros

Conhecimentos Gerais – Ensino Superior (Médico/Odontólogo)

- História Política e econômica de Mato Grosso
- Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá
- Ocupação do Território
- Aspectos da população de Mato Grosso
- Atualidades gerais (política, econômico, social e ambiental).
- Acentuação gráfica e tônica

ANEXO III

Requerimento
Portador de Necessidades Especiais (deficiência física)

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supra citado, vem por intermédio deste REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (EM ANEXO) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de Deficiência de que é portador: _____

Código correspondente pelo laudo: _____

Nome do médico responsável pelo laudo: _____

OBS: não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS:

Se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com X no local abaixo mencionado:

Caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com X no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:

☐ Não necessita de prova especial e/ou tratamento especial

☐ Necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

☐ Necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão definitiva sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato _____

ANEXO IV

TÍTULOS

Requerimento de Pontuação de Títulos

Requerente: _____

Cargo: _____ Código do Cargo: _____

Nº RG: _____ Nº CPF: _____

Requero a atribuição da pontuação de _____ (____) pontos, referentes ao Título constante no item 11 do Edital nº 001/2014 Letra _____ (____) para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Nestes termos peço deferimento

Novo São Joaquim-MT ____/____/____

Assinatura do Requerente _____

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em Cumprimento ao item 11 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2014 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

☐ Deferimos o Requerimento

☐ Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (____) pontos.

☐ Indeferimos o requerimento

Presidente da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão _____

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MÉDICO:

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

Realizar consultas clínicas e procedimentos nas Unidades de saúde do município e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários (escolas, associações etc...).

Realizar atividades de demanda espontânea e programada no Hospital Municipal e Postos de Saúde da Família de Novo São Joaquim-MT, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos.

Encaminhar quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxo de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência.

Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.

Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos de Enfermagem, ACD e THD e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do Hospital Municipal e Unidade Saúde da Família.

OPERADOR DE MÁQUINAS:

a) operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e tabuleiros agrícolas, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado;

b) conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;

c) operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;

d) zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;

- e) por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
- f) efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
- g) acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
- h) anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
- i) conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível necessário aos mesmos;
- j) executar outras atribuições afins.

MOTORISTA:

- Dirigir os veículos automotores da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT utilizados para transporte de pessoal e carga.
- Manter os veículos abastecidos de combustível e lubrificantes.
- Efetuar troca de pneus, quando em serviço.
- Verificar sistematicamente o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito.
- Zelar pela limpeza e conservação dos veículos.
- Recolher o veículo ao local de guarda, após a conclusão do serviço.

Médico Veterinário

I – Inspeccionar e fiscalizar sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico de matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábrica de banhas e de gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização.

II – Planejar, inspecionar, fiscalizar, executar e coordenar todos os procedimentos que serão adotados na implantação do SIM - Sistema Municipal de Inspeção.

Odontólogo**ODONTÓLOGO**

Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia

odontológica junto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico para procedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menor complexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, dentro das limitações dos Centros de Atendimento.

RESUMO DE EDITAL

ESTADO DE MATO GROSSO PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM AVISO DE EDITAL O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, Senhor **Leonardo Farias Zampa**, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 37 da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, **torna público** que estarão abertas entre os dias **09/04/2015 à 02/05/2015** das 13hs00min às 17hs00min, na sede da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim – MT, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 001/2015 destinado a Contratação Temporária de profissionais para atendimento as necessidades de excepcional interesse nas áreas Administrativas, Infra Estrutura, Agricultura e Saúde, para o exercício 2015 em conformidade com a Lei Municipal 698/2014-711/2015 de 20 de fevereiro de 2015 e o Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2015.

ANEXO I

Cargo/Função	Requisitos	Carga Horária	Salário base R\$	V. PNE	Nº e local de Vagas
Médico	Ensino Superior em Medicina	20 horas semanais	10.067,56 + Insalubridade + Plantões + Horas +	00	02 Sede do Município
Odontólogo	Ensino Superior em Odontologia	40 horas semanais	2.572,82 + Insalubridade +	00	01 Sede do Município
Medico Veterinário	Ensino Superior em Veterinária	20 horas semanais	1.500,00		01 Sede do Município
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto CNH Categoria D	40 horas semanais	809,87 + horas	00	04 Sede do Município

Operador de Maquinas	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	809,87 + horas	00	03 Sede do Município

O Edital com as exigências, critérios de avaliação e demais informações encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e no site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt Novo São Joaquim – MT, aos oito dias do mês de abril de 2015.

Leonardo Farias Zampa Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, que **fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 14h00 horas (Brasília) do dia 23 de Abril de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 13h30 às 14h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 14h00 horas (Brasília) do dia 23 de Abril de 2015. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "ROGÉRIO FERRARI" DURANTE AS FESTIVIDADES DO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 07/05 À 10/05/2015, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim - MT, 08 de Abril de 2015.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo nº 26/2015.

LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, que **fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 09h00 horas (Brasília) do dia 23 de Abril de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09h00 horas (Brasília) do dia 23 de Abril de 2015. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das**

08h00 às 17h00. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim - MT, 08 de Abril de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo nº 25/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 1105/2015

DECRETO Nº 1105 DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Declara para todos os efeitos e direitos, Aprovação de Desmembramento de Imóvel Rural com Expansão Urbano.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, **Srº VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Paranatinga-MT e pelo inciso I e VII do artigo 42-B da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o Srº **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, proprietário do imóvel denominado **FAZENDA IPÊ FLORIDO**, situado neste Município de Paranatinga-MT, com área total de **10,1587(dez hectares, quinze ares e oitenta e sete centiares)** objeto da matrícula sob nº 5.156, do Livro nº 02-Z e da Ficha nº 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, pretende realizar Desmembramento/Subdivisão do imóvel ora mencionado, destacando uma área com **10,1587** para o Srº GERSON DE MORAIS SILVA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG sob o nº 305.454SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 203.743.211-91, residente e domiciliado na Chácara do Gerson, Km. 02, saída para cidade de Gaúcha do Norte, nesta cidade de Paranatinga-MT.

II – Que o imóvel a ser desmembramento encontra-se dentro de um raio de 08(oito) km, portanto dentro do Perímetro Urbano conforme Lei Municipal sob nº 007/1.983.

DECRETA:

Art. 1º. Fica desde já, APROVADO e AUTORIZADO ao Srº. JOSÉ AUGUSTO LONGHINI, a realizar a venda da área com 10,1587(dez hectares, quinze ares e oitenta e sete centiares) referente ao Imóvel denominado Fazenda Ipê Florido com área total de 10,1587(dez hectares, quinze ares e oitenta e sete centiares) para o Srº GERSON DE MORAIS SILVA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG sob o nº 305.454SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 203.743.211-91, residente e domiciliado na Chácara do Gerson, Km. 02, saída para cidade de Gaúcha do Norte, nesta cidade de Paranatinga-MT, não caracterizando regularização de Loteamento e/ou Parcelamento de Solo, conforme preceitua a Lei de nº 6.766/79, tudo conforme Mapa, Memorial Descritivo e A.R.T. sob nº 2187113.

Art. 2º. Que o imóvel a ser Desmembrado encontra-se no raio de 08(oito) km, portanto, está situado no Perímetro Urbano deste Município conforme inteligência da Lei Municipal sob nº 07/1983.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto de nº 965 de 18 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, aos 02(dois) dias do mês de Abril de 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

JAIR CARNEIRO RIBAS

MAT. FUNCIONAL N° 058

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 025/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para manutenção e preservação das vias públicas do Município e será adquiridos com recurso do FETABH, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 16/04/2015, quinta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site **www.paranatinga.mt.gov.br**. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 08 de Abril de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2015

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2015**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel, óleo diesel S10) adquiridos com recursos do FETHAB, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 16/04/2015, quinta-feira às 13h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h ou pelo site **www.paranatinga.mt.gov.br**. Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329.

Paranatinga-MT, 08 de Abril de 2015.

Lucia Aparecida de França Correa

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal n°. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial n°. 016/2015, regido pela Lei n°. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n°. 153/2009 e Decreto Municipal n°. 837/2011, subsidiada pela Lei n°. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção a serem utilizados pelas Secretarias Municipais do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 27/04/2015 - Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700,

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ n°. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 08 de Abril de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 003/2015

Conveniente: **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS** através da **Prefeitura**

Municipal de Peixoto de Azevedo.

Proponente: **Associação Lar do Idoso “Amor e Fraternidade”**.

Objeto: O presente convênio tem por objetivo a cooperação mútua na melhoria da prestação de serviço assistencial oferecido pela entidade, visando o pagamento de recursos humanos e manutenção parcial da instituição conforme plano de trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente da sua transcrição.

Valor **R\$ 21.938,88 (vinte e um mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

Vigência: **06/04/2015 a 31/12/2015**.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO08 Sec.Munic de Assist. Social Trab Cidadania

UNIDADE

001 Gabinete do Secretario

FUNÇÃO08 Assistência Social

SUBFUNÇÃO122 Administração Geral

PROGRAMA0015 Assistência Social

PROJ/ATIVIDADE 2.016 Manut. e Encargos com Atividades da Secretaria

DOTAÇÃO 550 – 3390.30.00Material de Consumo

REDFonte de Recurso

Assinaturas: Concedente - Sinvaldo Santos Brito - Prefeito Municipal

Conveniente - Rosilene dos Santos Rodrigues – Presidente da Associação Lar do Idoso “Amor e Fraternidade”.

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA 017/2015

PORTARIA 017/2015

De 06 de Abril de 2015

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo comissionado na Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, e dá outras providências”.

O Senhor, **Joranir José Soares**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ao cargo de Procurador Jurídico DAS-I o servidor Luciano Moraes, Portador do CPF n° 031.252.841-80, com remuneração mensal de R\$ 4.725,00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 06 de Abril de 2015.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE PORTARIA 016/2015

PORTARIA Nº 016/2015

De 01 de abril de 2015

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Bens Patrimoniais para promover acompanhamento e inventário patrimonial, e dá outras providências,

O Senhor **JORANIR JOSÉ SOARES**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente de Bens Patrimoniais para exercer atividades específicas durante o exercício de 2015.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Bens Patrimoniais ora criada, deverá identificar os bens do Poder Legislativo Municipal, acompanhar seu estado de conservação e uso, e ainda, promover avaliação, reavaliação e as depreciações dos bens móveis e imóveis, bem como recomendar a baixa pela inservibilidade.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Maria Rosa Fonseca Correia Costa - matrícula 030

Secretária: Marcia da Silva Sobrinho – matrícula 033

Membro: Antônia Deusdéria Araújo Brás – matrícula 018

Art. 4º. A Comissão subordina-se ao Gabinete da Presidência, constituindo-se de no mínimo de três membros, designados pelo mesmo, observando anualmente o sistema de rodízio entre os servidores do Poder Legislativo.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo MT, 01/04/2015.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015

Contrato n.º 083/2015

Contratada: Marli Barbosa Prates

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Nutrição Escolar (Merendeira).

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 724,91

Data: 02/03/2015

Prazo: 31/07/2015

GABINETE EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA ABRIL/2015

Decreto nº 060/2015

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FUMIS e dá outras providências

Data: 07/04/2015

GABINETE EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA ABRIL/2015

Decreto nº 059/2015

Dispõe sobre alteração do Decreto nº. 152/2013 e dá outras providências

Data: 07/04/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015

Contrato n.º 099/2015

Contratada: Valdeci Alves

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Manut Inf Escolar (Zeladora)

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 724,91

Data: 18/03/2015

Prazo: 31/07/2015

AVISO PREGÃO N.037/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.080/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 037/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO, VASILHAME DE GAS, AGUA MINERAL, VASILHAME DE AGUA E MANGUEIRAS PARA BOTIJAO DE GAS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 23 de abril 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 23 de abril de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 08 de abril de 2015.

Lucelia Martos Alves – Pregoeira Interina

GABINETE EDITAL N.º 001/2015

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar do município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nas Leis Federal n.º 8.069/1990 e 12.696/2012, Resolução n.º 170/2014 CONANDA, e Leis Municipal n.º 1108/2009 e 1.378/2013, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A abertura das inscrições e estabelecer as normas do Processo Eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar, previsto nas Leis Federal n.º 8.069/90 e 12.696/2012, Resolução n.º 170/2014 CONANDA e Leis Municipal n.º 1108/2009 e 1.378/2013, CONVOCA todos os interessados a se inscreverem na forma das nominadas Leis e do presente Edital, ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Pontes e Lacerda.

I – ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO

Art. 1.º - O Processo Eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar estará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e sob a fiscalização do Ministério Público conforme Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2.º - Serão escolhidos 05 (cinco) titulares e suplentes para mandato de 04 (quatro) anos com direito a uma recondução mediante novo processo de escolha.

Art. 3.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará 06 (seis) conselheiros, para junto com o seu presidente, formarem uma comissão especial, encarregada da condução de todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, incluindo seleção prévia, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração de votos e denominada de Comissão Eleitoral.

§ 1.º - A Comissão Eleitoral será integrada e presidida pelo Presidente do CMDCA.

§ 2.º - Compete a Comissão Eleitoral;

a) Organizar e coordenar todo o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração dos votos;

b) Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;

c) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;

d) Providenciar a logística necessária para a realização das eleições;

e) Decidir dos recursos e impugnações;

f) Designar os membros das Mesas Receptoras dos votos;

g) Providenciar as credenciais para os fiscais;

h) Decidir os casos omissos neste Edital.

III – DAS ETAPAS DO PROCESSO Art. 4.º - O Processo de Escolha se realizará em três etapas classificatórias e eliminatórias: a) 1.ª etapa: inscrição; b) 2.ª etapa: prova escrita; c) 3.ª etapa: eleição.

IV - DO CANDIDATO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 5.º - Os requisitos para inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar e os documentos a serem apresentados para participar da terceira etapa do processo eletivo são:

	Requisitos	Documentos
I	Reconhecida idoneidade moral;	Atestado de antecedentes criminais*
II	Idade superior a 21 anos;	Cópia de documento oficial com foto ou certidão de nascimento ou casamento, acompanhado do original para conferência;
III	Residir no Município de Pontes e Lacerda há mais de 02 (dois) anos;	Cópia da conta de água ou luz ou telefone ou ainda extratos bancários, acompanhado do original para conferência. OBS: Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre o início do período e outro recente, comprovando assim, o lapso de dois anos;

IV	Ter habilidade no trato com crianças e adolescentes;	Declaração de entidade ou instituição pública ou privada que comprove que o candidato tenha habilidade no trato com crianças e adolescentes;
V	Ter no mínimo Ensino Médio (2.º Grau Completo) ou curso equivalente concluído;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, acompanhado do original para conferência;
VI	Possuir Carteira de Habilitação;	Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, acompanhado do original para a conferência;
VII	Estar em gozo dos direitos políticos;	Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Cartório Eleitoral ou site do Tribunal Superior Eleitoral- www.tse.gov.br
VIII	Ter conhecimento de informática;	Cópia de Certificados de Cursos de Informática, acompanhados dos originais para conferência;
IX	Estar quite com o serviço militar para o sexo masculino;	Apresentação da cópia da Carteira de Reservista acompanhada do original para conferência;
X	Estar em pleno gozo de aptidões físicas e mentais;	Apresentação de atestado expedido por médico do trabalho (original);*
XI	Não ter sido apenado com perda de mandato de conselheiro tutelar;	Apresentação de declaração expedido pelo CMDCA;
XII	Não ocupar outro cargo eletivo e manter dedicação exclusiva.	Apresentação de declaração comprovando a inexistência de outro vínculo empregatício.

Parágrafo 1º - Na falta de qualquer documento acima especificado, não será efetivada o registro da candidatura. Parágrafo 2º - Os documentos constantes do Artigo 5º - item I e X, seguidos de asterisco, deverão ser apresentados pelos candidatos após aprovação no pleito eleitoral, como requisito básico para nomeação. V – DAS INSCRIÇÕES Art. 6.º - As inscrições estarão abertas no período de 22/04 a 15/05/2015 e deverão ser efetuadas na sede do Centro de Atendimento Municipal – CAM, onde fica Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, situada a Rua Ceará, 1125, Centro, em Pontes e Lacerda, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 7 às 13 horas. Art. 7.º - O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar-se munido das cópias dos documentos pessoais: Cédula de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor, bem como dos originais para a conferência, para o preenchimento do requerimento da Inscrição. Art. 8.º - Após a apresentação dos documentos citados, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) junto a Conta Corrente n.º 30586-3 (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Agência 2480-5, Banco do Brasil, até o último dia da data estipulada. Parágrafo Único - A taxa de inscrição deverá ser paga através de transferência entre contas correntes ou como depósito identificado (na boca do caixa). Art. 9.º - A homologação da inscrição só ocorrerá mediante apresentação do comprovante original do depósito/transferência, que será retido e anexado aos demais documentos da inscrição. § 1.º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência. § 2.º - As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente constituído, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da Cédula de Identidade original do Procurador. § 3.º - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, ou e-mail ou fora do período estabelecido neste Edital. § 5.º - Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará em indeferimento da inscrição, bem como serão anulados todos os atos dele decorrentes. Art. 10 - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral, fará publicar no átrio da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na sede do Conselho Tutelar a nominata dos candidatos que requereram inscrição, remetendo cópia ao Ministério Público para apreciação. § 1.º - Em seguida, a Comissão Eleitoral fará publicar edital contendo a nominata dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, o qual será afixado no átrio da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na sede do Con-

selho Tutelar, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação e afixação do edital, para pedido de recursos da decisão que deferiu ou indeferiu as inscrições, os quais serão decididos administrativamente, em última instância, pelo plenário do Conselho de Direitos. § 2.º - A seguir, será feita a apreciação dos recursos, o qual será enviado ao Ministério Público Municipal, com o resultado final dos recursos analisados e a relação dos candidatos pré-aprovados. Art. 11 - A Comissão eleitoral fará publicar no átrio da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e na sede do Conselho Tutelar o resultado final com o nome dos candidatos aprovados para a realização da prova escrita. VI – DOS IMPEDIMENTOS Art. 12 - São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, parceiros com união estável, cônjuge, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente. VII - DAS PROVAS Art. 13 - A prova escrita destina-se a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no quadriênio 2016/2020. § 1.º - A prova escrita constará de 30 (trinta) questões de legislação específica sobre o Estatuto da Criança e Adolescentes e uma produção de texto. § 2.º - A nota da prova escrita será a soma entre acertos das questões de múltipla escolha e a nota da produção de texto. § 3.º - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade com foto e do comprovante de inscrição. § 4.º - O fechamento dos portões será às 8 horas, sendo que após esse horário, não será permitida a entrada sob quaisquer circunstâncias. § 5.º - Somente será permitido o ingresso na sala de prova ao candidato que comprovar sua identidade, mediante apresentação de um documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteiras de Conselho de Classe). Art. 14 - Será excluído do concurso o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo: I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova; II - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; III - Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova; IV - Ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal; V - Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma; VI - Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, agenda eletrônica ou similares, telefone celular, notas ou impressos, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico e/ou de comunicação; VII - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; VIII - Não devolver integralmente o material solicitado; IX - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. § 1.º - As salas de prova e corredores de acesso, bem como os sanitários serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas, sem a comprovada autorização ou credenciamento para participação. § 2.º - O candidato deverá seguir todas as orientações prestadas pelos responsáveis pela aplicação da prova. A folha de resposta deverá ser preenchida unicamente com caneta azul ou preta, devendo as alternativas ser assinaladas conforme instruções expressas na capa do caderno de questões e na própria folha de resposta. Não serão avaliadas e/ou computadas as respostas a lápis, com rasuras ou emendas (ainda que legíveis), observações ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta). § 3.º - As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos. § 4.º - Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha de Respostas e a produção de texto. § 5.º - Não haverá segunda chamada para a prova escrita, não importando os motivos alegados, sendo que a ausência do candidato acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar. § 6.º - Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada em locais diferentes daquele designado pelo Edital; Art. 15 - A prova escrita será aplicada no dia 28/06/2015 (domingo), nas dependências da Escola Estadual 14 de Fevereiro, situada a Avenida Bom Jesus, n.º 537, Centro, no horário das 8 às 12 horas. § 1.º - O candidato somente poderá ausentar-se da sala após 60 (sessenta) mi-

nutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos até que o último entregue a prova. § 2.º - O gabarito será fixado no mesmo local, após o término da prova. § 3.º - O prazo para recursos será de três dias úteis, contados da publicação do gabarito, sendo que os recursos contra o mesmo ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Eleitoral. § 4.º - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no horário de expediente normal. § 5.º - Ultrapassando o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, ou seja, a pontuação obtida pelos candidatos, no átrio da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e na sede do Conselho Tutelar. VIII – DA CLASSIFICAÇÃO Art. 16 - Serão considerados aptos a participarem da etapa seguinte os candidatos que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Escrita. IX – DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA Art. 17 - A propaganda será permitida nos moldes do Código Eleitoral 14.737 de julho de 1965, art. 240 e 256. § 1.º - A propaganda eleitoral deve ter como objetivo único o papel do conselheiro tutelar, a experiência do candidato no trato das questões envolvendo crianças e adolescentes, bem como informes gerais sobre o processo de escolha. § 2.º - Os candidatos somente poderão fazer propaganda eleitoral, mediante panfletos de tamanho máximo de 210x297mm (tamanho formato A4), sendo vetado qualquer outro tipo de propaganda e publicidade, conforme legislação vigente. § 3.º - Não será permitido qualquer tipo de propaganda que implique em aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa. § 4.º - Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro. Art. 18 - A candidatura é individual e pessoal, sendo permitida a propaganda e divulgação dos candidatos. § 1.º - Será, porém, vedado o abuso do poder econômico e do poder político e todas as despesas feitas em propaganda deverão ter seus custos documentalmente comprovados junto ao Conselho de Direitos, na forma contábil. § 2.º - Constatada infração aos dispositivos acima, o Conselho de Direitos, avaliando os fatos, poderá cassar o mandato do candidato infrator. § 3.º - Fica vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas que estejam abertos a todos os candidatos. § 4.º - É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção de eventuais locais indicados pela Prefeitura Municipal, nos quais todos os candidatos possam utilizar em iguais condições. X - DAS ELEIÇÕES Art. 19 - Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos mediante processo eleitoral, por voto secreto, facultativo e universal de todos os eleitores inscritos na circunscrição eleitoral do Município de Pontes e Lacerda. Art. 20 - Poderão votar todos os eleitores do Município de Pontes e Lacerda, maiores de 16 anos, mediante comprovação através de Título Eleitoral e documento oficial de identificação com foto. Art. 21 - A Comissão Eleitoral publicará no átrio da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e na sede do Conselho Tutelar, a relação dos candidatos aptos para participar da terceira etapa do processo eletivo, fixado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer eleitor. § 1.º - Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados a Comissão Eleitoral para a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias. § 2.º - Acatada a impugnação pela Comissão Eleitoral, caberá ao candidato impugnado apresentar recurso ao mesmo órgão, fazendo prova de tudo o que for alegado, sendo a decisão final irrecorrível e proferida no prazo de 05 (cinco) dias contados da apresentação do recurso. § 3.º - Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão Eleitoral publicará edital com a relação dos candidatos aptos a participar da eleição. Art. 22 - As eleições serão realizadas no dia 04/10/2015 no horário das 8 às 17 horas, nas dependências da Escola Estadual 14 de Fevereiro, situada no endereço já mencionado anteriormente. Parágrafo Único - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato regularmente inscrito, conforme relação divulgada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 23 - Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão utilizadas urnas comuns. Pa-

rágrafo Único - As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário. Art. 24 - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos, salvo os membros da Comissão Eleitoral ou o representante do Ministério Público. Art. 25 - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplente. § 1.º - Havendo o empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso. § 2.º - Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar. XI – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE Art. 26 - Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público. Art. 27 - A apreciação de eventuais impugnações que forem apresentadas pelos candidatos, no momento da apuração, serão decididas, de pronto pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 28 - Será divulgado o resultado completo, com o nome de todos os candidatos concorrentes e sufrágios recebidos, obedecendo sempre a ordem dos mais votados. Parágrafo Único - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos. Art. 29 - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2016 pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente do CMDCA, em sessão solene, em local a ser divulgado, a contar da publicação do resultado final. XII – DO CARGO Art. 30 - Os Conselheiros Tutelares exercerão mandato eletivo e serão considerados do quadro de servidores públicos em regime especial da administração municipal. § 1.º - As atribuições são as constantes na Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente sem prejuízo das demais leis correlatas. § 2.º - O exercício da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. § 3.º - Os casos de vacância, suspensão, perda do mandato e impedimentos estão assegurados na Lei Municipal n.º 1108/2009. XIII – DA REMUNERAÇÃO Art. 31 - Os conselheiros tutelares eleitos receberão a remuneração no valor de R\$ 1.592,49 (hum mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), para uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, sendo 08 (oito) horas diárias, além de plantões de atendimento, nos termos da legislação vigente. XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 32 - Todos os atos e publicações referentes a este processo serão publicados no átrio da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, no mural da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, onde fica a sede do CMDCA e na sede do Conselho Tutelar. Art. 33 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Art. 34 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes que regulamentam o processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento. Art. 35 - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Eleitoral das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal. Art. 36 - As provas serão formuladas por órgão/instituição de reconhecida credibilidade e ou por profissional(is) da educação habilitado(s) com larga experiência e comprovada reputação e idoneidade. Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo de Eleição, composta por membros do CMDCA e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público. Pontes e Lacerda, 08 de abril de 2015. Maria de Fátima de Souza Presidente do CMDCA

PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES – QUADRIÊNIO 2016/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO _____ DA _____ INSCRIÇÃO: _____

NOME _____ DO _____ CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____ SEXO: () F () M

CÉDULA DE IDENTIDADE _____ ESTADO CIVIL _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ TELEFONE _____

E-MAIL: _____

FILIAÇÃO: _____ MÃE: _____

PAI: _____

Declaro conhecer e concordar integralmente com todos os dispositivos legais e regulamentares relativos ao Edital n.º 001/2015, assumindo, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Assinatura do Candidato _____

Responsável pela Inscrição _____

Pontes e Lacerda-Mt., ____/____/2015.

GABINETE RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO

RETIFICA O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 283/201, EMPRESA TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. ONDE-SE LÊ O OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR OS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINAL, EFETUANDO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A OBRA DE REFORMA DO PSF SÃO CRISTÓVÃO, CUJOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA ANEXA, ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PASSA A CONSTAR O OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR OS QUANTITATIVOS DESCRITOS NO CONTRATO ORIGINAL DE NÚMERO 283/2013, EFETUANDO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, CUJOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS ESTÃO DISCRIMINADOS NA PLANILHA ANEXA, ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, PUBLICADO NO JORNAL DA AMM NO DIA 30.03.2015, EDIÇÃO 2195, PAG. 242,243

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015****Contrato n.º 086/2015****Contratada:** Eliane da Silva Carvalho**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Manut Inf Escolar (Zeladora)****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 724,91**Data:** 02/03/2015**Prazo:** 31/07/2015**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015****Contrato n.º 104/2015****Contratada:** Sonia Dalva pinto de Aquino**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Nutrição Escolar (Merendeira)****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 724,91**Data:** 23/03/2015**Prazo:** 31/07/2015**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015****Contrato n.º 103/2015****Contratada:** Leidimar Oliveira Nascimento**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Nutrição Escolar (Merendeira)****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 724,91**Data:** 19/03/2015**Prazo:** 31/07/2015**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015****Contrato n.º 102/2015****Contratada:** Claudeli Ramalho Borges Maia**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 1.174,37**Data:** 17/03/2015**Prazo:** 31/07/2015**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015****Contrato n.º 101/2015****Contratada:** Mayara Chritsine Duarte**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Psicólogo****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 2.337,70**Data:** 20/03/2015**Prazo:** 31/07/2015**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015****Contrato n.º 100/2015****Contratada:** Alessandra Dias dos Santos**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Manut Inf Escolar (Zeladora)****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 724,91**Data:** 19/03/2015**Prazo:** 31/07/2015**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015****Contrato n.º 098/2015****Contratada:** Sonia da Silva Vieira Tomes**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Técnico em Desenvolvimento Infantil****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 842,49**Data:** 17/03/2015**Prazo:** 31/07/2015**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015****Contrato n.º 097/2015****Contratada:** Maria Aparecida Gonçalves Garcia Silva**Objeto:** Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.**Professora****Disp. Legais:** Lei 1522/2014**Valor:** R\$ 842,49**Data:** 16/03/2015**Prazo:** 31/07/2015**RESULTADO PREGÃO N.028/2015****PROCESSO N.º062/2015****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO,

A Pregoeira Interina, regido pela Portaria n.º 115/2015 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015, cujo certame se deu às 09h do dia 08/04/2015; sagrou vencedora as empresas GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI-EPP, vencedora dos itens 01,05,08,09,18,25 e 28, com valor total de R\$25.554,48 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME, vencedora dos itens 06,07,10,13,17,19,20,30 e 33, com valor total de R\$58.658,75 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e a L.L. COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-ME, vencedora dos itens 02,03,04,11,12,14,15,22,23,24,26,27,29 e 32, com valor total de R\$8.720,62 (oito mil, setecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Lucelia Martos Alves ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 08 de abril de 2015.

Lucelia Martos Alves – Pregoeira Interina

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015

Contrato n.º 096/2015

Contratada: Silviane Alves de Oliveira

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Mnut Inf Escolar (Zeladora)

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 724,91

Data: 16/03/2015

Prazo: 31/07/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015

Contrato n.º 095/2015

Contratada: Anderlucia Barbosa de Araújo

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Técnico em Desenvolvimento Infantil

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 16/03/2015

Prazo: 31/07/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015

Contrato n.º 094/2015

Contratada: Jessica Debora de Campos

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Técnico em Desenvolvimento Infantil

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 971,74

Data: 16/03/2015

Prazo: 31/07/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015

Contrato n.º 093/2015

Contratada: Josiane da Silva Valle

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 16/03/2015

Prazo: 31/07/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015

Contrato n.º 092/2015

Contratada: Aparecida Donizete Morão

Objeto: Contratada para substituição da servidora em Auxílio Doença Alessandra Bigai Ferreira, no cargo de Assistente Social.

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 2.337,70

Data: 12/03/2015

Prazo: 31/07/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015

Contrato n.º 090/2015

Contratada: Keila Silva Baca

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 02/03/2015

Prazo: 31/07/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015

Contrato n.º 089/2015

Contratada: Elen Karine Orlando Brum

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 02/03/2015

Prazo: 31/07/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015

Contrato n.º 088/2015

Contratada: Vanessa Bruna da Silva

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Nutrição Escolar (Merendeira)

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 724,91

Data: 03/03/2015

Prazo: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015**

Contrato n.º 087/2015

Contratada: Marcio Greick de Menezes

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Transporte Coletivo de Alunos (Motorista)

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 971,74

Data: 02/03/2015

Prazo: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015**

Contrato n.º 085/2015

Contratada: Bianca Oliveira Ribeiro

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Manut Inf Escolar (Zeladora)

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 724,91

Data: 02/03/2015

Prazo: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015**

Contrato n.º 084/2015

Contratada: Eunice Moura Barbara

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Manut Inf Escolar (Zeladora)

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 724,91

Data: 02/03/2015

Prazo: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015**

Contrato n.º 082/2015

Contratada: Ademir Coron Macedo

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Técnico Adm Escolar.

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 971,74

Data: 02/03/2015

Prazo: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015**

Contrato n.º 081/2015

Contratada: Patrícia Garcia Duarte

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Técnico em Multimeios Didáticos.

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 971,74

Data: 02/03/2015

Prazo: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015**

Contrato n.º 080/2015

Contratada: Perla Araújo dos Santos

Objeto: Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Técnico em Multimeios Didáticos.

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 971,74

Data: 02/03/2015

Prazo: 31/07/2015

**GABINETE
CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2015**

ORD.	DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação do Edital	08/04/2015
02	Período de Inscrição	22/04 a 15/05/2015
03	Publicação da relação dos inscritos	18/05/2015
04	Recursos contra os candidatos inscritos (impugnação)	19 a 25/05/2015
05	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa	26/05/2015
06	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	01/06/2015
07	Análise e decisão dos pedidos de impugnação	8 a 10/06
08	Interposição de recursos	11 a 15/06/2015
09	Análise e decisão dos recursos	16 a 19/06/2015
10	Publicação dos candidatos habilitados para a segunda fase	22/06/2015
11	Realização da Prova Escrita	28/06/2015
12	Publicação do resultado do gabarito da prova escrita	28/06/2015 a partir das 13 horas
13	Interposição de recurso contra o gabarito ou questões	29/06 a 02/06/2015
14	Análise e decisão dos recursos	03 a 07/07/2015
15	Publicação da relação dos candidatos aptos para participar do processo eletivo	08/07/2015
16	Reunião com o Promotor de Justiça para orientar os candidatos sobre o processo eleitoral	09/07/2015
17	Encaminhamento ao Cartório Eleitoral da relação dos candidatos habilitados a serem inseridos no sistema de urnas eletrônicas	08/07/2015

18	Solicitação de urnas eletrônica, com remessa das listas de candidatos habilitados a eleição e solicitação da lista de eleitores ao Cartório Eleitoral	08/07/2015
19	Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários/escrutinadores e suplentes	Até 31/08/2015
20	Reunião de orientação aos mesários/escrutinadores e suplentes	Até 18/09/2015
21	Confeção de cédula de votação (em caso de votação manual)	21 a 25/09/2015
22	Divulgação dos locais do processo de escolha	Até 18/09/2015
23	Realização das eleições	04/10/2015
24	Divulgação da relação dos nomes dos eleitos a partir das 18 horas	04/10/2015
25	Encaminhamento para publicação na Imprensa local e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios	05/10/2015
26	Entrega dos documentos originais – Artigo 5º - Item I e X com (*) (necessários para nomeação do candidato eleito)	08/10/2015
27	Posse dos Eleitos	10/01/2016

**GABINETE
LEI Nº. 1.578/2015**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades **Orçamentárias do Poder Executivo**, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

08—SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

03—Coordenadoria de Desporto e Lazer

27—

DESPORTO E LAZER

812—DESPORTO COMUNITÁRIO

1019—Desporto, Lazer e Integração Social

1.082—Aquisição de Trator Cortador de Grama

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 12.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

08—SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

03—Coordenadoria de Desporto e Lazer

27—DESPORTO E LAZER

812—DESPORTO COMUNITÁRIO

1019—Desporto, Lazer e Integração Social

1.121—Iluminação dos Campos de Futebol nas Comunidades

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 12.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2015 Lei 1.493/2014, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação ou anulação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no art. 4º alínea “b” da Lei 1.548/14 Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2015.

DONIZETE

BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

**GABINETE
LEI Nº 1.577/2015**

“Acrescenta dispositivos a Lei nº 1.390/2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta dispositivos a Lei nº. 1.390/2013, passando a constar o Título II – como a criação do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e os demais títulos e artigos seguirão a ordem sucessivamente.

TÍTULO II

**CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

SEÇÃO I – DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

“Art. 12 - Fica criado o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Pontes e Lacerda”.

SEÇÃO II – DAS RECEITAS E COMPETÊNCIAS DO FUNDO

Art. 13º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

I. dotação orçamentária da União, do Estado e do Município;

II. as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

III. os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV. as advindas de acordos e convênios;

V. as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741 de 17/10/2003;

VI. outras.

Art. 14º - O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º Caberá à Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação

ção e controle do Conselho Municipal Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I. solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

II. submeter ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III. assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV. outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, em 08 de abril de 2015.

Donizete Barbosa do Nascimento

Prefeito

AVISO PREGÃO 038/2015

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N.081/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 038/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS SEMAFAROS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 24 de abril 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 24 de abril de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 08 de abril de 2015.

Lucelia Martos Alves – Pregoeira Interina

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015

Contrato n.º 070/2015

Contratada: Josimar Oliveira Josino

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 02/03/2015

Prazo: 31/07/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015

Contrato n.º 079/2015

Contratada: Sara Rodrigues da Silva Poshe

Objeto: Contratada para substituição da servidora em Auxílio Maternidade Luciana de Andrade Motta, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil.

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 842,49

Data: 03/03/2015

Prazo: 09/04/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015

Contrato n.º 078/2015

Contratada: Daniela Sarita Souza Medeiros

Objeto: Contratada para substituição da servidora em Auxílio Maternidade Daniela Sarita Souza Medeiros, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil.

Disp. Legais: Lei 080/2010

Valor: R\$ 971,74

Data: 02/03/2015

Prazo: 05/05/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015

Contrato n.º 077/2015

Contratada: Wellington Mendes Siqueira

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 02/03/2015

Prazo: 31/07/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015

Contrato n.º 076/2015

Contratada: Marcilene Barbosa Prates

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 03/03/2015

Prazo: 31/07/2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015

Contrato n.º 072/2015

Contratada: Daiane Almeida Cruz

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 02/03/2015

Prazo: 31/07/2015

**GABINETE
DECRETO N° 062/2015**

“Dispõe sobre a Primeira Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 01/2015, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal de ainda o Edital de Processo Seletivo 01/2015;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado, realizado para cargos especificados nos termos do Edital nº 003/2015 e publicado afixados no mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos no dia 06/04/2015, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das 07:00h as 13:00h no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

Adjunto de Segurança	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Wanderson Celestino Ferreira da Silva	1º
Jhony de Freitas Melo	2º

Auxiliar de Serviços Gerais – Serviços Pesados	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Francisco Moura de Andrade Júnior	1º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

**GABINETE
DECRETO N° 061/2015**

“Dispõe sobre a Primeira Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 02/2015, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal de ainda o Edital de Processo Seletivo 02/2015;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Teste Seletivo Simplificado, realizado para cargos especificados nos termos do Edital nº 004/2015 e publicado afixados no mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no dia 06/04/2015, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das 07:00h as 13:00h no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

Assistente Administrativo	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ronival Cleiton Pires de Carvalho Medeiros	1º
Cibele Benício Gouveia	2º

Psicólogo	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Karin Elisabete Fischer	1º
Bruna Carvalho de Paula	2º
Maikon Makry Sauder	3º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de abril de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015**

Contrato n.º 075/2015

Contratada: Andreia Costa da Fonseca

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 03/03/2015

Prazo: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015**

Contrato n.º 074/2015

Contratada: Irlani Evangelista de Araújo Costa

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 971,78

Data: 03/03/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015**

Contrato n.º 073/2015

Contratada: Conceição Barbosa de Brito Chaves

Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1522/2014

Valor: R\$ 842,49

Data: 02/03/2015

Prazo

: 31/07/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015**

Contrato n.º 071/2015**Contratada: Rita Cassia Ribeiro de Siqueira****Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.****Professora****Disp. Legais: Lei 1522/2014****Valor: R\$ 842,49****Data: 02/03/2015****Prazo: 31/07/2015**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015**

Contrato n.º 069/2015**Contratada: Valdineia Lopes da Silva Deiro****Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.****Professora****Disp. Legais: Lei 1522/2014****Valor: R\$ 842,49****Data: 02/03/2015****Prazo****: 31/07/2015**

**GABINETE
DECRETO Nº 055, DE 06 DE ABRIL DE 2015**

Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pontes e Lacerda e dá outras providências.**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando as orientações do CONANDA,**DECRETA:****Art. 1º** Fica convocada a **V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de Pontes e Lacerda", considerando a necessidade do fortalecimento da reflexão entre a sociedade e o governo com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.**Art. 2º** A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivos:

I) Geral:

Garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

II) Específicos:

a) Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral na defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Fortalecer a participação da sociedade em geral, em especial, das crianças e dos adolescentes, na formulação, monitoramento e avaliação da

Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

c) Fomentar a criação e o fortalecimento dos espaços de participação de crianças e adolescentes nos conselhos de direitos, nos serviços, nos programas e nos projetos públicos e privados, dentre outros, destinados a infância e a adolescência;

d) Propor estratégias que promovam o fortalecimento dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente para a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e

e) Articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da elaboração e implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 3.º - O evento terá como tema central

"Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: fortalecendo os conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Art. 4.º - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no município de Pontes e Lacerda no dia 24/04/2015, sexta-feira, no espaço do Centro de Geração de Emprego e Renda Maria de Melo Silva, situado a Rua Mariano Pires de Campos s/nº, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no horário das 7 às 16 horas.**Art. 5.º** - A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Pontes e Lacerda.**Art. 6.º** - A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será escolhida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e terá as seguintes atribuições:

I – organizar e coordenar a realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – subsidiar, orientar e acompanhar a realização e resultados da V Conferência;

III – organizar e acompanhar a operacionalização da V Conferência;

IV – propor e encaminhar para aprovação da Plenária, critérios de definição de delegados, regimento interno, metodologia e divulgação;

V – manter a plenária informada sobre o andamento das providências operacionais e de sistematização da V Conferência.

Art. 7º Os casos omissos e os conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso ao CEDCA.**Art. 8º** As despesas decorrentes da organização e da realização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.**Art. 9º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pontes e Lacerda, em 06 de abril 2015.

Donizete Barbosa do Nascimento

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MARÇO/2015**

Contrato n.º 068/2015**Contratada: Ellen Cristine de Souza****Objeto: Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2013. Professora****Disp. Legais: Lei 1522/2014****Valor: R\$ 842,49**

Data: 02/03/2015

Prazo: 31/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015**

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº.013/2015, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS USADO NO DAE- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA ASSIM COMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 08 de Abril de 2015, consagrou – se vencedoras as empresas Quimar Comércio de Produtos Químicos e Tratamentos de Água LTDA-ME inscrito no CNPJ: 11.387.627/0001-63 vencedora do item 01 R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais); empresa Industria Química CMT LTDA inscrito no CNPJ: 10.717.170/0001-45 vencedora do item 02 R\$ 32.000,00 (Trinta e dois Mil Reais) . Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 08 de Abril de 2015. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira / **Pregoeiro**.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 06/2015.**

Objeto: Locação de um imóvel para atender as necessidades da secretaria de Administração no funcionamento do escritório de Defensoria Pública do Município. **Favorecido:** *VILMAR MENDES FERNANDES*, brasileiro, residente e domiciliado, Rua Tocantins, nº 542, Setor dos Esportes, CEP: 78655-000 – Porto Alegre do Norte - MT, portador do RG: 334042 SSP/MT, CPF: 001.840.071-00 **Prazo de execução:** 8 meses, a partir de 07 de Abril de 2015 a 31 de Dezembro de 2015. **Valor global:** R\$ 5.160,00 (Cinco mil cento e sessenta reais) correspondendo a R\$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais) Mensal. Processo Nº 30/2015 Dispensa nº 06/2015. Fundamento Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93

Porto Alegre do Norte – MT, 07 de Abril de 2015

Emival Gomes de Freitas

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

Resultado de Licitação Tomada de Preço nº004/2015.

A CPL – **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da **Tomada de Preço nº. 04/2015, cujo o objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS NA AVENIDA PERIMETRAL E ADJACENTES DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, conforme Contrato de Repasse nº 780251/2012 Celebrado entre o Município Porto Alegre do Norte/MT e a Caixa Econômica Federal**, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares (elétrico e estrutural), em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, no tipo menor preço, conforme normas da Lei Federal

nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 01 de Abril de 2015, consagrou – se vencedora a empresa: Construtora Barros LTDA- ME inscrita no CNPJ: 17.684.502/0001-81 no Valor de R\$ 991.802,87 . 06 de Abril 2015. **Thais Ferreira dos Santos/ Presidente**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUB DE PORTARIA DE Nº 015/2015**

PORTARIA N.º 015/2015 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Sr. MAURICIO CASSIANO”.

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 144, inciso “II”, da Lei Complementar n.º 016, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso “II”, da Lei Municipal n.º 020/2005, de 14 de novembro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade em favor do Sr. Mauricio Cassiano, portador do RG nº. 260.359 SSP/MT, CPF. N.º 503.265.381-00 e da Cédula Eleitoral de n.º 35127418/64, Zona. 018, Seção 0156, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe “D”, Nível “X”, contando com um total de 4.288 dias trabalhados, ou seja, 11 (onze) anos, 09 (nove) meses e 03 (três) dias, lotado na Secretaria Municipal de Obra e Serviços Urbanos, com proventos proporcionais, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 017/2015, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 08 de Abril de 2015.

JOSE RENATO MARTINS Diretor Executivo

HOMOLOGO: GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PUB DE PORTARIA DE Nº 016/2015**

PORTARIA N.º 016/2015 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor da Sra. MARIA TEODORA DE MIRANDA E SILVA”

O Diretor Executivo do PREVI-PORTO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, Inciso “III”, alínea “a”, da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 87, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal Complementar de n.º 020/2005, de 14 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º

Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor da Sra. MARIA TEODORA DE MIRANDA E SILVA, portadora do RG n.º 0048964-4 SSP/MT, CPF/MF nº. 171.106.611-72 e Título Eleitoral de n.º 005557791880, Zona “018”, Seção “165”, efetiva no cargo de Professora, Classe “F”, Nível “XXVIII”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 10.172 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos 10

(dez) meses e 17 (dezesete) dias, de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 018/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião - MT, 08 de Abril 2015.

JOSE RENATO MARTINS Diretor Executivo

HOMOLOGO: GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Anexo II- Cronograma do Processo Seletivo Simplificado Homologa as Inscrições Deferidas e/ou Indeferidas do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PCCS SOCIAL

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAL

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
002	793.095.341-68	ANGELA APARECIDA PIOVESAN	DEFERIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PCCS GERAL

CARGO: DENTISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	701.685.041-20	THAIS PRISCILLA FERNANDES ZOLIN	DEFERIDA
003	071.810.739-07	PEDRO DA CUNHA PINTO NETTO	DEFERIDA

Porto dos Gaúchos/ MT, 09 de Abril de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA KREPSZ

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2015

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Brasília, 809 – Jd. das Américas 78.800-000 – Poxoréu – MT | Telefone: (66) 3436-1493 secretariaadministracao@poxoreu.mt.gov.br www.poxoreu.mt.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a"

da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº. 1668/2014, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014, homologado em 29/01/2015, através do Decreto nº 004/2015, publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, no dia 29 de janeiro de 2015, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 13:00 às 17:00h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções,

01 – Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

03 – Fotocópia e original da Certidão de Casamento (se for o caso);

04 – Fotocópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

05 – Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 – Fotocópia e original do Título de Eleitor e dos Comprovaantes de votação da última eleição que antecede a posse;

07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Avenida Brasília, 809 – Jd. das Américas 78.800-000 – Poxoréu – MT | Telefone: (66) 3436-1493 secretariaadministracao@poxoreu.mt.gov.br www.poxoreu.mt.gov.br

10 – Fotocópia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;

11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

13 – Declaração de bens;

14 – Fotocópia do RG e CPF dos pais;

15 – Número de conta bancária, no Banco do Brasil.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

APOIO OPERACIONAL INSC.	NOME	NOTA
113	LETÍCIA ISABELLE ALMEIDA GONÇALVES	9,5
119	KEYTE FERREIRA DE SOUZA	9,5
143	LUZIVANI DESIDÉRIO PERES ALVES	9,5
151	MAISA ALVES LEITE	9,5
161	MARIA APARECIDA DE CAMPOS	9,0
063	ANDRÉA CURSINO DOURADO	9,0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU - MT, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 57, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 70, inciso XI e ainda o disposto no art. 113, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.612/2013, tendo em vista o Processo Seletivo Público 001/2013, de 02 de setembro de 2013, homologado em 10/10/2013, através do Decreto nº 035/2013 publicado integralmente, no Jornal Oficial dos Municípios - AMM no dia 11 de outubro de 2013, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de 13:00 às 17:00 h, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação afim de assumirem suas funções:

- 01 – Fotocópia e original da Cédula de Identidade (RG) e do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 – Fotocópia e original da Certidão de Casamento (se for o caso);
- 04 – Fotocópia e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 – Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 – Fotocópia e original do Título de Eleitor e dos Comprovantes de votação da última eleição que antecedem a posse;
- 07 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- 08 - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- 09 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 10 – Fotocópia e original do Comprovante de Escolaridade exigido para posse;
- 11 – Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- 12 – Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
- 13 – Declaração de bens;
- 14 – Cópias do RG e CPF dos pais;
- 15 – Número de conta bancária no Banco do Brasil.
- 16 – Comprovante de Endereço

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

INSC	NOME	CARGO	NOTA
141	CARLA APARECIDA RAMOS DE SOUZA VIEIRA CÉLIO	ATENDENTE	45

397	CLAUDINEIA QUEIROZ DA COSTA	ATENDENTE	44
516	TACIANNY ALCANTARA MAZETTO	ATENDENTE	35

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 08 de abril de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

O presente Edital foi publicado por afixação nos murais da Prefeitura de Poxoréu – MT, no dia 08/04/2015, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios da AMM/MT em conformidade com a Lei nº 1.041/2006.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2015 - HOMOLOGAÇÃO
INSCRIÇÕES

A Presidenta da Comissão Organizadora do Teste Seletivo para Estagiários para Escolas Municipais da Prefeitura Municipal de Querência – MT, nos termos do edital 001/2015, visando atender ao princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Ficam homologado as inscrições do Teste Seletivo Público nº. 001/2015, conforme segue em anexo.

Querência – MT, 08 de Abril de 2015.

Rosane Staub Santin

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público 001/2015

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.394/2015

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

O Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. **Gilmar Reinoldo Wentz**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração e,

Considerando que o prazo para apresentação de recurso transcorreu normalmente sem qualquer interposição,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2014, conforme o anexo único que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único - O anexo único a que se refere o caput encontra-se à disposição dos interessados no mural da Prefeitura Municipal de Querência – MT.

Artigo 2º - O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem rigorosa de classificação e a necessidade da Administração Pública.

Parágrafo único - Se esgotado o número de classificados e havendo necessidade da Administração e vagas previstas no lotacionograma, poderão ser convocados os candidatos subsequentes que se encontram na condição de aprovados conforme resultado divulgado.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, em 08 de abril de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO 033/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **033/2015**

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 023/2015.

OBJETO: Pregão Presencial para registro de preços de Emulsão Asfáltica RL-1C e Emulsão Asfáltica RM – 1C para uso da Administração Pública do Município de Querência- MT.

Data: 23/04/2015

HORÁRIO: 15:00 horário local

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 09 de Abril de 2014.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daniel Stefanello

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR. 032/2015

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **032/2015**.

MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2015.

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de letreiros e painéis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Querência – MT.

Data: 22/04/2015

HORÁRIO: 08:00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30-min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Querência – MT, 09 de abril de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Daniel Stefanello

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EDITAL DE AVISO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2015.

A Prefeitura Municipal de Reserva do CABAÇAL-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 torna público que realizará no dia 20.04.2015 às 09h00min horas, REGISTRO DE PREÇOS COM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MARMITEX, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Os interessados poderão retirar o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

RESERVA do CABAÇAL-MT, 08 DE ABRIL DE 2015.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº047/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, RESOLVE REGISTRAR os preços da empresa PF Comércio e Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.775/0001-10, instalada e localizada na Rua Missionário Gunnar Vingren nº 1344, Bairro Nova Brasília, na cidade de Ji- Paraná -RO, representada neste ato pelo seu procurador Srº Karlyson Marques Pinheiro, portador do CPF nº 638.877.972-72 e do RG nº 592.937 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 025/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/ GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Escavação da Rede de Água (distribuição) do Município de Rondolândia - MT, com disponibilidade de 02 (funcionários), sendo 01 (um) operador de retroescavadeira e 01 (um) ajudante guia e inspetor de colocação da rede de distribuição, com escavação de 15.740 metros de rede, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas

no ANEXO 01 – Termo de Referência n° 025/2015 do Edital de Pregão Presencial n° 025/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n° 047/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: PF Comércio e Serviços LTDA-ME
CNPJ n° 10.782.775/0001-10
Endereço: Rua Missionário Gunnar Vingren n° 1344
Cidade/Estado: Ji – Paraná -RO CEP: 76.908-326
Telefone: (69) 3423 - 8555 E-mail: pablo-jipa@hotmail.com
Procurador: Karlyson Marques Pinheiro
CPF n° 638.877.972-72

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	METRO	15.740	PRESTACAO DE SERVICO DE ESCAVACAO DE REDE DE AGUA (DISTRIBUICAO) DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA - MT COM DISPONIBILIDADE DE 02 (FUNCIONÁRIOS), SENDO: 01 (UM) OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E 01 (UM) AJUDANTE GUIA E INSTRUTOR DE COLOCAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, COM ESCAVACAO DE 15.740 METROS DE REDE, SENDO: 1. 230 METROS DE ESCAVACAO DE TUBO PVC DEFOFO EB - 1208 P/REDE DE AGUA JE 1MPA DN 150 MM; 2. 1.410 METROS DE ESCAVACAO DE TUBO PVC PBA 15JE NBR 5647 P/REDE DE AGUA DN-100/DE - 110MM; 3. 1.100 METROS DE ESCAVACAO DE TUBO PVC PBA 15 JE NBR 5647 P/REDE DE AGUA DN - 75/DE - 80MM; 4. 13.000 METROS DE ESCAVACAO DE TUBO PVC PBA 15 JE NBR 5647 P/REDE DE AGUA DN - 50/DE - 60MM;	4,80	75.552,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:
CNPJ n°
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: () E-mail:
Representante Legal:
CPF n°

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 75.552,00 (Setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência n° 025/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência nº 025/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência nº 025/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. 10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal Participante:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03 – Saneamento

Projeto Atividade: 2.125– Construção e Implantação de Sistema de distribuição de água

Elemento de despesa – 4.4.90.51 – Obras e Instalações (137).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 025/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento á presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 025/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2.Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 08 de Abril de 2015.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT PF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

BETT SABAH M.DA SILVA CNPJ 10.782.755/0001-10

Prefeita Municipal Karlyson Marques Pinheiro - Procurador

Participantes desta ARP:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário
Nº Decreto
(carimbo)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2014

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, TORNA PÚBLICO para todos os interessados a Publicação do Extrato

da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 043/2014, cujo Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTO DE PEQUENO PORTE PARA LOCAIS ABERTOS E FECHADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SE-

CRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA", processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 093/2014, tendo como vencedora a empresa:

Eder Luiz de Souza Alves M.E.I, CNPJ 18.044.664/0001-18 com o Valor Global de R\$ 105.000,00.

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT

OBJETO: "Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Tradutor e Interprete de libras".

Favorecido: **Souza Littig – MEI, CNPJ: 21.918.286/0001-69.**

Valor do Contrato: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Rondolândia – MT, 01 de abril de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 056/2014**, cujo **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PARA USO EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS REALIZADAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 134/2014, tendo como vencedora a empresa: **Atacadão Madeiras LTDA - ME, CNPJ 97.529.168/0001-20 com o Valor Global de R\$ 382.473,20.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2014

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R. P Nº. 050/2014**, cujo **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, PÃES E IOGURTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 118/2014, tendo como vencedora a empresa: **Marilene de Freitas Santana M.E.I, CNPJ 13.394.400/0001-70 com o Valor Global de R\$ 40.000,00.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2014

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 051/2014**, cujo **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA-MT"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 120/2014, tendo como vencedora a empresa:

Atacadão Madeiras Ltda-ME, CNPJ 97.529.168/0001-20 com o Valor Global de R\$ 2.094.370,87.

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 055/2014**, cujo **Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA/MT"**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 132/2014, tendo como vencedoras as empresas: **V.J dos Santos - ME, CNPJ 06.125.396/0001-80 com o Valor Global de R\$ 332.000,00 e Atacadão Madeiras LTDA - ME, CNPJ 97.529.168/0001-20 com o Valor Global de R\$ 149.325,00.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2015

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2015**, cujo **Objeto: "Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Escavação da Rede De Agua (distribuição) do Município de Rondolândia - MT, com disponibilidade de 02 (funcionários), sendo 01 (um) operador de retroescavadeira e 01 (um) ajudante guia e instrutor de colocação da rede de distribuição, com escavação**

de 15.740 metros de rede” processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 047/2015 – SEMUSA, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **PF Comércio e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 10.782.775/0001-10, no valor Global de R\$ 75.552,00 (Setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 08 de Abril de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2014

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R. P Nº. 059/2014**, cujo **Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E SAÚDE BUCAL, PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE”**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 140/2014, tendo como vencedoras as empresas:

Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares LTDA - EPP, CNPJ 06.087.679/0001-84 com o Valor Global de R\$ 255.425,48, Equilíbrio Comercio Representação Eireli -EPP, CNPJ 04.167.190/0001-97 com o Valor Global de R\$ 239.157,90, Medicalcenter Distribuidora de Medicamentos Eireli – EPP CNPJ 06.233.460/0001-46

com o Valor Global de R\$ 23.566,00 e Atecnomed – Assistência e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA –ME com o Valor Global de R\$ 32.788,00.

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2014

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 045/2014**, cujo **Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS”**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 101/2014, tendo como vencedora a empresa: **Belíssima Uniforme e Confecções LTDA-ME, CNPJ 07.805.458/0001-67 com o Valor Global de R\$ 135.000,00.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 044/2014**, cujo **Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS”**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 098/2014, tendo como vencedora a empresa: **Manoel Amaral Neto M.E.I, CNPJ 17.686.282/0001-25 com o Valor Global de R\$ 60.572,30.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº. 042/2014**, cujo **Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA”**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 091/2014, tendo como vencedora a empresa: **Atacadão Madeiras LTDA-ME, CNPJ 97.529.168/0001-20 com o Valor Global de R\$ 433.923,11.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R. P Nº. 041/2014**, cujo **Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA”**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 089/2014, tendo como vencedora a empresa: **Lorival Monteiro & Cia LTDA -ME, CNPJ 05.128.000/0001-95 com o Valor Global de R\$ 47.200,00.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2014****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2014**

A **PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto n°. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extra-to da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R. P. N° 021/2014**, cujo **Objeto**: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPA, MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS, VANS, CAMINHONETE, CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL AS RESIDÊNCIAS, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES MÉDICOS FORA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA (COM E SEM MOTORISTA)**”, processado nos autos do Processo Administrativo de n°. 043/2014, tendo como vencedora a empresa: **E.C. Lima Distribuidora & Transportadora -ME, CNPJ 84.755.800/0001-02, com o Valor Global de R\$ 2.663.200,00.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2014****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2014**

A **PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto n°. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extra-to da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R. P. N° 046/2014**, cujo **Objeto**: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INTERNET E INTRANET, VIA RÁDIO QUE POSSIBILITE EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL A TRANSMISSÃO, EMISSÃO E RECEPÇÃO DE INFORMAÇÕES E MULTIMÍDIAS, COM DISPONIBILIDADE DO SINAL 24 HORAS POR DIA EM TODOS OS DIAS DO MÊS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS**”, processado nos autos do Processo Administrativo de n°. 102/2014, tendo como vencedora a empresa: **M. M Serviços de Informática LTDA-ME, CNPJ 08.805.976/0001-16 com o Valor Global de R\$ 79.080,00.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2014****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2014**

A **PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto n°. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extra-to da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R. P. N° 015/2014**, cujo **Objeto**: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA**

E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS E MANUTENÇÃO DA REDE INFORMATIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL, ASSIM COMO NAS DEMAIS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS, ALEM DE PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS COMPUTADORES PROMOVENDO SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE HARDWARE QUANDO NECESSÁRIO”, processado nos autos do Processo Administrativo de n°. 032/2014, tendo como vencedora a empresa: **Eguilar dos Santos Almeida M.E.I, CNPJ 17.725.277/0001-84, com o Valor Global de R\$ 12.700,00.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2014****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2014**

A **PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto n°. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extra-to da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R. P. N° 040/2014**, cujo **Objeto**: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (RECURSO PISO BÁSICO FIXO – PBF)**”, processado nos autos do Processo Administrativo de n°. 088/2014, tendo como vencedora a empresa: **Lorival Monteiro & Cia LTDA -ME, CNPJ 05.128.000/0001-95 com o Valor Global de R\$ 60.852,84.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2014****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2014**

A **PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto n°. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extra-to da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R. P. N° 039/2014**, cujo **Objeto**: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO COFFE BREAK (LANCHE MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO) BUFFET (ALMOÇO E JANTAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÓRGÃOS VINCULADOS A MESMA**”, processado nos autos do Processo Administrativo de n°. 085/2014, tendo como vencedora a empresa: **Marilene de Freitas Santana M.E.I, CNPJ 13.394.400/0001-70 com o Valor Global de R\$ 65.925,00.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N° 083/2014****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2014**

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R. P N° 038/2014**, cujo **Objeto**: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÕES DE PLACAS E ADESIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS”, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 083/2014, tendo como vencedora a empresa: **W.Boiko-ME**, CNPJ 34.727.032/0001-05 com o Valor Global de **R\$ 15.070,00**.

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2014****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2014**

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R. P N° 034/2014**, cujo **Objeto**: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS”, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 076/2014, tendo como vencedora a empresa:

Janete Alves Moreira M.E.I, CNPJ 18.471.711/0001-00 com o Valor Global de **R\$ 58.500,00**.

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2015****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2015**

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R. P N° 004/2015**, cujo **Objeto**: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 05 (CINCO) LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR”, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 004/2015, tendo como vencedora a empresa: A. Q.S Comércio e Serviços Administrativos LTDA-ME, CNPJ 17.670.741/0001-82 com o Valor Global de **R\$ 476.740,00**.

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2014****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2014**

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P N° 005/2014**, cujo **Objeto**: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE IM- PREENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS, CERIMONIAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS”, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 032/2014, tendo como vencedora a empresa: **José Adriano de Souza M.E.I**, CNPJ 19.461.028/0001-54, com o Valor Global de **R\$ 72.000,00**.

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2014****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2014**

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P N° 031/2014**, cujo **Objeto**: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, (Valor Referência Tabela SUS)

PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 072/2014, tendo como vencedora a empresa: Fernandes e Moreira LTDA, CNPJ 63.758.296/0001-24 com o Valor de **R\$ 273.569,63**.

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2014****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2014**

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R. P N° 029/2014**, cujo **Objeto**: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO AMBULANTE DE SHOW ARTÍSTICO,

PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS EVENTOS DA PREFEITURA DE RONDOLÂNDIA POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA", processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 068/2014, tendo como vencedora as empresas: **R.C. Ferreira & Santos LTDA-ME, CNPJ 13.753.133/0001-80 com o Valor de R\$ 21.696,00, Eder Luiz de Souza Alves M.E.I, CNPJ 18.044.664/0001-18 com o Valor de R\$ 9.650,00 e Luiz Henrique Mozart Silva Rabelo – M.EI, CNPJ 12.560.276/0001-03 com o Valor de R\$ 12.634,00.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2014

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P N° 027/2014**, cujo **Objeto**: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 059/2014, tendo como vencedora a empresa: **Auto Posto G10 LTDA, CNPJ 08.293.360/0001-30 com o Valor Global da Licitação de R\$ 285.000,00.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2014

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P N° 026/2014**, cujo **Objeto**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 059/2014, tendo como vencedora a empresa: **Esportes Luciano LTDA-ME, CNPJ 08.954.824/0001-02 com o Valor Global da Licitação de R\$ 64.907,05.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2014

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P N° 025/2014**, cujo **Objeto**: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, MATERIAIS PENOS DE USO HOSPITALAR E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 058/2014, tendo como vencedora a empresa: **Ortomed Produtos e Serviços Hospitalares LTDA, CNPJ 06.087.679/0001-84 com o Valor Global da Licitação de R\$ 767.492,28.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2014

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R. P N° 024/2014**, cujo **Objeto**: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE GÁS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 055/2014, tendo como vencedora a empresa: **Marcelo de Paula Lima, CNPJ 11.576.671/0001-11 com o Valor Global da Licitação de R\$ 45.306,20.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2014

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P N° 023/2014**, cujo **Objeto**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 053/2014, tendo como vencedora a empresa: **Edgar Martins de Queiroz - ME, CNPJ 13.383.651/0001-50 com o Valor Global da Licitação de R\$ 73.525,00.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2014****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2014**

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P N° 022/2014**, cujo **Objeto**: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA ACONDICIONADAS EM BOTIJAS DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**”, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 051/2014, tendo como vencedora a empresa: **R. M Notário Distribuidora de água e Gás Eirelli - ME, CNPJ 15.375.383/0001-50, com o Valor Global da Licitação de R\$ 20.000,00.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2014****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2014**

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R. P N° 053/2014**, cujo **Objeto**: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA-MT**”, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 128/2014, tendo como vencedora a empresa: **Batista & Almeida Marques LTDA - ME, CNPJ 17.869.021/0001-40 com o Valor Global de R\$ 1.083.885,75.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2014****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2014**

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P N° 020/2014**, cujo **Objeto**: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS**”, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 035/2014, tendo como vencedora a empresa: **Tozzo Comércio de Peças e Serviços LTDA-EPP, CNPJ 84.741.354/0001-87, com o Valor Global de R\$ 63.720,00.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2014****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2014**

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P N° 033/2014**, cujo **Objeto**: “**REGISTRO DE PREÇO PARA futura**

E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COM INFORMAÇÕES SOBRE OPÇÕES DE VOO, RESERVAS, MARCAÇÃO, E/OU REMARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DOS RESPECTIVOS E – TICKETS, COM CÓDIGO LOCALIZADOR, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA PARA SOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS, COM BASE NAS TABELAS DE PREÇOS DAS COMPANHIAS AÉREAS, ATENDENDO AS NORMAS DA AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC”, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 075/2014, tendo como vencedora a empresa: **Destinos Viagens LTDA - ME, CNPJ 06.698.376/0001-06 com o Valor Global de R\$ 50.000,00.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2014****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2014**

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P N° 016/2014**, cujo **Objeto**: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR E MATERIAIS DE USO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**”, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 032/2014, tendo como vencedora as empresas: **Equilíbrio Comércio e Representação Eirelli EPP, CNPJ 04.167.190/0001-97, com o Valor Global de R\$ 69.817,78 e Covan Comercio Varejista e atacadista do Norte LTDA, CNPJ 02.475.985/0001-37 com o Valor Global de R\$ 223.707,66.**

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2014**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2014

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto n°. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R. P. N° 019/2014**, cujo **Objeto**: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE BOMBA INJETORA, PARA MÁQUINAS PESADAS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMIONETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS”, processado nos autos do Processo Administrativo de n°. 035/2014, tendo como vencedora a empresa: **Tozzo Comércio de Peças e Serviços LTDA -EPP**, CNPJ 84.741.354/0001-87, com o Valor Global de R\$ 192.128,00.

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2014****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2014**

A **PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto n°. 1.044/2015 GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados a Publicação do Extrato da ATA de REGISTRO DE PREÇOS ao **PREGÃO PRESENCIAL R.P. N° 054/2014**, cujo **Objeto**: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA/MT”, processado nos autos do Processo Administrativo de n°. 129/2014, tendo como vencedora a empresa: **Atacadao Madeiras LTDA - ME**, CNPJ 97.529.168/0001-20 com o Valor Global de R\$ 214.768,50.

Sala da CPL, Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2015.

Luciene Santos Souza

Pregoeira

Decreto 1.044/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 8.155,60

VERACI DA SILVA SANTOS

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 39/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 12.726,50

YOLANDA APARECIDA RODRIGUES

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 8.155,60

MARIA EDVIRGES DAMASCENO

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 37/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 12.726,50

MARIA SELMA DA CUNHA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 8.155,56

MARLUCI SOUZA LADISLAU

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 8.155,60

MARILZE DA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 12.726,50

ELINA MARIA BARBOZA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 8.155,60

CAIO FELIPE ALVES DA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGILANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 8.155,60

GLEIZIER EVANGELISTA CARDOZ

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 8.155,60

IVANIL APARECIDA DA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAZO: 06 MESES

VALOR: R\$ 8.155,60

MARCIO NATALINO DA COSTA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2015**

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

VALOR: R\$ 397.736,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

GERSON BENEDITO DA SILVA – ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 25 DE MARÇO DE 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 12.726,50

INGRID BRUNA TESSAROLO

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2015**

OBJETO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 8.155,60

JANELINE MARIA DA CONCEIÇÃO

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL DE BOMBAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO E DAS BOMBAS INSTALADAS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR R\$ 65.462,00 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

RODRIGUES & CAMPOS LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 19 DE MARÇO DE 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2015**

OBJETO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 8.155,60

EDNAMAR APARECIDA DO AMARA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2015**

OBJETO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 06 MESES

VALOR: R\$ 6.084,00

VANILZA ALVES DA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2015**

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT*, foi registrado o preço empresa **NOETZOLD & CIA LTDA** para o item 01 o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e para o item 02 o valor de **R\$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**. Informo ainda que a integra dos autos acham-se á disposi- çãodos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 02 de Abril de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2015**

OBJETO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 8.155,60

WALDIRENE MARIA ARRUDA DOS REIS

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO VIGILANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 8.155,60

MARILZE DA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, INFORMÁTICAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 23/04/2015 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacao-rosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 08 de Abril de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida,

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 8.155,60

ROMANA GAMBERTTA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 8.155,60

KENIS APARECIDA DA SILVA CARDOSO

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 8.155,60

MARIA JOSE RIBEIRO COSTA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DA EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PERTINENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 8.155,60

NELI OLIVEIRA MAGALHÃES

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO: 10 MESES

VALOR: R\$ 8.155,60

MARILZE DA SILVA

CONTRATADO

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

VALOR: R\$ 23.935,00 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

JM REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 06 DE ABRIL DE 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2015**

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

PRAZO: 31 DE DEZEMBRO DE 2015

VALOR: R\$ 174.800,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

LOKAR BUS TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 24 DE MARÇO DE 2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2015****OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**PRAZO:** 10 MESES**VALOR:** R\$ 8.155,60JACIRA ANGELA DA SILVA **CONTRATADO**

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2015****OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**PRAZO:** 10 MESES**VALOR:** R\$ 8486,50**PEDRO CONRADO DA SILVA****CONTRATADO**

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2015****OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE VIGILANTE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**PRAZO:** 10 MESES**VALOR:** R\$ 8.156,60**JOANIL SANTANA****CONTRATADO**

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE, 01 MARÇO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**PESSOAL
PORTARIA Nº 67/2015****PORTARIA Nº 67/2015****DATA: 08 DE ABRIL DE 2015.****SÚMULA:** Exonera a Srª EMY GRACIELI HENKES do cargo EFETIVO de PSICOLOGA.**ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art.1º - Exonera a Srª EMY GRACIELI HENKES** do cargo Efetivo de PSICOLOGA.**Art.2º -** A exoneração ocorreu a pedido da mesma conforme solicitação datada em 07 de Abril de 2015.**Art.3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ESTADO DE MATO GROSSO**

EM, 08 DE ABRIL DE 2015.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

**PESSOAL
PORTARIA Nº 66/2015****PORTARIA Nº 66/2015****DATA: 08 DE ABRIL DE 2015.****SÚMULA:** Exonera a Srª EMY GRACIELI HENKES do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.**ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art.1º - Exonera a Srª EMY GRACIELI HENKES** do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.**Art.2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 38/2013.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM****ESTADO DE MATO GROSSO**

EM, 08 DE ABRIL DE 2015.

Registre-se e Publique-se

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO 001/2015 EDITAL Nº 004/2015****PROCESSO SELETIVO 001/2015****EDITAL Nº 004/2015**

Em cumprimento às determinações do Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 039/2014, de 07 de Março de 2014 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Processo Seletivo para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 001/2015.

MOTORISTA CATEGORIA "D"							
NOME	DATA NASC	NPO	AP	PP	MF	CLAS	
1 ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	19/07/1976	6,0	7,5	9,5	7,6	AP	
2 EDERSON GASPARG DA SILVA	06/06/1982	7,0	7,0	7,5	7,1	AP	

3	RODRIGO DRASZEWSKI	28/10/1990	5,0	7,0	8,0	6,6	CLAS

MOTORISTA CATEGORIA "C"							
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	PP	MF	CLAS
1	JORANDIR PEDRO DE PINHO	09/10/1971	5,0	7,5	4,5	5,6	AP
2	MIQUEIAS SOARES BOERER	03/12/1992	4,0	5,5	5,5	5,0	CLAS

PSICOLOGA							
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	RED	MF	CLAS
1	JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA	17/04/1991	4,0	8,5	8,0	6,8	AP
2	DANIELE WOLFF SANTIN	12/11/1987	5,0	7,5	7,5	6,6	CLAS

SERVIÇOS GERAIS							
	NOME	DATA NASC	NPO	AP	MF	CLAS	
1	GEISIANE DA SILVA PIMENTA	09/12/1992	7,0	6,5	6,7	AP	
2	PLACIDO CORREA	05/10/1972	7,0	5,5	6,2	AP	
3	IVAN MOREMONCHI DA COSTA	21/10/1996	6,0	6,5	6,2	AP	
4	ZILDO APARECIDO DA SILVA	03/04/1996	4,0	7,0	5,5	CLAS	
5	GEVERSON DEIVID GONCALVES BATISTA	14/06/1993	4,0	6,0	5,0	CLAS	
	DAMIÃO FRANCISCO DE PAULA	02/01/1962	NÃO COMPARECEU				
	GELSON GONÇALVES	16/06/1981	NÃO COMPARECEU				

MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR – SÃO CARLOS/TELES PIRES							
	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1	SABRINA DOS SANTOS ANGE-LI	07/08/1996	NÃO COMPARECEU				

MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR – BARRANCO VERMELHO CHAPADA AZUL							
	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1			NÃO ESCRITOS				
2							

MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR – ASSENTAMENTO							
	NOME	DATA NASC	NPO	RED	AP	MF	CLAS
1	SUZANA DA SILVA PEREIRA	29/08/1974	6,0	6,0	6,0	6,0	AP
2	NUBIA SARA CANCEIÇÃO DA SILVA	09/04/1983	5,0	6,5	6,5	6,0	CLAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, EM 08 ABRIL DE 2015.							
	MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI		HUGO GARCIA SOBRINHO				
	Presidente da Comissão Organizadora		Prefeito Municipal				

CONTRATOS E CONVENIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2015

CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2015

Contratante: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT*

Contratada: **BATISTELLA E BATISTELLA - CNPJ: 20.227.228/0001-26**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT para o ano de 2015, conforme Ata de Registro de Preços Nº 002/2015 e Pregão Presencial 02/2015**

Vigência: 08/04/2015 a 07/04/2016.

Santa Rita do Trivelato, 08 de Abril de 2015.

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2015

DATA: 08 DE ABRIL DE 2015

SÚMULA: “DEFINI O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO/DETRAN DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços públicos municipais que atendam aos interesses da comunidade e o funcionamento da repartição pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica definido o horário de funcionamento do DETRAN – Departamento de Trânsito, para o expediente externo e atendimento ao público, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE ABRIL DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

PORTARIA Nº 067/2015

DE 26 DE MARÇO DE 2015

SÚMULA: “NOMEIA O SERVIDOR TIAGO CESAR DA CUNHA BERNIGOZZI OPERADOR MUNICIPAL MÁSTER PARA O MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Tiago Cesar da Cunha Bernigozzi, inscrito no CPF nº 064.068.359-21 e RG 9 664 026-9 SSP/PR, a função de Operador Municipal Máster a operar o sistema para registro de acompanhamento da frequência escolar do Programa Bolsa Família de acordo com a Portaria Interministerial nº 3.789/2004.

Art. 2º

- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE MARÇO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO 001/2015 EDITAL N° 005/2015**

PROCESSO SELETIVO 001/2015

EDITAL N° 005/2015

Em cumprimento às determinações do Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 0161/2013, de 05 de Setembro de 2013 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Processo Seletivo para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 001/2015.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Micro área 01 Composta pelas seguintes quadras: 24ª, 24b, 25, 26, 27, 28 e 29, conforme mapa da secretaria de saúde.						
NOME	DATA NASC	NPO	AP	RED	MF	CLAS
1 THAUANY VALESKA DE FREITAS	17/05/1993	7,0	6,0	8,5	7,1	AP
2 BENEDITA NEVES LEMES	08/08/1970	5,0	7,5	6,0	6,1	CLAS
3 JESUINO RIBEIRO DA SILVA	27/01/1994	NÃO	COMPARECEU			

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Micro área 06 Composta pelas seguintes quadras: 07, 10, 32, 34, 37, 38, 33, 35, 36, 39, F, E, D, A, I, K, J, e H, conforme mapa da secretaria de saúde						
NOME	DATA NASC	NPO	AP	RED	MF	CLAS
1 JOANA RIBEIRO DA SILVA	29/07/1990	8,0	7,0	6,0	7,0	AP
2 CRISTIANE RIBEIRO DE SOUZA	11/09/1985	5,0	8,0	7,5	6,8	CLAS
3 NAIARA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA BOERER	22/07/1989	7,0	6,5	6,5	6,6	CLAS

AGENTE COMBATE ENDEMIAS Área 02 Avenida Flavio Luiz compreendendo parte do centro e Bairros Jardim Primavera e Sonho Meu conforme mapa da secretaria de saúde.						
NOME	DATA NASC	NPO	AP	RED	MF	CLAS
1 CLEBER GILMAR ANDRADE	23/02/1997	6,0	7,0	8,0	7,0	AP
2 ANA CRISTINA LOHMANN	04/09/1996	6,0	7,5	7,0	6,8	CLAS
3 TALITHA MARYAM FERNANDES	16/01/1988	6,0	6,0	7,0	6,3	CLAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, EM 08 ABRIL DE 2015.						
	FERNANDA NALINE		HUGO GARCIA SOBRINHO			
	Presidente da Comissão Organizadora		Prefeito Municipal			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2015

DE 06 DE ABRIL DE 2015

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Inciso IX Artigo 53º da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** aos interessados para

participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL**, a realizar-se nos dias:

14/04/2015, às 10h00min, da manhã, Antonio Rosa (Barracão da Comunidade)

16/04/2015, às 20h00min, no Auditório da Câmara Municipal.

Nestas Audiências serão debatidas as propostas a serem incluídas na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o exercício de 2016.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2015.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 041/2015, Contratado (a): VALDIVINA ONEIDE MARTINS

Valor: R\$ 7.092,00 (SETE MIL E NOVENTA E DOIS REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Recepcionista, assinatura: 01/03/2015, vencimento: 30/11/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 038/2015, Contratado (a): Sandra Andrade Pereira

Valor: R\$ 7.092,00 (SETE MIL E NOVENTA E DOIS REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Ajudante de Serviços gerais, assinatura: 01/03/2015, vencimento: 30/11/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 039/2015, Contratado (a): Maria Reny Pechim Neiva

Valor: R\$ 7.092,00 (SETE MIL E NOVENTA E DOIS REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Ajudante de Serviços gerais, assinatura: 01/03/2015, vencimento: 30/11/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 057/2015, Contratado (a): NILTELLY FERREIRA

Valor: R\$ 7.591,06 (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Vigia, assinatura: 11/03/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 045/2015, Contratado (a): Sindovaldo Simão Tavares Valor: R\$ 10.320 (DEZ MIL TRESSENTOS E VINTE REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Operador de Máquina Leve (Tratorista), assinatura: 01/03/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 052/2015, Contratado (a): Jarede Almeida dos Santos Valor: R\$ 7.880,00 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Vigia, assinatura: 01/03/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 036/2015, Contratado (a): Valdenice Batista de Souza

Valor: R\$ 7.880,00 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Vigia, assinatura: 01/03/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 046/2015, Contratado (a): JANAILA WAIANDT DA SILVA

Valor: R\$ 30.960,00 (TRINTA MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Fisioterapeuta, assinatura: 01/03/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 050/2015, Contratado (a): EUZALDE LIMA DE SOUZA Valor: R\$ 7.880,00 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Vigia, assinatura: 01/03/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 037/2015, Contratado (a): Fabiana Novais

Valor: R\$10.140,00 (DEZ MIL CENTO E QUARENTA REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Comunitário de Saúde, assinatura: 01/03/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 034/2015, Contratado (a): Juliana Alves Pereira

Valor: R\$ 9.767,33 (NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, assinatura: 01/03/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 051/2015, Contratado (a): ADÃO JOSÉ BORGES DE MORAES Valor: R\$ 7.880,00 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Ajudante de Serviços Gerais, assinatura: 01/03/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 053/2015, Contratado (a): Maria Jose Martins Valor: R\$ 7.880,00 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Auxiliar de Farmácia, assinatura: 01/03/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 040/2015, Contratado (a): ROSINEIA SILVA DE BRITO AZEVEDO Valor: R\$ 7.092,00 (SETE MIL E NOVENTA E DOIS REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Merendeira, assinatura: 01/03/2015, vencimento: 30/11/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 056/2015, Contratado (a): ISAIAS IZIDORO REZENDE

Valor: R\$ 9.042,20 (NOVE MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Motorista, assinatura: 01/03/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 054/2015, Contratado (a): CRISTINA FREITAS DE MORAES FRANÇA Valor: R\$ 7.880,00 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Auxiliar de Farmácia, assinatura: 01/03/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 042/2015, Contratado (a): Lucas Brito Azevedo Valor: R\$ 7.092,00 (SETE MIL E NOVENTA E DOIS REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Auxiliar de Informática, assinatura: 01/03/2015, vencimento: 30/11/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 035/2015, Contratado (a): Regina dos Santos Silva

Valor: R\$ 13.023,39 (TREZE MIL E VINTE E TRES REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Professora, assinatura: 02/03/2015, vencimento: 19/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 058/2015, Contratado (a): CLAUDETE SCARPATT RODRIGUES Valor: R\$ 6.671,70 (SEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS SETENTA CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, assinatura: 16/03/2015, vencimento: 30/11/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 047/2015, Contratado (a): Severino Fernando de Santana Valor: R\$ 7.880,00 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Vigia, assinatura: 01/03/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 043/2015, Contratado (a): EUNICE CAMARGO SCARPATT Valor: R\$ 27.864,00 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTE E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Assistente Social, assinatura: 01/03/2015, vencimento: 30/11/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 047/2015, Contratado (a): Severino Fernando de Santana Valor: R\$ 7.880,00 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Vigia, assinatura: 01/03/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 048/2015, Contratado (a): Roniel Rocha Silva Valor: R\$ 7.880,00 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA

REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Ajudante de Serviços Gerais, assinatura: 01/03/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO EXTRATO DE
CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2015**

Contrato de prestação de serviços nº. 049/2015, Contratado (a): Carlinho Dias da Rocha Valor: R\$ 7.880,00 (SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Vigia, assinatura: 01/03/2015, vencimento: 31/12/2015.

SANTO AFONSO-MT, 07/04/2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2015

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O AVISO DE LICITAÇÃO PARA O SEGUINTE OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO GABINETE DO PREFEITO E SALA DA RECEPÇÃO; REFORMA PARCIAL DA ESCOLA MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE MORRINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.**

A DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME ESTÁ PREVISTA PARA O DIA 27/04/2015 FEITO NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO, AV. SANTO ANTÔNIO, 245, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT, A RETIRADA DO EDITAL PODERÁ SER FEITA GRATUITAMENTE À PARTIR DO DIA 09/04/2015, NO ENDEREÇO ACIMA DESCRITO OU POR E-MAIL: licitacao_leverger@outlook.com.

MAIORES INFORMAÇÕES PELOS TELEFONES: (65) 3341-1346 / (65) 3341-1685 OU PELO E-MAIL: licitacao_leverger@outlook.com.

SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, 08 DE MARÇO DE 2015.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

PRESIDENTE E PREGOEIRO DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2015**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, realizado em 16/06/2013, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 022/2013 de 28/06/2013, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis nos termos do item XI, 3 do Edital nº 001/2013 de 16/05/2013 nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os

documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos, conforme item 8 do Edital nº 001/2013 podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 08 dias do mês de Abril de 2015.

MIGUEL BRUNETTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01	JOSELITA RAMOS ALVES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2015.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;
- Comprovante de Residência;
- Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- Declaração de Bens;
- Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- Outros documentos que a Administração julgar necessário;
- CPF dos pais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2015**

O Município de Sapezal – MT, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTOR (DIESEL S-10)**. Será contratado a empresa **A.L.F. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 03.972.001/0001-96, situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1119, Bairro Centro, na cidade de Sapezal-MT, no Valor Total de **R\$ 36.408,00 (Trinta e Seis Mil e Quatrocentos e Oito Reais)**. A contratação fundamenta-se no que dispõe a Lei nº 8.666/93.

Sapezal – MT, 08 de abril de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 012/2015

O Município de Sapezal, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Processo Licitatório/Pregão Presencial nº **012/2015**, que foi **alterado o Termo de Referência – Anexo I** do instrumento convocatório. Diante do exposto em conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, altera-se a data para a realização da Sessão de Julgamento, passando –se da data de 22 de abril de 2015 para a data de **24 de abril de 2015, as 08:00 (oito) horas da manhã** (horário Local). O edital completo com as retificações estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, **centro**.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**EXTRATO CONTRATO 007/008/009/2015**

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 6/15

PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/15

HOMOLOGAÇÃO: 02/04/15

CONTRATADO: W. RIBEIRO CASCALHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS E CONGELADOS, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E CONDIMENTOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E MERENDA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ E ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA NO ANO LETIVO DE 2015 CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

VALOR DA DESPESA: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) DE 02/04/2015 A 31/12/2015.

DOTAÇÃO: 33.90.30 MAT CONSUMO

DATA: 02/04/15 - EDSON YUKIO OGATHA - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 008/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 6/15

PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/15

HOMOLOGAÇÃO: 02/04/15

CONTRATADO: ELIANE MARINA BATISTA VIANA -MEI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS E CONGELADOS, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E CONDIMENTOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT E MERENDA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ E ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA NO ANO LETIVO DE 2015 CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

DOTAÇÃO: 33.90.30 MAT CONSUMO

VALOR DA DESPESA: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) DE 02/04/2015 A 31/12/2015

DATA: 02/04/15 - EDSON YUKIO OGATHA - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 009/2015

PREGÃO PRESENCIAL N° 7/15

PROCESSO LICITATÓRIO N° 8/15

HOMOLOGAÇÃO: 07/04/15

CONTRATADO: W. RIBEIRO CASCALHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENICO, UTENSILIOS PARA COPA E COZINHA E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO

VALOR DA DESPESA: R\$ 100.000.00 (CEM MIL REAIS) DE 07/04/2015 A 31/12/2015.

DOTAÇÃO: 33.90.30 MAT CONSUMO

DATA: 07/04/15 - EDSON YUKIO OGATHA - Prefeito Municipal.

VISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA 002/2015**AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA 002/2015****LICITAÇÃO DESERTA**

Após a abertura da **CHAMADA PUBLICA** nº. 002/2015 sem a presença de nenhum licitante, eu, **MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA**, Presidente CPL, classifico-a como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas para o certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, em 08 de abril de 2015.

MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA

Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA 002/2015**LICITAÇÃO DESERTA**

Pelo presente, e na melhor forma de direito, considerando a regularidade do presente Chamada Pública nº. 002/2015 e após o Sr. **MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA**, Presidente CPL, classificá-la como uma licitação **DESERTA**, por não terem comparecido interessadas (os) para o certame licitatório, concordo com a mesma, e solicito a abertura de uma nova licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, 08 de abril de 2015.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se
Edson Yukio Ogatha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PORTARIA Nº 197/2015

DATA: 08 de abril de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Arnaldo Barbosa de Sousa Catelan para exercer a função de Fiscal do Convênio nº 010/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação de Senhoras de Rotarianos – Casa da Amizade.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Arnaldo Barbosa de Sousa Catelan – matrícula 9232, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº 010/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação de Senhoras de Rotarianos – Casa da Amizade, aprovado nos termos da Lei nº 2085/2014, de 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 088/2015, de 11 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 SRP 026/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que na abertura da licitação prevista para as 15h30min (horário de Brasília/DF) do dia 08/04/2015 não compareceram interessados em participar do certame, motivo pelo qual a abertura da licitação dar-se-á às **15h30min** (horário de Brasília/DF) do dia **27/04/2015**. **OBJETO:** *Aquisições de vasilhames de Gás GLP 13 KG e seus acessórios para atender às necessidades das Secretarias Municipais.* **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial. **INTEGRA do EDITAL:** no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. **Informações:** (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 08 de abril de 2015.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

LEI Nº 2112/2015

DATA: 07 de abril de 2015.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 367.747,00 (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 367.747,00 (trezentos e sessenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.0003.2009 - ADMINISTRAÇÃO DA JSM E UMC

3.1.91.00.00.00 - 0100000000- Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 6.747,00

- (seis mil e setecentos e quarenta e sete reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.128.0006.2054 - FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

- (cinquenta mil reais)

11.010.0.0.12.361.0027.1048 - IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

- (duzentos e cinquenta mil reais)

11.010.0.0.12.361.0029.1045 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE ESCOLA

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 61.000,00

- (sessenta e um mil reais)

T O T A L R\$ 367.747,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.010.0.0.04.123.0011.1018 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SFO

3.3.90.00.00.00 - 0100000000- Aplicações Diretas R\$ 6.747,00

- (seis mil e setecentos e quarenta e sete reais)

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.010.0.0.12.365.0029.1046 - FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 40.000,00

- (quarenta mil reais)

11.010.0.0.12.365.0029.2056 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.00.00.00 - 0101000000- Aplicações Diretas R\$ 76.760,00

- (setenta e seis mil e setecentos e sessenta reais)

11.010.0.0.12.367.0029.2055 - AÇÕES EDUCACIONAIS ADAPTAÇÕES E CAPACITAÇÃO ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM NEEs

3.3.50.00.00.00 - 0101000000- Transf.a Instit.Priv.s/Fins Lucrat. R\$ 244.240,00

- (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais)

T O T A L R\$ 367.747,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESAO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0207/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO 041/
2014 – SRP 110/2014**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-MT** torna público para conhecimento geral, que tendo em vista equívoco na publicação do dia 06/04/2015 no AMM – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2199 página nº 187, retificamos o supracitado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: de 21/10/2014 vigente até: 20/10/2014 - **LEIA-SE:** de 21/10/2014 vigente até: 20/10/2014

ONDE SE LÊ: DIA 02 DE ABRIL DE 2014 -

LEIA-SE:

DIA 02 DE ABRIL DE 2015

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, 08 DE ABRIL DE 2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015 DE 02/04/2015**

CONTRATO n.º 013/2015 - objeto: Contratação da Microempreendedora individual a palestrante: **MARIA DA GRAÇA DE SOUZA HORN**, para realização da palestra "ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS", em 07 e 08 de abril de 2015, A SER MINISTRADO NO 1º SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SINOP, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 07 – 08 e 09 DO MÊS DE ABRIL DE 2015, nas dependências do Auditório da Unemat e CMEI Gerson Pires – Atendendo a *Secretaria Municipal de Educação*. **CONTRATADA:** MARIA DA GRAÇA DE SOUZA HORN, MICRO EMPREENDEDORA - PESSOA JURÍDICA, **CNPJ:** 12.057.617/0001-22. **VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00** (Quatro Mil e Quinhentos Reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.

REF.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2015 – fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. DATA DE INÍCIO: 02/04/2015. EXECUÇÃO: **07 (Sete) e 08 (Oito) de abril de 2015**. VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

LEI Nº 2113/2015

DATA: 07 de abril de 2015.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, suplementadas e reduzidas se necessário, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 e do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento para o exercício de 2015, aprovado pela Lei nº 2087/2014, conforme segue:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.050.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

02.050.0.0.04.122.0004.1008- AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PROCON SINOP

4.4.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

- (setenta mil reais)

T O T A L R\$ 70.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do art. 1º, de acordo com o art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64 e do art. 16 da Lei nº 2006/2014, os recursos no montante de R\$70.000,00 (setenta mil reais) provenientes de superávit financeiro do PROCON Sinop, apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria Adjunta de Orçamento – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM 07 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2014 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2015								
RECURSO/ CONTA (A)	RESTOS LI- QUIDADOS (B)	RESTOS A LIQUI- DAR (C)	DEP.TERC./ SERV.DA DIV. A PAGAR (D)	TOTAL RP EXERCÍCIO 2014 (E) = (B+C+D)	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2014 (F)	TOTAL A SER SU- PLEMENTADO/ SUPERÁVIT FI- NANCEIRO (G) = (F - E)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ- RIA A SER SUPLEMEN- TADA/ FONTE	VALOR R\$
PROCON - fonte 0. 1.00.000000, CEF C/C 437-8.	0,00	735,19	0,00	735,19	517.197,22	516.462,03	1008-4.4.90.52.00.00.0.3. 00.000000	70. 000,00
PROCON - fonte 0. 1.94.000000, CEF C/C 437-8.	0,00	0,00	0,00	0,00	15.786,09	15.786,09		
	0,00	735,19	0,00	735,19	532.983,31	532.248,12		70. 000,00
Nota: Dados Extraídos do BDT de 31/12/2014 e Relação de Empenhos em Aberto no Exercício de 2014.							Diretoria Adjunta de Orçamento - 24/03/2015	
TEODORO MOREIRA LOPES								
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orcamento								

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 005/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, **NOMEIA** o candidato abaixo relacionado, classificado no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, para comparecer, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

PROFESSOR 30 horas – LIC. PLENA EM PEDAGOGIA

Classif.	Nome do Candidato	Situação
194	LUANNA MARIA MARTINS LEITE DE OLIVIERA	Aprovado
195	EDINEIA DA SILVA XAVIER TEIXEIRA	Aprovado
196	ROSIMEIRI FANTI	Aprovado
197	CLAUDINEIA PEREIRA CANGUCU	Aprovado
198	JOCASTA MARIA SCANDUISSI	Aprovado
199	YSTEFANI ALVES	Aprovado
200	ROSANA DE ANDRADE MOURA	Aprovado
201	ROSEMERI DOS SANTOS AUGUSTO	Aprovado
202	TAISE DE SOUZA SANTOS	Aprovado
203	LARISSA RAIANY LIRA DOS SANTOS NOGUEIRA	Aprovado
204	IRIS DE SOUZA DIAS	Aprovado
205	POLIANA TRINDADE BLAUTH	Aprovado
206	MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS	Classificado
207	ALAIDE RODRIGUES SILVA TARABOSSI	Classificado
208	ROGERIO DA SILVA MIRANDA	Classificado

MOTORISTA IV - TRANSPORTE ESCOLAR – 40 horas

Classif.	Nome do Candidato	Situação
24	JOSÉ DIONISIO SOARES DA SILVA FILHO	Classificado
25	EDINEI ALVE CONCENTINO	Classificado
26	THIAGO JULIO PEREIRA DE SALES	Classificado
27	ROBISON DA COSTA JULIAO	Classificado
28	ANEZIO SANTANA DA SILVA	Classificado

MULTIMEIOS DIDÁTICOS – 40 horas

Classif.	Nome do Candidato	Situação
15	JULIO BARTOLOMEI NETO	Classificado
16	ADMILSON DE OLIVEIRA BESERRA	Classificado
17	DJOVANE MIKAEL REMPEL	Classificado
18	SONYELLEN DE OLIVEIRA FARIAS	Classificado

O candidato convocado, em caso de não poder assumir as funções do cargo, passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 08 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 061/2015

DATA: 08 de abril de 2015

SÚMULA: Homologa o resultado final do Concurso Público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Sinop.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Sinop, para os seguintes cargos:

1	Agente de Serviços de Saúde
2	Apoio Administrativo Educacional
3	Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura
4	Apoio Administrativo Educacional
5	Auxiliar de Nutrição Escolar
6	Assistente Administrativo
7	Assistente Social
8	Auxiliar Administrativo
9	Auxiliar de Consultório Dentário
10	Biomédico
11	Cirurgião Dentista
12	Enfermeiro 40 horas
13	Enfermeiro 30 horas
14	Farmacêutico/Bioquímico
15	Fisioterapeuta
16	Fonoaudiólogo
17	Médico 30 horas
18	Médico 40 horas
19	Motorista II
20	Motorista III
21	Motorista IV - Transporte Escolar Cidade
22	Motorista IV - Transporte Escolar Campo
23	Nutricionista
24	Professor
25	Psicólogo (a)
26	Técnico Administrativo Educacional - Administrador Escolar 30 horas
27	Técnico Administrativo Educacional-Administrador Escolar 40 horas
28	Técnico Administrativo Educacional -Auxiliar de Coordenação Pedagógica
29	Técnico de Enfermagem
30	Técnico de Laboratório
31	Terapeuta Ocupacional

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Nevaldir Graf

Secretário Municipal de Administração

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015 SRP
024/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que na abertura da licitação prevista para as 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 08/04/2015 não compareceram interessados em participar do certame, motivo pelo qual a abertura da licitação dar-se-á às **09h30min** (horário de Brasília/DF) do dia **27/04/2015**. OBJETO: *Aquisição de Botões de Rosas e Arranjos de Flores Naturais para atender às necessidades das Secretarias Municipais*. **LOCAL:** Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial. **INTEGRA do EDITAL:** no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 08 de abril de 2015.

Marcello Pavan**Pregoeiro - Portaria nº 372/2013**

SAAES
PORTARIA Nº 018/2015

PORTARIA Nº 018/2015**DATA:** 06 de abril de 2015

SÚMULA: Nomeia Comissão para Recebimento Definitivo de Obras durante o exercício de 2015.

TEODORO MOREIRA LOPES, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, SAAES, Comissão com a finalidade de, nos termos do art. 73, da Lei 8.666/93, receber Definitivamente Obras durante o exercício de 2015.

Art. 2º A Comissão de Recebimento Definitivo de Obras, terá como membros:

I – Jeremias Pedroso de Almeida, Engenheiro Civil;

II-Juarez Ribeiro Costa, Engenheiro Sanitarista.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 de abril de 2015.

TEODORO MOREIRA LOPES

Diretor Presidente do SAAES

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1772-A/2015**ESTADO DO MATO GROSSO****Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício****PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS****EDITAL DE INTIMAÇÃO 1772-A/2015 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT**

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: ABADIA NAIR ALVES DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 566.968.501-63 End: RUA DAS PIRACANTAS N. 458 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-364

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:56 horas

Proto e Data Apres.: 245-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ABENILSON DE SOUZA VIEIRA - CPF/CNPJ: 986.157.774-20 End: RUA TATUAPE N. 445 A - JARDIM PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 244-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ABRAAO DE OLIVEIRA COSTA - CPF/CNPJ: 097.487.888-06 End: RUA VALENTIN DALASTRA N. 311 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-204

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:00 horas

Proto e Data Apres.: 246-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ACACIAS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA ME - CPF/CNPJ: 15.049.323/0001-47 End: AVENIDA DAS FIGUEIRAS, N. 1933 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-270

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:40 horas

Proto e Data Apres.: 247-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADAIR JORGE MOMBACH - CPF/CNPJ: 771.331.101-72 End: RUA DOS CEDROS N. 1472 - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-108

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 249-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADALBERTO CEZARIO ZEFERINI - CPF/CNPJ: 046.092.041-34 End: AV. DOS JACARANDAS, N. 6135 - JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-438

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Juliana

Proto e Data Apres.: 250-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADALTO RODRIGUES DO AMARAL - CPF/CNPJ: 534.866.171-68 End: RUA JERUSALEM, QUADRA 03 LOTE 09 -A - LOT. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 251-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADAO CIPRIANO RIBEIRO - CPF/CNPJ: 627.916.801-87 End: RUA FILADELFIA N. 403 - JARDIM UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-281

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 252-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADAO CORREA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 388.117.151-72 End: RUA DAS CANFOREIRAS N. 95 - JARDIM VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-166

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:49 horas

Proto e Data Apres.: 253-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADAO PAULA DE AZEVEDO - CPF/CNPJ: 283.611.059-72 End: RUA DAS DRACENAS, N. 1235 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-126

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Clovis

Proto e Data Apres.: 254-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADAO RODRIGUES PINHEIRO - CPF/CNPJ: 473.361.379-20 End: RUA DAS DRACENAS N. 508 - JARDIM DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-015

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:53 horas

Proto e Data Apres.: 255-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADAO SADI TAVARES - CPF/CNPJ: 553.977.789-15 End: RUA A, N. 695 - CH. MARIA CAROLINA I - SINOP-MT - CEP: 78553-076

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 256-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADECIR PELLEGRINI - CPF/CNPJ: 430.082.591-20 End: RUA A, N. 316 - COMUNIDADE VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78559-047

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 257-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEJAIR DA SILVA BATISTA - CPF/CNPJ: 907.902.511-91 End: RUA SUMARE, N. 213 - JARDIM PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-862

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 258-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADELINA DA COSTA SANTOS - CPF/CNPJ: 951.566.581-72
End: RUA PROF. SILVARIO R. BECHMANN, Q. 12 L. 01 A - JARDIM SANTA RITA - SINOP-MT - CEP: 78553-776

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 259-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADELIR ROSATTO - CPF/CNPJ: 874.957.831-68 End: RUA DOS AGAPANTOS N. 517 - JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-422

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, faltou Apto

Proto e Data Apres.: 260-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEMAR NERIS DE ALMEIDA JUNIOR - CPF/CNPJ: 033.326.991-80 End: AV. UNIAO DO NORTE, N. 445 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-014

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 261-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEMILSON ALVES BARROSO - CPF/CNPJ: 651.804.961-87 End: RUA SAO PEDRO N. 2964 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-120

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 262-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEMILSON DA SILVA COSTA - CPF/CNPJ: 029.674.311-92 End: RUA PROJETADA 10, N. 66 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-136

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:14 horas

Proto e Data Apres.: 263-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEMILSON FLORIANO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 632.766.311-72 End: RUA A, N. 1225 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-106

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 272-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEMIR ALVES DA GUIA - CPF/CNPJ: 207.131.931-15 End: RUA DAS TAMAREIRAS N. 992 - JARDIM BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-064

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 264-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEMIR KORALESKI - CPF/CNPJ: 011.301.471-69 End: RUA PROJETADA W, N. 1586 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-072

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 267-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEMIR MAXIMIANO DA SILVA - CPF/CNPJ: 616.497.831-91 End: RUA DOS XAXINS N. 439 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-163

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:00 horas

Proto e Data Apres.: 268-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 503.959.201-91 End: RUA PROJETADA 13, N. 526 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-145

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Aparecida

Proto e Data Apres.: 269-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEMIR ROQUE WOIDA - CPF/CNPJ: 499.895.370-20 End: AV. JOSE TEOBALDO ANSCHAU, N. 470 - RES N. SRA APARECIDA - SINOP-MT - CEP: 78556-350

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:11 horas

Proto e Data Apres.: 270-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADEMIR ZOTTI - CPF/CNPJ: 857.628.061-20 End: RUA JOAO DE BARRO, N. 566 - JD. DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-416

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 274-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADENILSON SANTANA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 173.366.191-34 End: RUA 04, N. 690 - RESIDENCIAL LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-421

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 275-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADILEUZA DE OLIVEIRA NUNES - CPF/CNPJ: 026.553.771-17 End: RUA PROJETADA 06, N. 1415 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-730

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 276-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADILSON DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 927.750.801-97 End: RUA CONGONHAS N. 115 - JARDIM IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-792

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 277-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADILSON OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 327.081.812-20 End: RUA MADRE TEREZA DE CALCUTA, N. 75 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-460

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:32 horas

Proto e Data Apres.: 278-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADINEIA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 024.248.241-42 End: RUA RIO PRETO, N. 391 - JD. MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-009

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 280-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADOCRECIANE ROSARIO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 011.839.791-50 End: TRAVESSA 09, N. 06 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-738

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 281-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA APARECIDA MIRANDA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 152.117.428-85 End: RUA RIO VERDE, N. 380 - JD. MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-006

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Matheus

Proto e Data Apres.: 283-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA APARECIDA SANTANA - CPF/CNPJ: 016.463.071-60 End: RUA SATURNO, QUADRA 12 LOTE 16 - R SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-552

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 284-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA BARBOSA - CPF/CNPJ: 013.566.341-50 End: AV. DAL BOSCO, NR 225 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-130

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Raiza

Proto e Data Apres.: 285-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA CAETANO VIEIRA - CPF/CNPJ: 050.368.291-82 End: TRAVESSA 16, QD 45, LOTE 25 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-828

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 286-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA COLOGNI GONCALVES - CPF/CNPJ: 732.002.201-04 End: AV. PANTANAL, N. 1016 - J MAR VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-192

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 287-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA COSTA MENDES - CPF/CNPJ: 007.808.571-35 End: RUA 01, QD. 01, LOTE 25 - JARDIM PLANALTO - SINOP-MT - CEP: 78551-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 288-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA DA SILVA GOMES - CPF/CNPJ: 029.639.921-30 End: R. PROJETADA 12 N. 626 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 289-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA DA SILVA LEITE - CPF/CNPJ: 038.983.011-92 End: R. PROJETADA 03 QD. 43 LT 15 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-708

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 290-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA DAS GRACAS GROFOSKI - CPF/CNPJ: 000.891.691-82 End: TRAV. TRAVESSA 09 QD. 40 LT. 3 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-738

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 291-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA FORMAGIO - CPF/CNPJ: 024.166.691-09 End: RUA PROJETADA V, N. 1375 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-068

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 292-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 733.818.101-20 End: RUA PROJETADA 03, N. 119 - RES. JOSE AD. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-222

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 293-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA MARCIA DA SILVA STANKOWICH - CPF/CNPJ: 086.489.687-55 End: RUA DOS PAPAGAIOS N.91 - JD. DAS NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-390

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 294-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA OLIVEIRA CARVALHO - CPF/CNPJ: 043.388.641-25 End: RUA PROJETADA A, N. 735 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-732

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 295-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA PATRICIA SARTORI - CPF/CNPJ: 022.695.019-00 End: RUA PROJETADA 01, N. 129 - RES. JOSE AD. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-214

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 298-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 010.423.551-93 End: RUA ADASTREIA QD. 05 LT 08 - R SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 301-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA SANTOS - CPF/CNPJ: 929.730.004-91 End: TRAVESSA 19, QD. 49 LT 01 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-834

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 308-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA SILVA OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 027.461.891-51 End: TRAVESSA 18, QD. 48 LT. 12 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-832

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 310-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANA TERESINHA FANIN - CPF/CNPJ: 899.664.811-68 End: RUA PROJETADA 12, N. 825 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 313-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANE ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 024.362.121-39 End: TRAVESSA 17, QD. 46, LT. 14 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-830

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 317-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANO DA CRUZ BARROS - CPF/CNPJ: 036.236.901-12 End: RUA PROJETADA 13, N. 205 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 318-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANO DE ARAUJO BACCO - CPF/CNPJ: 719.517.251-15 End: RUA DA CONSOLACAO, N. 246 - JARDIM IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-816

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 325-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANO GOMES DA SILVA - CPF/CNPJ: 352.993.338-46
End: RUA JESUITAS, N. 763 - JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 326-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIANO PAULO RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 595.132.761-04 End: AV. JOSE TEOBALDO ANSCHAU, N. 0699 - JARDIM DAS NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:20 horas

Proto e Data Apres.: 328-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ADRIELLE ECKERT - CPF/CNPJ: 044.410.901-37 End: AV. IDA BIANCHI, QUADRA 57, LOTE 24 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 331-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AFLAUDIZIO BARBOSA - CPF/CNPJ: 241.131.409-44 End: RUA DAS AZALEIAS, N. 4288 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-193

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:50 horas

Proto e Data Apres.: 332-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AFONSO GORGES NETO - CPF/CNPJ: 018.876.241-80 End: RUA CIANORTE, N. 331 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-545

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 335-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AGNALDO CLAUDIO DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 411.726.121-53 End: RUA DAS GUAREAS, N. 23 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-331

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Nelson

Proto e Data Apres.: 338-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AGNALDO GONCALVES DA COSTA - CPF/CNPJ: 522.165.271-49 End: RUA DOS MOGNOS, N. 324 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-096

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 09:20 horas

Proto e Data Apres.: 340-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AGNALDO RODRIGUES FERREIRA - CPF/CNPJ: 175.150.251-15 End: ESTR. 02, N. 635 - CH. SAO CRISTOVAO - SINOP-MT - CEP: 78558-253

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 345-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AILTON RODRIGUES BARBOSA - CPF/CNPJ: 275.423.789-53 End: RUA TELES PIRES, N. 1265 - J MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-063

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 357-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AILTON TEIXEIRA DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 460.511.041-00 End: RUA DOS DIAMANTES, N. 125 - RESIDENCIAL PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-090

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 359-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALBANIR ANTONIA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 609.634.681-20 End: RUA DOS INDAIAS, N. 419 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-151

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:32 horas

Proto e Data Apres.: 374-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALBINO DE SOUZA SANTOS - CPF/CNPJ: 164.976.782-04 End: TRAVESSA 12 NR 95 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 389-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCENIO VARGAS - CPF/CNPJ: 046.736.409-50 End: RUA PROJETADA 12 , NR 956 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 390-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCEU HAMMES - CPF/CNPJ: 001.095.189-00 End: RUA TUCUNARE NR 145 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-230

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 392-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCEU NUNES - CPF/CNPJ: 492.104.249-72 End: RUA DOS GUAIMBES NR 285 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-331

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 393-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCIDES APARECIDO BRAGA - CPF/CNPJ: 568.547.571-34 End: AV. SAO FRANCISCO NR 72 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 394-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCIDES DE MATTOS - CPF/CNPJ: 356.497.049-53 End: RUA DAS AZALEIAS NR 2988 - JARDIM DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-084

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:17 horas

Proto e Data Apres.: 395-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCIDES FAGANELLO JUNIOR - CPF/CNPJ: 570.484.011-68 End: RUA DAS PETUNIAS NR 487 - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-136

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:40 horas

Proto e Data Apres.: 396-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCIDES FAGANELLO JUNIOR - CPF/CNPJ: 570.484.011-68 End: AV. DOS FLAMBYANTS NR 41 - SET. IND SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-481

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Dion

Proto e Data Apres.: 397-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCIDES SEVERINO DA SILVA - CPF/CNPJ: 176.168.599-68 End: RUA PROJETADA 01, NR QD 054, LOTE 001 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-710

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 399-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCINA ALAIDE DA SILVA - CPF/CNPJ: 581.747.101-91 End: RUA PROJETADA W, NR 1615 - DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-072

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 403-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCINDO DUTRA - CPF/CNPJ: 107.684.671-87 End: AV. GOV. JULIO CAMPOS NR 1188 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-286

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido

Proto e Data Apres.: 404-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCINO PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 848.342.421-53 End: RUA DAS BRACATINGAS NR 638 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-367

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Juraci

Proto e Data Apres.: 406-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALDAIR JOSE DE SA - CPF/CNPJ: 580.800.901-49 End: RUA CABO MANOEL AGOSTINHO NASCIMENTO NR 2158 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-853

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 408-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALDAIR JOSE DE SA - CPF/CNPJ: 580.800.901-49 End: RUA ROGERIO ADRIANO SACONI NR 126 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-304

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 409-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALDEIDE DA SILVA E SILVA - CPF/CNPJ: 033.096.281-75 End: RUA RIO PRETO NR 851 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-057

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 410-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALDEMAR MEAZZA - CPF/CNPJ: 727.858.459-00 End: RUA DOS ALOES NR 18 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-355

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:11 horas

Proto e Data Apres.: 412-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALDIR BARATO - CPF/CNPJ: 137.049.230-87 End: RUA PINTADO NR 165 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-209

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 415-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALDO APARECIDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 820.965.541-87 End: RUA DOS PAVOES NR 935 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-335

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, informado por Francisco

Proto e Data Apres.: 419-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALECSANDRA HOFFMANN - CPF/CNPJ: 874.974.091-15 End: RUA ERVINO LANGER, N. 778 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-092

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, rua desconhecida

Proto e Data Apres.: 427-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALESSANDRA COELHO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 029.642.591-51 End: RUA PROJETADA V, N. 1475 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-068

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 428-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALESSANDRA LEMES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 045.166.071-40 End: RUA PROJETADA 10, QUADRA 58, LOTE 10 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-842

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 429-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALESSANDRA MARA RUFINA DOS ANJOS - CPF/CNPJ: 037.849.551-85 End: RUA PROJETADA A, N. 795 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-732

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 430-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALESSANDRO WAGNO MARCIANO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 689.827.981-53 End: RUA SANTA BERNADETE, N. 2905 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-183

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 432-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEX DIONE DAMACENO GOMES - CPF/CNPJ: 026.218.101-01 End: AV. SAO GONCALO, N. 2954 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-153

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 433-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEX NERI FERREIRA - CPF/CNPJ: 831.674.981-53 End: RUA PROJETADA F, N. 05 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 434-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEX NOVAIS DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 004.342.851-70 End: RUA PROJETADA T, N. 445 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 435-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEXANDER BOUFLEUR - CPF/CNPJ: 694.617.401-15 End: RUA ELIAS COAN, N. 502 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 438-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEXANDRA TERESINHA MICHEL - CPF/CNPJ: 029.828.901-60 End: RUA TEBIS, QUADRA 02, LOTE 04 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-530

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 437-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEXANDRE VITAL CAETANO - CPF/CNPJ: 020.698.241-01
End: RUA PARAISO, N. 1138 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-220

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 402-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEXANDRO DANIEL LIMBERGER - CPF/CNPJ: 004.545.481-76 End: RUA JOSEFINA CARELLI, N. 14 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-174

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 405-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEXSANDRA VIANA DE LIMA - CPF/CNPJ: 018.435.441-21 End: AV. DAS AGUIAS, QUADRA 03, LOTE 01 - JARDIM DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-240

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 411-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALFREDO CLODOALDO DE OLIVEIRA NETO - CPF/CNPJ: 142.408.829-15 End: RUA DAS PRIMAVERAS, N. 618 - JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-691

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Carmen

Proto e Data Apres.: 413-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALICE MARIA DE SOUZA ALEXANDRE - CPF/CNPJ: 467.255.805-30 End: TRAVESSA 12, N.86 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 416-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALICE RODRIGUES DE SOUSA - CPF/CNPJ: 932.584.371-49 End: RUA DOS TAMARINDOS, N. 156 - JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-608

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 417-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALINE CABREIRA ESCOBAR - CPF/CNPJ: 042.224.941-60 End: RUA PROJETADA 06, N. 119 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-234

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 418-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALINE LAURA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 956.407.701-04 End: RUA DOS CAMBARAS, QUADRA 06, LOTE 14 - B - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-157

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 420-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALINE PAULA DA SILVA - CPF/CNPJ: 039.827.201-84 End: RUA PROJETADA 01, QUADRA 56, LOTE 03 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-692

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 421-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALINE REINEHR CRUZ - CPF/CNPJ: 034.505.261-70 End: RUA DOS ANGELINS, N. 154 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-442

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:53 horas

Proto e Data Apres.: 422-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALINE ROEDER - CPF/CNPJ: 039.770.101-23 End: RUA PROJETADA 01, N. 49 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-214

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 423-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALINE SOUZA BARBOSA - CPF/CNPJ: 304.097.908-69 End: RUA PROJETADA T, N. 976 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 424-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALINE VITALINA LOBO - CPF/CNPJ: 862.536.381-49 End: TRAVESSA 16, QUADRA 45, LOTE 21 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-828

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 425-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALMERINDA GIMENES - CPF/CNPJ: 581.778.091-72 End: RUA E-2 NR 84 - SET.RES. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, não existe o número

Proto e Data Apres.: 296-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALTAIR DULLIUS - CPF/CNPJ: 415.947.381-49 End: RUA DOS CALADIOS NR 368 - JARDIM PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-386

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:16 horas

Proto e Data Apres.: 297-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALVARO FABIANI POLMANN - CPF/CNPJ: 411.487.891-20 End: RUA COLONIZADORA ENIO PIPINO NR 14 - JARD. SANTA MONICA - SINOP-MT - CEP: 78557-749

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 302-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALVENTINA ALVES SOARES - CPF/CNPJ: 630.320.151-20 End: RUA PROJETADA O, NR 1466 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-056

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 303-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AMADEU FEJOLLI - CPF/CNPJ: 156.183.589-72 End: RUA DAS PILEIAS NR 198 - SET. RESIDENCIAL SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-025

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 304-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AMELIA FERREIRA COELHO - CPF/CNPJ: 800.826.889-15 End: RUA DOS GUAPURUVUS NR 977 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-226

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:38 horas

Proto e Data Apres.: 306-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AMILTON MACARIO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 772.483.174-20 End: AV. DOS PINHEIROS NR 151 - SET. IND. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-552

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 309-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA CELIA COLINS - CPF/CNPJ: 023.349.241-05 End: TRAVESSA 21, NR QD. 051, LOTE 006 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-840

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 311-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA CELIA LIMA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 025.640.781-92 End: TRAVESSA 12 NR 396 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 312-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA - CPF/CNPJ: 035.135.363-13 End: RUA PROJETADA T NR 1096 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 314-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA CRISTINA DA SILVA - CPF/CNPJ: 772.199.701-10 End: RUA PROJETADA 13 NR 295 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 315-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA KELE ALVES DE ABREU - CPF/CNPJ: 021.476.131-26 End: AV. UNIAO DO NORTE NR 1155 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-082

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 319-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA LUCIA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 631.714.901-10 End: RUA TILAPIA NR 340 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-221

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 320-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA LUCIA SANTOS SILVA - CPF/CNPJ: 017.616.151-14 End: RUA PROJETADA A NR 1116 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-080

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 321-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA LUIZA DE ASSUNCAO - CPF/CNPJ: 459.109.281-04 End: RUA DAS ARARIBAS NR 1545 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:10 horas

Proto e Data Apres.: 322-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA MARIA ANDRES - CPF/CNPJ: 971.694.479-91 End: RUA PIRAIBA NR 85 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 323-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA MARIA ANDRES - CPF/CNPJ: 971.694.479-91 End: RUA PIRAIBA NR 95 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-218

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 324-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA MARIA DE CASTRO SANTOS - CPF/CNPJ: 512.900.302-00 End: RUA 06 NR 670 - RESIDENCIAL LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-415

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 327-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA MARIA DE FARIAS - CPF/CNPJ: 927.128.191-87 End: TRAVESSA 20 NR QD. 050, LOTE 004 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-838

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 329-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA MARIA DE O. RODRIGUES - CPF/CNPJ: 411.704.661-68 End: RUA 02, NR 710 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 334-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA MARIA ORGINA MOTA - CPF/CNPJ: 768.536.321-68 End: TRAVESSA 12 NR 55 - RESID. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 336-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA MAYARA OLIVEIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 032.641.431-27 End: ESTRADA ALZIRA, NR 891 - JARD.PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-880

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 337-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA NERIA MARQUES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 535.502.501-34 End: RUA DAS GARCAS NR 730 - JARD. NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-428

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 339-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA PAULA BELE - CPF/CNPJ: 047.774.831-77 End: AV. UNIAO DO NORTE NR 375 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-014

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 341-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA PAULA DA SILVA - CPF/CNPJ: 033.329.111-55 End: RUA PROJETADA 12, NR 306 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-714

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 342-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA PAULA DA SILVA ROSA - CPF/CNPJ: 026.133.241-47 End: RUA CAMBE NR QD. 005, LOTE 017 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-538

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 343-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA PAULA FERREIRA RICARDO - CPF/CNPJ: 899.994.281-34 End: TRAVESSA 14, NR QD. 39, LOTE 002 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-818

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 344-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA PAULA MAXIMIANO - CPF/CNPJ: 722.350.551-68 End: TRAVESSA 15, NR 039, LOTE 022 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-822

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 346-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA PAULA NUNES DA CHARGAS - CPF/CNPJ: 019.007.111-76 End: TRAVESSA 12, NR 85 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 347-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA PAULA SILVA DA COSTA - CPF/CNPJ: 046.804.101-08 End: RUA PROJETADA 01, NR QD 042, LOTE 007 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 349-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA PAULA SILVA FRANCO - CPF/CNPJ: 022.394.031-36 End: AV. PROJETADA 01, NR 15 - RES. VIDA NOVA - SINOP-MT - CEP: 78559-662

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 350-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA PAULO MELNECK CACANHA - CPF/CNPJ: 034.448.419-06 End: RUA PROJETADA 02, NR 186 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 351-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA PONCIANO DA SILVA - CPF/CNPJ: 567.220.441-49 End: RUA DA PEROLAS NR 730 - JARDIM DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-626

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 352-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA RODRIGUES SILVA - CPF/CNPJ: 027.275.731-46 End: TRAVESSA 18 NR QD 47, LOTE 023 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-832

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 354-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANA ROSA EGIDIO FERREIRA - CPF/CNPJ: 009.418.151-96 End: AV. IDA BIANCHI, NR QD 052, LOTE 023 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-854

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 356-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANAIR DOS SANTOS RODRIGUES - CPF/CNPJ: 003.943.461-30 End: RUA MEDRIS NR QD 007, LOTE 003 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-540

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 358-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANASTACIA TAVARES DA SILVA - CPF/CNPJ: 973.181.161-34
End: RUA PIRARARA NR 35 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-227

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 360-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDERSON CARLOS MENDES - CPF/CNPJ: 037.056.241-05
End: AV. PROJETADA NR 755 - NOSSA SEN. APARECIDA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente

Proto e Data Apres.: 361-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDERSON DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 021.949.591-22 End: RUA 01 NR 1045 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 362-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDERSON DOS SANTOS CAETANO - CPF/CNPJ: 013.608.261-06 End: RUA PROJETADA NR 275 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-124

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente

Proto e Data Apres.: 363-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDRE DE OLIVEIRA SOARES - CPF/CNPJ: 009.162.511-44 End: RUA DA CONQUISTA NR 665 - RES. SAO JOSE - SINOP-MT - CEP: 78550-494

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:44 horas

Proto e Data Apres.: 366-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDRE KOPPER - CPF/CNPJ: 210.159.109-04 End: AV. DOS JACARANDAS, NR 310 - JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-727

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, não indicou apto

Proto e Data Apres.: 367-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDRE LEONARDO HORN - CPF/CNPJ: 039.876.961-33 End: RUA DOS XAXINS NR 724 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-232

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:00 horas

Proto e Data Apres.: 368-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDRE LUIZ DA SILVA ZAHN - CPF/CNPJ: 035.248.551-56 End: RUA PROJETADA 13, NR 235 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 369-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDRE LUIZ LIMA - CPF/CNPJ: 949.475.621-53 End: RUA DAS RESEDAS NR 55 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-319

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:06 horas

Proto e Data Apres.: 370-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDRE LUIZ SAMPAIO - CPF/CNPJ: 616.069.281-04 End: RUA DOS AZULOS NR 1071 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-207

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 372-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDRE TOSHIO MORITA - CPF/CNPJ: 389.539.869-15 End: RUA ESPANHA NR 193 - JARDIM EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-216

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Edson

Proto e Data Apres.: 376-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDRE TOSHIO MORITO - CPF/CNPJ: 389.539.869-15 End: RUA VALDIR DOERNER NR 2246 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-108

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:25 horas

Proto e Data Apres.: 375-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDREIA ANTONOW - CPF/CNPJ: 026.590.961-98 End: AV. IDA BIANCHI NR QD. 057, LOTE 019 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-854

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 378-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDREIA APARECIDA EVANGELISTA - CPF/CNPJ: 015.561.431-25 End: AV. UNIAO DO NORTE NR 826 - DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-046

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 379-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDREIA APARECIDA PIANA - CPF/CNPJ: 044.784.131-93 End: RUA CAMBE NR QD. 005, LOTE 016 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-538

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 380-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDREIA BENVINDA - CPF/CNPJ: 923.884.851-34 End: RUA 01, NR 1442 - RES. NOVO JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78551-348

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 381-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDREIA CRISTINA LOBO - CPF/CNPJ: 960.450.191-72 End: AV. IDA BIANCHI NR QD 044 , LOTE 024 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-854

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 382-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDREIA DA SILVA MARTINS - CPF/CNPJ: 005.389.201-14 End: RUA DOS GERANIOS NR 263 - JARDIM IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-814

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 383-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDREIA DOS SANTOS LIMA - CPF/CNPJ: 981.055.231-91 End: RUA PROJETADA L NR 1135 - DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-050

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 384-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDREIA DOS SANTOS SILVA - CPF/CNPJ: 010.363.771-05 End: TRAVESSA 18, QD 047, LOTE 018 - RESIDENCIAL SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-832

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 385-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDREIA FRANCO SOARES - CPF/CNPJ: 003.279.591-26
End: RUA MEDRIS NR QD. 007, LT 007 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-540

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 387-06/04/2015- Ultimo dia Pagto: 10/04/2015

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 08 de abril de 2015.

Oficial

PORTARIA Nº 196/2015

DATA: 08 de abril de 2015

SÚMULA: Designa o servidor Arnaldo Barbosa de Sousa Catelan para exercer a função de Fiscal do Contrato de Rateio nº. 001/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires / CISRTP.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Arnaldo Barbosa de Sousa Catelan – matrícula 9232, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Rateio nº. 001/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires / CISRTP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 089/2015, de 11 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 08 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº 003/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, de acordo com o inciso 12 – **Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015**, os candidatos aos cargos de PROFESSOR – 30 horas LIC. PLENA EM PEDAGOGIA e MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40 horas, nomeados no Edital nº 004/2015, e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

PROFESSOR – 30 horas LIC. PLENA EM PEDAGOGIA		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
165	FERNANDA KUPFER DA SILVA	325
173	MARIA VANIR DA SILVA	326
177	ZILDA FLORÊNCIO DOS SANTOS OLIVEIRA	327
183	NELSINHA MATILDES MACIEL FRANZIN	328
184	ASTURIO CARDOZO DE ABREU	329
186	MARTA FERREIRA DE SOUZA	330
192	ANDREA LIMA PEREIRA	331
193	FABIANE LUCILENE VALTRICK	332
MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40 horas		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
19	MARINALVO DA CRUZ PIMENTA	70
21	MARCIANO MARQUES PINHEIRO	71
22	VILMAR DA SILVA MARTINS	72
23	ADRIANO JÚNIOR TELES DA SILVA	73

Sinop - MT, 08 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE SINDICÂNCIA

Analisando os autos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 676/2014, destinada à apurar fatos e responsabilidades envolvendo a servidora TE-REZINHA MARIA LORINI SIMIONI, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Em face do apurado pela Comissão de Sindicância e em consonância com o Parecer Jurídico nº 0397/2014 – AJU;

Nenhum elemento foi encontrado capaz de dar suporte à instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Desse modo, em face do disposto, defiro pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Dê-se ciência ao servidor retro.

Remeta-se à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias.

Sinop - MT, 08 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015 DE 25/03/2015**

CONTRATO n.º 012/2015 - objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção das UBS Alto da Glória e UBS Jardim Jacarandás em Sinop/MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ROCHA LTDA, PESSOA JURÍDICA, CNPJ:** 06.105.049/0001-95. **VALOR TOTAL: R\$ 1.632.000,00** (um milhão seiscentos e trinta e dois reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF.:** RDC Presencial N° 003/2014 – fundamentada na Lei n° 12.462, de 04 de agosto de 2011 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.581, de 11 de outubro de 2011 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/1993 com suas alterações.

DATA DE INICIO:

25/03/2015. **EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses corridos após a emissão da primeira Ordem de Serviço.

DECRETO Nº 060/2015

DATA: 07 de abril de 2015

SÚMULA: Prorroga prazo de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2015 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de recebimento da Cota Única e/ou da 1ª Parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o dia **11 de maio** do corrente ano

§1º. O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá 15% (quinze por cento) de desconto.

§2º. Será concedido o desconto de 5% (cinco por cento) ao contribuinte que optar pelo pagamento em 03 (três) vezes.

§3º. Não será concedido desconto para o contribuinte que optar pelo pagamento em 06 (seis) parcelas.

Art. 2º. Os vencimentos das parcelas subsequentes ficam prorrogados para o dia 10 (dez) de junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Teodoro Moreira Lopes

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 052/2015

DATA: 23 de março de 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.467.580,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei n° 4.320/64, e, especialmente, a Lei n° 2087/2014 e a Lei n° 2006/2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.467.580,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais) para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0 - GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.03.091.0003.2005 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA

4.4.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R\$ 5.580,00

- (cinco mil e quinhentos e oitenta reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.010.0.0.04.122.0003.2015 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00.00 - 0394000000- Aplicações Diretas R\$ 450.000,00

- (quatrocentos e cinquenta mil reais)

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

07.010.0.0.15.451.0014.1023 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

4.4.90.00.00.00 - 0392032000- Aplicações Diretas R\$ 572.000,00

- (quinhentos e setenta e dois mil reais)

07.010.0.0.15.452.0016.2035 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, MEIO FIO

3.3.90.00.00.00 - 0300000000- Aplicações Diretas R\$ 140.000,00

- (cento e quarenta mil reais)

07.010.0.0.26.451.0018.2039 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DA SOSU

4.4.90.00.00.00 - 0392032000- Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

- (trezentos mil reais)

T O T A L R\$ 1.467.580,00

Art. 2º. Servirão de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, e em conformidade com o art. 43, §1º do inciso I da Lei Federal n° 4.320/64 e com os artigos 14 e 15 da Lei n° 2006/2014, os recursos no montante de R\$ 1.467.580,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais), provenientes de superávit financeiro - recursos das Fontes Livre Aplicação, Depósitos Bancários – Livre Aplicação e Alienação de Bens destinados a investimentos, apurados conforme Planilhas elaboradas pela Diretoria Adjunta de Orçamento – Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, em anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos desde 23 de março de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 23 de março de 2015.

JUAREZ COSTA**Prefeito Municipal**

Teodoro Moreira Lopes

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N° 002/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, de acordo com o inciso 12 – **Da Reclassificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015**, os candidatos aos cargos de PROFESSOR – 30 horas LIC. PLENA EM PEDAGOGIA e MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40 horas, nomeados no Edital n° 003/2015, e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

PROFESSOR – 30 horas LIC. PLENA EM PEDAGOGIA		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
153	CARLOS ROBERTO ZARTH	321
156	ROSENY DE SOUZA AMORIM OLIVEIRA	322

157	SILENE CÂNDIDO DA SILVA	323
158	ANDREZA LOURENÇO LOPES	324
MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR 40 horas		
Clas.	Nome do Candidato	Reclassificação
16	PAULO ROBERTO HOTTEZ SILVEIRA	69

Sinop - MT, 08 de abril de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TERMO DE CONTRATO N.º002/2015

CONTRATANTE: AGER - Agência reguladora dos Serviços públicos delegados do Município de Sinop, MT, representada por seu Diretor Presidente – Juventino José da Silva. **CONTRATADA:** DESTA TURISMO AGÊNCIA DE VIAGEM LTDA-ME, CNPJ n.º12.496.321/0001-08, Cuiabá/MT, representada pelo Sr– Vilmar José de Moraes. **OBJETO:** Este Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, nacionais. **ORIGEM:** Processo Licitatório “Carona”. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00(vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** Período de 12 meses oficiais: 25/03/2015 à25/03/2016. Sinop/MT. **Juventino José da Silva - Diretor Presidente da AGER.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO: N.º 026/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EXTREME COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA - ME.

DATA: 09/03/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 08/03/2016

VALOR TOTAL: R\$ 478.500,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LICENCIADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET,.

CONTRATO: N.º 027/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NEW ROADS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

DATA: 10/03/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 09/04//2015.

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E LEVANTAMENTO, A **POSTERIORI**, DOS QUANTITATIVOS FORNECIDOS E EXECUTADOS DE CBUQ, EM VIAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO.

CONTRATO: N.º 028/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VANOR JOSÉ BASSO TRANSPORTES ME.

DATA: 12/03/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 307.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

CONTRATO: N.º 029/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: THAIS SALTON GNOATO - EPP.

DATA: 18/03/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 14/09/2015, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

VALOR TOTAL: R\$ 84.495,73

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA CAPA ASFÁLTICA NA RUA PORTO SEGURO, NO LOTEAMENTO RECANTO DOS PÁSSAROS, NO MUNICÍPIO DE SORRISO, COM ÁREA DE 2.970,00 M², SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CONTRATO: N.º 030/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MARMORARIA TELES PIRES LTDA ME.

DATA: 18/03/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 31/12/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 9.134,19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA FORNECIMENTO DE GRANITOS E MÃO DE OBRA PARA POLIMENTO E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO: N.º 031/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: L. H. C. CONSTRUTORA LTDA.

DATA: 24/03/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 23/05/2016, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS, CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.399.428,98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CEMEIS NO LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUE SE ENCONTRAM DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CONTRATO: N.º 032/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI – EPP.

DATA: 24/03/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 23/03/2016 – PRAZO DE EXECUÇÃO DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

VALOR TOTAL: R\$ 1.140.504,21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, NO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO QUE SE ENCONTRAM DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CONTRATO: N.º 033/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GNOATO & GNOATO LTDA.

DATA: 31/03/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 25/06/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA ORTOPÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA DE PÉ TORTO CONGÊNITO DIREITO E ESQUERDO NO PACIENTE “BRUNO GABRIEL PEREIRA DA SILVA”, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL ORIUNDO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE SORRISO.

CONTRATO: N.º 034/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

DATA: 31/03/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 25/06/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA ORTOPÉDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ORTOPÉDICA DE PÉ TORTO CONGÊNITO DIREITO E ESQUERDO NO PACIENTE “BRUNO GABRIEL PEREIRA DA SILVA”, EM CUMPRIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL ORIUNDO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE SORRISO.

CONTRATO: N.º 035/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ALEXANDRE SWIDERSKI.

DATA: 31/03/2015 – PRAZO DE VIGENCIA ATÉ 30/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO.

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2015 – SUBSTITUIÇÃO DE DOTAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EMEGE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

DATA: 02/03/2015 – NOVA DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00

04.005.12.122.0030.2043 (563)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DE ESPAÇO PARA A INSTALAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - IFMT MINISTÉRIO DO TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2013 – VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PLINIO EDEMAR FICAGNA.

DATA: 13/03/2015

NOVO VALOR: R\$ 5.712,00

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2014 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI – EPP..

DATA: 16/03/2015 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 31/03/2015 à 27/04/2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE FAMILIAR (PSF) PORTE I, COM ÁREA DE 290,26M², NO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2014 – VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: S. J. CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME.

DATA: 17/03/2015 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 21/03/2015 À 18/06/2015

NOVO VALOR: R\$ 499.938,44

OBJETO: OBRAS CONSTRUÇÃO DO C.R.A.S SÃO DOMINGOS, NA RUA SANTA LUZIA, EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, NO BAIRRO SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE SORRISO- MT SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2014 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GASPAR IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA.

DATA: 19/03/2015 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 19/03/2015 À 15/09/2016

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS AVENIDAS MARECHAL RONDON, MATO GROSSO, E NA RUA ITAUBA, LOCALIZADAS EM PRIMAVERINHA DO NORTE DISTRITO DE SORRISO/MT., COM ÁREA DE 14.183,29M2, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2014 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GAUZE & PAULINI LTDA ME.

DATA: 19/03/2015 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 20/03/2015 À 19/04/2015

OBJETO: OBRAS PARA EXECUÇÃO DA TROCA E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DAS PISCINAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, JUNTAMENTE COM A AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS VESTIÁRIOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2013 – VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PELEGRINO & CIA LTDA.

DATA: 19/03/2015 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 20/03/2015 À 19/04/2015

NOVO VALOR: R\$ 9.000,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLEMENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2014 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: S. J. CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA ME.

DATA: 20/03/2015 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 23/03/2015 À 21/07/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA DO TERMINAL DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO MUNICIPAL DE SORRISO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2014 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: RCA CONSTRUTORA LTDA - ME.

DATA: 23/03/2015 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 23/03/2015 À 07/05/2016

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO PAULO II, MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2014 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SR. OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS.

DATA: 28/03/2015 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 28/03/2015 À 28/03/2016

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2011 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

E EXECUÇÃO DA OBRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 30/03/2015 – NOVO PRAZO DE VIGENCIA DE 30/03/2015 à 30/07/2015, EXECUÇÃO DA OBRA 30/03/2015 à 30/07/2015.

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, SINALIZAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DO TREVO ACES-
SO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VERGILIO ZANELLA & CIA LTDA ME

DATA: 04/03/2015

APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2014, QUE TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO: O VALOR DA GASOLINA DO TIPO COMUM, POR LITRO PASARÁ A SER R\$ 3,76 (TRES REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2014, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA DO TIPO COMUM PARA ATENDER A FROTA DA SUBPREFEITURA DE BOA ESPERANÇA.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

DATA: 04/03/2015

APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DE PREÇOS ATRAVÉS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2014, QUE TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO:

O VALOR DO ÓLEO DIESEL (S-500) POR LITRO PASARÁ A SER R\$ 2,89 (DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) E GASOLINA COMUM POR LITRO PASARÁ A SER R\$ 3,04 (TRES REAIS E QUATRO CENTAVOS).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2014, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 025/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PAZ AMBIENTAL LTDA EPP

DATA: 10/03/2015

APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO NA CLAUSULA SEXTA DO QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVOS E VALORES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO CONTRATO N.º 025/2015, QUE TERÁ A SEGUINTE REDAÇÃO CONFORME QUADRO ABAIXO:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE ESTIMADA ANUAL	SERV. COLETA, ARMAZEN., TRATAMENTO E DESTINO FINAL UNIT.	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	169872	SERVIÇOS DE COLETA E DESTINO FINAL DE LIXO TIPO A, B E E, ESTIMADO EM 18.000 (DEZOITO MIL) QUILOS DE LI-	KG	1.500	18.000	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00	R\$ 52.200,00

		XO HOSPITALAR EM MÉDIA ANUAL NAS UNIDADES DE SAÚDE.						
2	169873	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	KM	1.100	13.200	R\$ 2,79	R\$ 3.069,00	R\$ 38.940,00
TOTAL							R\$ 7.419,00	R\$ 89.028,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 044/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME.

DATA: 03/03/2015 - VIGENTE ATÉ: 02/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 238.136,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 045/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ELIFRANCIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME.

DATA: 03/03/2015 - VIGENTE ATÉ: 02/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 41.264,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 046/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA FELIZ LTDA.

DATA: 03/03/2015 - VIGENTE ATÉ: 02/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 436.440,95

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 047/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: WRE SERVIÇOS DE DESIGNER LTDA - ME.

DATA: 03/03/2015 - VIGENTE ATÉ: 02/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 105.098,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 048/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: J. R. DA SILVA SOUSA - ME.

DATA: 03/03/2015 - VIGENTE ATÉ: 02/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$102.500,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 049/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MAXMAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

DATA: 04/03/2015 - VIGENTE ATÉ: 03/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 71.084,60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HARDWARE E PERIFÉRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTERESSADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 050/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: OSVALDO DE SOUZA COMÉRCIO ME.

DATA: 04/03/2015 - VIGENTE ATÉ: 03/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HARDWARE E PERIFÉRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTERESSADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 051/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: QUALITY TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI EPP.

DATA: 04/03/2015 - VIGENTE ATÉ: 03/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 28.245,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HARDWARE E PERIFÉRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTERESSADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 052/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME.

DATA: 04/03/2015 - VIGENTE ATÉ: 03/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 71.415,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HARDWARE E PERIFÉRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INTERESSADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 053/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA.

DATA: 05/03/2015 - VIGENTE ATÉ: 04/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$165.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS POPULARES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, PARA A CAMPANHA DE INCENTIVO DO PAGAMENTO DO IPTU/2015, E PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 054/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VILMAR VIEIRA EIRELI - ME.

DATA: 10/03/2015 - VIGENTE ATÉ: 09/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE ORNAMENTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 055/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: DAPI – DIAGNÓSTICO AVANÇADO POR IMAGINOLOGIA - EIRELI.

DATA: 10/03/2015 - VIGENTE ATÉ: 09/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 1.193.120,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES DE IMAGEM, PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIO X, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 056/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NILSA A. RODRIGUES ME.

DATA: 12/03/2015 - VIGENTE ATÉ: 11/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 301.275,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA DIANTE DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 057/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ESPORTES LUCIANO LTDA - ME.

DATA: 19/03/2015 - VIGENTE ATÉ: 18/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 108.191,90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 058/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFEÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP.

DATA: 19/03/2015 - VIGENTE ATÉ: 18/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 16.828,20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 059/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

DATA: 19/03/2015 - VIGENTE ATÉ: 18/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 83.511,20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO NAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 060/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: LEMES & RATIER LTDA - ME.

DATA: 19/03/2015 - VIGENTE ATÉ: 18/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 164.000,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE BANCOS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 061/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: EXTREME COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA.

DATA: 27/03/2015 - VIGENTE ATÉ: 26/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 238.536,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO NAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES E DA 10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR DE SORRISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 062/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME.

DATA: 27/03/2015 - VIGENTE ATÉ: 26/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 40.085,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO NAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES E DA 10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR DE SORRISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 063/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VIVIANE REGINA CLAUDINO - ME.

DATA: 27/03/2015 - VIGENTE ATÉ: 26/03/2016.

VALOR TOTAL: R\$ 56.676,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA USO NAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS SOLICITANTES E DA 10ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR DE SORRISO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

SORRISO - MT, 08 DE ABRIL DE 2.015.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

MARILENE FELICITÁ SAVI

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu PREGOEIRO senhor Vandrê Luiz Lazzarotto, designado pela Portaria n.º 141/2013 de 01/10/2013, para conhecimento dos interessados torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Publicação – Aviso de Licitação, publicado no dia 07/04/2015, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ARES CONDICIONADOS ETC. DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, conforme especificações dos materiais constantes no Anexo I, quais sejam:

a) Onde lê-se:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015 e

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Materiais de Informática constante na relação denominada de “Anexo I” do Edital da PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2015.

Retificando tão somente o número do PREGÃO PRESENCIAL, passando a ler-se da seguinte forma:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Materiais de Informática constante na relação denominada de “Anexo I” do Edital da PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2015.

O restante das informações permanecem inalteradas.

Sorriso - MT, 08 de abril de 2015.

VANDRÊ LUIZ LAZZAROTTO

Pregoeiro

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2015

O Município de São Félix do Araguaia -MT, torna público aos interessados o resultado da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços n° 01/2015, para a **Contratação de Empresa especializada para executar obra de Reconstrução de duas pontes de concreto armado no P. A. Azulona, sendo: Reconstrução da ponte sobre o Córrego Gameleira medindo 15m de comprimento e reconstrução da ponte sobre o Cór-**

rego Azulona medindo 30m de comprimento, no Município de São Félix do Araguaia. Aberta em 07 de Abril de 2015, às 9h00h, tendo como vencedora a Empresa **CONSTRUTORA JURUENA LTDA**, CNPJ: 04.292.274/0001-52, no valor total de R\$ 1.033.688,15 (hum milhão trinta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 07 de Abril de 2015.

Fabiana Aguiar da Silva

Comissão Permanente de Licitação.

Portaria N° 011/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2015

O Município de São Félix do Araguaia -MT, torna público aos interessados o resultado da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços n° 04/2015, para “Contratação de Empresa para realização de reforma no Prédio da Creche Municipal Dona Tunica no Município de São Félix do Araguaia e no Prédio da Escola Municipal Alberto Nunes da Silveira, no Distrito do Espigão do Leste”. Abertura e recebimento dos envelopes dia em 02 de Abril de 2015 às 9h00h e análise e julgamento dia 08 de Abril de 2015, tendo como vencedora a Empresa **VALDEIR MOURA DA SILVA -ME**, CNPJ: 19.813.970/0001-34, no valor total de R\$ 141.259,41 (cento e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 08 de Abril de 2015.

Fabiana Aguiar da Silva

Comissão Permanente de Licitação.

Portaria N° 011/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2015

O Município de São Félix do Araguaia -MT, torna público aos interessados o resultado da licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços n° 05/2015, para “Contratação de Empresa para construção de duas academias, na modalidade básica, (executada no terreno de 300,00m²) e modalidade intermediária, (executada no terreno de 354,00m²) no Município de São Félix do Araguaia”. Aberto em 06 de Abril de 2015, às 9h00h, tendo como vencedora a Empresa **JOSÉ MARIA G. DOS SANTOS ME - CNPJ:**

17.693.152/0001-10, no valor total de R\$ 126.982,50 (cento e vinte seis mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

São Félix do Araguaia - MT, 06 de Abril de 2015.

Fabiana Aguiar da Silva

Comissão Permanente de Licitação.

Portaria N° 011/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N° 071/2014 – TOMADA DE PREÇOS N° 013/2014

Contratado (a): E. A. SALOMÃO JÚNIOR – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Prazo de Execução da Obra de Contrato de n° 071/2014 no que concerne a Cláusula Quinta, alterando sua vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, que passa a ter o termo final em 23 de setembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA N° 068/2015, DE 1° DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO COMISSI- ONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Esta-
do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor JACKSON DOUGLAS BORGES do cargo co-
missionado de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, que
exerce na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, a partir da
presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de abril de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro – MT, devidamente representado,
notifica os contribuintes: Antônio Caetano, Elzeli Barbio Da Silva, Floris-
valdo Guatel Dos Santos, Francisco Rodrigues, Imcol Imóveis Coloniza-
ção LTDA, Jose Domingos Do Santos, Manoel Gomes, Manoel Messias
Paixão, Maria Elena Da Silva, Maria Tereza Marques Oliveira, Marli Padi-
lha Dos Santos, Miguel Barros Silva, Pedro Pereira De Carvalho, Sandro
Jadhson Lira Da Silva, Sergio Roberto Matias, Valdei Mendes Soares.

Os contribuintes possuem imóvel territorial sujo podendo vir a prejudicar a
saúde pública e a estética urbanística, Infringindo a Lei N.º 384/1997, em
seu artigo: 145 parágrafo único (Código de Postura). Sujeitando-se a mul-
ta de R\$ 375,00 a R\$ 750,00.

Para tal, comunicamos pelo presente, que vossa senhoria deverá *efetuar
a limpeza do terreno no prazo de 05 (cinco) dias, ou apresentar defesa
no prazo de 05 (cinco) dias*, a contar da data desta publicação. O não
cumprimento desta acarretará nas sanções previstas em lei.

São José do Rio Claro – MT, 08 de Abril de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 069/2015, DE 1° DE ABRIL DE 2015

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSI- ONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Esta-
do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor ANTÔNIO AÉCIO LEMES DOURADO para
exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Indústria, Co-
mércio e Turismo, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 1º de abril de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO N° 059/2015

DECRETO N° 059/2015

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 23 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMIS- SÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª
Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformida-
de com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **DORALINA PEREIRA GOMES**, no cargo
em Comissão de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Maria Marle-
ne de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar ser-
viços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Paragrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$
1.595,45 (hum mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco
centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroa-
gindo seus efeitos a partir do dia 16/03/2015, revogada as disposições em
contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 23 de março de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **CARLOS ROBERTO FIANCHI**, Prefeito do Município de São
José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especifi-
camente nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666,
de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.548/98, "RATIFICA
O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. **02/2015**", a favor da
Pessoa Física – **JOSÉ ROBERTO SELVINO DE LIMA**. Valor a ser pago

por mês é de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) mensal. Objeto: O aluguel do Imóvel é para residência da Dr.ª Ana Carolina Ribeiro Pereira, tendo a garantir moradia para o médico participante do "Projeto mais Médico para o Brasil".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 224/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.662.852-7 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 032.377.521.77, servidor admitido em 24/04/2012, no cargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário**, com matrícula no RH nº. 1379, **lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 967,57 (Novecentos e Sessenta e Sete Reais, Cinquenta e Sete Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 227/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **MANOEL CARLOS SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.364.194-8 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 571.493.301.00, servidor estável, admitido em 27/04/2007, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, com matrícula no RH nº. 996, **lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe A – Nível 07 para perceber na Classe A – Nível 08, correspondente ao valor de R\$: 804,08 (Oitocentos e Quatro Reais, Oito Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 207/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **ROMILDO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 716.042 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.032.761.33, servidor admitido em 13/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1358, **lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.144,44 (Um Mil, Cento Quarenta e Quatro Reais, Quarenta e Quatro Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.206/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.429.454-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.156.371.43, servidora admitida em 12/04/2012, no cargo de **Especialista da Saúde II – Psicóloga**, com matrícula no RH nº. 1356, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A – Nível 02, para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 2.288,88 (Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 228/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE ao Senhor **WAGNER MOURA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.230.720 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 935.682.071.68, servidor estável, admitido em 17/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II - Motorista**, com matrícula no RH nº. 1364, **lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura da Classe A – Nível 03 para perceber na Classe C – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.373,33 (Um Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais, Trinta e Três Centavos),** com base no Art. 48, Inciso III, alínea "c", da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 217/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **GILBERTO REIS CALADO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 874.219 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 927.850.856.04, servidor estável, admitido em 19/04/1999, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 46, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 15 para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R\$: 1.776,55 (Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais, Cinquenta e Cinco Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 208/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **ORETIDES SIQUERIA SOBRINHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.289.192-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 883.991.921.04, servidor admitido em 16/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1361, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.144,44 (Um Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais, Quarenta e Quatro Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 210/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **WAGNER MOURA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.230.720 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 935.682.071.68, servidor admitido em 17/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1364, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.144,44 (Um Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais, Quarenta e Quatro Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 219/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **SIELE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.255.643-5 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 050.819.681.70, servidora admitida em 20/04/2012, no cargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, com matrícula no RH nº. 1374, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 211/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **DOUGLAS STOCKMANN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.092.145-4 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 024.299.841.05, servidor admitido em 19/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1370, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.144,44 (Um Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais, Quarenta e Quatro Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 216/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARIA LUCIMAR MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.961.384-9 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 503.629.251.00, servidora estável, admitida em 19/04/1999, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, com matrícula no RH nº. 108, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 15, para perceber na Classe C – Nível 16, correspondente ao valor de R\$: 1.140,76 (Um Mil, Cento e Quarenta Reais, Setenta e Seis Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.209/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **CARLOS ANTONIO ROBERTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.917.498-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 028.211.081.09, servidor admitido em 17/04/2012, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, com matrícula no RH nº. 1365, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 215/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOSE ROBERTO LARANJA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG

nº. 387.103 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 303.823.351.04, servidor estável, admitido em 19/04/1999, nocargo de **Agente da Administração Pública – Mecânico**, com matrícula no RH nº. 51, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 15 para perceber na Classe A – Nível 16, correspondente ao valor de R\$: 1.900,37 (Um Mil, Novecentos Reais, Trinta e Sete Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 214/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **JOSÉ RAMOS DOS REIS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 389.539-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 502.621.301.49, servidor estável, admitido em 19/04/1999, nocargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Motoniveladora**, com matrícula no RH nº. 50, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 15 para perceber na Classe A – Nível 16, correspondente ao valor de R\$: 1.900,37 (Um Mil, Novecentos Reais, Trinta e Sete Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 221/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **MARIA ROZANGELA PENHA MARTINS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.220.335-1 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 010.403.441.60, servidora estável, admitida em 22/04/2004, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, com matrícula no RH nº. 302, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 10, para perceber na Classe B – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 223/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **VALMIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.588.621-0 SESP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 768.713.809.06, servidor admitido em 24/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1378, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.144,44 (Um Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais, Quarenta e Quatro Centavos)**,

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 212/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ELIZABETE MARIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M-7.589.224 SSP/MG e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 938.113.066.34, servidora admitida em 19/04/2012, nocargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem**, com matrícula no RH nº. 1367, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 02, para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 915,55 (Novecentos e Quinze Reais, Cinquenta e Cinco Centavos)**,

de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 213/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **HOLDI PLINIO WILLRICH**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 637.982 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o

nº. 452.071.271.87, servidor estável, admitido em 19/04/2004, nocargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, com matrícula no RH nº. 300, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 10 para perceber na Classe A – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 853,30 (Oitocentos e Cinquenta e Três Reais, Trinta Centavos)**,

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 225/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **NORIVAL BERTINATI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.004.604 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.144.591.00, servidor estável, admitido em 25/04/2000, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 122, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 14 para perceber na Classe C – Nível 15, correspondente ao valor de R\$: 1.741,71 (Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais, Setenta e Um Centavos)**,

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 204/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:**Artigo 1º. – CONCEDER “****FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias**

, iniciando-se em 08/04/2015, com término em 07/05/2015, referente ao período aquisitivo de **22/03/2013 à 21/03/2014**, ao servidor **CICERO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 793.288 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 535.806.051.00, servidor com matrícula no RH nº. 954, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 08 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 226/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **SUZANA REGINA KROSKI SIQUEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.143.714-6 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 940.045.601.87, servidora admitida em 25/04/2012, nocargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Enfermagem**, com matrícula no RH nº. 1380, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 02, para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 915,55 (Novecentos e Quinze Reais, Cinquenta e Cinco Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 222/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **MAURI ANGELO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.949.988 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 369.793.419.87, servidor admitido em 23/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1375, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.144,44 (Um Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais, Quarenta e Quatro Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 205/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **CICERO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 410.414 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 421.577.491.87, servidor estável, admitido em 11/04/2007, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 966, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe C – Nível 07**

para perceber na Classe C – Nível 08, correspondente ao valor de R\$: 1.516,27 (Um Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais, Vinte e Sete Centavos),

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 220/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO da Senhora **ERODITE FERREIRA DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 589.766 SSP/RN e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 031.072.106.76, servidora admitida em 23/04/2012, nocargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Lavadeira**, com matrícula no RH nº. 1376, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 02, para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 218/2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor **LORIAN DEVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.225.425 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 873.799.371.20, servidor admitido em 20/04/2012, nocargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1372, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe A – Nível 02 para perceber na Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.144,44 (Um Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais, Quarenta e Quatro Centavos),**

de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/PP/2015****CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/PP/2015**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2015, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do *PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2015*, da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme especificações contidas no anexo I do edital. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 27 de abril de 2015, às 14 horas**, no plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra. O edital na íntegra estará disponível no site <http://www.camaratga.mt.gov.br/> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195 S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h. Tangará da Serra-MT 08 de março de 2015.

ASSINATURA NO ORIGINAL

CAIO GARCIA DA SILVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT EDITAL DE RESULTADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 35/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 13/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 15/2015, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA: LV – COMBUSTÍVEIS LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 08 DE ABRIL DE 2015.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFFICIAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 160/2015 DE 07 DE ABRIL DE 2015**

“Dispõe sobre o controle e a baixa de material permanente e de consumo no âmbito do Poder Executivo e nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Terra Nova Norte - MT, e dá outras providências.”

O Sr. **Milton José Toniazzo**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Executivo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE REAVLIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, **para o exercício de 2.015**, composta pelos seguintes servidores:

Artigo 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta pelos servidores: Sr. **NATÁLIA FERNANDES DA SILVA**, Sr. **FRANCISCO DE CARLI** e Sr. **ARMANDO DATSCH**.

Artigo 3º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Alienação - Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas as exigências legais pertinentes.

II) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão - Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

III) Avaliação - Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observada as normas técnicas e legais específicas.

IV) Baixa de Bens - É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

V) Bem de Terceiro - Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VI) Bem Inservível - É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VII) Bem Patrimonial Antieconômico - Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

VIII) Bem Patrimonial Obsoleto - Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

IX) Bem Permanente - Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

X) Bem Plaquetável/Etiquetável - Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XI) Bem Não Plaquetável/Etiquetável - Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

XII) Bem Próprio - Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora,

ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIII) Bem Relacionado - Bem permanente que, em razão de sua estrutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XIV) Cessão de Uso – Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XV) Comissão de Avaliação - Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da Instituição.

XVI) Descarte - Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVII) Depreciação - Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XVIII) Entrada de Materiais - Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XIX) Etiqueta de Identificação Patrimonial - Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XX) Extravio - É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXI) Incorporação - Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXII) Inventário - Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIII) Plaqueta de Tombamento - Identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXIV) Registro Patrimonial - Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no Sistema Integrado de Gestão de Material e Patrimônio, após o seu tombamento.

XXV) Sinistro - Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVI) Termo de Cessão de Uso - Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVII) Termo de Responsabilidade - Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXVIII) Tombamento - Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XIX) Transferência - Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da Administração Direta Municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de Transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXX) Unidade Administrativa - Toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Artigo 4º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria de Administração Municipal;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Artigo 5º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 210/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA O.W ZAGO CONSTRUTORA –ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra Nº. 210/2015 firmado entre o **Município de Terra Nova do Norte/MT** e a empresa **O.W Zago Construtora –ME** para os fins que especifica.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 1003505573 SSP/RS e CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, n.º 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, *O.W Zago Construtora –ME*, estabelecida na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, situada à Av. dos Jacarandas, n.º 5013, sala A, JD Primavera inscrita no CGC/MF 20.728.496/0001-21 neste ato representado por Orceni Waldemar Zago, designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço n.º. 07/2014 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste termo aditivo é alterar a Cláusulas Sexta do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA"

"Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 210.2014 de 25/03/2015 para 25/07/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Devido a Obra estar paralisada para ajustes no projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 25 de março de 2015.

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

O. W ZAGO CONSTRUTORA -ME

SR. ORCENI WALDEMAR ZAGO

CNPJ:20.728.796/0001-21

Contratada

TESTEMUNHAS:

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

EXTRATO DE CONTRATO 57/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 57/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS – ME

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS PARA COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E DIVERSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

VALOR: R\$ 850.764,67

VIGÊNCIA: 30/04/2015 a 31/12/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº. 10.520, de 17 e julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 59/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 59/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JANDERSON TOMASELLI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, AREIA GROSSA, AREIA FINA COM GOMA, AREIA FINA PARA REBOCO, PEDRA BRITA 01, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA SER UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E NA FABRICAÇÃO DE TUBOS,

VALOR: R\$ 1.326,00

VIGÊNCIA 07/04/2015 A 26/09/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 58/2015

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 58/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JANDERSON TOMASELLI - ME

OBJETO:O PRESENTE TEM, POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMARIO CA1 MACHO E FEMEA COM TELA DE 100X100 CM, PARA QUE SERA UTILIZADO NOS BUEIROS DAS ESTRADAS VICINAIS. CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2015 E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES APRESENTADAS EM SUA PROPOSTA, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO, COMO SE TRANSCRITO ESTIVESSE

VALOR: R\$ 5.400,00

VIGÊNCIA 07/04/2015 A 17/03/2016

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO**SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 013/2015****PREGÃO PRESENCIAL 013/2015 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: A presente licitação visa à **contratação de empresa para a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS** abaixo relacionados, para serem utilizadas à medida das necessidades, pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem utilizados na manutenção dos prédios públicos, na fabricação de tampas e reformas de bueiros, meio fio, mata-burros de concreto armado, manilhas, bancos de praças, etc., conforme descrito e especificado no ANEXO I, do edital de licitação na modalidade pregão presencial nº. 013/2015, tipo menor Preço Por Item.

O Pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2015. Abertura às 10h00minh, do dia 23/04/2015. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, junto ao Pregoeiro ou solicitado pelo telefone (66) 3435-1118.

O preço do edital é de R\$30,00 (trinta reais).

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no competente edital de pregão.

Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone (66) 3435-1118.

Tesouro – MT, 08 de ABRIL de 2015.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**LEI Nº 562, DE 08 DE ABRIL DE 2015.**

Autoriza o Município de União do Sul a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental, Turístico e Cultural Alto Teles Pires, em consonância com o Título I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que criou o consórcio, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES de União do Sul aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de União do Sul/MT no **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental, Turístico e Cultural Alto Teles Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.952.135/0001-69, com sede administrativa à Avenida Natalino João Brescansin, nº 1.095, sala 03, Centro - cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, ratificando o Protocolo de Intenções assinado em 13 de abril 2007 e publicado no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, edição nº 229, do dia 16 de abril de 2007, e alterações posteriores, firmado entre os municípios que atualmente o integram.

Art. 2º -

Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º - O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental, Turístico e Cultural Alto Teles Pires, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei instituidora do Plano Plurianual em vigor durante o período de participação do município no consórcio.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessário, mediante decreto, a dotação orçamentária sob o código reduzido: 24, com a classificação: 03.001.04.122.0006.1.084-3370.41.00.00.00 - Contribuições, constante da Lei Municipal nº 554, de 12 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual de 2015).

Art. 6º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental, Turístico e Cultural Alto Teles Pires.

Parágrafo único - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º - Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revoga-se a Lei nº 527, de 23 de dezembro de 2013, sem repristinação da Lei nº 263, de 11 de junho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de abril de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 953, DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Cria a Comissão Intersetorial Municipal para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/90;

Considerando também a Lei nº 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Considerando ainda a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a **Comissão Intersetorial Municipal** para organização dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, composta por membros permanentes, titulares e suplentes, oriundos dos seguintes órgãos que compõem a comissão:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V - Conselho Municipal de Cultura;

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo Único. Também integram a composição desta Comissão Intersetorial Municipal, na qualidade de membros convidados, titulares e suplentes, oriundos dos seguintes órgãos e entidades:

I - Câmara Municipal de Vereadores;

II - Pastoral da Criança de União do Sul.

Art. 2º - Os membros titulares e suplentes da Comissão a que se refere este Decreto serão empossados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados

da data de publicação deste decreto, em reunião coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Os membros empossados serão designados através de Portaria a ser expedida pelo senhor Prefeito.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial Municipal terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de posse de seus membros para apresentação do resultado dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 4º - A Comissão Intersetorial Municipal, durante os trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo poderá, se necessário, recorrer à assessoria especializada patrocinada pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de abril de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 017/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 017/2015, cujo objeto refere a Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Limpeza Urbana, compreendendo: Pintura de Meio Fio em todas as ruas e avenidas pavimentadas, Poda de Árvores sombrias e Varredura de todas as ruas e avenidas pavimentadas, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Data de Expedição do Edital: 08/04/2015.

Data de abertura/julgamento: 22/04/2015.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 92924781 ou 3540-1283.

União do Sul – MT, 08 de abril de 2015.

ADRIANE MARIA HELBING

Pregoeira Substituta

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do DECRETO Nº 951, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 2.199, do dia 06 de abril de 2015, página 202, ONDE SE LÊ: "DECRETO Nº 951, DE 30 DE MARÇO DE 2015", LEIA-SE: **DECRETO Nº 952, DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Vale de São Domingos, 06 de Abril de 2015

Daniel Gonzaga Correa, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferida por lei, CONVOCA toda a população do Município de Vale de São Domingos para participar da audiência Pública a ser realizada no dia 13 do mês de Abril de 2015 as 15:00 horas no plenário da Câmara Municipal.

Outrossim informamos que o objeto desta audiência é ouvir a população do município com a finalidade de discutirmos a LDO (Lei de diretrizes Orçamentarias) para o exercício de 2016

Atenciosamente

DANIEL GONZAGA CORREA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT PORTARIA GP N.º 125/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA – MT

PORTARIA GP N.º 125/2015.

DATA: 08 DE ABRIL DE 2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR ENIO GIRARDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. **NILSO JOSÉ VIGOLO**, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, e

Considerando o artigo 139 da Lei Municipal nº. 023/2014, de 01 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vera- MT, e a Lei 024/2014, de 01 de dezembro de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Vera – MT.

R E S O L V E:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço, conforme Processo Administrativo de averbação do Tempo de Contribuição nº 003/2015 em favor do servidor **Sr. ENIO GIRARDI, efetivo no cargo de Eletricista de Instalação em Geral - 40 Horas, nível 5, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos**, portador do RG n.º 13-R 213.422 SSP/SC e o CPF n.º 249.732.039-04.

ART. 2º - O período averbado compreende 139 dias, correspondendo a 0 anos, 04 meses e 19 dias.

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE ABRIL DE 2015.

NILSO JOSÉ VIGOLO

Prefeito Municipal

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE CONVOCAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015 - SRP Nº. 010/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE CONVOCAÇÃO**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015 - SRP N.º 010/2015**

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, a convocação do segundo colocado do Pregão Presencial 010/2015 – SRP 010/2015, empresa MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 12.471.436/0001-48, para abertura dos documentos de Habilitação. A mesma apresentou recurso para inabilitar a empresa CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL, devido a não apresentação da Inscrição Estadual, sendo acolhido, tomando como razão de decidir o Parecer da Assessoria Jurídica – Parecer nº 036/2015, sendo a resposta publicada no Diário Oficial do TCE, no dia 01 de Abril de 2015, publicação 598, e Jornal da AMM no dia 01 de Abril de 2015, publicação 2.197 ANO X.

A empresa MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 12.471.436/0001-48, tem 72 (setenta e duas) horas, para se apresentar-se, e aceitar na proposta da primeira colocada.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Publica-se.

Vera – MT, 08 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015 –
SRP N.º 014/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**AVISO DE PRORROGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2015 – SRP N.º 014/2015**

O Município de Vera - MT, através de seu Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria 011/2015 de 06/01/2015, torna público, que, em razão de ter havido pouca procura do referido edital, resolve prorrogar o Pregão Presencial nº. 014/2015 – SRP N.º. 014/2015, passando a sua abertura para as **08:00horas (Horário Oficial de Vera – MT), do dia 22 DE ABRIL DE 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1.651, Bairro Esperança – Vera – MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 08 de Abril de 2015.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 013/2015

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2015****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 580178**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de defensivos e fertilizantes para atender as Secretarias de Agricultura e Secretaria de Educação.

REALIZAÇÃO: 23/04/2015.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 08 de Abril de 2015.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA 158/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 090/2014 cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 090/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas nos artigos 137, V e 142, IV, VIII e X, todos da mesma Lei Municipal, atribuídas ao servidor **K. A. D.**, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de março de 2015

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 105/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 001/2015, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, IX, XI da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas nos artigos 137, I, II, III, V e 142, V, todos da mesma Lei Municipal, atribuídas à servidora **R. A.** da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de março de 2015

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 148/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 884/CPSPAD/SAD/2014 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 123/2014 que investiga possível enquadramento do servidor **C. A. F. da C.** nos artigos 126, I, II, III, IV, VII, IX; 127, II, XIV e 142, inciso X todos da Lei Municipal 1.164/91;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **11 de março de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 123/2014, instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao mesmo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de março de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 11 de março de 2015.

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 183/2015.

Dispõe sobre a nomeação do Consultor Especial Técnico do Comitê Gestor de Análise de Parcerias Público – Privadas no âmbito Municipal.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer a função de Consultor Especial Técnico do Comitê Gestor de Análise de Parcerias Público – Privadas, o Secretário de Serviços Públicos e Transportes, Roldão Lima Junior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de março de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA 159/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 092/2014 cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas nos artigos 137, V e 142, IV, VIII e X, todos da mesma Lei Municipal, atribuídas ao servidor **W. C. R.**, da Secretaria Municipal de

Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de março de 2015

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 152/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 093/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 093/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas nos artigos 137, V e 142, IV, VIII e X, todos da mesma Lei Municipal, atribuídas à servidora **E. G. N. B.** da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2015

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 161/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 097/2014 cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 097/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas nos artigos 137, V e 142, IV, VIII e X, todos da mesma Lei Municipal, atribuídas a **J. A. B.**, do Gabinete do Prefeito, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de março de 2015

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 103/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 002/2015, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, IX, XI da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas nos artigos 137, I, II, III, IV e V, 142, V e VII; todos da mesma Lei Municipal, atribuídas à servidora **M. S. de L. M.**, da Secretaria Municipal de Educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de março de 2015

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 113/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados no Gabinete do Ver Ivan dos Santos Oliveira.

Simaura Cavalcante de Paula, Assessora Geral de Gabinete.

Leandro Buzzetti, Assistente de Gabinete .

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA N° 163/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 297201/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SASQUIA HELENA GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula 42622, exercendo o cargo de Professor I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *01 (um) ano de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus*, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **05/03/2015 a 05/03/2016**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de março de 2015.

Celso Alves Barreto de Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2015**

A Prefeitura de Várzea Grande, por meio da comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n.747/2014 de acordo com o disposto na lei n. 8.666 de 21/06/1993,e atualizações, torna público para o conhecimento dos interessados, que após analisada as planilhas apresentadas na proposta, pela coordenadoria de projetos da SME, constatou – se que as planilhas que a empresa CREATIVE CONSTRUTORA LTDA,

foi vencedora dos lotes 03 com o valor de 478.020,15(quatrocentos e setenta e oito mil vinte reais e quinze centavos):R\$ 447.888,46(quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). e R\$ 478.020,15(quatrocentos e setenta e oito mil vinte reais e quinze centavos). Os lotes 01 e 02 foram declarados como DESERTOS. E ainda se fará cumprir á norma inscrita na letra do art.109, I alínea “B”, para posteriores providencia cabíveis . Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2015, Landolfo Vilela, Presidente da CPL.

PORTARIA 109/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 783/CPSPAD/SAD/2014 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 050//2014 que investiga possível enquadramento de **E. V.**, nas determinações dos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV e artigo 142, IV, VIII, X da Lei Municipal 1.164/1991 e o que consta na Portaria de prorrogação 872/CPS-PAD/SAD/2014;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **04 de março de 2015** o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 050/2014, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas ao mesmo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de março de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de março de 2015.

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 160/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 095/2014 cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 095/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas nos artigos 137, V e 142, IV, VIII e X, todos da mesma Lei Municipal, atribuídas ao servidor **O. T. de O.**, do Gabinete do Prefeito, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de março de 2015

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 156/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 100/2014 cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 100/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas nos artigos 137, V e 142, IV, VIII e X, todos da mesma Lei Municipal, atribuídas ao servidor **D. C. de M.**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2015

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 108/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 790/CPSPAD/SAD/2014 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 016//2014 que investiga possível enquadramento de **A. das N. M. J.; G. L. de A. e M. S. C.**, nas determinações dos artigos 126, I, II, III, VII, IX, artigo 127, XIV e 142, incisos I, X, todos da Lei Municipal 1.164/1991 e o que consta na Portaria de prorrogação 867/CPSPAD/SAD/2014;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **07 de março de 2015** o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 016/2014, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas aos mesmos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de março de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 06 de março de 2015.

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 118/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 295938/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **NAUDIMAN AUXILIADORA BARROS DE ALMEIDA**, Matrícula 3650, exercendo o cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus*, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **04/03/2015 a 04/03/2017**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de março de 2015.

Celso Alves Barreto de Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 115/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão, o servidor Christyan Castro de Lima no cargo de Assistente de Gabinete do gabinete do Vereador Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA Nº 165/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 294824/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CARMEM LUCIA GIUNTINI**, Matrícula 7048, exercendo o cargo de Professora V a VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus*, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **10/03/2015 a 10/03/2017**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 27 de março de 2015.

Celso Alves Barreto de Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 112/2015**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR dos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados do Gabinete do Ver Ivan dos Santos Oliveira.

Simaura Cavalcante de Paula, Assistente de Gabinete.

Rodrigo Prado Faria, Assessor Geral de Gabinete.

Sirene Aparecida da Silva, Assistente de Gabinete.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA 153/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 094/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 094/2014 e apure em prazo de 60 (ses-

senta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas nos artigos 137, V e 142, IV, VIII e X, todos da mesma Lei Municipal, atribuídas ao servidor **E. X. de C. P. V.**, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2015

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 149/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 048/2011, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2011 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 148 e 149 em conjunto com o artigo 126, I, II, III, IX, X e artigo 127, I, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas nos artigos 142, II, III; todos da mesma Lei Municipal, atribuídas ao servidor **I. V.**, da Secretaria Municipal de Educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de março de 2015

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 102/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 007/2015, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2015 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 148 e 149 em conjunto com o artigo 126, I, II, III, IX, XI e artigo 127, I e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas nos artigos 137, III e 142, II e III; todos da mesma Lei Municipal, atribuídas ao servidor **W. R.**, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de março de 2015

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 151/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 008/2015, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2015 apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII; 127, XV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas nos artigos 137, I, II, III, IV, V e 142, IV, X todos da mesma Lei Municipal, atribuídas à servidora **J. F. F.**, da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2015

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.02/2015

Por meio do Termo de Referência n. 017/2014 a Secretaria demandante solicita credenciamento de empresa especializada em confecção de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (catarata) e tratamento cirúrgico pteríco para pacientes da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande. Instada a manifestar-se opina favoravelmente a D. Procuradoria Municipal quanto a contratação, designando a modalidade de inexigibilidade de licitação, ex vi do artigo 25, da lei n. 8666/93. Observa-se no caso concreto que a Contratada foi a única participante do chamamento público n. 02/2014, ao qual fora devidamente credenciada. O artigo 25, inciso II da lei n. 8666/93 assinala que: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Desta forma, presentes os requisitos do artigo 26 da lei n. 8666/93 e havendo parecer favorável da D. Procuradoria Municipal as fls. 157/161, COMUNICO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n. 02/2015 para contratação da empresa Clínica e Micro cirurgia de Olhos Ltda., CNPJ N. 26.795.401/0001-79. no valor global de R\$ 1.193.114,40 (um milhão cento e noventa e três mil, cento e quatorze reais e quarenta centavos), a ser pago de acordo com a utilização, pelo período de 12 meses. Várzea Grande, 07 de Abril de 2015, Daoud Mohd Kamis Jaber Abdallah. Secretário de Saúde de Várzea Grande.

PORTARIA 104/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 122/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 122/2014 apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 148 e 149 em conjunto com o artigo 126, I, II, III, IX, XI e artigo 127, I e XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas nos artigos 137, III e 142, II e III; todos da mesma Lei Municipal, atribuídas ao servidor **W. R.**, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

senda) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 48, III, V, VIII, XI, XII; 63, I, XII, XIII, XIX; 64, IV da Lei Municipal 2.142/2000 e Lei Municipal 2.163/2000 que regem a Corporação da Guarda Municipal e Decreto 22 de 09/05/2000; artigo 12, artigo 13, I, II,; artigo 14, I, XIII, XL, XLVIII, LIV, LVI e por infração aos artigos 126, I, II, III, IV, VII, IX; 127, II, XIV e que prevê as penalidades elencadas nos artigos 142, I e X, da Lei Municipal 1.164/1991 e do Decreto 22, artigo 18, I, II, III, IV, V I, além das determinações específicas que regem a Guarda Municipal, atribuídas ao servidor **A. K. A. de A.** da Secretaria da Guarda Municipal, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de março de 2015

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 107/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 771/CPSPAD/SAD/2014 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 086/2014 que investiga possível enquadramento da servidora **B. A. do N.** nas determinações dos artigos 148 e 149 em conjunto com os Artigos 126, I, II, III, IX, X; 127, inciso I, XIV, da Lei Municipal 1.164/91 e artigo 142, II, III todos da mesma Lei Municipal e Portaria de prorrogação 883/CPSPAD/SAD/2014;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **26 de fevereiro de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 086/2014, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas à mesma servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de fevereiro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de fevereiro de 2015.

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 155/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 089/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 089/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas nos artigos 137, V e 142, IV, VIII e X, todos da mesma Lei Municipal, atribuídas ao servidor **A. L. N.** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2015

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 112/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 295563/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA APARECIDA FRANCISCO PEREIRA**, Matrícula 31728, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, *02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus*, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **16/03/2015 a 16/03/2017**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de março de 2015.

Celso Alves Barreto de Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 114/2015

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão, a servidora Andreza da Silva Chagas Assistente de Gabinete do gabinete do Vereador Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2015.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA 154/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 096/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 096/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas nos artigos 137, V e 142, IV, VIII e X, todos da mesma Lei Municipal, atribuídas ao servidor **R. N. de A.**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2015

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.02/2015

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 747/2014, torna publico para os interessados que no dia 08 de abril de 2015, quando da abertura do certame na hora determinada no edital, constatou-se que não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, conforme ata de abertura da sessão Diante disso o Presidente sendo a licitação declarada **DESERTA**. Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2015, Landolfo L vilela Garcia, Presidente da CPL

PORTARIA N° 164/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n° 297016/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **ARMINDA VITALINA DUARTE**, Matrícula 4993, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, *02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus*, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar no período de **02/04/2015 a 02/04/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de março de 2015.

Celso Alves Barreto de Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 106/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e considerando o contido na Portaria 773/CPSPAD/SAD/2014 que determina a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar 011/2014 que investiga possível enquadramento da servidora **C. de C. S.** nas determinações dos artigos 126, I, II, III, IV, VII, IX e Artigo 137, III e 142, I, IV, VI, VIII, X, XI todos da Lei Municipal 1.164/91 e artigo 57, I, III, IV, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX da Lei Municipal 2380/2001e a Portaria de prorrogação 866/CPSPAD/SAD/2014;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **26 de fevereiro de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 011/2014, Instaurado para apurar as supostas infrações estatutárias, relacionadas à mesma servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de fevereiro de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 26 de fevereiro de 2015.

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 150/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 012/2015, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Pro-

cesso Administrativo Disciplinar n° 012/2015 apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII; 127, II, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas nos artigos 137, I, II, III e V; 142, I, III, X, todos da mesma Lei Municipal, atribuídas ao servidor **L. D. da S.**, da Secretaria Municipal de Educação, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2015

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 157/CPSPAD/SAD/2015

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 087/2014 cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande – MT instaure Processo Administrativo Disciplinar n° 087/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista nos artigos 126, I, II, III, VII e artigo 127, XIV da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, IV, VIII e X, todos da mesma Lei Municipal, atribuídas ao servidor **D. P. M.**, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 30 de março de 2015

Celso Alves Barreto Albuquerque

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONCORRENCIA PARA ALIENAÇÃO 001/2015.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Concorrência para Alienação n°. 001/2015 realizada no dia 30/03/2015, teve como vencedores:

QUADRA B - 02 VENCEDOR	
LOTE 11	DALVANEIS ALVES DE JESUS
LOTE 18	VILSON JUNIOR ALMIEDA MIRANDA
LOTE 19	VILSON JUNIOR ALMIEDA MIRANDA
LOTE 24	URIVAN FERNANDES DE SOUZA
LOTE 26	DIEGO MAYOLINO MONTECCHI
LOTE 29	JOSE GLAUCIO DE MELLO
LOTE 30	LAWRENCE VIEGAS LADEIRA
LOTE 45	JOAO BATISTA DE PAULA

QUADRA C - 02 VENCEDOR	
LOTE 29	JOSE GLAUCIO DE MELLO

QUADRA C - 03 VENCEDOR	
LOTE 19	VANDERLEI ZAMBENEDETI
LOTE 26	ADELI ARLETE LENZ
LOTE 31	ANTONIO PAGNAN DE OLIVEIRA
LOTE 34	KASSIA LEANNE F DA SILVA
LOTE 35	IVANILDE TEREZINHA DOS SANTOS MENDANHA
LOTE 36	WENDER DA SILVA MARQUES

LOTE 37	LIOMAR JACINTO CAETANO
LOTE 38	LEONARDO BORGES RODRIGUES
LOTE 43	DANIEL MARIANO COSTA E SILVA

QUADRA C - 04	VENCEDOR
LOTE 31	ALAN ROGERIO STEINMETZ

Água Boa, 08 de abril de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029

De 07 abril 2015

“**Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.**”

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público Nº 001/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para admissão no cargo público os candidatos classificados no Concurso Público Nº 001/2012, constantes no Anexo I deste Edital;

Art. 2º. Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal – Gerência de Pessoal e RH, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados de acordo com a necessidade da Administração Pública;

Art. 3º.

Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;

b) Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;

c) Carteira Nacional de Habilitação (cargo de motorista);

d) Ter idade mínima exigida para o cargo;

e) Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos;

f) Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);

g) Comprovante de sanidade física e mental (Junta Médica do Município), mediante apresentação dos exames complementares constantes no artigo 7º do Edital de Concurso Público 001/2012;

h) Título de eleitor e os 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou certidão expedida pelo TRE;

i) Comprovante de Serviço Militar (sexo masculino);

j) 01 (uma) foto 3x 4 colorida e recente;

l) Cédula de Identidade – RG;

m) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

n) Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;

o) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;

p) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);

q) Declaração de não acumulo de cargo público;

r) Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

s) Declaração de bens;

t) Comprovante de endereço.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2012.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa- MT, 07 abril 2015.

Luiz Omar Pichetti

Secretário Municipal de Administração

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 08 22:42:52 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)